



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 2 de maio de 2016

Número 84

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros e Planeamento e das Infraestruturas

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro:

Despacho n.º 5833/2016:

Autorização para acumulação de funções privadas à mestre Maria José Leal Castanheira Neves, trabalhadora do mapa de pessoal da CCDRC 13855

Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso (extrato) n.º 5598/2016:

Movimento de transferências nas diversas categorias no período de 15 a 30 de setembro de 2015 13855

Despacho n.º 5834/2016:

Delegação de competências do chefe do Serviço de Finanças de Alcobaça, João Paulo de Sousa Alexandre Vitorino 13858

Despacho n.º 5835/2016:

Fixa a data de 3 de maio de 2016, para a entrada em funcionamento dos novos Serviços de Finanças de Oeiras 1 e de Oeiras 2 13861

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais:

Despacho n.º 5836/2016:

Licença sem vencimento de António Dias da Silva 13861

Defesa Nacional

Força Aérea:

Despacho (extrato) n.º 5837/2016:

Exoneração da assistente operacional Maria José Dias Martins dos Santos 13861

Administração Interna

Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 5838/2016:

Subdelegação no comandante do Destacamento Territorial de Barcelos, capitão Silva 13861

Despacho n.º 5839/2016:

Subdelegação no comandante do Destacamento Territorial de Braga da GNR, capitão Fernandes 13861

Despacho n.º 5840/2016:

Subdelegação no comandante do Destacamento de Intervenção, capitão Brito 13861

Policia de Segurança Pública:

Aviso n.º 5599/2016:

Aplicação da pena de demissão ao agente principal da PSP Mário Rui Mendes Delgado . . . 13862

Aviso n.º 5600/2016:

Aplicação da pena de aposentação compulsiva ao agente principal da PSP Martinho Jorge de Oliveira Carapinha 13862

Justiça

Policia Judiciária:

Despacho (extrato) n.º 5841/2016:

Nomeação, com efeitos retroativos, a coordenador superior de Investigação Criminal da Policia Judiciária — reconstituição de carreira 13862

Despacho (extrato) n.º 5842/2016:

Nomeação, com efeitos retroativos, a coordenador superior de Investigação Criminal da Policia Judiciária — reconstituição de carreira 13862

Cultura

Gabinete do Ministro:

Louvor n.º 198/2016:

Louva Horácio Martins do Vale César pela forma como desempenhou as suas funções no Gabinete do Ministro da Cultura 13862

Louvor n.º 199/2016:

Louva Nuno Filipe Lopes Martins Paixão pela forma como desempenhou as suas funções no Gabinete do Ministro da Cultura 13862

Louvor n.º 200/2016:

Louva Rui Pedro Ferreira Nereu pela forma como desempenhou as suas funções no Gabinete do Ministro da Cultura 13862

Louvor n.º 201/2016:

Louva Henrique de Matos Parente pela forma como desempenhou as suas funções no Gabinete do Ministro da Cultura 13862

Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais:

Aviso n.º 5601/2016:

Recrutamento mediante o recurso à figura da mobilidade interna de um técnico superior, licenciado em Economia, Gestão e/ou Contabilidade, para ocupação de um posto de trabalho previsto e não ocupado, na Direção de Serviços de Gestão de Recursos e Informação, com vista ao desempenho funções no Núcleo de Gestão dos Fundos Culturais. 13862

Despacho n.º 5843/2016:

Designa o licenciado António João Calvão Coentro Padrão, em regime de substituição, para exercer o cargo de direção intermédia de 1.º grau, como diretor de serviços da Direção de Serviços de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais 13863

Despacho n.º 5844/2016:

Determina a cessação da designação em regime de substituição, a seu pedido, do licenciado Sérgio António de Madeira Pinto, do cargo de dirigente intermédio de 1.º grau e a cessação da acumulação de cargos de direção que o licenciado Sérgio António de Madeira Pinto tem vindo a exercer 13863

Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 5602/2016:

Lista de antiguidade do pessoal não docente. 13864

Aviso n.º 5603/2016:

Cessação de contrato, por iniciativa do trabalhador, de assistente operacional 13864

Aviso n.º 5604/2016:

Cessação de contrato, por iniciativa do trabalhador, de assistente técnico 13864

Aviso n.º 5605/2016:

Publicitação da lista de antiguidade do pessoal não docente, reportada a 31.12.2015 13864

Despacho n.º 5845/2016:

Prorrogação da situação de mobilidade interna intercategorias 13864

Despacho n.º 5846/2016:

Prorrogação da mobilidade intercategorias para o exercício de funções de coordenadora técnica 13864

Aviso n.º 5606/2016:

Publicação da lista nominativa dos professores transferidos para o Agrupamento de Escolas José Sanches e S. Vicente da Beira 13864

Aviso n.º 5607/2016:

Publicação da lista de pessoal não docente aposentado 13864

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Casa Pia de Lisboa, I. P.:

Deliberação n.º 757/2016:

Nomeação em regime de substituição da licenciada Florbela Reis Costa, para o cargo de diretora executiva do Centro de Educação e Desenvolvimento de Santa Catarina. 13865

Deliberação n.º 758/2016:

Nomeação em regime de substituição da licenciada Luísa Rosa Pereira Marques Barbeiro, para o cargo de diretora executiva do Centro de Educação e Desenvolvimento de Santa Clara . . . 13865

Instituto de Informática, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 5608/2016:

Termo de conclusão do período experimental dos especialistas de informática António Braz, Pedro Rodrigues e Rui Mansilha 13865

Aviso (extrato) n.º 5609/2016:

Celebração de CTFP no âmbito do CEAGP da técnica superior Diana Duro Guerreiro 13865

Aviso (extrato) n.º 5610/2016:

Prorrogação da licença sem remuneração do técnico superior Luís Filipe Dias de Azevedo da Silva 13865

Deliberação (extrato) n.º 759/2016:

Consolidação da mobilidade interna do técnico de informática Domingos Ruivo Pereira Silva. 13866

Deliberação (extrato) n.º 760/2016:

Consolidação da mobilidade interna da especialista de informática Cristina Maria Poeira da Costa Amendoeira 13866

Deliberação (extrato) n.º 761/2016:

Consolidação da mobilidade interna do especialista de informática Nuno Manuel Duarte Silva Serra. 13866

Deliberação (extrato) n.º 762/2016:

Consolidação da mobilidade interna da assistente técnica Deolinda Teixeira Cabral. 13866

Deliberação (extrato) n.º 763/2016:

Consolidação da mobilidade interna do técnico de informática António José de Albuquerque de Moura Navega 13866

Deliberação (extrato) n.º 764/2016:

Consolidação da mobilidade interna do técnico de informática César Augusto Mestre de Almeida 13866

Deliberação (extrato) n.º 765/2016:

Consolidação da mobilidade interna da especialista de informática Edite Maria da Conceição Estopa 13866

Deliberação (extrato) n.º 766/2016:

Consolidação da mobilidade interna da técnica de informática Maria do Rosário Galhanas Baptista Rodrigues Pires 13866

Deliberação (extrato) n.º 767/2016:

Consolidação da mobilidade interna da assistente técnica Rita Susana Ricardo Afonso 13866

Deliberação (extrato) n.º 768/2016:

Consolidação da mobilidade interna da especialista de informática Paula Cristina dos Santos Lopes Silveira Ramos 13866

Deliberação (extrato) n.º 769/2016:

Consolidação da mobilidade interna do técnico de informática Jorge Manuel Pereira Nobre 13866

Deliberação (extrato) n.º 770/2016:

Consolidação da mobilidade interna do técnico de informática adjunto Hugo António Rocha Campos Loureiro 13866

Deliberação (extrato) n.º 771/2016:

Consolidação da mobilidade interna do técnico superior Miguel Matias Ribeiro Dias Esperança 13866

Deliberação (extrato) n.º 772/2016:

Denúncia do CTFP da Técnica Ana Sofia Constantino Pinto Rosa 13866

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e Economia

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.:

Aviso n.º 5611/2016:

Consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de técnico superior, de Elisabete Pais Martins de Andrade, do mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas de Pombal, no IEFP, I. P. 13867

Aviso n.º 5612/2016:

Cessação do cargo de coordenador de núcleo do Núcleo de Gestão de Projetos e Sistemas de Informação, da Direção de Serviços de Sistemas de Informação, do Departamento de Instalações e Sistemas de Informação dos Serviços Centrais do IEFP, I. P. 13867

Aviso n.º 5613/2016:

Consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de assistente técnico, de Daniela Leite Campos, do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Alvor, no IEFP, I. P. 13867

Declaração de retificação n.º 443/2016:

Retificação do aviso n.º 5081/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 19 de abril 2016. 13867

Declaração de retificação n.º 444/2016:

Retificação da deliberação (extrato) n.º 698/2016, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 75, de 18 de abril de 2016 13867

Saúde

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 5847/2016:

Designa os membros da Comissão de Avaliação de Tecnologias de Saúde 13867

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 5614/2016:

Torna público que José Tomás Gonzalez Munoz concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para desempenho de funções na categoria de assistente de medicina geral e familiar, ACES Amadora 13869

Aviso (extrato) n.º 5615/2016:

Torna público que José Carlos Correia concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para desempenho de funções na categoria de assistente de medicina geral e familiar, ACES Amadora 13869

Aviso (extrato) n.º 5616/2016:

Celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a categoria de assistente da carreira especial médica, área de medicina geral e familiar, com efeitos a 01/02/2016 13869

Despacho (extrato) n.º 5848/2016:

Celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora, Francia Viveka Ferraz Carrasco, assistente de medicina geral e familiar, ACES Lezíria 13870

Despacho (extrato) n.º 5849/2016:

Vânia Isabel Martinho Duarte, pertencente ao mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. — Agrupamento de Centros de Saúde de Sintra, denunciou a seu pedido, o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 12 de março de 2016. 13870

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa:

Aviso (extrato) n.º 5617/2016:

Denúncia de contrato de trabalho no decurso do período experimental 13870

Deliberação (extrato) n.º 773/2016:

Passagem ao regime de trabalho de tempo parcial, 20 horas semanais. 13870

Deliberação (extrato) n.º 774/2016:

Renovação do regime de horário a tempo parcial, 20 horas semanais 13870

Planeamento e das Infraestruturas

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas:

Despacho n.º 5850/2016:

Declara a utilidade pública, com caráter de urgência, das alterações às expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção da obra do “Lanço D1) da A26/IP8 — Sines/Nó de Relvas Verdes — Aditamento 1” 13870

Economia

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo:

Despacho n.º 5851/2016:

Atribuição da utilidade turística a título definitivo ao Hotel Sensimar Falésia Atlantic (anteriormente denominado Riu Palace Algarve), de 4 estrelas, sito em Albufeira, de que é requerente a sociedade Falésia, Urbanização das Praias do Algarve, S. A. Processo n.º 15.40.1/11789 13873

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Aviso n.º 5618/2016:

WR — Water Resources, L.^{da}, requereu a atribuição direta da concessão de exploração de água mineral natural denominada Água de Tarouca 13873

Aviso n.º 5619/2016:

Alcoareia — Extração, Lavagem e Crivagem de Areia, L.^{da}, requereu a atribuição de direitos de concessão de exploração de depósitos minerais de caulino, numa área denominada “Maiorga-Cós” 13873

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 5620/2016:

Conclusão do período experimental. 13873

Deliberação n.º 775/2016:

Delegação de competências. 13873

Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais**Deliberação (extrato) n.º 776/2016:**

Renovação de destacamento no Tribunal Central Administrativo Norte 13876

Deliberação (extrato) n.º 777/2016:

Renovação de comissão de serviço a juizes jubilados 13876

Banco de Portugal**Aviso n.º 5621/2016:**

Aviso de entrada em circulação de uma moeda comemorativa de EUR 2, designada «Equipa Olímpica de Portugal 2016» 13876

Ordem dos Advogados**Edital n.º 380/2016:**

Torna pública a suspensão da inscrição na Ordem dos Advogados da Dr.ª Sara Mota. 13876

PARTE D

PARTE E

Universidade Aberta**Despacho n.º 5852/2016:**

Delegação de competências no Vice-Reitor, Prof. Doutor Domingos José Alves Caeiro. 13876

Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões**Anúncio n.º 119/2016:**

Alteração ao plano de estudos do curso de licenciatura em Informática de Gestão 13876

Universidade de Aveiro**Edital n.º 381/2016:**

Concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Adjunto, na área disciplinar de Ciências da Saúde, subárea de Ciências da Imagem Médica e Radioterapia, especialização de Radioterapia, da Universidade de Aveiro. 13878

Universidade da Beira Interior**Despacho n.º 5853/2016:**

Designação de júri para equivalência ao grau de doutor. 13881

Universidade de Coimbra**Despacho n.º 5854/2016:**

Despacho de delegação de competências para a presidência do júri da prova de doutoramento de Ricardo Rafael dos Santos Ceia 13881

Despacho n.º 5855/2016:

Delegação de competências para a presidência de júris de provas de doutoramento de diversos candidatos 13881

Universidade de Évora**Aviso n.º 5622/2016:**

Publicação do Plano de Estudos do Mestrado em Enfermagem da Universidade de Évora. . . 13881

Aviso n.º 5623/2016:

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho em regime de CTFPTI, da carreira/categoria de assistente técnico, para o Departamento de Paisagem, Ambiente e Ordenamento da Escola de Ciências e Tecnologia 13888

Universidade de Lisboa**Despacho (extrato) n.º 5856/2016:**

Conselho de Gestão da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa 13889

Aviso n.º 5624/2016:Projeto de lista de candidatos admitidos e excluídos no procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 13499/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 227, de 19 de novembro de 2015; audiência dos interessados. 13890**Aviso n.º 5625/2016:**Projeto de lista de candidatos admitidos e excluídos no procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 13572/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 228, de 20 de novembro de 2015; audiência dos interessados. 13890**Edital n.º 382/2016:**

Abertura de concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas de uma vaga de professor associado na área disciplinar de Gestão do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, da Universidade de Lisboa . . . 13891

Universidade do Minho**Despacho n.º 5857/2016:**

Nomeação de júri para deliberar sobre o pedido de reconhecimento de habilitações ao nível de Licenciatura 13893

Universidade do Porto**Declaração de retificação n.º 445/2016:**

Retificação ao Despacho (extrato) n.º 5422/2016, referente à autorização da manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, findo o período experimental, como Professora Auxiliar com efeitos a partir de 01 de julho de 2016, da Doutora Marcela Alves Segundo, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78, de 21 de abril de 2016 13893

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro**Despacho n.º 5858/2016:**

Júri de provas de agregação. 13893

Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa**Despacho n.º 5859/2016:**

Consolidação da mobilidade 13893

Instituto Politécnico de Bragança**Aviso (extrato) n.º 5626/2016:**

Publicação da passagem para Professor coordenadores dos Doutores Maria Filomena Filipe Barreiro, Miguel José Rodrigues Vilas Boas e Simão Pedro de Almeida Pinho da Escola Superior de Tecnologia e de Gestão de Bragança 13893

Declaração de retificação n.º 446/2016:

Retificação do Aviso n.º 5030/2016 referente a procedimento concursal comum com vista à ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Bragança (IPB), na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções nas Escolas do IPB 13893

Instituto Politécnico de Lisboa**Despacho n.º 5860/2016:**

Adenda ao contrato de trabalho em funções públicas, por tempo determinado, a termo resolutivo certo de Ricardo Nuno Futre Pinheiro, com a categoria de Professor Adjunto Convocado, para a Escola Superior de Música de Lisboa. 13894

PARTE G**APDL — Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, S. A.****Editais n.º 383/2016:**

Atribuição de título de utilização privativa para exploração da fluvina existente no Cais de Escamarão, na margem esquerda do rio Douro, ao km 52,00 da VND, no concelho de Cinfães, distrito de Viseu. 13894

Editais n.º 384/2016:

Atribuição de título de utilização privativa para exploração da fluvina existente no Cais do Torrão, na margem direita do rio Douro, ao Km 48,00 da Via Navegável do Douro, no concelho de Marco de Canaveses, distrito do Porto 13894

Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 778/2016:**

António Manuel Lopes Ramos Marieiro — Horário Tempo Parcial de 30 horas semanais . . . 13894

Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.**Aviso (extrato) n.º 5627/2016:**

Lista unitária final do procedimento concursal comum para recrutamento de pessoal médico para a categoria de Assistente Graduado Sénior de Psiquiatria. 13894

Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E.**Aviso (extrato) n.º 5628/2016:**

Celebração, na sequência de procedimento concursal comum, de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, 42 horas semanais/dedicação exclusividade, com efeitos a 15 de abril de 2016, para a categoria de assistente graduada sénior de Radioncologia — Dr.ª Luísa Margarida Coelho Teixeira Carvalho Guedes Pinto 13895

PARTE H

Aviso (extrato) n.º 5629/2016:

Celebração, na sequência de procedimento concursal comum, de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, 35 horas semanais, com efeitos a 15 de abril de 2016, para a categoria de assistente graduado sénior de Ginecologia/Obstetria ao Dr. Carlos Amadeu Afonso Lopes 13895

Parque Escolar, E. P. E.**Despacho n.º 5861/2016:**

Subdelegação de competências nos diretores da Divisão de Investimento Sul e Norte, no âmbito do procedimento para apuramento e imputação de responsabilidades aos projetistas por erros e omissões 13895

Município de Albufeira**Aviso n.º 5630/2016:**

Abertura de procedimento concursal para contratação a termo certo de quatro assistentes operacionais — motorista de transportes coletivos 13896

Município de Alcácer do Sal**Aviso n.º 5631/2016:**

Celebração de contrato de trabalho com Marco César Candeias Toscano 13898

Município de Almeida**Aviso n.º 5632/2016:**

Prorrogação de Mobilidade Intercarreiras 13898

Município de Alter do Chão**Aviso (extrato) n.º 5633/2016:**

Início de discussão pública referente à «Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Alter Pedroso» 13898

Município de Baião**Aviso n.º 5634/2016:**

2.ª Alteração ao PP da Zona Industrial de Baião 13898

Município de Barcelos**Aviso n.º 5635/2016:**

Procedimento concursal comum para constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da categoria/carreira de assistente operacional 13899

Aviso n.º 5636/2016:

Marcação da Prova Teórica Escrita de Conhecimentos do aviso 14645/2012, referência R . . . 13900

Município de Barrancos**Regulamento n.º 419/2016:**

Regras para atribuição da tarifa social no âmbito dos regulamentos dos Serviços de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais e de Gestão de Resíduos Urbanos . . . 13901

Município de Braga**Aviso n.º 5637/2016:**

Regulamento de Concessão de Incentivos ao Investimento — IB — Agência para a Dinamização Económica, E. M. (INVESTBRAGA) — Consulta pública 13903

Aviso n.º 5638/2016:

Provimento em cargos de direção intermédia de 1.º grau 13903

Edital n.º 385/2016:

Alteração ao alvará de loteamento n.º 2/87 — discussão pública 13904

Município das Caldas da Rainha**Aviso n.º 5639/2016:**

Mobilidade Intercarreiras em Encarregado 13904

Município de Cascais**Aviso n.º 5640/2016:**

Procedimento concursal comum de recrutamento de setenta trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Assistente Operacional na área de Ação Educativa 13904

Município de Condeixa-a-Nova**Aviso (extrato) n.º 5641/2016:**

Celebração de contrato de trabalho 13906

Município de Coruche**Aviso (extrato) n.º 5642/2016:**

Cessação de Comissão de Serviço da Diretora Intermédia de 3.º Grau da Direção do Ordenamento do Território e Reabilitação Urbana 13906

Município de Estarreja**Edital n.º 386/2016:**

Regulamento Municipal sobre a Atividade de Guarda-Noturno no Concelho de Estarreja . . . 13906

Edital n.º 387/2016:

Regulamento Municipal do Licenciamento de Atividades Diversas no Concelho de Estarreja 13911

Município de Faro**Despacho n.º 5862/2016:**

Designação em Comissão de Serviço, pelo período de 3 anos, da Técnica Superior Ana Sofia Cavaco Samorano Pina, no cargo de Diretor de Departamento de Ação Social e Educação e do Técnico Superior José Manuel Rosa Domingos, no cargo de Chefe de Divisão de Educação, com efeitos a partir de 01/02/2016 13918

Despacho n.º 5863/2016:

Designação em Comissão de Serviço, pelo período de 3 anos, do Mestre Kevin Martins Ferreira, no cargo de Chefe de Divisão de Sistemas de Informação e Comunicações, com efeitos a partir de 01/02/2016 13919

Despacho n.º 5864/2016:

Designação em Comissão de Serviço, pelo período de 3 anos, do licenciado Filipe Manuel Ramos Rosa da Cunha, no cargo de Chefe de Divisão de Ordenamento do Território e Regeneração Urbana, com efeitos a partir de 01/03/2016. 13919

Despacho n.º 5865/2016:

Designação em Comissão de Serviço, pelo período de 3 anos, do licenciado Ilídio do Rosário Rodrigues Cavaco, no cargo de Chefe de Divisão de Ambiente, Energia e Mobilidade, com efeitos a partir de 01/03/2016 13920

Despacho n.º 5866/2016:

Designação em Comissão de Serviço, pelo período de 3 anos, do licenciado Carlos Manuel Gonçalves Nunes, no cargo de Chefe de Divisão de Projetos, Obras e Equipamentos Municipais, com efeitos a partir de 01/03/2016. 13920

Despacho n.º 5867/2016:

Designação em Comissão de Serviço, pelo período de 3 anos, da licenciada Ana Paula Marques Gordinho, no cargo de Chefe de Divisão de Gestão Urbanística, com efeitos a partir de 01/03/2016. 13921

Despacho n.º 5868/2016:

Designação em Comissão de Serviço, pelo período de 3 anos, do licenciado Luís Filipe Silva Barros, no cargo de Diretor de Departamento de Infraestruturas e Urbanismo, com efeitos a partir de 01/03/2016 13921

Município de Figueira de Castelo Rodrigo**Aviso n.º 5643/2016:**

Aprovação da Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Barca d'Alva. 13922

Aviso n.º 5644/2016:

Aprovação da Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Colmeal 13923

Aviso n.º 5645/2016:

Aprovação da Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Figueira de Castelo Rodrigo 13923

Aviso n.º 5646/2016:

Aprovação da Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Castelo Rodrigo . . . 13924

Município de Lagos**Aviso n.º 5647/2016:**

Discussão Pública referente ao projeto de alteração ao loteamento sito na Marateca — Chincato, Lagos, titulado pelo alvará n.º 5/98 13924

Município de Lisboa**Aviso n.º 5648/2016:**

Notificação da decisão final no âmbito do Processo Disciplinar n.º 108/2014 PDI e apenso, contra o trabalhador Joaquim José Rebelo Oliveira 13924

Município de Loures**Aviso n.º 5649/2016:**

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria. 13924

Município de Oliveira de Azeméis**Aviso (extrato) n.º 5650/2016:**

Lista de ordenação final, após homologação, referências C) e D) 13924

Município de Paços de Ferreira**Aviso n.º 5651/2016:**

Renovação das seguintes comissões de serviço: Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, Arq. José Paulo Teixeira Goulart de Bettencourt; Chefe de Divisão de Obras Municipais — Rodovias, Eng.º Manuel Gomes de Abreu e o Chefe de Divisão de Obras Municipais — Edifícios, Eng.º Fernando Manuel António. 13924

Município de Penacova**Regulamento n.º 420/2016:**

Regulamento sobre Organização e Acesso ao Mercado de Prestação dos Serviços de Transportes de Aluguer em Automóveis Ligeiros de Passageiros para o Município de Penacova 13925

Município de Peso da Régua**Aviso n.º 5652/2016:**

Nomeação em comissão de serviço/renovação do chefe da divisão de obras públicas e serviços urbanos 13930

Aviso n.º 5653/2016:

Aviso de nomeação em comissão de serviço/renovação do chefe de divisão administrativa e financeira. 13930

Município de Ponta Delgada**Edital n.º 388/2016:**

Aprovação de Delimitação de Unidade de Execução 13930

Município de Santarém**Aviso n.º 5654/2016:**

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para dois postos de trabalho de assistente operacional (coveiro). 13930

Município de São João da Madeira**Aviso n.º 5655/2016:**

Nomeação para exercerem funções de secretário do gabinete de apoio à vereação, os licenciados Tiago Raul de Almeida Correia e Paulo Jorge Guimarães Ferreira, com efeitos a partir do dia 16.02.2016 13930

Aviso n.º 5656/2016:

Nomeação, para exercer funções de adjunto do Gabinete de Apoio Pessoal do Presidente, do licenciado Ricardo Laranjeira Queirós da Silva, com efeitos a partir do dia 16 de fevereiro de 2016 13930

Edital n.º 389/2016:

Alteração ao Regulamento do Cartão Sénior Municipal 13931

Município de Viana do Alentejo**Aviso n.º 5657/2016:**

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior (licenciado na área de Assessoria) da carreira e categoria de técnico superior 13931

Município de Vila Franca de Xira**Aviso n.º 5658/2016:**

Projeto de alteração ao Regulamento n.º 2/2012 — Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Concelho de Vila Franca de Xira 13933

Município de Vila Real**Aviso n.º 5659/2016:**

Manutenção de comissões de serviço de cargos dirigentes. 13939

Aviso n.º 5660/2016:

Celebração de diversos contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado. 13939

Freguesia de Aljezur**Aviso n.º 5661/2016:**

Procedimento Concursal — Homologação da Lista unitária de ordenação final 13939

Freguesia de Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra**Aviso n.º 5662/2016:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto e conclusão, com sucesso, de período experimental 13940

Deliberação n.º 779/2016:

Licença sem remuneração 13940

Freguesia de Monforte**Aviso n.º 5663/2016:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o trabalhador Manuel João Trindade Mendes 13940

Freguesia de Olalhas**Aviso n.º 5664/2016:**

Lista Unitária de ordenação final — Procedimento concursal comum — Carreira e Categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro) 13940

União das Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)**Aviso (extrato) n.º 5665/2016:**

Cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado por denúncia do contrato por parte do trabalhador 13940

PARTE I

PARTE J1

União das Freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés**Aviso n.º 5666/2016:**

Conclusão de período experimental com sucesso 13940

GEF — Gestão de Fundos Imobiliários, S. A.**Balanço n.º 1/2016:**

Balanço trimestral março/2016 13941

Município de Braga**Aviso n.º 5667/2016:**

Procedimentos concursais para provimento de cargos de direção intermédia 13941

Município de Matosinhos**Aviso n.º 5668/2016:**Anulação do procedimento concursal em curso para provimento do cargo de direção intermédia de 3.º grau — Educação, aviso (extrato) n.º 8352/2015 publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 30 de julho de 2015, e na Bolsa de Emprego Público (Código de oferta: OE201507/0340) 13942**Município do Porto****Aviso n.º 5669/2016:**

Publicação de procedimentos concursais para provimento de cargos de Direção Intermédia de 1.º e 2.º Grau 13942





PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional do Centro

Despacho n.º 5833/2016

Por meu despacho de 18 de abril de 2016, foi autorizada a acumulação de funções privadas, à mestre Maria José Leal Castanheira Neves, Diretora de Serviços de Apoio Jurídico e à Administração Local da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.

19 de abril de 2016. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Ana Maria Pereira Abrunhosa*.

209528528

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso (extrato) n.º 5598/2016

Por despachos da Diretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira de 24.02.2016 e de 01.04.2016, foi autorizado o movimento de transferências nas diversas categorias no período de 15 a 30 de setembro de 2015, realizado nos termos do artigo 39.º de Decreto-Lei n.º 557/99, de 17/12 e ao abrigo do Regulamento de Transferências aprovado pelo Despacho n.º 6354/2006 do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, com produção de efeitos a 1 de março de 2016:

N.º	Nome	Categorias	Serviço atual	Serviço movimentado
13580	Henriqueta Lopes Costa Corujo	Tec. Superior	Serviços Centrais	DF Setúbal
15829	Ana Cristina Justo Rodrigues	Tec. Econ. ISCL	DF Lisboa	Serviços Centrais
944	Ana Maria Cunha Oliveira Silva (a)	Tec. Adm. Trib. N.2	Gondomar — 1 SF	DF Porto
45047	António Miguel Neto Reis	Tec. Adm. Trib. N.2	DF Viseu	DF Guarda
53084	Armanda da Conceição Martins Viegas Reis Silva	Tec. Adm. Trib. N.2	DF Lisboa	Serviços Centrais
58037	Eduardo Francisco Agudo Carvalho	Tec. Adm. Trib. N.2	DF Setúbal	Serviços Centrais
9664	Eduardo Silva Celeste (a)	Tec. Adm. Trib. N.2	Porto — 02 SF	DF Porto
58039	Eugénia Maria Fernandes Guilherme	Tec. Adm. Trib. N.2	Serviços Centrais	DF Setúbal
53109	Fernando Faustino Favita Saragoça	Tec. Adm. Trib. N.2	DF Lisboa	Serviços Centrais
55033	Fernando José Sena da Silva	Tec. Adm. Trib. N.2	Nisa	DF Portalegre
11888	Francisca Agripina Vilela Alves Coutinho Teixeira	Tec. Adm. Trib. N.2	DF Lisboa	Serviços Centrais
11474	João Paulo Alves Martins Pombo	Tec. Adm. Trib. N.2	DF Lisboa	Serviços Centrais
2805	Jorge Manuel Conceição Henriques (a)	Tec. Adm. Trib. N.2	DF Lisboa	Serviços Centrais
854	José Luís Fernandes Gomes Medeiros (a)	Tec. Adm. Trib. N.2	Braga — 1 SF	DF Braga
53152	José Luís Valente Delgado	Tec. Adm. Trib. N.2	Lisboa — 07 SF	Serviços Centrais
53162	Luis dos Santos Antão Cabreiro (a)	Tec. Adm. Trib. N.2	Montemor-o-Novo	DF Évora
1138	Luis Filipe Monteiro Correia Louro (a)	Tec. Adm. Trib. N.2	Oeiras — 2 SF	Serviços Centrais
1002	Maria de Fátima Bispo Matos de Carvalho	Tec. Adm. Trib. N.2	Barcelos	Serviços Centrais
53195	Maria de Lourdes Mariano Rodrigues	Tec. Adm. Trib. N.2	Amadora — 1 SF	Serviços Centrais
1936	Maria Emília da Costa Ferro Ribau (a)	Tec. Adm. Trib. N.2	Ílhavo	DF Aveiro
228	Maria Helena Prouença Barbas Moreira	Tec. Adm. Trib. N.2	Sines	DF Ponta Delgada
56078	Maria Inês Prozil de Araújo	Tec. Adm. Trib. N.2	Maia	DF Porto
1669	Maria João Delgado Formigo da Cunha	Tec. Adm. Trib. N.2	DF Lisboa	Serviços Centrais
4586	Maria Regina Góis Gregório	Tec. Adm. Trib. N.2	Peniche	DF Leiria
1517	Maria Rufina Ferreira de Oliveira	Tec. Adm. Trib. N.2	Ovar	DF Porto
12015	Natália Anjos Kin	Tec. Adm. Trib. N.2	DF Lisboa	Serviços Centrais
53250	Olímpio Gil Doroana de Almeida	Tec. Adm. Trib. N.2	DF Lisboa	Serviços Centrais
53318	Paulo Guilherme Ferreira Mendes	Tec. Adm. Trib. N.2	Lisboa — 10 SF	Serviços Centrais
5886	Vitor Manuel Pedreda Basto	Tec. Adm. Trib. N.2	Torres Vedras	Serviços Centrais
10639	Ernestina Conceição S. F. Pinheiro Farias Martins	Insp. Trib. Assessor	DF Lisboa	Serviços Centrais
18569	Amilton Augusto Marques Vieira	Insp. Tributário N.2	DF Santarém	Serviços Centrais
12887	Ana Paula Morais Pinto Cunha (a)	Insp. Tributário N.2	Porto — 04 SF	DF Porto
17725	António de Sousa Ferreira	Insp. Tributário N.2	DF Braga	DF Porto
11499	Belmira Correia Manuel de Matos Rolo	Insp. Tributário N.2	DF Lisboa	Serviços Centrais
903	Elsa Maria Alves Castanheira (a)	Insp. Tributário N.2	Porto — 01 SF	DF Porto
17717	Helena Isabel Nunes Pinote Mesquita Pinto	Insp. Tributário N.2	DF Lisboa	Serviços Centrais
12552	Isaura da Silva Santos	Insp. Tributário N.2	DF Lisboa	Serviços Centrais
18523	José Carlos Martins Silva	Insp. Tributário N.2	DF Porto	DF Aveiro
16200	Luis José Forte de Carvalho	Insp. Tributário N.2	DF Aveiro	DF Coimbra
16562	Manuel Anselmo Lourenço Simões	Insp. Tributário N.2	DF Aveiro	DF Coimbra
817	Maria Barbara Silva Anastácio	Insp. Tributário N.2	DF Lisboa	Serviços Centrais
18552	Maria Isabel Barata Nunes Domingues	Insp. Tributário N.2	DF Lisboa	Serviços Centrais
11567	Maria Isabel Batista Cajada	Insp. Tributário N.2	DF Lisboa	Serviços Centrais
12849	Maria Laura Cordeiro Moura	Insp. Tributário N.2	DF Lisboa	Serviços Centrais
13285	Nelson da Costa Almeida Cardoso de Oliveira	Insp. Tributário N.2	DF Lisboa	Serviços Centrais
16247	Paulo Jorge Fonseca Silva	Insp. Tributário N.2	DF Lisboa	DF Coimbra
13462	Pedro Miguel Coelho Cardigos	Insp. Tributário N.2	DF Lisboa	Serviços Centrais
13464	Sandra Dantas Teixeira	Insp. Tributário N.2	DF Lisboa	Serviços Centrais
13435	Sandra Isabel Gomes Mendes Guerreiro (a)	Insp. Tributário N.2	Alcácer do Sal	DF Setúbal
17659	Vasco Farinha Nunes Martins	Insp. Tributário N.2	DF Lisboa	Serviços Centrais
16201	Abílio Marcelo Marinho de Castro	Insp. Tributário N.1	DF Aveiro	Serviços Centrais
17830	António João Boto Rico	Insp. Tributário N.1	DF Setúbal	DF Braga
18742	Bruno Manuel Pereira de Sousa	Insp. Tributário N.1	Serviços Centrais	DF Porto

N.º	Nome	Categorias	Serviço atual	Serviço movimentado
16516	Carina Ribeiro Gil	Insp. Tributário N.1	Serviços Centrais	DF Setúbal.
18774	Clotilde Matos Silva Pinto Loureiro	Insp. Tributário N.1	Serviços Centrais	DF Aveiro.
18861	Fernando Manuel Faria Cordeiro	Insp. Tributário N.1	DF Lisboa	DF Aveiro.
18028	João Paulo Leite da Silva Vieira	Insp. Tributário N.1	DF Lisboa	DF Braga.
17165	Luis Carlos Silva Paz	Insp. Tributário N.1	DF Faro	DF Lisboa.
15892	Manuel Francisco Senra Martins	Insp. Tributário N.1	DF Viana do Castelo	DF Braga.
18778	Manuela Lopes Sampaio Carvalhais Mergulhão Pinto	Insp. Tributário N.1	DF Lisboa	DF Aveiro.
16325	Márcia Viviana Matos Miranda Teixeira	Insp. Tributário N.1	DF Bragança	DF Vila Real.
18749	Maria Augusta Martins dos Santos Pereira	Insp. Tributário N.1	DF Setúbal	DF Aveiro.
16081	Maria Fátima Rochinha Andrade Caetano	Insp. Tributário N.1	DF Lisboa	Serviços Centrais.
18765	Maria José Arantes de Sousa	Insp. Tributário N.1	DF Lisboa	DF Braga.
18780	Maria Leonor Vieira Samagaio Capao	Insp. Tributário N.1	DF Lisboa	DF Aveiro.
18781	Maribel Marques Ferreira	Insp. Tributário N.1	DF Lisboa	DF Aveiro.
18912	Paula Cristina Vieira da Silva	Insp. Tributário N.1	DF Lisboa	DF Aveiro.
18767	Rui Teotónio Rolo Domingues	Insp. Tributário N.1	DF Santarém	DF Aveiro.
18768	Sandro Filipe Moreira da Silva Amaro	Insp. Tributário N.1	DF Porto	DF Aveiro.
17179	Alessandro Paolo Serrano América	Tec. Adm. Trib. Adj. N.3	St.ª Maria Feira — 2 SF	St.ª Maria Feira — 1 SF.
16262	Alfredo José Temporão Martins	Tec. Adm. Trib. Adj. N.3	Monção	Esposende.
17189	Ameekumar Subhaschandra	Tec. Adm. Trib. Adj. N.3	Lisboa — 04 SF	Lisboa — 08 SF.
17128	Ana Carmina dos Santos Monteiro Gamboa	Tec. Adm. Trib. Adj. N.3	Trancoso	Avis.
17072	Ana Cristina Marques Ferreira	Tec. Adm. Trib. Adj. N.3	Guimarães — 1 SF	Braga — 1 SF.
18040	António Augusto Sousa Fernandes	Tec. Adm. Trib. Adj. N.3	Cascais — 2 SF	Lisboa — 07 SF.
17384	António Joaquim Almeida Correia	Tec. Adm. Trib. Adj. N.3	Resende	Peso da Régua.
17205	António Pedro Lima Monteiro	Tec. Adm. Trib. Adj. N.3	Évora	Redondo.
16763	Carla Cristina Soares Gonçalves Carvalho	Tec. Adm. Trib. Adj. N.3	Lisboa — 07 SF	Lisboa — 08 SF.
17761	Carla Manuela Pinho Duarte Miller	Tec. Adm. Trib. Adj. N.3	St.ª Maria Feira — 1 SF	Vila Nova Gaia — 2 SF.
17121	Catarina Matos Passos	Tec. Adm. Trib. Adj. N.3	Vila do Conde	Póvoa do Varzim.
13181	Cidália Aurora Alves Campos Silva	Tec. Adm. Trib. Adj. N.3	Oeiras — 1 SF	Cascais — 2 SF.
16424	Cristela Maria Pereira Francisco	Tec. Adm. Trib. Adj. N.3	Alcobaça	Porto de Mos.
17756	Cristina Manuela Loureiro da Seca	Tec. Adm. Trib. Adj. N.3	Sever do Vouga	Albergaria-a-Velha.
53102	Davide Bernardo de Almeida	Tec. Adm. Trib. Adj. N.3	Vila Franca Xira — 1 SF	Oeiras — 3 SF.
10503	Emília da Costa Fernandes	Tec. Adm. Trib. Adj. N.3	Tábua	Carregal do Sal.
895	Fernando António Vilela Ferreira	Tec. Adm. Trib. Adj. N.3	Chaves	Vila Pouca de Aguiar.
17961	Fernando Manuel Madaleno Mogas	Tec. Adm. Trib. Adj. N.3	Figueiró dos Vinhos	Ouren.
17316	Francisco Alexandre Lucas Oliveira	Tec. Adm. Trib. Adj. N.3	Mortágua	Santa Comba Dão.
13862	Gabriela Cabral da Silva Nunes Tavares da Costa	Tec. Adm. Trib. Adj. N.3	DF Portalegre	Portalegre.
15921	Gilberto Joaquim Gomes Chança	Tec. Adm. Trib. Adj. N.3	Lagoa (Algarve)	Portimão.
18041	Gualter Carlos Diogo da Fonseca	Tec. Adm. Trib. Adj. N.3	Portimão	Lagoa (Algarve).
16108	Helder Fernando Lourenço Gonçalves	Tec. Adm. Trib. Adj. N.3	Sintra — 3 SF	Sintra — 2 SF
16806	Hugo Rodrigues Santos Silva	Tec. Adm. Trib. Adj. N.3	Sintra — 3 SF	Sintra — 1 SF
15907	Iolanda Nazaré Alves da Costa	Tec. Adm. Trib. Adj. N.3	Guimarães — 1 SF	Braga — 2 SF
17436	João Miguel Carvalho Candeias	Tec. Adm. Trib. Adj. N.3	Portimão	Lagoa (Algarve).
18104	Joaquim José Baptista Ranita	Tec. Adm. Trib. Adj. N.3	Lisboa — 04 SF	Lisboa — 08 SF.
17249	Jorge Ventura da Fonseca Pereira	Tec. Adm. Trib. Adj. N.3	Esposende	Vila do Conde.
15982	Juliana Pinto Duarte Ferreira	Tec. Adm. Trib. Adj. N.3	Porto — 04 SF	St.ª Maria Feira — 2 SF.
17836	Liliana Bogalheiro Marques Canário	Tec. Adm. Trib. Adj. N.3	Belmonte	Covilhã.
16614	Luis Filipe Rosa Santana	Tec. Adm. Trib. Adj. N.3	Faro	São Brás de Alportel.
16491	Luis Florindo dos Santos Ramos	Tec. Adm. Trib. Adj. N.3	Faro	São Brás de Alportel.
17287	Luis Mário de Almeida Vaz Osório	Tec. Adm. Trib. Adj. N.3	Vila Pouca de Aguiar	Vila Real.
17455	Luis Miguel Figueiredo Silva	Tec. Adm. Trib. Adj. N.3	Sesimbra	Palmela.
15916	Manuel Pereira Martins	Tec. Adm. Trib. Adj. N.3	Faro	São Brás de Alportel.
16724	Maria Alexandra Rato Costa Fonseca	Tec. Adm. Trib. Adj. N.3	Lisboa — 06 SF	Arruda dos Vinhos.
16439	Maria Amália Rosinha Garcia	Tec. Adm. Trib. Adj. N.3	Fronteira	Ponte de Sor.
5615	Maria de Lurdes Silva Rodrigues Carvalho	Tec. Adm. Trib. Adj. N.3	Porto — 01 SF	São João da Madeira.
974	Maria Helena Albuquerque Coelho da Silva	Tec. Adm. Trib. Adj. N.3	Seia	Gouveia.
12248	Maria Helena Simões dos Santos Catita	Tec. Adm. Trib. Adj. N.3	Montemor-o-Novo	Arraiolos.
11522	Maria João dos Santos e Serra de Oliveira Pereira	Tec. Adm. Trib. Adj. N.3	Tábua	Setúbal — 1 SF.
16840	Maria João Saraiva Morais Caldas Afonso	Tec. Adm. Trib. Adj. N.3	Maia	Porto — 05 SF.
16466	Maria Luísa Prazeres Soares Luna	Tec. Adm. Trib. Adj. N.3	Maia	Porto — 05 SF.
212	Maria Paula Silva Pinho	Tec. Adm. Trib. Adj. N.3	Serviços Centrais	Almada — 2 SF.
16352	Miguel Joaquim Franco Pinheiro	Tec. Adm. Trib. Adj. N.3	Porto — 01 SF	Figueira da Foz — 1 SF.
17418	Nuno Manuel Matos Soares	Tec. Adm. Trib. Adj. N.3	St.ª Maria Feira — 2 SF	Palmela.
53252	Orlanda Vilarinho France	Tec. Adm. Trib. Adj. N.3	Vila Franca Xira — 2 SF	Alenquer.
18031	Paula Alexandra dos Santos Pereira	Tec. Adm. Trib. Adj. N.3	Maia	Porto — 05 SF.
16297	Paula Cândida Cibrão Nunes de Sousa	Tec. Adm. Trib. Adj. N.3	Praia da Vitória	Angra do Heroísmo.
13639	Paula Cristina Lima Santos	Tec. Adm. Trib. Adj. N.3	Vila Nova Gaia — 3 SF	Vila Nova Gaia — 2 SF.
17370	Paulo Fernando Rodrigues Fernandes	Tec. Adm. Trib. Adj. N.3	Faro	Ribeira Grande.
16249	Paulo Jorge de Almeida Aguiar e Matos	Tec. Adm. Trib. Adj. N.3	Loures — 3 SF	Porto — 02 SF.
15404	Paulo Jorge Vaz Lopes Silva	Tec. Adm. Trib. Adj. N.3	Palmela	Setúbal — 1 SF.
17753	Ricardo Alexandre Oliveira Ferreira	Tec. Adm. Trib. Adj. N.3	Vila Nova Gaia — 3 SF	St.ª Maria Feira — 2 SF.
16025	Rosa Maria Bessa Vieira	Tec. Adm. Trib. Adj. N.3	Gondomar — 2 SF	Porto — 01 SF.
10120	Rosa Maria da Silva Bernardes Lourenço	Tec. Adm. Trib. Adj. N.3	Seia	Gouveia.
16331	Rui Miguel Borges Venâncio	Tec. Adm. Trib. Adj. N.3	Póvoa de Lanhoso	Braga — 2 SF.
17865	Sandra Cristina Calvão Carvalheira	Tec. Adm. Trib. Adj. N.3	Guimarães — 2 SF	Chaves.
18085	Silvia Joaquim Silva Almeida	Tec. Adm. Trib. Adj. N.3	Oliveira do Bairro	Águeda.
16434	Silvio Joaquim Almeida Gonçalves	Tec. Adm. Trib. Adj. N.3	Lourinhã	Marvão.

N.º	Nome	Categorias	Serviço atual	Serviço movimentado
17466	Vasco José Milho Martins Tacão	Tec. Adm. Trib. Adj. N.3	Lisboa — 04 SF	Lisboa — 08 SF.
17862	Vítor Florêncio Peixoto Castro	Tec. Adm. Trib. Adj. N.3	Guimarães — 1 SF	Vila do Conde.
18086	Vítor Jorge Rodrigues Mimoso Cerqueira	Tec. Adm. Trib. Adj. N.3	Vila Nova Gaia — 3 SF	Porto — 01 SF
13645	Adelaide Maria Figueiredo Pina	Tec. Adm. Trib. Adj. N.2	Porto — 02 SF	Vila Nova Paiva.
13127	Ana Paula Costa Santos Machado e Rodrigues	Tec. Adm. Trib. Adj. N.2	Santo Tirso	Vila N. Famalicão — 1 SF.
13916	Anabela Marilisa Rodrigues Fernandes da Fonseca	Tec. Adm. Trib. Adj. N.2	Sintra — 4 SF.	Lisboa — 10 SF.
12831	António Francisco Guerreiro do Rosário	Tec. Adm. Trib. Adj. N.2	Moura	Serpa.
15327	Bruno Alexandre Mendonça Gomes da Silva	Tec. Adm. Trib. Adj. N.2	Lisboa — 04 SF	Lisboa — 08 SF.
15472	Édite de Jesus Ferreira Silvestre Fernandes	Tec. Adm. Trib. Adj. N.2	Cartaxo	Coruche.
15379	Luisa Maria Vila Real Dias Fadigas	Tec. Adm. Trib. Adj. N.2	Tondela	Viseu.
12944	Maria Clara C. R. Mendes Ramos Soares Palmeiro	Tec. Adm. Trib. Adj. N.2	Nisa	Portalegre.
15550	Maria Conceição G. Saramago dos Santos Albano	Tec. Adm. Trib. Adj. N.2	Ponte de Sor	Gavião.
13822	Maria Helena Ribeiro Seixas Simplício	Tec. Adm. Trib. Adj. N.2	Mangualde	Viseu.
15467	Maria João Guerra Fonseca Silva	Tec. Adm. Trib. Adj. N.2	Porto — 04 SF	Porto — 01 SF.
15568	Mário Ribeiro Teixeira	Tec. Adm. Trib. Adj. N.2	Tondela	Mangualde.
15234	Palmira Maria Caria Gaspar	Tec. Adm. Trib. Adj. N.2	Santarém	Loures — 3 SF.
15261	Paula Alexandra Sousa Lapas	Tec. Adm. Trib. Adj. N.2	Coimbra — 1 SF	Soure.
15373	Paulo Jorge Dias Félix	Tec. Adm. Trib. Adj. N.2	Idanha-a-Nova	Castelo Branco — 2 SF.
18236	Paulo Jorge Gonçalves Lima Tavares	Tec. Adm. Trib. Adj. N.2	Sintra — 4 SF.	Setúbal — 1 SF
15644	Ricardo José Morgado de Melo Loureiro	Tec. Adm. Trib. Adj. N.2	Lisboa — 02 SF	Almada — 2 SF
15553	Rosa Maria Velez Mata Branquinho Neves	Tec. Adm. Trib. Adj. N.2	Ponte de Sor	Gavião.
16617	Rosália Maria Pereira	Tec. Adm. Trib. Adj. N.2	Sines	Grândola.
15620	Rui Alexandre Vaz Cardoso	Tec. Adm. Trib. Adj. N.2	Palmela	Oeiras — 1 SF.
13710	Sara Maria Conduto Barbio	Tec. Adm. Trib. Adj. N.2	Portimão	Lagoa (Algarve)
15517	Sónia Isabel Segurado Chagas	Tec. Adm. Trib. Adj. N.2	Coimbra — 1 SF	Penela.
15504	Valter Ricardo Marques Bartolo	Tec. Adm. Trib. Adj. N.2	Braga — 1 SF.	Vila Nova Gaia — 3 SF.
18803	Alcinda Maria da Cunha Moreira da Silva	Tec. Adm. Trib. Adj. N.1	Penafiel	Arouca.
18872	António Manuel Marques da Silva	Tec. Adm. Trib. Adj. N.1	Cinfães	Carregal do Sal.
18896	Carlos Alberto Tavares Poceiro	Tec. Adm. Trib. Adj. N.1	Oliveira de Azeméis	Tondela.
18914	Clara Cristina Correia Loureiro Martins Albuquerque	Tec. Adm. Trib. Adj. N.1	Lamego	Nelas.
18922	Dário Fernando Ramos Fernandes	Tec. Adm. Trib. Adj. N.1	Póvoa do Varzim	Vila Nova Cerveira.
18927	Dina Manuela Melo da Silva Morgado	Tec. Adm. Trib. Adj. N.1	Águeda	Albergaria-a-Velha.
18928	Dina Maria Figueiredo Pereira de Albuquerque	Tec. Adm. Trib. Adj. N.1	Coimbra — 1 SF	Montemor-o-Velho.
18849	Denis Manuel Martins Pita	Tec. Adm. Trib. Adj. N.1	Sintra — 2 SF.	Sintra — 1 SF.
19300	Elisabete Maria Dias Martins	Tec. Adm. Trib. Adj. N.1	Almada — 2 SF	Almada — 3 SF.
18933	Elisabete Maria Nunes Pena	Tec. Adm. Trib. Adj. N.1	Ourém	Tomar.
18939	Eunice Raquel Rita Paiva	Tec. Adm. Trib. Adj. N.1	Vila Franca Xira — 1 SF	Alenquer.
18942	Fausto Manuel Esteves Almeida	Tec. Adm. Trib. Adj. N.1	Carregal do Sal.	Aguiar da Beira.
18962	Francisco José Medroa Duarte Ramos	Tec. Adm. Trib. Adj. N.1	Vila Nova Barquinha	Sardoal.
18973	Gil Duarte Paisana dos Remédios	Tec. Adm. Trib. Adj. N.1	Reguengos Monsaraz	Évora.
18978	Gustavo Manuel Teixeira Pancas	Tec. Adm. Trib. Adj. N.1	Pombal	Montemor-o-Velho
18989	Hugo Filipe da Silva Carvalho Coelho	Tec. Adm. Trib. Adj. N.1	Loulé — 1 SF.	Faro
19012	João Filipe Fernandes Cavaleiro	Tec. Adm. Trib. Adj. N.1	Montemor-o-Velho	Figueira da Foz — 2 SF.
19038	Jorge Manuel Lopes Matos	Tec. Adm. Trib. Adj. N.1	Barcelos	Paredes de Coura.
19073	José Manuel Farto Moreno	Tec. Adm. Trib. Adj. N.1	Ourém	Lisboa — 05 SF.
19078	José Romão Rebelo	Tec. Adm. Trib. Adj. N.1	Lisboa — 09 SF	Lisboa — 08 SF.
18393	Júlia Manuela Trigueiro Escaraméia Antunes	Tec. Adm. Trib. Adj. N.1	Elvas	Castelo de Vide.
19082	Leonel Costa Custódio	Tec. Adm. Trib. Adj. N.1	Lisboa — 10 SF	Lisboa — 08 SF
19087	Leonor Luísa Godinho Rato Rosado Raposo	Tec. Adm. Trib. Adj. N.1	Borba	Elvas.
19093	Lúcia Pires Nunes Paula	Tec. Adm. Trib. Adj. N.1	Sabugal	Belmonte.
19107	Luís Miguel Barbas Ganhão	Tec. Adm. Trib. Adj. N.1	Monforte	Figueiró dos Vinhos.
19109	Luís Miguel Carneiro Valente	Tec. Adm. Trib. Adj. N.1	Barcelos	Paredes de Coura.
19125	Manuel da Mota Oliveira	Tec. Adm. Trib. Adj. N.1	Oleiros	Idanha-a-Nova.
19134	Maria Adélia Cardoso Almeida	Tec. Adm. Trib. Adj. N.1	Aguiar da Beira	Tondela.
19135	Maria Aldina Ramos Teixeira Costa	Tec. Adm. Trib. Adj. N.1	Estarreja	Ílhavo.
19136	Maria Ascensão Costa Tavares	Tec. Adm. Trib. Adj. N.1	Matosinhos — 2 SF	Porto — 04 SF.
19159	Maria da Graça Batista Quinta Queimada	Tec. Adm. Trib. Adj. N.1	Odemira	Alvito.
18325	Maria de Fátima Veríssimo Jacinto	Tec. Adm. Trib. Adj. N.1	Vila Verde	Setúbal — 1 SF.
19154	Maria Filomena Correia Tavares	Tec. Adm. Trib. Adj. N.1	Vale de Cambra	Arouca.
19177	Maria Manuel M. de Matos Ventura Rodolfo Lima	Tec. Adm. Trib. Adj. N.1	Gavião	Nisa.
19196	Marta Cristina Almeida Pereira	Tec. Adm. Trib. Adj. N.1	Oeiras — 1 SF	Sintra — 1 SF.
19220	Nuno Ricardo da Silva Pereira	Tec. Adm. Trib. Adj. N.1	Águeda	Ílhavo.
19238	Paula Cristina Pires Fernandes Pinheiro Nunes	Tec. Adm. Trib. Adj. N.1	Constância	Vila Nova Gaia — 1 SF.
19253	Paulo Freitas Martins	Tec. Adm. Trib. Adj. N.1	Valpaços	Chaves.
19256	Paulo Jorge Cardoso Freire	Tec. Adm. Trib. Adj. N.1	Golegã	Vila Nova Barquinha.
19266	Paulo Simão Bessa Vieira	Tec. Adm. Trib. Adj. N.1	Maia	Porto — 04 SF.
19270	Pedro Jorge Garcia Martins	Tec. Adm. Trib. Adj. N.1	Sintra — 3 SF.	Oeiras — 1 SF.
19296	Rui Augusto Barata Baptista	Tec. Adm. Trib. Adj. N.1	Oliveira do Hospital	Arganil.
19330	Sérgio Borges Rodrigues	Tec. Adm. Trib. Adj. N.1	Tábua	Carregal do Sal.
19358	Vítor Manuel Caetano Consciência	Tec. Adm. Trib. Adj. N.1	Óbidos	Almeirim.
19482	Ana Paula Fernandes Gaudêncio	Assistente Técnico	DF Setúbal	DF Coimbra.
18381	Cristina Maria Estroia Caldeira	Assistente Técnico	Serviços Centrais	DF Évora.
19507	Esmeralda Gomes da Silva	Assistente Técnico	DF Lisboa.	DF Braga.
11747	Judite Maria Canoa Serrano Palma	Assistente Técnico	Serviços Centrais	DF Lisboa.
18489	Laura Maria Pinto Costa	Assistente Técnico	DF Lisboa.	Serviços Centrais.

N.º	Nome	Categorias	Serviço atual	Serviço movimentado
19537	Maria Cândida Calapez de Oliveira	Assistente Técnico	DF Lisboa	Serviços Centrais.
13076	Pedro Miguel Taborda Bebiano Barreto	Assistente Técnico	DF Coimbra	DF Faro.
11280	João Manuel Mata Simões	Assist. Operacional	DF Santarém	Peniche.

(a) Cessaram o cargo de chefia tributária.

8 de abril de 2016. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silveiras Pinheiro*.

209530033

Despacho n.º 5834/2016

Delegação de Competências

Ao abrigo das seguintes normas legais:

Artigo 62 da lei geral tributária (LGT);
 Artigo 92 e 93 do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20/05;
 Artigo 27 do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22/4;
 Artigo 29 n.º 1, 35 e 41 do Código do Procedimento Administrativo;

Delego nos Chefes de Finanças Adjuntos deste Serviço de Finanças de Alcobaca, abaixo identificados, as competências infra indicadas:

I — Chefia das Secções:

- 1) Secção de Tributação do Património — Chefe de Finanças Adjunta em substituição Maria de Lurdes Pereira Bouzada Lopes, TAT Nível 2;
- 2) Secção de Tributação do Rendimento. Despesa e Contencioso — Chefe de Finanças Adjunto em substituição Luís Manuel Paulino Correia Marques, TAT Nível 2;
- 3) Secção de Execuções Fiscais — Chefe de Finanças Adjunta Maria da Conceição Marques de Almeida Ferreira, TAT Nível 2.
- 4) Secção da Cobrança — Chefe de Finanças Adjunto em substituição, João Carlos Cordeiro da Cruz Moreira, TATA Nível 3

II — Atribuição de competências

Aos Chefes de Finanças Adjuntos acima identificados, sem prejuízo das funções que pontualmente lhes venham a ser atribuídas pelo Chefe do Serviço de Finanças ou pelos seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhes atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar, n.º 42/83, de 20 de maio, que é a de assegurar sob minha orientação e supervisão, o funcionamento das secções e exercer as adequadas ações formativas e disciplinares relativas aos funcionários, competir-lhes-á:

Com caráter geral:

- a) Proferir despachos de mero expediente, incluindo os de pedido de certidão a emitir pelos funcionários da respetiva secção, controlando a correção das contas de emolumentos, quando devidos e fiscalizando as isenções dos mesmos, quando mencionados, bem como verificar a legitimidade dos requerentes quanto aos pedidos efetuados, atendendo ao princípio da confidencialidade dos dados (artigo 64.º da LGT);
- b) Verificar e controlar os serviços de forma que sejam respeitados os prazos e objetivos fixados, quer legalmente, quer pelas instâncias superiores;
- c) Assinar a correspondência expedida, com exceção da dirigida a entidades de nível hierárquico superior ou a outras entidades estranhas à Autoridade Tributária e Aduaneira de nível institucional superior ou equiparado,
- d) Assinar os mandados de notificação passados em meu nome incluindo os emitidos em cumprimento de despacho anterior e as notificações a efetuar por via postal;
- e) Assinar e distribuir documentos que tenham a natureza de expediente necessário;
- f) Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições e exposições para apreciação e decisão superior;
- g) Instruir e informar os recursos hierárquicos;
- h) A competência a que se refere o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 500/79, de 22 de dezembro, e a alínea l) do artigo 59.º do Regime Geral das Infrações Tributárias, para levantar autos de notícia;
- i) Assinar os documentos de cobrança e de Operações Específicas do Tesouro (OET) a emitir pelos Serviços de Finanças;
- j) A responsabilização pela organização e pela conservação do arquivo dos documentos, processos e demais assuntos respeitantes aos serviços adstritos à respetiva secção;
- k) Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, bem como a elaboração de relações, mapas contabilísticos e outros respeitantes ou relacionados com os serviços respetivos, de modo que seja assegurada a sua remessa atempada às entidades destinatárias;

l) Providenciar para que sejam prestadas em tempo útil todas as respostas e informações pedidas pelas diversas entidades;

m) Adotar as providências necessárias para que os utentes sejam atendidos com a prontidão possível e qualidade;

n) Controlo de assiduidade, pontualidade, faltas e licenças dos funcionários em serviço na respetiva secção, excetuando a justificação de faltas e a concessão de férias.

o) Verificar e controlar os procedimentos de liquidação das coimas e o direito à redução nos termos do artigo 29.º do RGIT, tendo presente o preceituado nos artigos 30.º e 31.º do mesmo diploma legal;

p) Verificação do andamento e do controlo de todos os serviços a cargo da secção, incluindo os não delegados, tendo em vista a sua perfeita e atempada execução, tendo sempre como fim atingir os objetivos superiormente definidos e constantes do plano anual de atividades;

q) Coordenar e controlar a correspondência distribuída à secção.

r) Controlar o livro a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de outubro, e informar as reclamações;

Com caráter específico:

Secção de Tributação do Património:

À Chefe de Finanças Adjunta, Maria de Lurdes Pereira Bouzada Lopes, TAT Nível II, competirá:

1) Fiscalizar e controlar os bens do Estado e os mapas do cadastro, seus aumentos e abatimentos, bem como o controlo dos bens prescritos e abandonados;

2) Promover o cumprimento de todas as solicitações respeitantes ao património e bens do Estado, designadamente identificações, avaliações, registo na Conservatória do registo Predial, devoluções, cessões, registo no livro modelo n.º 26, elaboração de mapas anuais e coordenação e controlo de todo o serviço, com exceção das funções que por força de credencial sejam da exclusiva competência do chefe do serviço de finanças;

3) Promover o cumprimento de todas as solicitações vindas da DGPE e da Direção de Finanças, nomeadamente no que se refere a identificações, avaliações, registo na Conservatória do Registo Predial, devoluções, cessões, registo no livro modelo n.º 26 e tudo o que com o mesmo se relacione, excetuando as funções que de acordo com a respetiva credencial sejam da exclusiva competência do chefe do serviço de finanças (v. g. assinatura do «Auto de Cessão», de devoluções, escrituras, etc.

4) Despacho, distribuição e registo de segundas vias de cadernetas prediais;

5) Promover todos os procedimentos e praticar os atos necessários no âmbito do imposto municipal sobre imóveis, imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis e imposto de selo, sobre matrizes prediais, pedidos de discriminação, retificação e verificação de áreas de prédios, urbanos, rústicos ou mistos;

6) Orientar e supervisionar a tramitação dos processos instaurados com base nos pedidos de isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis, bem como dos respetivos pedidos de não sujeição, e praticar neles todos os atos em que a competência pertença ao chefe do serviço de finanças, e promover a sua cessação, quando deixarem de se verificar os pressupostos para o seu reconhecimento, com exceção dos casos em que haja lugar a indeferimento;

7) Mandar autuar os processos de avaliação nos termos da lei do Inquilinato e do artigo 32.º do Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU), e praticar todos os atos a eles respeitantes;

8) Orientar e fiscalizar todo o serviço relacionado com as avaliações para efeitos de Imposto Municipal sobre imóveis, incluindo os pedidos de segundas avaliações, e pedidos de discriminação de valores patrimoniais bem como a verificação de áreas de prédios urbanos, e orientação dos trabalhos da comissão de avaliação, com exceção dos atos relativos a posse, nomeação e substituição de peritos locais;

9) Fiscalizar e controlar o serviço de alterações matriciais, inscrições e identificações, bem como de todas as liquidações, incluindo de anos anteriores, e de todos os elementos recebidos de outras entidades, nomeadamente dos Municípios, Notários e outros Serviços de Finanças;

10) Praticar todos os atos respeitantes aos bens prescritos e abandonados a favor do Estado, nomeadamente a coordenação e o controlo de todo o serviço, depósito de valores abandonados e elaboração das respetivas relações e mapas;

11) Coordenar e controlar todo o serviço de informática tributária de imposto municipal sobre imóveis e imposto de selo, incluindo a autorização para as liquidações e suas correções, garantido, em tempo útil, a recolha e a atualização de dados para lançamento e a emissão de documentos, incluindo a autorização para proceder às suas anulações;

12) Mandar instaurar e controlar os processos administrativos de liquidação dos impostos integrados na secção, quando a competência pertencer ao Serviço de Finanças, com base nas declarações dos sujeitos passivos ou, oficiosamente, na falta destas, e praticar todos os atos a eles respeitantes;

13) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis e praticar todos os atos com ele relacionados;

14) Promover e controlar a extração de verbetes modelo 1-D relacionados com as liquidações e isenções condicionadas do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis;

15) Promover e controlar a execução dos mapas estatísticos e serviço mensal e sua remessa atempada à Direção de Finanças;

16) Despacho de junção aos processos de documentos com eles relacionados;

17) Promover e controlar a boa organização e o arquivo de processos, incluindo os processos findos e respetivos verbetes;

18) Passar e assinar requisições de serviço à fiscalização emitidas em execução de despacho anterior;

19) Coordenar todo o serviço respeitante ao imposto de selo e praticar os atos a ele respeitantes ou com ele relacionados, incluindo as liquidações;

20) Controlar o impedimento de reconhecimento do direito a benefícios fiscais em sede de Imposto Municipal sobre Imóveis e de Imposto Municipal sobre a Transmissão Onerosa de Imóveis;

21) Promover a elaboração dos mapas de gestão respeitantes à secção e o envio atempado aos seus destinos;

22) Mandar extrair, para efeitos de cobrança coerciva as certidões de dívida relativamente a impostos e outros encargos legais de serviços a cargo da respetiva secção.

23) Controlar e coordenar todo o serviço de entradas da sua secção;

24) Controlar e coordenar os procedimentos relacionados com o cadastro único, no que respeita as heranças indivisas no módulo de identificação, mantendo permanentemente atualizados e em perfeita ordem os respetivos ficheiros, e bem assim o arquivo de suporte dos mesmos, nos termos que estão superiormente definidos;

25) Informar e proceder à remessa das reclamações da secção nos termos do n.º 8 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de outubro.

Secção da Tributação do Rendimento, Despesa e Contencioso:

Ao Chefe de Finanças Adjunto, Luís Manuel Paulino Correia Marques TAT Nível II, competirá:

1) Coordenar e controlar todo o serviço relacionado com o imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) e do imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), promover todos os procedimentos e praticar todos os atos necessários à execução do serviço referente aos indicados impostos, bem como a fiscalização dos mesmos, e ainda despachar e tramitar documentos de correção oficiosa (DCU's) de IRS.

2) Coordenar e controlar todo o serviço relacionado com a análise de listagens do IRS, nomeadamente todos os atos necessários à execução do mesmo, incluindo a instauração, procedimentos de análise, instrução e fiscalização necessários, bem como o despacho e envio à Direção de Finanças para conclusão dos processos;

3) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao Imposto sobre o valor acrescentado (IVA), promover todos os procedimentos e praticar todos os atos necessários à execução do serviço referente ao indicado imposto e à fiscalização do mesmo, incluindo a recolha informática da informação nas opções superiormente autorizadas, verificar as notas de apuramento dos modelos 382, à exceção da fixação prevista no artigo 82.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA), despachar e promover a organização dos processos individuais dos sujeitos passivos, o controlo da emissão do modelo n.º 344, bem como o seu adequado tratamento, e promover a elaboração do Boletim de Alteração Oficiosa (BAO), com vista à correção de errados enquadramentos cadastrais, bem como acautelar situações de caducidade do imposto;

4) Despachar os pedidos de renúncia à isenção a que se refere o artigo 12.º do CIVA;

5) Concretizar as restituições de IVA provenientes de decisões administrativas ou judiciais, respeitantes a processos contenciosos.

6) Controlar e promover a atempada fiscalização dos sujeitos passivos do regime especial dos pequenos retalhistas (REPR), bem como acautelar situações de caducidade do imposto;

7) Fiscalização e controlo interno, incluindo elementos de cruzamento de várias declarações, designadamente do imposto sobre o rendimento (IR);

8) Controlar e coordenar os procedimentos relacionados com o registo de contribuintes — módulos de identificação e de atividade — mantendo permanentemente atualizados e em perfeita ordem os respetivos ficheiros e, bem assim, o arquivo dos documentos de suporte aos mesmos, nos termos que estão superior e informaticamente definidos;

9) Orientar e controlar a receção, registo prévio, visualização e loteamento das declarações e relações a que estejam obrigados os sujeitos passivos de IR, bem como a sua recolha informática nos casos superiormente autorizados ou a sua atempada remessa aos diversos centros de recolha de dados nos restantes casos e nos termos que estão superiormente definidos e, ainda, o seu bom arquivamento relativamente às declarações e relações e quaisquer outros documentos respeitantes aos sujeitos passivos desta área fiscal;

10) Passar e assinar requisições à fiscalização emitidas em execução de despacho anterior;

11) Coordenar e controlar diariamente os documentos dos emolumentos devidos nas certidões e em outros serviços prestados, mantendo o registo diariamente atualizado e averbado do bom pagamento efetuado;

12) Controlar o impedimento de reconhecimento do direito a benefícios fiscais em sede de impostos sobre o rendimento e despesa.

13) Coordenar, orientar, controlar e instruir os processos de «Análise de Divergências» de IRS, nas respetivas campanhas, conforme metodologia superiormente definida pela Direção de Finanças, tendo como objetivo a sua eficaz e eficiente decisão;

14) Controlar e coordenar os pedidos de remissão de cheques de reembolso de IR;

15) Coordenar e controlar todo o serviço de registo de correspondência entrado na secção;

16) Informar e proceder à remessa das reclamações da secção nos termos do n.º 8 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de outubro.

17) Promover a elaboração de todo o expediente respeitante ao economato;

18) Promover o registo cadastral de material, promovendo a sua distribuição pelo pessoal, controlando a sua utilização de forma racional.

19) Orientar, controlar e coordenar todo o serviço relacionado com os processos de impugnação, reclamação graciosa, contraordenação;

20) Instaurar os processos de reclamação graciosa, promover a instrução dos mesmos e praticar todos os atos com eles relacionados, nomeadamente emitindo parecer com vista à decisão pelo chefe do serviço, ou envio atempado à Direção de Finanças nos casos em que a competência para decisão é do Diretor de Finanças.

21) Instaurar os recursos hierárquicos apresentados pelos sujeitos passivos e promover a sua célere remessa à Direção de Finanças, nos termos e prazos legalmente estabelecidos;

22) Mandar registar e atuar os processos de contraordenação fiscal, dirigir a instrução e investigação dos mesmos, praticar todos os atos a eles respeitantes, incluindo a execução das decisões neles proferidas, com exceção da fixação das coimas, dispensa e atenuação especial das mesmas, reconhecimento de causa extintiva do procedimento.

23) Mandar registar e atuar os autos de apreensão de mercadorias em circulação, de conformidade com o Decreto-Lei n.º 147/2003, de 11 de julho;

24) Instruir e informar os recursos contenciosos e judiciais;

25) Promover, dentro dos prazos previstos, todos os procedimentos relacionados com as impugnações apresentadas, praticando os atos necessários da competência do chefe do serviço de finanças, incluindo de todas as decisões neles proferidas, e a organização do processo administrativo a que se refere o artigo 111.º do CPPT;

Secção de Execuções Fiscais:

À Chefe de Finanças Adjunta, Maria da Conceição Marques de Almeida Ferreira TAT Nível II, competirá:

1) Orientar, controlar e coordenar todo o serviço relacionado com os processos de execução fiscal, oposição e embargos de terceiros, reclamação de créditos e adotar as medidas necessárias tendo em vista a sua rápida conclusão;

2) Praticar todos os atos necessários à tramitação dos processos de execução fiscal, seja em ação interna, seja externa, visando a sua extinção, incluindo os despachos de extinção por pagamento ou anulação, com exceção de:

a) Declarar a extinção da execução e ordenar o levantamento da penhora, nos casos dos bens penhorados sujeitos a registo;

b) Decisão da suspensão das execuções nos termos do artigo 169.º do CPPT.

- c) Reconhecimento da prescrição e declaração em falhas de processos de valor superior a 250 unidades por conta;
- d) Despacho para a venda de bens por qualquer das formas previstas no Código de Processo e Procedimento Tributário;
- e) Aceitação de propostas e decisão sobre as vendas de bens.

3) Mandar atuar os incidentes de embargos de terceiros, processos de oposição judicial e reclamações do artigo 276.º do CPPT, praticar todos os atos a eles respeitantes ou com eles relacionados e enviá-los aos Tribunais nos prazos legalmente estipulados.

- 4) Promover as graduações de créditos.
- 5) Promover, controlar e acompanhar a gestão do sistema de restituições, compensações e pagamentos;
- 6) Coordenar e controlar todo o serviço de compensação de dívidas, através de reembolsos ou restituições a favor de contribuintes com dívidas em execução fiscal.
- 7) Programar e controlar o serviço externo relacionado com as execuções fiscais e as notificações e citações via postal e pessoais;
- 8) Passar e assinar requisições de serviço à fiscalização, emitidas em execução de despacho anterior;
- 9) Controlar e fiscalizar o andamento dos processos e a sua conferência com os respetivos mapas;
- 10) Execução de instruções e conclusão de processos de execução fiscal, tendo em vista a permanente extinção do maior número possível de processos, redução dos saldos, quer de processos, quer da dívida exequenda, de forma a serem atingidos os objetivos superiormente definidos;

11) Informatização dos processos de justiça fiscal relativamente a certidões de dívidas emitidas por este serviço de finanças e por outras entidades cuja liquidação não é da competência dos serviços da Autoridade Tributária e Aduaneira;

- 12) Promover o registo dos bens penhorados;
- 13) Controlar e despachar as penhoras no SIPE;
- 14) Controlar e promover a publicitação de devedores no SIPDEV;
- 15) Promover a passagem de certidões de dívidas à Fazenda Nacional, incluindo aqueles que respeitem a citações do chefe do serviço de finanças pelos tribunais judiciais, tribunais de comércio e tribunais tributários;
- 16) Despacho de junção aos processos de execução fiscal de documentos com eles relacionados;
- 17) Tomar as necessárias medidas no sentido de se evitarem as prescrições das dívidas nos processos de execução fiscal;
- 18) Providenciar no sentido da execução atempada das compensações de crédito online dos impostos informatizados e centralizados por conta das respetivas dívidas, bem como as restituições que forem devidas aos contribuintes, através da aplicação informática «Sistema de Fluxos Financeiros — Sistema de Restituições e Compensações de Dívidas e Pagamentos»;
- 19) Controlar o impedimento de reconhecimento do direito a benefícios fiscais previsto no artigo 13.º do EBF;
- 20) Promover a arrumação das cópias dos ofícios expedidos.
- 21) Coordenar e controlar todo o Serviço de entradas da secção;
- 22) Coordenar e controlar todo o Serviço de correios e telecomunicações referentes à secção.
- 23) Mandar expedir e devolver cartas precatórias;
- 24) Informar e proceder à remessa das reclamações da secção nos termos do n.º 8 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de outubro.

Secção de Cobrança:

Ao Chefe de Finanças Adjunto que chefia a Secção de Cobrança, João Carlos Cordeiro da Cruz Moreira TATA Nível III, competirá:

- 1) Autorizar o funcionamento das caixas no SLC;
- 2) Efetuar o encerramento informático da Secção de Cobrança;
- 3) Assegurar o depósito diário das receitas cobradas na conta bancária expressamente indicada para o efeito pelo IGCP, nomeadamente:
 - 3.1) Confirmação dos depósitos, na aplicação do Sistema Local de cobrança;
 - 3.2) Assinatura dos vários talões de depósito, quer os emitidos pelo SLC, quer os emitidos em modelo bancário próprio da Instituição de Crédito, e solicitar igualmente assinatura de um segundo funcionário, de preferência da mesma Secção, com testemunha dos valores a depositar, no talão de depósito do SLC;
 - 3.3) Os mesmos talões de depósito deverão conter a identificação do Adjunto, em que subdelego estas competências;
 - 3.4) Conferência dos valores em numerário e cheques, recebidos diariamente por cada caixa;
 - 3.5) Entrega dos depósitos ao agente da Prosegur, depois de devidamente conferidos os valores e identificado o agente, bem como da competente assinatura de remessa dos mesmos;

3.6) Conferência dos talões de depósito certificados pela Instituição de Crédito com os valores efetivamente depositados;

3.7) Conferência mensal do extrato da conta bancária emitido pela mesma Instituição de Crédito e remessa do mesmo para o IGCP.

- 4) Efetuar requisições de valores selados e impressos à INCM;
- 5) Conferência do serviço de contabilidade;
- 6) Conferência dos valores entrados e saídos da Tesouraria;
- 7) Realização de balanços previstos na lei (D.L. n.º 519-A1/79, artigo 51.º);
- 8) Notificação dos autores materiais de alcance;
- 9) Elaboração do auto de ocorrência no caso de alcance não satisfeito pelo autor;
- 10) Proceder à anulação de pagamentos motivados pela má cobrança (artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho);
- 11) A remessa de suportes de informação sobre anulações por má cobrança aos serviços que administram e ou liquidam receitas;
- 12) Proceder ao estorno de receita motivada por erros de classificação, elaborar os respetivos mapas de movimentos escriturais, e comunicar à Direção de Finanças e ao IGCP, respetivamente, se for caso disso;
- 13) Registo de entradas e saídas de valores selados e impressos no SLC;
- 14) Analisar e autorizar a eliminação do registo de pagamento de documentos no SLC, motivado por erros detetados no respetivo ato, sob proposta escrita do funcionário responsável e anexação das respetivas vinhetas;

15) Manter os diversos elementos de escrituração a que se refere o regulamento das Entradas e Saídas de Fundos, Contabilização e Controlo das Operações de Tesouraria e Funcionamento das Caixas, devidamente escriturados, salvo aqueles que são automaticamente gerados pelo SLC;

16) Responsabilidade pela organização e conservação do arquivo previsto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de junho, e outros documentos;

17) Organizar a Conta de Gerência nos termos das instruções n.º 1/99. 2.ª Secção do Tribunal de Contas;

18) Controlar as liquidações do IUC e instruir os processos de liquidação adicional ou de restituição oficiosa, consoante os casos;

19) Deferir e conceder a isenção do IUC, de conformidade com o respetivo regulamento e do manual de cobrança;

20) Controlar o Imposto de Selo (IS) incidente sobre todos os atos, contratos, documentos, títulos, papeis e outros factos previstos na Tabela Geral, excluindo o relativo às transmissões gratuitas de bens.

21) Registrar no SCO e tramitar os pedidos de redução de coimas (PRC), por infração ao Código do Imposto Único de Circulação (IUC) e ao Código do Imposto de Selo, com exceção do Imposto de Selo relativo às transmissões gratuitas de bens.

22) Promover a notificação e procedimentos subsequentes relativamente às guias de receita do Estado ou de reposição cuja liquidação não seja da competência da Autoridade Tributária e Aduaneira.

23) Providenciar para que o equipamento informático seja gerido de forma eficaz, quer ao nível da informação, quer ao nível da segurança, não esquecendo o sigilo;

24) Atribuir serviços e tarefas aos funcionários da Secção

25) Coordenar e controlar todo o serviço de registo de correspondência entrado na secção;

26) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao pessoal, designadamente a abertura e controlo do livro de ponto, elaboração da nota de faltas e licenças dos trabalhadores, bem como a sua comunicação aos serviços respetivos, pedidos de verificação domiciliária de doença e pedidos de apresentação à junta médica, excluindo justificação de faltas e concessão ou autorização de férias;

27) Controlo de todo o serviço respeitante a arrendamentos, nomeadamente registo de contratos, alteração e cessação dos mesmos.

28) Informar e proceder à remessa das reclamações da secção nos termos do n.º 8 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de outubro.

III — Subdelegação de competências:

Subdelego ainda no Chefe de Finanças Adjunto, João Carlos Cordeiro da Cruz Moreira, no uso dos poderes que me foram conferidos, nos termos do ponto 3 do despacho do Diretor de Finanças de Leiria n.º 11847/2015, publicado no *Diário da República* n.º 207/2015, Série II, de 22 de outubro, a competência para apresentar ou propor a desistência de cheque a favor do Ministério Público, pela prática de crimes de emissão de cheque sem provisão emitidos a favor da Fazenda Pública.

IV — Notas comuns — Competirá ainda a cada Chefe de Finanças Adjunto:

- a) Exercer a adequada ação formativa, manter a ordem e a disciplina na secção a seu cargo, podendo dispensar os funcionários por pequenos períodos de tempo, em casos justificados;

b) Controlar a execução e a produção da sua secção de forma que sejam alcançados os objetivos previstos nos planos de atividades ou outros que pontualmente venham a ser definidos;

c) Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 500/79, de 22 de dezembro e da alínea l) do artigo 59.º do RGIT, é atribuída ainda a competência para o levantamento de autos de notícia;

d) Propor-me sempre que se mostre necessário e ou conveniente, as rotações de serviços dos respetivos funcionários;

e) Em todos os atos praticados no âmbito da presente delegação de competências, os delegados deverão fazer sempre menção expressa dessa competência utilizando a expressão «Por delegação do Chefe do Serviço de Finanças», com a indicação da data em que foi publicada a presente delegação na 2.ª série do *Diário da República*.

V — Substituição legal — nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, o meu substituto legal é a Chefe de Finanças Adjunta, Maria da Conceição Marques de Almeida Ferreira, e na sua ausência o Chefe de Finanças Adjunto que de acordo com as regras definidas no artigo 24.º do decreto-lei 557/99, lhe suceda.

VI — Na ausência ou impedimento de um dos chefes de finanças adjuntos, as competências nele delegadas transferem-se para o funcionário substituto da respetiva secção nos termos do artigo 24.º, n.º 1, alínea c) do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de dezembro.

VII — Observações — Tendo em atenção o conteúdo doutrinário do conceito de delegação de competências, conforme o previsto no artigo 49.º do Código de Procedimento Administrativo, o delegante conserva, de entre outros, os seguintes poderes:

a) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução e apreciação que entenda conveniente, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, do presente despacho.

b) Modificação, anulação ou revogação dos atos praticados pelos delegados.

VIII — Produção de efeitos — O presente despacho produz efeitos a partir 2016-01-01, inclusive, ficando assim ratificados todos os atos e despachos proferidos sobre as matérias ora objeto de delegação.

26 de janeiro de 2016. — O Chefe do Serviço de Finanças de Alco-
baça, *João Paulo de Sousa Alexandre Vitorino*.

209529946

Despacho n.º 5835/2016

Nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 887/2010, de 13 de setembro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 178, de 13 de setembro de 2010, fixo a data de 03 de maio de 2016 para a entrada em funcionamento dos novos Serviço de Finanças de Oeiras 1 e Serviço de Finanças de Oeiras 2, previstos no n.º 1 do artigo 1.º da referida Portaria.

21 de abril de 2016. — A Diretora-Geral, *Helena Maria José Alves Borges*.

209527686

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais**Despacho n.º 5836/2016**

Por meu despacho de 5 de abril de 2016, foi autorizada a licença sem remuneração, pelo período de um ano, ao técnico superior especialista em orçamento e finanças públicas do Ministério das Finanças, António Dias da Silva, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 280.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a partir de 1 de junho de 2016.

6 de abril de 2016. — O Diretor-Geral, *Álvaro Matias*.

209529005

DEFESA NACIONAL**Força Aérea****Comando de Pessoal da Força Aérea****Despacho (extrato) n.º 5837/2016**

Por despacho do Comandante do Pessoal da Força Aérea, de 28 de outubro de 2015, por delegação de competências, Maria José Dias Martins

dos Santos, do Mapa de Pessoal da Força Aérea, na situação de contratada por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Assistente Operacional, foi exonerada a seu pedido, nos termos do artigo 305.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com o n.º 4, do artigo 88.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com efeitos a 18 de dezembro de 2015.

13 de abril de 2016. — Por subdelegação de competências, o Diretor,
Major General José Alberto Fangueiro da Mata.

209530333

ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Guarda Nacional Republicana****Comando Territorial de Braga****Despacho n.º 5838/2016**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 8260/2014, do Exmo. Tenente-general Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 25 de junho de 2014, subdelego no Comandante do Destacamento Territorial de Barcelos, Capitão de infantaria, Adelino José Pereira da Silva, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 5 de abril de 2016.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

11 de abril de 2016. — O Comandante do Comando Territorial de Braga, *Pedro Manuel Tinoco Ferreira*, Coronel.

209530682

Despacho n.º 5839/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 8260/2014, do Exmo. Tenente-general Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 25 de junho de 2014, subdelego no Comandante do Destacamento Territorial de Braga, Capitão de infantaria, Carlos Manuel Gonçalves Fernandes, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 5 de abril de 2016.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

11 de abril de 2016. — O Comandante do Comando Territorial de Braga, *Pedro Manuel Tinoco Ferreira*, Coronel.

209530325

Despacho n.º 5840/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 8260/2014, do Exmo. Tenente-general Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 25 de junho de 2014, subdelego no Comandante do Destacamento de Intervenção, Capitão de infantaria, Rui Ângelo Rosa de Brito, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 5 de abril de 2016.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

11 de abril de 2016. — O Comandante do Comando Territorial de Braga, *Pedro Manuel Tinoco Ferreira*, Coronel.

209530317

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Aviso n.º 5599/2016

Por despacho de 28-03-2016, de S. Ex.ª a Ministro da Administração Interna, foi aplicada a pena de demissão ao Agente Principal da PSP, Mário Rui Mendes Delgado, de 56 anos de idade, filho de Rui António Palma Delgado e de Alzira Feliciano Campana Mendes Delgado, natural de Moura.

21-04-2016. — A Diretora do Gabinete de Deontologia e Disciplina, *Fernanda Laura Guerreiro Delca Portinha*.
209530706

Aviso n.º 5600/2016

Por despacho de 22-03-2016, de S. Ex.ª a Ministra da Administração Interna, foi aplicada a pena de aposentação compulsiva ao Agente Principal da PSP, Martinho Jorge de Oliveira Carapinha, de 54 anos de idade, filho de Jorge Tomás Godinho Carapinha e de Maria Florinda Mendes de Oliveira Carapinha, natural de S. Sebastião da Pedreira, Lisboa.

21-04-2016. — A Diretora do Gabinete de Deontologia e Disciplina, *Fernanda Laura Guerreiro Delca Portinha*.
209530925

JUSTIÇA

Polícia Judiciária

Despacho (extrato) n.º 5841/2016

Por despacho de 02.03.2016 do Diretor Nacional-Adjunto da Polícia Judiciária, Dr. Pedro do Carmo:

Lic. José Joaquim da Cunha Monteiro, coordenador de investigação criminal de escalão 5 — nomeado coordenador superior de investigação criminal de escalão 1, com efeitos de antiguidade a 11.10.2006 e efeitos remuneratórios a 26.10.2006.

(Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de abril de 2016. — Pela Diretora da Unidade, *João Prata Augusto*, Chefe de Área.
209530722

Despacho (extrato) n.º 5842/2016

Por despacho de 15.03.2016 do Diretor Nacional-Adjunto da Polícia Judiciária, Dr. Pedro do Carmo:

Mestre, Fernando José Xavier Marques de Oliveira, coordenador de investigação criminal de escalão 5 — nomeado coordenador superior de investigação criminal de escalão 1, com efeitos de antiguidade a 11.10.2006 e efeitos remuneratórios a 26.10.2006.

(Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de abril de 2016. — Pela Diretora da Unidade, *João Prata Augusto*, Chefe de Área.
209530203

CULTURA

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 198/2016

Ao cessar funções de Ministro da Cultura, quero expressar o meu público louvor ao licenciado Horácio Martins do Vale César, pela competência profissional, dedicação e lealdade que, enquanto adjunto do meu Gabinete, demonstrou no exercício das funções que lhe foram cometidas nas áreas da sua especialidade.

13 de abril de 2016. — O Ministro da Cultura, *João Barroso Soares*.
209530593

Louvor n.º 199/2016

Ao cessar funções de Ministro da Cultura, quero expressar o meu público louvor ao licenciado Nuno Filipe Lopes Martins Paixão, pela

competência profissional, dedicação e lealdade que, enquanto adjunto do meu Gabinete, demonstrou no exercício das funções que lhe foram cometidas nas áreas da sua especialidade.

13 de abril de 2016. — O Ministro da Cultura, *João Barroso Soares*.
209530982

Louvor n.º 200/2016

Ao cessar funções de Ministro da Cultura, quero expressar o meu público louvor ao licenciado Rui Pedro Ferreira Nereu, pela competência profissional, dedicação e lealdade que, enquanto adjunto do meu Gabinete, demonstrou no exercício das funções que lhe foram cometidas nas áreas da sua especialidade.

13 de abril de 2016. — O Ministro da Cultura, *João Barroso Soares*.
209531062

Louvor n.º 201/2016

Ao cessar funções de Ministro da Cultura, quero expressar o meu público louvor ao licenciado Henrique de Matos Parente, pela competência profissional, dedicação e lealdade que, enquanto adjunto do meu Gabinete, demonstrou no exercício das funções que lhe foram cometidas nas áreas da sua especialidade.

13 de abril de 2016. — O Ministro da Cultura, *João Barroso Soares*.
209531468

Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais

Aviso n.º 5601/2016

1 — O Gabinete de Estratégia, Planeamento e avaliação Culturais, pretende recrutar mediante o recurso à figura da mobilidade interna prevista nos artigos 92.º a 97.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, um técnico superior, licenciado em Economia, Gestão e/ou Contabilidade, para ocupação de um posto de trabalho previsto e não ocupado, na Direção de Serviços de Gestão de Recursos e Informação, com vista ao desempenho funções no Núcleo de Gestão dos Fundos Culturais, cf. artigos 5.º, da Portaria n.º 136/2012, de 10 de maio, 2.º, do Decreto-Lei n.º 47/2012, de 28 de fevereiro e 24.º do Decreto-Lei n.º 126-A/2011, de 29 de dezembro, com a seguinte caracterização:

1.1 — Caracterização do Posto de Trabalho: experiência na gestão orçamental e financeira de Fundos e Serviços Autónomos, nomeadamente, no registo e carregamento do orçamento inicial do Fundo Fomento Cultural e do Fundo de Salvaguarda do Património Cultural; análise financeira e controlo da execução dos orçamentos da responsabilidade do Serviço; processamento de despesas, registo de receitas, elaboração de pedidos de libertação de créditos (PLC) e de transferência de fundos (STF), elaboração de pedidos de autorização de pagamentos na aplicação GeRFIP ou de outras aplicações contabilísticas; consulta, interpretação e avaliação dos documentos orientadores e demais legislação de suporte às atividades de administração e execução dos orçamentos do Serviço; análise e elaboração dos documentos de prestação de contas de acordo com a Instrução n.º 1/2004 — 2.ª Secção do Tribunal de Contas, de 22 de janeiro, o Plano Oficial de Contabilidade Pública e de outros normativos orientadores; elaboração de propostas e informações com conhecimento da legislação específica que rege a execução orçamental e financeira; elaboração e acompanhamento de protocolos, recolha e reporte de informação, em interface com a Direção-Geral do Orçamento, Autoridade Tributária e Aduaneira, Segurança Social e Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública — IGCP, E. P. E.; registo, controlo e reconciliação dos movimentos bancários, bem como das contas referentes a compras, fornecedores, outros devedores e credores e demais elementos contabilísticos; conhecimentos e experiência em contratação pública.

2 — Tipo de Oferta: Mobilidade interna, com possibilidade de consolidação nos termos da lei, caso o trabalhador venha a adaptar-se à equipa e ao tipo de funções e atividades supramencionadas.

3 — Requisitos Gerais de Admissão:

3.1 — Ser titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

3.2 — Estar integrado na carreira Técnica Superior;

4 — Requisitos específicos de admissão:

Habilitações: Licenciatura na área de economia, gestão e/ou contabilidade.

Perfil Valorizado: Experiência profissional no exercício de funções similares; bons conhecimentos de informática na ótica do utilizador; capacidade de organização, rigor na análise, sentido crítico, autonomia

e espírito de iniciativa; tolerância à pressão, capacidade de cooperação e de trabalho em equipa e em ambiente multidisciplinar.

5 — Local de Trabalho: Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais (GEPAC), sita na Rua D. Francisco Manuel de Melo, n.º 15, 1070-085 Lisboa.

6 — Prazo e forma de apresentação das candidaturas: os interessados devem, no prazo de 10 dias contados da publicação do presente aviso, enviar requerimento dirigido à Sra. Diretora Geral do GEPAC, com a menção expressa da modalidade da relação jurídica de emprego detida, da carreira, da posição e nível remuneratórios e respetivo montante. Deve ainda ser indicado o endereço eletrónico e número de telefone para posterior contacto.

7 — Documentos que acompanham a candidatura:

7.1 — Currículo profissional detalhado;

7.2 — Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias.

8 — Envio de candidaturas: as candidaturas devem ser enviadas para a morada mencionada no ponto 5 deste aviso.

A presente oferta de emprego será igualmente publicitada em www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à presente publicação.

14 de abril de 2016. — A Diretora-Geral, *Maria Fernanda Soares Rebelo Heitor*.

209529662

Despacho n.º 5843/2016

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 47/2012, de 28 de fevereiro, que aprova a estrutura orgânica do Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais (GEPAC), e os termos do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 136/2012, de 10 de maio, que estabelece a sua estrutura nuclear, as unidades orgânicas do GEPAC são dirigidas por diretores de serviços, cargos de direção intermédia de 1.º grau;

Considerando que o recrutamento de dirigentes intermédios de 1.º grau se efetua de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam, no mínimo, seis anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

Considerando que na sequência da cessação da designação em regime de substituição, a seu pedido, do anterior diretor de serviços da Direção de Serviços de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais, nos termos do disposto no n.º 6, do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, importa dar continuidade ao conjunto de competências cometidas a esta unidade orgânica, garantido o seu regular e normal funcionamento;

Considerando que o licenciado António João Calvão Coentro Padrão é possuidor de um currículo profissional revelador de que o mesmo detém o conhecimento e a experiência, bem como o perfil adequado ao exercício do cargo de diretor de serviços da Direção de Serviços de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais;

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas na alínea *a*) do artigo 1.º e artigo 2.º da Portaria n.º 136/2012, de 10 de maio, e nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, designo o licenciado António João Calvão Coentro Padrão, em regime de substituição, para exercer o cargo de direção intermédia de 1.º grau, como diretor de serviços da Direção de Serviços de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais, e até à designação em comissão de serviço, precedendo procedimento concursal do respetivo titular.

2 — A presente designação tem como suporte a nota curricular que se publica em anexo ao presente despacho.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir desta data.

14 de março de 2016. — A Diretora-Geral, *Maria Fernanda Soares Rebelo Heitor*.

Nota Curricular

Dados Pessoais:

Nome: António João Calvão Coentro Padrão.

Data de nascimento: 7 de fevereiro de 1973.

Naturalidade: Lisboa.

Habilitações Académicas:

Pós-Graduação em Gestão Cultural, pelo ISCTE — Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (formação especificamente dirigida às atividades culturais e criativas, incluindo designadamente as unidades curriculares de Controlo de Gestão, Gestão de Projeto, Marketing, Estudos de Mercado, Gestão das Organizações, Princípios

Básicos de Finanças, Princípios Básicos de Contabilidade, Empreendedorismo, e Programação de Eventos Culturais).

Curso Avançado de Avaliação do Impacto das Leis, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (formação especializada em avaliação prévia e sucessiva de impacto legislativo).

Pós-Graduação em Arrendamento Urbano, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (curso Pós-Graduado de aperfeiçoamento em arrendamento urbano).

Pós-Graduação em Direito da Comunicação, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (formação especializada em Direito de Autor, Direito do Audiovisual e da Comunicação Social, Direito da Informática, Direito das Telecomunicações e Direito dos contratos e da Publicidade).

Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito de Lisboa da Universidade Católica Portuguesa.

Formação Complementar:

Tem formação em Gestão Pública, Gestão de projetos culturais, Desenho, implementação e avaliação de políticas públicas, Qualidade (Norma ISO 9001:2000), *Balanced Scorecard*, Operacionalização do *Balanced Scorecard*, Avaliação do desempenho, Elaboração do plano e relatório de atividades, Desenvolvimento da liderança, Técnicas de negociação, Técnicas de comunicação em público, Gestão documental, S. A. P. (no âmbito do Sistema de Informação Financeira das Instituições do Sistema de Solidariedade e de Segurança Social), Regime Jurídico das despesas públicas em aquisição de bens e serviços, Regime jurídico de empreitadas e obras públicas e no Processo disciplinar da função pública, tendo ainda frequentado o Seminário de Alta Direção, do Instituto Nacional de Administração.

Experiência profissional:

De 15 de setembro de 1997 a 1 de setembro de 1998 prestou assessoria jurídica na DOSDIN — Sociedade de Estudos e Gestão de Investimentos, S. A., fundamentalmente nas áreas do Direito dos Contratos e do Direito do Trabalho.

De 1 de setembro de 1997 a 15 de julho de 2001 foi Advogado da Pupo Correia, Leão Pereira, Caboz Santana & Mota Cerveira — Sociedade de Advogados, onde realizou o estágio de advocacia e, posteriormente, desenvolveu contencioso judicial e consulta jurídica fundamentalmente na área do Direito Comercial, Direito do Trabalho e Direito das Telecomunicações.

De 5 de maio de 1999 a 5 de maio de 2000 realizou estágio ao abrigo da Portaria n.º 268/97, de 18 de abril, no Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

De 8 de maio de 2000 a 31 de dezembro de 2001 foi Advogado do Gabinete Jurídico-Contencioso, do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., onde desenvolveu contencioso judicial e consulta jurídica fundamentalmente na área do Direito Público/Administrativo.

De 1 de janeiro de 2002 a 24 de abril de 2009 foi Coordenador do Núcleo de Administração, do Departamento de Património Imobiliário, do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., serviço encarregue da gestão corrente do património imobiliário da segurança social.

De 27 de abril de 2009 a 11 de maio de 2012, exerceu o cargo de chefe da Divisão de Avaliação e Planeamento Estratégico, do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais, do Ministério da Cultura, serviço encarregue da análise e proposta das orientações estratégicas, objetivos, prioridades e medidas de política estruturais, e do assegurar das atividades relativas aos sistemas de avaliação de serviços no âmbito do Ministério da Cultura, bem como da elaboração do quadro de avaliação e responsabilização, do plano anual de atividades e do relatório anual de atividades.

Desde 12 de maio de 2012 é técnico superior da Direção de Serviços de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais, do Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais, onde presta apoio técnico na organização e acompanhamento do processo de avaliação do desempenho dos serviços e organismos da área da cultura da Presidência do Conselho de Ministros (SIADAP1), e na elaboração e monitorização dos instrumentos de gestão interna do Gabinete.

209529695

Despacho n.º 5844/2016

Nos termos do disposto no n.º 6, do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual:

1 — Determino a cessação da designação em regime de substituição, a seu pedido, do licenciado Sérgio António de Madeira Pinto, do cargo de dirigente intermédio de 1.º grau, para o qual fora designado, pelo Despacho n.º 2570/2015, de 5 de janeiro de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 11 de março de 2015;

2 — Determino a cessação da acumulação de cargos de direção que o licenciado Sérgio António de Madeira Pinto tem vindo a exercer, mantendo-se no cargo de diretor de serviços de Assessoria Jurídica e Contencioso, deste Gabinete, em regime de comissão de serviço.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir desta data.

14 de março de 2016. — A Diretora-Geral, *Maria Fernanda Soares Rebelo Heitor*.

209529702

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Camões, Lisboa

Aviso n.º 5602/2016

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, faz-se público que se encontra afixada no placard deste estabelecimento de ensino a lista de antiguidade do pessoal não docente, reportada a 31 de dezembro de 2015.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo dos serviços.

21 de abril de 2016. — O Diretor, *João Jaime A. Alves Pires*.

209529054

Agrupamento de Escolas de Castro Daire

Aviso n.º 5603/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Cristina Maria dos Santos Pereira, Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, cessou funções por motivo de denúncia do contrato, por parte do trabalhador, com efeitos a 16 de fevereiro de 2016.

21 de abril de 2016. — O Diretor, *António Luís Fernandes Ferreira*.

209528893

Aviso n.º 5604/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Tânia Ferreira Relva, Assistente Técnica, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, que se encontrava em licença sem remuneração com efeitos a 01-08-2012, cessou funções por motivo de denúncia do contrato, por parte do trabalhador, com efeitos a 31 de julho de 2015.

21 de abril de 2016. — O Diretor, *António Luís Fernandes Ferreira*.

209528966

Aviso n.º 5605/2016

Nos termos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que se encontra afixada na sala dos funcionários deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente, reportada a 31 de dezembro de 2015.

O pessoal não docente dispõe de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

21 de abril de 2016. — O Diretor, *António Luís Fernandes Ferreira*.

209528999

Agrupamento de Escolas de Eixo, Aveiro

Despacho n.º 5845/2016

De acordo com o artigo 23.º da Lei n.º 7-A/2016 (LOE), de 30 de março, prorroga a situação de mobilidade interna intercategorias do Assistente Técnico, Pedro Jorge Silva Gomes, para exercício de funções de Coordenador Técnico, neste Agrupamento de Escolas, desde 1 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016.

15 de abril de 2016. — O Diretor, *Tiago Manuel Morais Lourenço*.

209511022

Escola Secundária Fernão Mendes Pinto, Pragal — Almada

Despacho n.º 5846/2016

Nos termos do disposto no artigo n.º 23.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, foi prorrogada a situação de mobilidade interna intercategorias da Assistente Técnica, Sónia Maria Paulo Rodrigues, para o exercício de funções de Coordenadora Técnica, até 31 de dezembro de 2016.

31 de março de 2016. — A Diretora, *Ana Isabel de Sá Ribeiro Nunes Pina*.

209523708

Agrupamento de Escolas José Sanches e S. Vicente da Beira

Aviso n.º 5606/2016

Em resultado do Procedimento Concursal previsto no Decreto-Lei n.º 132/2012 de 20 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014 de 23 de maio, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa dos professores transferidos para este Agrupamento de Escolas com data efeito a 01/09/2015:

Quadro do Agrupamento, código 160763:

Nome	Grupo	Índice
Adérito Santos	110 — 1.º Ciclo do Ensino Básico	340
Carlos Alberto da Conceição Casal	420 — Geografia	218
Cláudia Isabel dos Santos Patola	600 — Artes Visuais	188
Daniel António Martins Ferreira de Freitas	620 — Educação Física	167
Maria de Lurdes Monteiro Alves da Fonseca Bento	110 — 1.º Ciclo do Ensino Básico	235
Sandrina Gonçalves Fernandes Ginja	520 — Biologia e Geologia	188

18 de abril de 2016. — A Diretora, *Rosa Maria Pereira Caetano*.

209519756

Agrupamento de Escolas Padre João Rodrigues, Sernancelhe

Aviso n.º 5607/2016

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com a redação introduzida pela Lei n.º 84/2015, de 07 agosto, faz-se público que cessou funções,

por aposentação a 01 de março de 2016, o seguinte trabalhador do Agrupamento de Escolas Padre João Rodrigues, Sernancelhe.

a) Alberto Lemos Loureiro — Assistente Operacional;

22 de abril de 2016. — O Diretor do Agrupamento, *Carlos Madureira Alves Rei*.

209530625

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Deliberação n.º 757/2016

De acordo com a Portaria n.º 24/2013, de 24 de janeiro, que aprova os Estatutos da Casa Pia de Lisboa, I. P., e nos termos e ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação em vigor, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, no pleno cumprimento da missão da CPL, IP, no que respeita aos Centros de Educação e Desenvolvimento tipo 1, deliberou o Conselho Diretivo, em 25 de agosto de 2015, nomear em regime de substituição, a Lic. Florbela Reis Costa, Diretora Técnica do Centro de Educação e Desenvolvimento (CED) Santa Catarina (SCT), para assumir, em acumulação, o cargo de Diretora Executiva do mesmo CED SCT, nas condições definidas no já referido Estatuto do Pessoal Dirigente, nomeadamente as previstas nos n.ºs 3, 5, e 6 do referido artigo 27.º, de forma assegurar durante o impedimento da Diretora Executiva do CED SCT, Lic. Leonor Fechas, a direção global e integrada deste CED, de forma responsável e eficiente, por todo o tempo que durar aquele impedimento e que se prevê persistir por mais de 60 dias.

Síntese curricular

Habilitações académicas: Licenciada em Organização e Gestão de Empresas no Instituto Superior de Novas Profissões de Lisboa Política Social e Profissionalizada no grupo 430 da Docência (Contabilidade e Economia) em 2002.

Atividade profissional: Entre 1992 e 1994 exerceu funções docentes no Ministério da Educação e Cultura; Entre 1995 e 2004 exerceu funções docentes na Casa Pia de Lisboa; Em 2005 ingressou no projeto lar no Colégio de Santa Catarina com funções de gestora de secretária; Entre 2006 e 2007 assume funções de coordenadora da área administrativa e financeira do Colégio de Santa Catarina; Entre 2008 e 2013 exerceu funções de assessora de direção do CED de Santa Catarina; Entre 2013 e 2014 exerceu funções de coordenadora da área administrativa e financeira do CED de Santa Catarina; De junho a novembro de 2014, Diretora Técnica em regime de substituição, com a subdelegação de Direção da Casa de Acolhimento Temporário (CAT), da Equipa de Apoio à Inserção Familiar (AIF) e da Equipa de Apoio Técnico e Coordenação da resposta Apartamentos de Autonomia (AA), tendo à sua responsabilidade 56 crianças e jovens e 18 colaboradores e em acumulação a coordenação os serviços administrativos e manutenção do CED de Santa Catarina; De novembro de 2014 a dezembro de 2015, Diretora Técnica do CED de Santa Catarina em regime de comissão de serviço; De agosto de 2015 a novembro de 2015, Diretora Técnica e nomeação de Diretora Executiva em regime de substituição, em acumulação de funções; Substituição da Diretora Executiva desde 2006 sempre que esta se encontra ausente ao serviço.

Formação profissional: Nas áreas da contratação pública, regime de férias, faltas e licenças; sistemas de gestão de qualidade, modelo de gestão e organização institucional, gestão da mudança, planeamento estratégico e gestão de recursos humanos, informática, responsabilidade social, estratégias de prevenção e intervenção na crise, equipas de primeira intervenção e sensibilização às medidas de autoproteção.

21 de abril de 2016. — A Diretora da Unidade de Recursos Humanos, *Carla Peixe*.

209528511

Deliberação n.º 758/2016

Na sequência da entrada em vigor da Portaria n.º 24/2013, de 24 de janeiro, que aprova os Estatutos da Casa Pia de Lisboa, I. P., nos termos e ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e no prosseguimento do reforço das equipas de direção técnica dos CED tipo 1, tendo em vista o cabal cumprimento da missão da Instituição, e na sequência da cessação de funções do Diretor Executivo Lic. Paulo Jorge Neves do Rosário, o Conselho Diretivo deliberou, em 10 de dezembro de 2015, nomear em regime de substituição, para o cargo de Diretora Executiva do Centro de Educação e Desenvolvimento de Santa Clara, cargo de direção intermédia de 1.º grau, a Lic. Luísa Rosa Pereira Marques Barbeiro, atendendo a que detém o perfil adequado ao cargo a prover, reunindo os demais requisitos para o exercício do mesmo. A presente nomeação produz efeitos a 12 de dezembro de 2015, tendo sido autorizada a opção pelo vencimento da carreira de origem, nos termos do n.º 3 do artigo 31.º do diploma acima referido.

Síntese Curricular

Mestre em Intervenção comunitária e proteção de menores, desde 2010, pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE). Desempenhou funções no Ministério da Educação no período de janeiro de 1990 a agosto de 2000. Integrou o Ministério da Solidariedade e Segurança Social em setembro de 2000, Centro Distrital de Santarém, com funções em áreas de infância e juventude, designadamente: Núcleo de respostas sociais (acompanhamento técnico a respostas de creche, jardim de infância, ATL, CAFAP, CAT e LIJ). Foi durante 4 anos chefe de equipa do mesmo núcleo; Equipa de adoções e acolhimento familiar; Núcleo de crianças e jovens (elemento da equipa de crianças e jovens, técnica da equipa multidisciplinar de apoio ao Tribunal, representante da segurança social na CPCJ de Tomar, técnica da equipa local DOM (Desafios, oportunidades e mudança), técnica responsável pela monitorização do acolhimento residencial do distrito de Santarém; técnica da equipa de gestão centralizada de vagas (ECGV) do CDist de SS de Santarém; interlocutora do CDist de SS Santarém no Plano CASA; A 10 novembro de 2014 iniciou funções na Casa Pia de Lisboa, com o cargo de Diretora Técnica do Centro de Educação e Desenvolvimento de Santa Clara.

21 de abril de 2016. — A Diretora da Unidade de Recursos Humanos, *Carla Peixe*.

209528577

Instituto de Informática, I. P.

Aviso (extrato) n.º 5608/2016

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que os trabalhadores abaixo indicados, concluíram com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado com este Instituto Público, para o desempenho de funções da carreira/categoria de Especialista de Informática do Grau 1, Nível 2, com efeitos à data da avaliação final do júri, 18 de novembro de 2015.

Trabalhadores na carreira/categoria de especialista de informática do grau 1, nível 2	Classificação do período experimental	Data da homologação
António Carlos Alves Martins Braz . . .	15,73	18/11/2015
Pedro Miguel Tavares Rodrigues	17,72	18/11/2015
Rui Manuel Vilela Mansilha	14,27	18/11/2015

18 de março de 2016. — A Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., *Paula Margarida Barrocas Salgado*.

209530788

Aviso (extrato) n.º 5609/2016

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum para a frequência do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP — 15.ª edição 2014/2015) foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções no Instituto de Informática, I. P., com o período experimental de 180 dias, na carreira e categoria de Técnico Superior, com a trabalhadora a seguir identificada:

Nome	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Efeitos
Diana Duro Guerreiro	2.º	15	01/11/2015

18 de março de 2016. — A Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., *Paula Margarida Barrocas Salgado*.

209530893

Aviso (extrato) n.º 5610/2016

Por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., foi concedida a prorrogação da licença sem remuneração, pelo período de 6 meses, com efeitos a 1 de março de 2016, ao Técnico Superior Luís Filipe Dias de Azevedo da Silva, do Mapa de Pessoal do Instituto de Informática, I. P., em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado.

22 de março de 2016. — A Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., *Paula Margarida Barrocas Salgado*.

209530917

Deliberação (extrato) n.º 759/2016

Torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria do Técnico de Informática Domingos Ruivo Pereira Silva, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 06 de novembro de 2015.

18 de março de 2016. — A Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., *Paula Margarida Barrocas Salgado*.
209530771

Deliberação (extrato) n.º 760/2016

Torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria da Especialista de Informática Cristina Maria Poeira da Costa Amendoeira, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 19 de novembro de 2015.

18 de março de 2016. — A Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., *Paula Margarida Barrocas Salgado*.
209530447

Deliberação (extrato) n.º 761/2016

Torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria do Especialista de Informática Nuno Manuel Duarte Silva Serra, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 25 de setembro de 2015.

18 de março de 2016. — A Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., *Paula Margarida Barrocas Salgado*.
209530244

Deliberação (extrato) n.º 762/2016

Torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria da Assistente Técnica Deolinda Teixeira Cabral, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 06 de novembro de 2015.

18 de março de 2016. — A Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., *Paula Margarida Barrocas Salgado*.
209530714

Deliberação (extrato) n.º 763/2016

Torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria do Técnico de Informática António José de Albuquerque de Moura Navega, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 06 de novembro de 2015.

18 de março de 2016. — A Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., *Paula Margarida Barrocas Salgado*.
209530633

Deliberação (extrato) n.º 764/2016

Torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria do Técnico de Informática César Augusto Mestre de Almeida, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 06 de novembro de 2015.

18 de março de 2016. — A Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., *Paula Margarida Barrocas Salgado*.
209530503

Deliberação (extrato) n.º 765/2016

Torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria da Especialista de Informática Edite Maria da Conceição Estopa, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 30 de setembro de 2015.

18 de março de 2016. — A Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., *Paula Margarida Barrocas Salgado*.
209530577

Deliberação (extrato) n.º 766/2016

Torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria da Técnica de Informática Maria do Rosário Galhanas Baptista Rodrigues Pires, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 06 de novembro de 2015.

18 de março de 2016. — A Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., *Paula Margarida Barrocas Salgado*.
209530544

Deliberação (extrato) n.º 767/2016

Torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria da Assistente Técnica Rita Susana Ricardo Afonso, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 06 de novembro de 2015.

18 de março de 2016. — A Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., *Paula Margarida Barrocas Salgado*.
209530511

Deliberação (extrato) n.º 768/2016

Torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria da Especialista de Informática Paula Cristina dos Santos Lopes Silveira Ramos, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 06 de novembro de 2015.

18 de março de 2016. — A Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., *Paula Margarida Barrocas Salgado*.
209530674

Deliberação (extrato) n.º 769/2016

Torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria do Técnico de Informática Jorge Manuel Pereira Nobre, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 19 de novembro de 2015.

18 de março de 2016. — A Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., *Paula Margarida Barrocas Salgado*.
209530382

Deliberação (extrato) n.º 770/2016

Torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria do Técnico de Informática Adjunto Hugo António Rocha Campos Loureiro, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 06 de novembro de 2015.

18 de março de 2016. — A Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., *Paula Margarida Barrocas Salgado*.
209530463

Deliberação (extrato) n.º 771/2016

Torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria do Técnico Superior Miguel Matias Ribeiro Dias Esperança, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 23 de setembro de 2015.

18 de março de 2016. — A Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., *Paula Margarida Barrocas Salgado*.
209530414

Deliberação (extrato) n.º 772/2016

Para os devidos efeitos torna-se público que a Técnica Ana Sofia Constantino Pinto Rosa, do Mapa de Pessoal do Instituto de Informática, I. P., em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, cessou funções, por denúncia do contrato por iniciativa própria, com efeitos a 1 de dezembro de 2015.

22 de março de 2016. — A Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., *Paula Margarida Barrocas Salgado*.
209530844

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL E ECONOMIA

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Aviso n.º 5611/2016

Em cumprimento do disposto na alínea b), n.º 1 do artigo 4.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, I. P., de 5 de novembro de 2015, e da anuência do serviço de origem, através do despacho da Diretora-Geral da Administração Escolar, de 21 de março de 2016, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de técnico superior, de Elisabete Pais Martins de Andrade, do mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas de Pombal, no IEFP, I. P., nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ficando a trabalhadora posicionada entre a 4.ª e a 5.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 23-27 da tabela remuneratória única, com efeitos a 21 de março de 2016.

2016-04-21. — O Diretor de Serviços de Pessoal, *João Pedro Raminhos Gomes Henriques*.

209528877

Aviso n.º 5612/2016

Torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P., de 7 de abril de 2016, foi aceite o pedido de cessação da designação em regime de comissão de serviço, apresentado por Luís Manuel de Gabriel Vicente, no cargo de Coordenador de Núcleo do Núcleo de Gestão de Projetos e Sistemas de Informação, da Direção de Serviços de Sistemas de Informação, do Departamento de Instalações e Sistemas de Informação dos Serviços Centrais do IEFP, I.P., com efeitos a 7 de abril de 2016.

2016-04-21. — O Diretor de Serviços de Pessoal, *João Pedro Raminhos Gomes Henriques*.

209528699

Aviso n.º 5613/2016

Em cumprimento do disposto na alínea b), n.º 1 do artigo 4.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da anuência do serviço de origem, de 18 de novembro de 2015, e da deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, I. P., de 18 de janeiro de 2016, e considerando que a Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que aprovou o Orçamento do Estado para 2016 e entrou em vigor a 31 de março, não sujeita a constituição de mobilidade a parecer prévio dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de assistente técnico, de Daniela Leite Campos, do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Alvor, no IEFP, I. P., nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ficando a trabalhadora posicionada entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 5-7 da tabela remuneratória única, com efeitos a 31 de março de 2016.

2016-04-21. — O Diretor de Serviços de Pessoal, *João Pedro Raminhos Gomes Henriques*.

209528982

Declaração de retificação n.º 443/2016

Por ter sido publicada com inexatidão, procede-se à retificação do Aviso n.º 5081/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 19 de abril 2016. Assim, onde se lê:

«[...] foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de técnico superior, de Maria do Céu Pereira Castro, do mapa de pessoal do Instituto de Segurança Social, I. P., no IEFP, I. P., nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ficando a trabalhadora posicionada entre a 3.ª e 4.ª posição remuneratória e entre o nível 19 e 23 da tabela remuneratória única, com efeitos a 11 de março de 2015.»

deve ler-se:

«[...] foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de técnico superior, de Maria do Céu Pereira Castro, do mapa de pessoal do Instituto de Segurança Social, I. P., no IEFP, I. P., nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ficando a trabalhadora posicionada entre a 3.ª e 4.ª posição remuneratória e entre o nível 19 e 23 da tabela remuneratória única, com efeitos a 11 de março de 2016.»

21 de abril de 2016. — O Diretor de Serviços de Pessoal, *João Pedro Raminhos Gomes Henriques*.

209528609

Declaração de retificação n.º 444/2016

Por ter sido publicada com inexatidão, procede-se à retificação da Deliberação (extrato) n.º 698/2016, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 75, de 18 de abril 2016.

Assim, onde se lê:

«[...] o licenciado Rui José Pires Costa, que detêm a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, como Diretor-Adjunto do Centro de Emprego e Formação Profissional da Delegação Regional do Norte, cargo de direção intermédia de 1.º grau, com efeitos a 22 de fevereiro de 2016.»

Deve ler-se:

«[...] o licenciado Rui José Pires Costa, que detêm a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, como Diretor-Adjunto do Centro de Emprego e Formação Profissional de Bragança da Delegação Regional do Norte, cargo de direção intermédia de 1.º grau, com efeitos a 22 de fevereiro de 2016.»

2016-04-21. — O Diretor de Serviços de Pessoal, *João Pedro Raminhos Gomes Henriques*.

209528496

SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 5847/2016

A Comissão de Avaliação de Tecnologias de Saúde (CATS) é um órgão consultivo do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P. (INFARMED, I. P.), à qual compete, genericamente, emitir pareceres e recomendações, apreciar estudos de avaliação económica e propor medidas adequadas aos interesses da saúde pública e do Serviço Nacional de Saúde relativamente a tecnologias de saúde, no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação de Tecnologias de Saúde — SINATS.

Os membros da comissão que sejam trabalhadores em funções públicas no Ministério da Saúde ou que não detenham qualquer relação jurídica de emprego público são designados por despacho do membro do Governo responsável pela área da saúde.

Assim, ao abrigo do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 46/2012, de 24 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho, e considerando o disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 20.º do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, aplicável por força do artigo 13.º dos Estatutos dos Hospitais e Centros Hospitalares, E. P. E., constantes do anexo II ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 12/2015, de 26 de janeiro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 183/2015, de 31 de agosto, determino o seguinte:

1 — São designados membros da Comissão de Avaliação de Tecnologias de Saúde:

a) Prof.ª Doutora Ana Catarina Gaspar Fonseca, Assistente de Neurologia do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E., e Professora Auxiliar convidada de Farmacologia e Neurologia da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

b) Dra. Ana Margarida Pinheiro Povo, Assistente de Cirurgia Geral do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E., e Assistente convidada do Departamento de Anatomia da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

c) Dra. Ana Maria Arrobas Correia de Matos, Assistente Graduada de Pneumologia do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., especialista em Medicina do Trabalho e Coordenadora Científica para a área da Asma do Programa Nacional para as Doenças Respiratórias da Direção-Geral de Saúde.

d) Dra. Ana Maria Campos Barreiros País da Costa Miranda, Assistente Graduada Sênior de Saúde Pública e Diretora do Serviço de Epidemiologia e de Registo de Cancro do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.

e) Dra. Ana Maria Silva Miranda, Assistente Graduada Sênior de Medicina Geral e Familiar e presidente da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

f) Dra. Ana Paula Brea dos Santos Neves, vogal do conselho de administração (Diretora Clínica) do Hospital Garcia de Orta, E. P. E..

g) Dra. Ana Teresa Martins Paquete, economista, mestre em Economia da Saúde e investigadora do Centro de Investigação Sobre Economia Portuguesa — CISEP — do Instituto Superior de Economia e Gestão

da Universidade de Lisboa — ISEG, Lisbon School of Economics & Management.

h) Dr. António Augusto Lourenço Confraria Jorge e Silva, Assistente Graduado Sênior de Medicina Geral e Familiar da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., especialista em Farmacologia Clínica e Assistente convidado da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa — NOVA Medical School.

i) Prof. Doutor António Manuel Ferreira Araújo, Assistente Graduado de Oncologia Médica, Diretor do Serviço de Oncologia Médica do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E., e Professor Auxiliar convidado do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto.

j) Dr. António Luís Rita Moreira, Assistente Graduado de Oncologia Médica, Diretor do Serviço de Oncologia Médica, Coordenador da Unidade de Investigação Clínica do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., e Assistente convidado de Oncologia da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa — NOVA Medical School.

k) Prof. Doutor António Manuel Martins de Moraes, Assistente Graduado de Pneumologia no Centro Hospitalar de São João, E. P. E..

l) Dr. António Manuel Núncio Faria Vaz, Assistente Graduado Sênior de Medicina Geral e Familiar e Presidente da Comissão de Ética para a Saúde e da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P..

m) Dr. Armando João Alcobia da Silva Martins, farmacêutico, especialista em Farmácia Hospitalar e Diretor dos Serviços Farmacêuticos no Hospital Garcia de Orta, E. P. E..

n) Dra. Aurora Maria Gomes da Silva Carvalho, Assistente Graduada Sênior de Pneumologia, especialista em Imunoalergologia do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E., e perita médica de Pneumologia no Centro Nacional de Proteção contra Riscos Profissionais.

o) Dr. Avelino Manuel Fraga Ferreira, Assistente Graduado de Urologia, Diretor do Serviço de Urologia do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E., e Professor Auxiliar convidado do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto.

p) Dr. Carlos Aguiar, Assistente Graduado de Cardiologia do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., e Assistente convidado da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa — NOVA Medical School.

q) Dr. Carlos Manuel Rodrigues Moniz, Assistente Graduado Sênior de Pediatria, Diretor do Serviço de Neonatologia do Departamento de Pediatria do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E., e assistente convidado da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

r) Dra. Carolina Sofia Carvalho Vaz, Assistente de Angiologia e Cirurgia Vascular do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E. — Hospital de Santo António.

s) Prof.ª Doutora Céu Mateus, economista, mestre em European Social Policy Analysis pela Universidade de Bath do Reino Unido, doutorada em Saúde Pública — Economia da Saúde pela Universidade Nova de Lisboa, Senior Lecturer in Health Economics na Universidade de Lancaster do Reino Unido.

t) Dra. Clementina Maria Atanásio Varela, farmacêutica, especialista em Farmácia Hospitalar e Diretora do Serviço de Farmácia Hospitalar do Instituto Português de Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, E. P. E., membro da Comissão de Farmácia e Terapêutica e da Comissão Regional de Farmácia e Terapêutica na Administração Regional de Saúde do Centro, I. P..

u) Dra. Dolores da Consolação Botas Paulo Moniz, Assistente Graduada de Pneumologia do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E..

v) Dr. Eduardo Infante de Oliveira, Assistente Graduado de Cardiologia, subespecialista em Cardiologia de Intervenção do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E., e Assistente convidado da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

w) Dr. Eduardo José Gomes da Silva, Assistente de Medicina Interna do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E..

x) Dr. Estevão Luís Vale e Azevedo de Pape, Assistente Graduado de Medicina Interna do Hospital Garcia de Orta, E. P. E..

y) Dr. Fernando Manuel Simões Baptista, especialista em Endocrinologia-Nutrição do Hospital CUF Infante Santo.

z) Dr. Filipe Gaio de Castro Nery, Assistente de Medicina Interna do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E..

aa) Prof. Doutor Frederico Miguel Valido Bastos Gonçalves, Assistente de Angiologia e Cirurgia Vascular do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., e Professor Auxiliar convidado da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa — NOVA Medical School.

bb) Dr. Frederico Simões do Couto Oliveira Fernandes, Assistente de Psiquiatria do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E., e Assistente convidado de Farmacologia e Psiquiatria da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

cc) Prof.ª Doutora Helena Cristina de Matos Canhão, Assistente Graduada Sênior de Reumatologia do Centro Hospitalar de Lisboa

Norte, E. P. E., e Professora Auxiliar convidada de Reumatologia da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

dd) Dr. João António da Costa Cabral Albuquerque e Castro, Assistente Graduado Sênior de Angiologia e Cirurgia Vascular do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E..

ee) Prof. Doutor João Filipe Cancela Santos Raposo, Assistente Graduado de Endocrinologia-Nutrição, subespecialista em Endocrinologia do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., Professor Auxiliar convidado de Saúde Pública da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa — NOVA Medical School e diretor clínico da Associação Protetora dos Diabéticos de Portugal.

ff) Prof. Doutor José Crespo Mendes de Almeida, Assistente Graduado Sênior de Cirurgia, Diretor do Departamento de Cirurgia do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E., e Professor Catedrático convidado da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

gg) Dr. João Luís Vaz de Paiva Alves, farmacêutico, especialista em Farmácia Hospitalar e Diretor da área de farmácia do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E..

hh) Dr. João Manuel Lopes de Oliveira, vogal do conselho de administração (Diretor Clínico) do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E..

ii) Dr. Jorge Natalino Ramos Lima, especialista em Ginecologia/Obstetria do Hospital CUF Descobertas em Lisboa.

jj) Prof. Doutor Jorge Pires Maciel Barbosa, Assistente Graduado Sênior de Cirurgia Geral, Diretor do Serviço de Cirurgia Geral do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E., Professor Catedrático de Cirurgia, regente da Unidade Curricular de Cirurgia Geral e Anestesiologia e Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade Fernando Pessoa.

kk) Dr. José António Lopes Feio, farmacêutico, especialista em Farmácia Hospitalar do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E..

ll) Prof. Doutor José Artur Osório Carvalho Paiva, vogal do conselho de administração (Diretor Clínico) do Centro Hospitalar de São João, E. P. E..

mm) Dr. José Guilherme Lopes Rodrigues Tralhão, Assistente Graduado de Cirurgia do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., e Professor Auxiliar com agregação da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

nn) Prof. Doutor José Pedro Castro Leão Neves, Assistente Graduado Sênior de Nefrologia e Diretor do Serviço de Nefrologia do Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E..

oo) Dr. José Mário Jesus da Silva Mariz, Assistente Graduado Sênior de Hematologia e Diretor do Serviço de Onco-Hematologia do Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E..

pp) Prof. Doutor José Fernando da Rocha Barros, Assistente Graduado Sênior de Neurologia, Diretor do Departamento de Neurociências do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E., e Professor Auxiliar convidado do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto.

qq) Dr. José Manuel e Silva Vinhas Pereira, Assistente Graduado Sênior, Diretor do Serviço de Nefrologia, Presidente da Comissão de Ética do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., e Editor Chefe do "Portuguese Journal of Nephrology and Hypertension".

rr) Dr. Luís Filipe Pereira dos Santos Pinheiro, Assistente Graduado de Medicina Interna do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E., e Assistente convidado da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

ss) Dr. Luís Câmara Pestana, Assistente Graduado Sênior de Psiquiatria e especialista em Farmacologia Clínica do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E..

tt) Dr. Luís Filipe Diniz Caldeira, Assistente Graduado e Diretor do Serviço de Doenças Infecciosas do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E..

uu) Dr. Luís Filipe de Moura Duarte, Assistente Graduado de Cardiologia da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E..

vv) Prof. Doutor Luís Alexandre Pereira Abegão Pinto, Assistente de Oftalmologia do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E., e Professor Auxiliar Convidado de Farmacologia e Oftalmologia da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

ww) Dr. Luís Lopes Madureira Silva Miguel, economista, mestre em Economia da Saúde, doutorado em Economia, investigador no Centro de Investigação Sobre Economia Portuguesa — CISEP — do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa — ISEG, Lisbon School of Economics & Management.

xx) Prof. Doutor Luís Miguel Manarte da Silva Trigo, Assistente Graduado Sênior, Diretor do Serviço de Oftalmologia do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., e Professor Auxiliar convidado da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa — NOVA Medical School.

yy) Dra. Maria de Fátima Henriques Vaz da Conceição, Assistente Graduada de Oncologia Médica do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E..

zz) Dra. Maria Isabel Pinto Ferreira, farmacêutica, especialista em Farmácia Hospitalar e membro da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P..

aaa) Prof.ª Doutora Maria João Guerreiro Martins Bugalho, Assistente Graduada de Endocrinologia do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., e Professora Auxiliar convidada da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa — NOVA Medical School.

bbb) Prof.ª Doutora Maria José Parreira dos Santos, Assistente Graduada de Reumatologia do Hospital Garcia de Orta, E. P. E., e Professora Auxiliar convidada da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

ccc) Dra. Maria Joaquina Coutinho Maurício, Assistente Graduada Sênior de Medicina Interna e consultora em Oncologia Médica do Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E..

ddd) Prof. Doutor Manuel Gonçalo Cordeiro Ferreira, Assistente Graduada Sênior de Pediatria, Diretor da área de Pediatria Médica do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., e Professor Associado convidado de Pediatria da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa — NOVA Medical School.

eee) Dra. Maria Madalena Duarte dos Reis, farmacêutica, pós-graduada em Epidemiologia e Avaliação Económica da Saúde pela Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

fff) Dra. Maria da Piedade Domingos Braz Ferreira, farmacêutica, especialista em Farmácia Hospitalar e Diretora do Serviço de Gestão Técnico-Farmacêutica do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E..

ggg) Dr. Mário Miguel Coelho da Silva Rosa, Assistente Graduada de Neurologia, especialista em Farmacologia Clínica do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E., e Assistente convidado de Farmacologia Clínica da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

hhh) Prof. Doutora Marisa Miraldo, doutorada em Economia da Saúde pela Universidade de York, Professora Associada de Sistemas e Políticas de Saúde e Economia da Saúde no Imperial College em Londres.

iii) Dra. Marta Ferreira Oliveira Soares, investigadora principal no Centro de Economia da Saúde da Universidade de York no Reino Unido e especialista em Estatística e Economia da Saúde.

jjj) Prof. Doutor Miguel Sousa Uva, especialista em Cirurgia Cardio-torácica do Hospital da Cruz Vermelha e Professor afiliado da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

kkk) Dra. Nadine de Jesus Pinto Ribeiro Ferrão Gonçalves, farmacêutica, especialista em Farmácia Hospitalar da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., e Professora Auxiliar convidada do Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas do Instituto Superior de Ciências da Saúde Egas Moniz.

lll) Dr. Nuno Silva Marques, Assistente de Cardiologia no Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E., e Professor Auxiliar convidado do Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve.

mmm) Dra. Patrocínia Maria Pinto de Castro e Rocha, farmacêutica, especialista em Farmácia Hospitalar e Diretora dos Serviços Farmacêuticos do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E..

nnn) Prof.ª Doutora Paula Cristina Silva Dias Pinto Alves, vogal do conselho de administração (Diretora Clínica) do Instituto Português de Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, E. P. E..

ooo) Dr. Paulo Jorge Barbosa Carvalho, vogal do conselho de administração (Diretor Clínico) do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E..

ppp) Prof. Doutor Paulo Ilídio dos Santos Paiva, Assistente Graduada de Medicina Interna no Centro Hospitalar do Porto, E. P. E., e Professor Auxiliar convidado do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto.

qqq) Prof. Doutor Paulo Leal Filipe, Assistente Graduada de Dermatovenereologia do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E., e Professor Auxiliar convidado da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

rrr) Dr. Paulo Jorge de Moraes Zamith Nicola, especialista em Medicina Geral e Familiar, investigador na área da Epidemiologia e Assistente convidado da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

sss) Dr. Pedro Manuel Magalhães da Silva Soares, farmacêutico, especialista em Farmácia Hospitalar do Centro Hospitalar de São João, E. P. E..

ttt) Dr. Pedro Rafael Saramago Gonçalves, especialista em Estatística e Economia da Saúde e investigador auxiliar no Centro de Economia da Saúde da Universidade de York.

uuu) Dra. Raquel Maria Sousa e Silva Ascensão, especialista em Medicina Geral e Familiar e colaboradora do Centro de Medicina Baseada na Evidência da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

vvv) Dr. Renato Júlio Sotto-Mayor de Azevedo e Castro, Assistente Graduada Sênior de Pneumologia do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E., e Assistente convidado da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

www) Dra. Rita Isabel Neves de Faria, farmacêutica e economista, especialista em Economia da Saúde e investigadora na Universidade de York.

xxx) Dr. Rui Campante Teles, Assistente Graduada de Cardiologia e subespecialista em Cardiologia de Intervenção do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E..

yyy) Prof. Doutor Rui Manuel Ferreira de Melo Vieira Machado, Assistente Graduada de Angiologia e Cirurgia Vascular do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E., e Professor Auxiliar convidado do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto.

zzz) Dr. Tiago Villanueva Gutierrez Arruda Marques, especialista em Medicina Geral e Familiar e editor assistente do “The BMJ”.

aaaa) Prof. Doutor Tomé Manuel de Matos Lopes, Assistente Graduada Sênior, Diretor do Serviço de Urologia do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E., e Assistente convidado da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

bbbb) Prof. Doutor Vasco António de Jesus Maria, especialista em Farmacologia Clínica, Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., (Agrupamento de Centros de Saúde de Lisboa Norte) e Professor Auxiliar convidado da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

cccc) Dr. Vítor Manuel Morgado Ramalinho, Assistente Graduada Sênior de Medicina Interna do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E., e Assistente convidado da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

2 — Os gestores públicos ou equiparados, designados pelo presente Despacho, desempenham funções não remuneradas na CATS, sem prejuízo do reembolso de despesas de transporte e abono de ajudas de custo, nos termos legais, quando a elas houver lugar.

3 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

26 de abril de 2016. — O Ministro da Saúde, *Adalberto Campos Fernandes*.

209537584

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 5614/2016

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo de 01/09/2015 e nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que José Tomás Gonzalez Munoz, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções na categoria de assistente na área de medicina geral e familiar, da carreira especial médica, no ACES Amadora, sendo que o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

17 de março de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Venade*.
209530896

Aviso (extrato) n.º 5615/2016

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo de 01/09/2015 e nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que José Carlos Correia concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções na categoria de assistente na área de medicina geral e familiar, da carreira especial médica, no ACES Amadora, sendo que o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

17 de março de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Venade*.
209530941

Aviso (extrato) n.º 5616/2016

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal, aberto pelo aviso n.º 13007-A/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, de 6 de novembro, retificado pelas declarações de retificação n.º 1075-A/2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 237, de 3 de dezembro e n.º 1083-A/2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 239, de 3 de dezembro, entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., representada por Nuno Ribeiro de Matos Venade, na qualidade de Vogal

do Conselho Diretivo e os trabalhadores que constam do quadro em anexo, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por

tempo indeterminado, para a categoria de assistente da carreira especial médica, área de medicina geral e familiar:

Nome	Categoria	Posição/nível remuneratório	Remuneração	ACES	Início de funções
Carla Daniela Faustino da Costa	Assistente MGF	1.ª/45	2 746,24 €	Lisboa Ocidental e Oeiras	01-02-2016
Carlos Manuel de Jesus Vaz Moreira	Assistente MGF	1.ª/45	2 746,24 €	Sintra	01-02-2016
Joana Cristina Pacheco Gabriel	Assistente MGF	1.ª/45	2 746,24 €	Sintra	01-02-2016
Márcia Regina de Souza Teixeira	Assistente MGF	1.ª/45	2 746,24 €	Sintra	01-02-2016
Maria Inês Beirão Alpendre Gonçalves Mendes	Assistente MGF	1.ª/45	2 746,24 €	Cascais	01-02-2016
Raquel Luísa Lopes Pedro	Assistente MGF	1.ª/45	2 746,24 €	Sintra	01-02-2016

17 de março de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT,IP, *Nuno Venade*.

209530658

Despacho (extrato) n.º 5848/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, em 13 de agosto de 2015 na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 5772-A/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 101 de 26 de maio de 2015, entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., representado por Nuno Ribeiro de Matos Venade na qualidade de Vogal do Conselho Diretivo, e Franca Viveka Ferraz Carrasco, foi celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 17 de agosto de 2015, ficando esta trabalhadora com a remuneração de 2 746,24 €, em regime de 40 horas semanais, integrada na categoria de assistente da carreira especial médica, área de medicina geral e familiar, e colocada no ACES Lezíria.

22 de março de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Nuno Venade*.
209530966

Despacho (extrato) n.º 5849/2016

Em cumprimento do disposto nos artigos n.ºs 303.º e 304.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a assistente da carreira especial médica, área de medicina geral e familiar, Vânia Isabel Martinho Duarte, pertencente ao mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. — Agrupamento de Centros de Saúde de Saúde, denunciou a seu pedido, o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 12 de março de 2016.

Por não cumprir o prazo de três anos de permanência no posto de trabalho que ocupou aquando da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, fica a trabalhadora inibida de celebrar novo contrato de trabalho pelo período de dois anos, com qualquer entidade integrada no Serviço Nacional de Saúde, conforme previsto nos n.ºs 1 e 2 da cláusula décima primeira do referido contrato.

23 de março de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Nuno Venade*.

209530747

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

Aviso (extrato) n.º 5617/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a enfermeira, Cláudia Sofia dos Prazeres Teixeira Saldanha contratada em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado desde 18-01-2016, denunciou o referido contrato de trabalho, no decurso do período experimental, com efeitos a 26-03-2016.

21 de abril de 2016. — A Presidente do Conselho de Administração, *Isabel Paixão*.

209529062

Deliberação (extrato) n.º 773/2016

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa de 03-03-2016:

Jaime Esperança Ribeiro, assistente graduado de psiquiatria em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa — autorizada a passagem ao regime de trabalho de tempo parcial, 20 horas semanais, com efeitos a 01-04-2016.

21 de abril de 2016. — A Presidente do Conselho de Administração, *Isabel Paixão*.

209529127

Deliberação (extrato) n.º 774/2016

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa de 28-01-2016, foi autorizada a renovação do regime de horário a tempo parcial, 20 horas semanais, a Júlia Maria dos Santos Melão Rebelo Cardoso, assistente técnica em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

21 de abril de 2016. — A Presidente do Conselho de Administração, *Isabel Paixão*.

209529216

PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas

Despacho n.º 5850/2016

Pelo Despacho n.º 17737/2010, de 17 de novembro, do então Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 230, de 26 de novembro de 2010, foi declarada a utilidade pública, com caráter de urgência, das expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção da obra do “Lanço D1) da A26/IP8 — Sines/ Nó de Relvas Verdes”.

Considerando que, por razões de ordem técnica relativas à execução do projeto, surgiu a necessidade de rever e de se proceder a correções ao projeto de execução que determinaram a expropriação de novas parcelas, considerando também as vicissitudes que ocorrem ao longo da tramitação dos processos expropriativos, cujo suporte formal cadastral se revela desadequado da realidade ora constatada, designadamente no que respeita às áreas abrangidas pela obra, bem como no que respeita à inscrição matricial e ainda aos interessados identificados no suporte formal cadastral dos bens imóveis expropriados, torna-se necessário efetuar alterações à referida declaração de utilidade pública.

Considerando, ainda, que é do interesse público a continuação do empreendimento sem interrupções, ao abrigo dos artigos 1.º e 3.º, e nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º e do n.º 2 do artigo 15.º, todos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi conferida pelas Leis n.ºs 13/2002, de 19 de fevereiro, 4-A/2003, de 19 de fevereiro, e 67-A/2007, de 31 de dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, atento o despacho do Conselho de Administração Executivo da IP — Infraestruturas de Portugal, S. A., de 17 de dezembro de 2015, que aprovou a planta parcelar n.º 882-D1-80310-E-Adit1 e o respetivo mapa de áreas relativo às parcelas necessárias à construção da obra do “Lanço D1) da A26/IP8 — Sines/ Nó de Relvas Verdes — Aditamento 1” bem como a Resolução de Expropriar aprovada pela deliberação de 17 de dezembro de 2015, do Conselho de Administração Executivo da IP — Infraestruturas de Portugal, S. A., na qualidade de concessionária no contrato de concessão, cujas bases foram aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 110/2009, de 18 de maio, declaro, no exercício da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 2311/2016, de 1 de fevereiro de 2016, do Ministro do Planeamento e das Infraestruturas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32, de 16 fevereiro de 2016, ao abrigo do n.º 1, artigo 8.º do Estatuto das Estradas da Rede Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015 de 27 de abril e da Base 18 aprovada pelo Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, a utilidade pública, com caráter de urgência, das alterações às expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção do referido lanço, abaixo identificadas, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial dos direitos e ónus que sobre elas incidem e os nomes dos respetivos titulares, mantendo-se em vigor, para quaisquer outros efeitos, o despacho precedente.

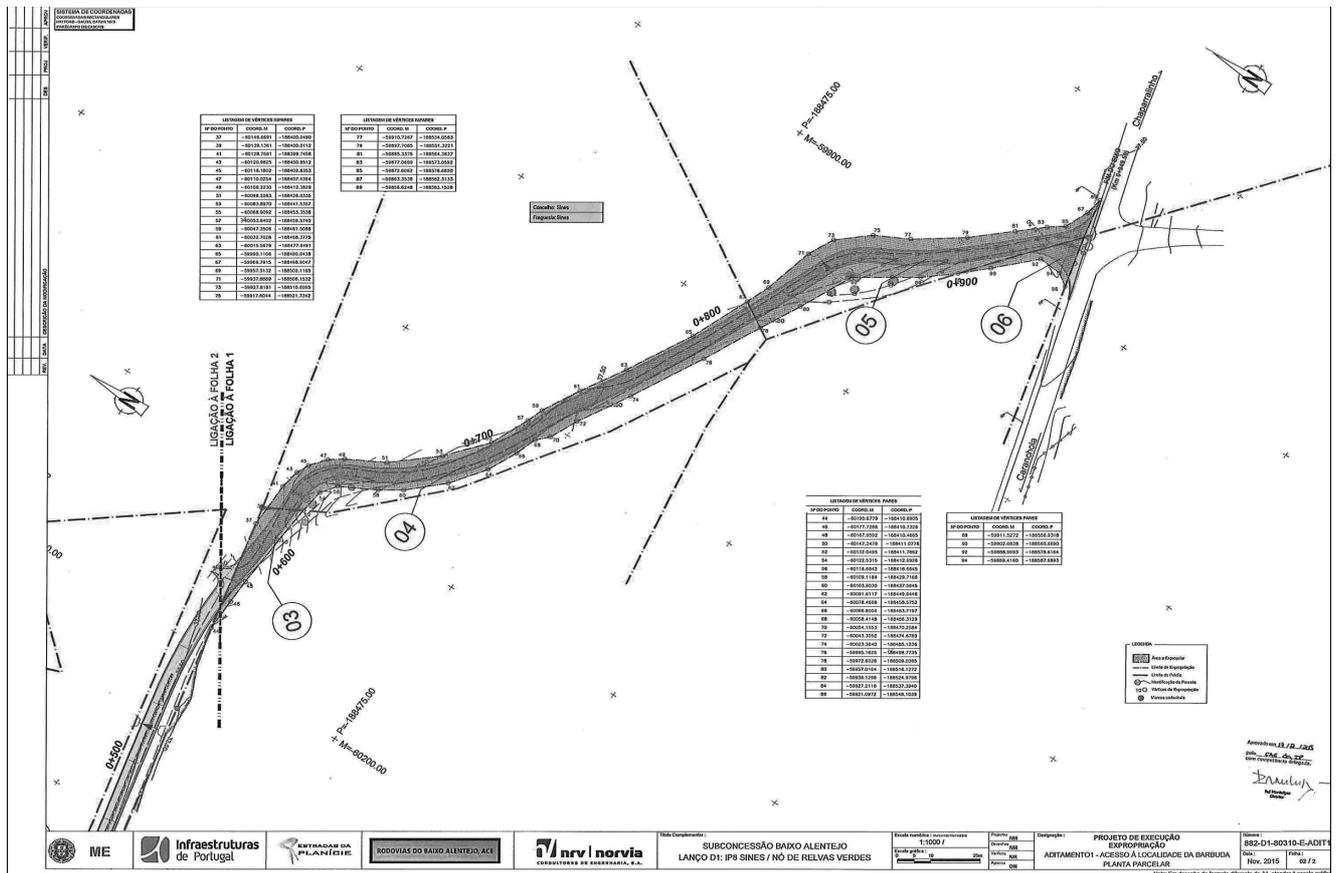
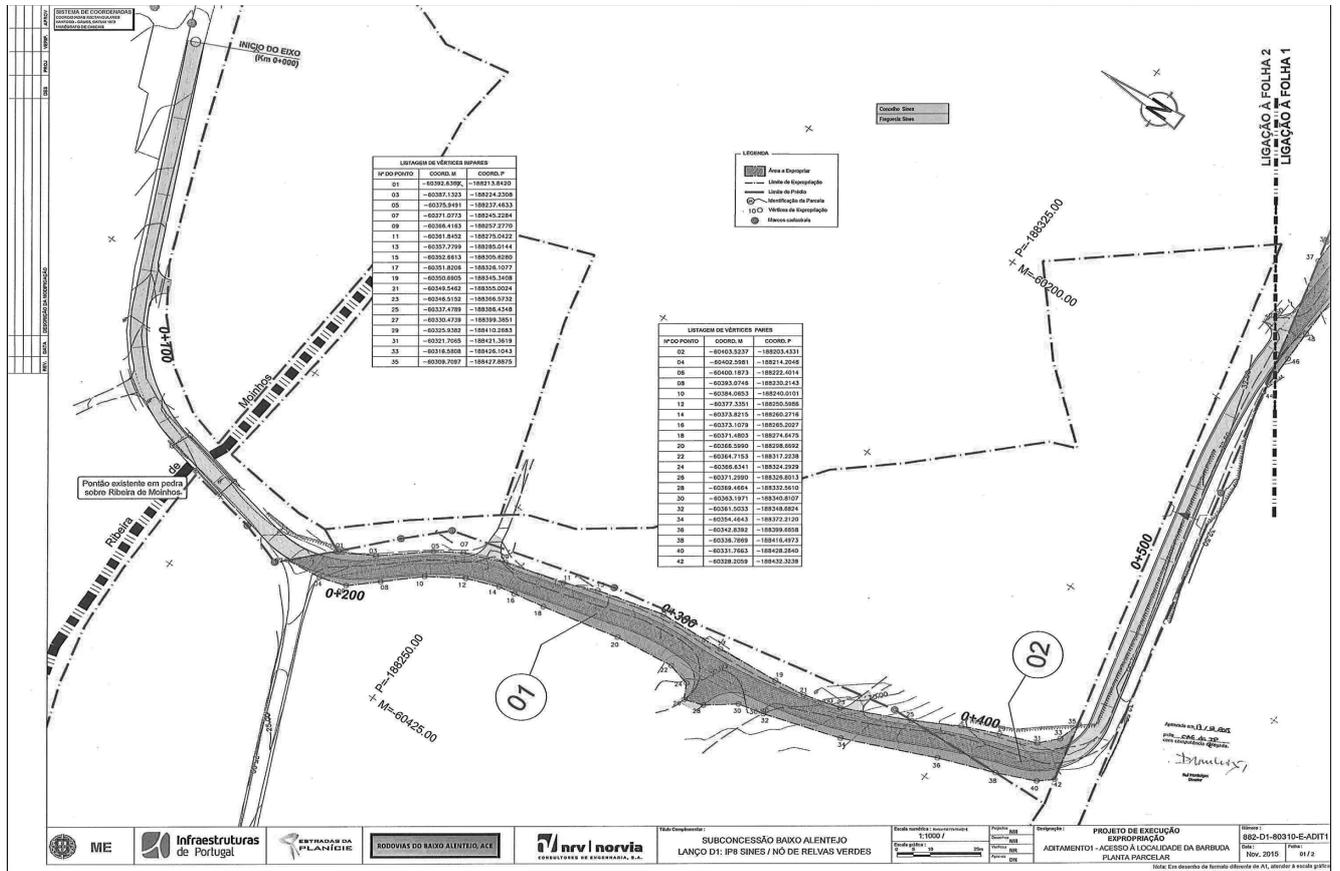
Mais declaro autorizar a SPER — Sociedade Portuguesa para a Construção e Exploração Rodoviária, S. A., na qualidade de subconcessionária da subconcessão Baixo Alentejo, a tomar posse administrativa das

mencionadas parcelas, assinaladas nas plantas parcelares e no mapa de áreas anexo, com vista ao rápido início dos trabalhos, sendo que a urgência das expropriações se louva no interesse público de que a obra projetada seja executada o mais rapidamente possível.

Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela SPER — Sociedade Portuguesa para a Construção e Exploração

Rodoviária, S. A., para os quais dispõe de cobertura financeira, tendo para o efeito sido já caucionados, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Código das Expropriações.

13 de abril de 2016. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Guilherme Waldemar Goulão dos Reis d'Oliveira Martins*.



Subconcessão do Baixo Alentejo

Lanço D1: A26/IP8 — Sines/Nó de Relvas Verdes — Acesso à Localidade da Barbuda — Aditamento 1

Expropriações: Mapa DUP

Parcela número	Nome do proprietário/usufrutuário /arrendatário	Morada	Código postal	Concelho	Freguesia	Matriz			Registo predial	Confrontações do prédio				Área da parcela (metros quadrados)
						Rústica	Secção	Urbana		Norte	Sul	Nascente	Poente	
01	IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.	Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar, Edifício A.	1649-038 Lisboa	Sines	Sines	252	I	-	3244/19991011	Ribeira	Caminho de Ferro	Damásio da Silva, Serafim Silva e Joaquim Sobral.	Casa Nova do Bolbugão.	2 167,91
	AICEP Global Parques, S. A. (Interessado).	Rua Artilharia 1, n.º 79, 7.º	1250-038 Lisboa											
02	IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.	Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar, Edifício A.	1649-038 Lisboa	Sines	Sines	33	F	-	3406/20000913	—	—	—	—	431,88
	AICEP Global Parques, S. A. (Interessado).	Rua Artilharia 1, n.º 79, 7.º	1250-038 Lisboa											
03	IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.	Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar, Edifício A.	1649-038 Lisboa	Sines	Sines	51	F	-	-	Linha Férrea	Carunchola	Largo da Pedra	Carunchola	356,83
	AICEP Global Parques, S. A. (Interessado).	Rua Artilharia 1, n.º 79, 7.º	1250-038 Lisboa											
04	IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.	Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar, Edifício A.	1649-038 Lisboa	Sines	Sines	52	F	-	3407/20000913	Courelas de António Almeida Ferraz e Joaquim Diniz.	Courelas de António da Silva e Joaquim Sobral.	Courela de Joaquim Diniz.	Courela de Mariana da Conceição.	2 099,23
	AICEP Global Parques, S. A. (Interessado).	Rua Artilharia 1, n.º 79, 7.º	1250-038 Lisboa											
05	IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.	Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar, Edifício A.	1649-038 Lisboa	Sines	Sines	59	F	-	3668/20020624	Chaparral	Lagoa e Carunchola	Dalda do Meio e Vale Vistoso.	Francisco da Silva Campos.	1 769,05
	AICEP Global Parques, S. A. (Interessado).	Rua Artilharia 1, n.º 79, 7.º	1250-038 Lisboa											
06	IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.	Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar, Edifício A.	1649-038 Lisboa	Sines	Sines	36	F	-	-	Largo da Pedra	Courela da Vinha	Carunchola e Largo da Pedra.	Chaparral e Courela do Meio.	216,04
	AICEP Global Parques, S. A. (Interessado).	Rua Artilharia 1, n.º 79, 7.º	1250-038 Lisboa											

ECONOMIA**Gabinete da Secretária de Estado do Turismo****Despacho n.º 5851/2016**

Atento o pedido de atribuição da utilidade turística a título definitivo ao Hotel Sensimar Falésia Atlantic (anteriormente denominado Riu Palace Algarve), de 4 estrelas, sito no concelho de Albufeira, de que é requerente a sociedade Falésia, Urbanização das Praias do Algarve, S. A.;

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer do Turismo de Portugal, I. P. que considera estarem reunidas as condições para a atribuição da utilidade turística definitiva ao empreendimento, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, atribuir a utilidade turística definitiva ao Hotel Sensimar Falésia Atlantic;

2 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, fixar o prazo de validade da utilidade turística em 7 (sete) anos, contado da data da conclusão das obras de remodelação, ou seja, até 30 de abril de 2022;

3 — Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de fevereiro, determinar que a proprietária e exploradora do empreendimento fiquem isentas das taxas devidas à Inspeção Geral das Atividades Culturais, pelo mesmo prazo fixado para a utilidade turística, caso as mesmas sejam, ou venham a ser, devidas;

4 — A utilidade turística fica, nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, condicionada à manutenção da classificação do empreendimento.

14 de abril de 2016. — A Secretária de Estado do Turismo, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*.

309516426

Direção-Geral de Energia e Geologia**Aviso n.º 5618/2016**

Faz-se público, nos termos e para efeitos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 de março, que WR — Water Resources, L.ª, requereu a atribuição direta da concessão de exploração de água mineral natural denominada Água de Tarouca, localizada no concelho de Tarouca, distrito de Viseu, delimitada pela poligonal cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas PT-TM06/ETRS89:

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
A.....	24 659	146 325
B.....	25 271	145 803
C.....	24 888	145 415
D.....	24 155	145 189
E.....	24 013	145 580

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, por escrito e devidamente fundamentadas, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso.

Número do aviso de abertura do procedimento concursal	Nome	Data do despacho de homologação	Carreira/categoria	Valores
7549/2015 de 08/07 — Referência Portugal2020/TS3/DGPC/2015.	Telma Catarina Martins Gonçalves	15/04/2016	Técnico Superior	17,00
7549/2015 de 08/07 — Referência Portugal2020/TS3/DGPC/2015.	Joana Saavedra Lourenço	15/04/2016	Técnico Superior	15,00
7549/2015 de 08/07 — Referência Portugal2020/TS3/DGPC/2015.	Ana Isabel Marques Gouveia.	15/04/2016	Técnico Superior	15,00

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 48.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

19 de abril de 2016. — A Diretora Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira*, por delegação de competências.

209529613

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direção de Serviços de Recursos Hidrogeológicos e Geotérmicos da Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av. 5 de Outubro, n.º 208, 8.º andar, 1069-203 Lisboa, local para onde devem ser remetidas as reclamações.

21 de abril de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.
309528633

Aviso n.º 5619/2016

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março que Alcoareia — Extração, Lavagem e Crivagem de Areia, L.ª, requereu a atribuição de direitos de concessão de exploração de depósitos minerais de caulino, numa área denominada “Maiorga-Cós”, localizado nas freguesias de Maiorga, Cós-Alpedriz-Montes e Aljubarrota no concelho de Alcoaba, distrito de Leiria, ficando a corresponder-lhe uma área de 279,4622 ha, delimitada pela poligonal cujos vértices, se indicam seguidamente, em coordenadas no sistema PT-TM06/ETRS89:

Vértice	X (m)	Y (m)
1.....	-71595,424	-8602,610
2.....	-69901,437	-8554,579
3.....	-69750,434	-8755,575
4.....	-69011,437	-8860,560
5.....	-68767,430	-9328,553
6.....	-72361,399	-9670,617
7.....	-71998,422	-8592,617

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações por escrito com o devido fundamento, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av.ª 5 de Outubro, n.º 208-6.º Andar, (ed. Santa Maria), 1069-203 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações. O presente aviso e planta de localização estão também disponíveis na página eletrónica desta Direção-Geral.

21 de abril de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.
309528544

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.**Aviso (extrato) n.º 5620/2016**

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e após homologação da avaliação final por despacho do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto do Turismo de Portugal, I. P., torna-se público que, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto com este Instituto, os trabalhadores abaixo mencionados concluíram com sucesso o período experimental na carreira e categoria de técnico superior, tendo-lhes sido atribuídas as seguintes classificações finais:

Deliberação n.º 775/2016**Delegação de Competências**

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 21.º da Lei 3/2004 de 15 de janeiro, que aprovou a Lei-Quadro dos Institutos Públicos, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012 de 17 de janeiro, alterada

pelo Decreto-Lei n.º 123/2012, de 20 de junho, o Conselho Diretivo deliberou:

1 — Atribuir ao Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Luís Inácio Garcia Pestana Araújo, em execução do plano anual de atividades aprovado, a direção, orientação e coordenação da área operacional de estratégia e de gestão do conhecimento e das unidades orgânicas que prossigam tais competências, incluindo a área de comunicação e informação, com a faculdade de subdelegar, os poderes para a prática dos atos necessários para dar execução aos objetivos definidos para aquelas áreas.

2 — Atribuir ainda ao Presidente do Conselho Diretivo a representação do Turismo de Portugal, I. P., em todas as instâncias nacionais e internacionais, com a faculdade de subdelegar.

3 — Delegar ao Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Luís Inácio Garcia Pestana Araújo, com a faculdade de subdelegar, o acompanhamento da atividade e funcionamento das sociedades e outras entidades participadas pelo Turismo de Portugal, I. P.

4 — Atribuir, ainda, ao Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Luís Inácio Garcia Pestana Araújo, em execução do plano anual de atividades aprovado, a direção, orientação e coordenação da área operacional da formação e da unidade orgânica que prossiga tais competências, e que compreende, com a faculdade de subdelegar, os poderes para homologar a certificação profissional e o reconhecimento de planos de formação, nomeadamente no que respeita à concessão de carteiras profissionais, bem como homologar as classificações obtidas pelos alunos e assinar os respetivos certificados e diplomas.

5 — Atribuir, de igual modo, ao Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Luís Inácio Garcia Pestana Araújo, com a faculdade de subdelegar e sem prejuízo dos limites que venham a ser fixados para a autorização de despesas, a competência para a prática de todos os atos de gestão a nível pedagógico, administrativo e financeiro e de gestão de recursos, que se mostrem necessários para a aplicação e desenvolvimento nas Escolas de Hotelaria e Turismo (EHT) dos respetivos projetos técnico-pedagógicos e planos anuais de atividades aprovados, com exclusão da competência para o exercício da ação disciplinar e hierárquica relativamente ao pessoal que exerça funções de direção ou coordenação.

6 — Delegar, ainda, ao Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Luís Inácio Garcia Pestana Araújo, com a faculdade de subdelegar, a competência para a prática dos seguintes atos específicos:

a) Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo orçamento anual, as alterações orçamentais cuja competência esteja cometida ao Instituto, nos termos estabelecidos nas leis do Orçamento do Estado e nos respetivos Decretos-Leis de execução orçamental;

b) Aprovar os mapas de férias e autorizar o gozo e a acumulação de férias, bem como os pedidos de alteração, do pessoal de secretariado e dos motoristas afetos ao Conselho Diretivo;

c) Determinar a abertura de procedimentos de concursos de acesso e ingresso, nomear e exonerar para lugares do mapa de pessoal, bem como autorizar os instrumentos de mobilidade previstos na lei.

7 — Atribuir à Vice-Presidente, Dra. Maria Teresa Rodrigues Monteiro, em execução do plano anual de atividades aprovado, a direção, orientação e coordenação da área operacional de valorização da oferta e das unidades orgânicas que prossigam tais competências, compreendendo a prática dos seguintes atos, com a faculdade de subdelegar:

a) Despachar sobre todas as matérias, assuntos e processos da competência do Turismo de Portugal, I. P., no acompanhamento de Instrumentos de Gestão Territorial (IGT), nas suas várias tipologias, bem como de processos de Avaliação de Impacte Ambiental e operações de loteamento, com exceção dos IGT de âmbito nacional ou regional (NUTS II);

b) Assegurar a participação nas reuniões da Comissão Permanente de Apoio ao Investidor (CPAI);

c) Apreciar as candidaturas a projetos PIN ou a projetos a acompanhar pela CPAI e exercício das funções de Gestor do processo;

d) Apreciar pedidos para instalação de campos de golfe em área de RAN, bem como de pedidos com vista à instrução de pedidos de Reconhecimento de Interesse Público em área de RAN para a instalação de projetos de índole turística;

e) Dar parecer sobre pedidos de informação prévia e sobre projetos de controlo prévio com vista à instalação de empreendimentos turísticos, no âmbito das competências do Turismo de Portugal, I. P., nos regimes legais aplicáveis, com exceção daqueles que sejam qualificados como de Potencial Interesse Nacional ou cujo processo de qualificação esteja em tramitação na CPAI;

f) Classificar os empreendimentos turísticos naquelas que forem as competências do Turismo de Portugal, I. P., assim como acompanhar a sua atividade;

g) Em geral, apreciar, decidir, dar parecer, e praticar os demais atos inseridos nas competências atribuídas ao Turismo de Portugal, I. P.,

relativamente a todas as matérias concernentes a empreendimentos turísticos.

h) Dar parecer sobre pedidos de atribuição de Rótulo Ecológico a empreendimentos turísticos;

i) Pronunciar-se sobre as declarações de comunicação prévia com prazo, para constituição de direitos reais de habitação periódica ou de direitos de habitação turística nos empreendimentos turísticos, e praticar os demais atos inseridos nas competências do Turismo de Portugal, I. P., em matéria de direitos reais de habitação periódica e de direitos de habitação turística;

j) Apreciar os pedidos de atribuição da utilidade turística e propor à tutela a respetiva concessão, revogação ou declaração de caducidade, bem como despachar sobre todas as matérias da competência do Turismo de Portugal, I. P., no âmbito do regime da utilidade turística, nos termos da legislação aplicável;

k) Decidir sobre todas as matérias relacionadas com as empresas de animação turística, os operadores marítimo-turísticos e as agências de viagens e turismo, naquelas que são as competências do Turismo de Portugal, I. P., nos respetivos regimes legais;

l) Autorizar o reembolso às agências de viagens e turismo dos valores que lhes sejam devidos, em execução do Decreto-Lei n.º 61/2011, de 6 de maio, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 199/2012, de 24 de agosto, e 26/2014, de 14 de fevereiro.

7.1 — A atribuição da categoria de 5* a empreendimentos turísticos deve ser objeto de comunicação mensal ao Conselho Diretivo.

8 — Atribuir, ainda, à Vice-Presidente do Conselho Diretivo, Dr.ª Maria Teresa Rodrigues Monteiro, em execução do plano anual de atividades aprovado, a direção, orientação e coordenação das seguintes áreas de suporte e das respetivas unidades orgânicas:

- a) Direção de Recursos Humanos;
- b) Direção Jurídica.

8.1 — As competências delegadas nos termos do número anterior, compreendem, com a faculdade de subdelegar, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Promover a elaboração dos instrumentos internos que se mostrem necessários para definir e enquadrar uma política integrada de recursos humanos do Turismo de Portugal, I. P.;

b) Praticar todos os atos preparatórios necessários à abertura de processos de concurso de pessoal, bem como os atos subsequentes;

c) Autorizar, nos termos da lei, os benefícios concedidos ao abrigo do estatuto do trabalhador estudante a todos os trabalhadores do Turismo de Portugal, I. P.;

d) Autorizar, nos termos da lei, as deslocações em serviço em viatura própria;

e) Autorizar a concessão de quaisquer abonos, suplementos, complementos, subsídios e prémios de índole laboral que decorram da lei, de instrumentos de regulamentação coletiva do trabalho, de regulamentos ou ordens de serviço internos;

f) Decidir, do ponto de vista disciplinar, sobre a justificação de faltas por período superior a 5 dias seguidos ou 10 interpolados, nos termos do n.º 4 do artigo 206.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

g) Nomear instrutor de outro órgão ou serviço, quando tal tenha sido requerido pela entidade que determinou a instauração do procedimento disciplinar, nos termos do n.º 2 do artigo 208.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

h) Determinar a suspensão preventiva do arguido, sob proposta da entidade que tenha instaurado o procedimento disciplinar ou do instrutor, nos termos do artigo 211.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

i) Mandar instaurar processo de averiguações, nomear o averiguante e, subsequentemente, decidir o arquivamento do processo ou a instauração de procedimento disciplinar, respetivamente nos artigos 232.º, 233.º e n.º 2 do artigo 274.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

j) Zelar pela existência de condições de segurança, higiene e saúde no trabalho e assegurar o cumprimento das obrigações legais nesta matéria;

k) Negociar e celebrar acordos extrajudiciais ou judiciais, tendentes à regularização de dívidas para com o Turismo de Portugal, I. P., emergentes de quaisquer títulos, incluindo a concessão do perdão de juros ou de capital em dívida, bem como, no contexto de acordos de regularização celebrados, autorizar a prorrogação do prazo de pagamento de prestações vencidas até ao limite de seis meses;

l) Convocar a Comissão Arbitral nos termos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 61/2011, de 6 de maio, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 199/2012, de 24 de agosto, e 26/2014, de 14 de fevereiro;

m) Assegurar a representação do Turismo de Portugal, I. P. na Comissão Arbitral e presidir à mesma;

n) Apreciar e decidir quaisquer questões relacionadas com o funcionamento da Comissão Arbitral.

9 — Atribuir ao Vogal do Conselho Diretivo, Dr. Carlos Manuel Sales Abade, em execução do plano anual de atividades aprovado, a direção, orientação e coordenação da área operacional de apoio ao investimento e das unidades orgânicas que prossigam tais competências, compreendendo a prática dos seguintes atos, com a faculdade de subdelegar:

a) Decidir quanto à elegibilidade prévia das candidaturas e apoios financeiros ou fiscais, sempre que essa avaliação preliminar se encontre regulamentarmente prevista;

b) Decidir quanto ao enquadramento de operações propostas no âmbito de linhas de apoio financeiro às empresas geridas pelo Turismo de Portugal, I. P., desde que não envolvam a avaliação de mérito da operação ou a análise de viabilidade económico-financeira do investimento em apreço;

c) Decidir quanto à inelegibilidade definitiva das candidaturas apresentadas no âmbito de qualquer um dos instrumentos de apoio financeiro geridos pelo Turismo de Portugal, I. P., em resultado do cumprimento do disposto nos artigos 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo;

d) Decidir sobre os pedidos de prorrogação do prazo para apresentação dos elementos necessários para a formalização dos contratos de concessão de incentivos ou dos acordos de colaboração;

e) Decidir, em qualquer fase do processo, quanto às alterações das decisões de concessão dos incentivos a submeter para decisão final às Comissões Diretivas dos Programas Operacionais do QREN e do Portugal 2020, e dos demais sistemas incentivos que venham a ser criados;

f) Decidir quanto à renegociação de qualquer um dos termos e condições constantes dos contratos de concessão de incentivos ou dos acordos de colaboração celebrados com o Turismo de Portugal, I. P.;

g) Decidir sobre a resolução por mútuo acordo de contratos de concessão de incentivos ou acordos de colaboração celebrados com o Turismo de Portugal, I. P.;

h) Autorizar o pagamento de “fees” devidos às instituições bancárias pela gestão das operações de crédito abrangidas pelos Protocolos Bancários ou pelo acordo operacional celebrado com o Banco Europeu de Investimento no âmbito da Iniciativa JESSICA;

i) Homologar o encerramento das fases de investimento e de projeto dos investimentos objeto de apoio no quadro dos sistemas de incentivos do QREN e do Portugal 2020, e dos demais sistemas incentivos que venham a ser criados, cuja gestão esteja atribuída ao Turismo de Portugal, I. P..

10 — Atribuir, ainda, ao Vogal do Conselho Diretivo, Dr. Carlos Manuel Sales Abade, em execução do plano anual de atividades aprovado, a direção, orientação e coordenação da Direção Financeira e de Tecnologias, competências que compreendem, com a faculdade de subdelegar, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar as despesas realizadas por conta do fundo permanente constituído e designar o responsável pela sua gestão;

b) Promover a implementação das medidas necessárias para garantir uma gestão eficaz e eficiente dos equipamentos técnicos utilizados no Turismo de Portugal, I. P., bem como da sua frota automóvel;

c) Promover a implementação das medidas necessárias para assegurar o bom funcionamento dos sistemas de informação do Turismo de Portugal, I. P. e a sua adequada integração;

d) Assegurar a gestão, manutenção e conservação de todo o património do Turismo de Portugal, I. P., praticando os atos necessários para o efeito;

e) Definir orientações com vista a promover uma gestão racional e eficiente dos bens móveis e equipamentos do Turismo de Portugal, I. P., nomeadamente autorizando o respetivo abate e destruição ou cedência, nos termos da legislação aplicável.

11 — Atribuir ao Vogal do Conselho Diretivo, Dr. Filipe Christensen Roed Gonçalves da Silva, em execução do plano anual de atividades aprovado, com a faculdade de subdelegar:

a) A direção, orientação e coordenação da área operacional de apoio à venda e da unidade orgânica que prossiga tais competências, os poderes para a prática dos atos necessários ao cumprimento da estratégia definida, compreendendo a competência para acompanhar a execução dos planos de promoção e animação aprovados;

b) A coordenação e estruturação da atividade das equipas de turismo no estrangeiro.

12 — Delegar, também, em cada um dos delegados nos números anteriores os poderes para a prática dos seguintes atos, no âmbito das Direções e Departamentos que coordenam, com a faculdade de subdelegar, sem prejuízo das competências legalmente cometidas nestas matérias ao Governo, no âmbito do regime geral da administração pública:

a) Autorizar deslocações em serviço no território nacional, qualquer que seja o meio de transporte utilizado, à exceção da viatura própria e do avião, salvo no que a este meio de transporte respeita as deslocações para as Regiões Autónomas, bem como os correspondentes abonos e as despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo a que os trabalhadores tenham direito, com observância das regras legalmente definidas nestas matérias e nos limites das respetivas dotações orçamentais aprovadas;

b) Autorizar, nos termos das normas legais aplicáveis na matéria, as deslocações ao estrangeiro que se mostrem necessárias para assegurar o cumprimento das atribuições cometidas ao Turismo de Portugal, I. P., bem como as decorrentes da inscrição e participação em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas similares que decorram no estrangeiro, e os encargos das mesmas decorrentes, dentro dos seguintes limites anuais, nos quais se devem considerar englobadas as despesas com as deslocações ao estrangeiro dos membros do Conselho, que coordenam, nos termos da presente deliberação, cada uma das áreas de atuação:

- i) Área de estratégia: Euros 5.000 (cinco mil);
- ii) Área de gestão do conhecimento: Euros 5.000 (cinco mil);
- iii) Área de valorização da oferta: Euros 5.000 (cinco mil);
- iv) Área de apoio ao investimento: Euros 5.000 (cinco mil);
- v) Área de apoio à venda: Euros 15.000 (quinze mil);
- vi) Área da formação: Euros 15.000 (quinze mil);
- vii) Áreas de suporte: Euros 5.000 (cinco mil).

c) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, noturno e trabalho em dias de descanso semanal, de descanso complementar e feriados, bem como o respetivo pagamento, até ao limite de Euros 2.500 (dois mil e quinhentos) por ano;

d) Aprovar os mapas de férias e autorizar o gozo e a acumulação de férias, bem como os pedidos de alteração de férias dos trabalhadores e dos respetivos Diretores e Diretores Coordenadores;

e) Justificar ou injustificar faltas, bem como visar as relações mensais de assiduidade;

f) Autorizar a inscrição e participação em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas similares que decorram em território nacional, bem como os correspondentes encargos, dentro dos limites orçamentais aprovados;

g) Autorizar o pagamento das taxas obrigatórias nos termos da lei, devidas pelo Turismo de Portugal, I. P.;

h) Autorizar o pagamento das quotizações devidas pela inscrição em organizações ou quaisquer outras entidades, nacionais ou internacionais, de que o Turismo de Portugal, I. P. seja membro, desde que essa participação tenha sido previamente autorizada pelo Conselho Diretivo.

13 — Os atos praticados ao abrigo das delegações de competências constantes da presente Deliberação e que envolvam a assunção de encargos devem ser precedidos de prévio cabimento da correspondente despesa a efetuar pelo Departamento de Planeamento e Controlo Orçamental e do cumprimento dos demais requisitos legais que, no caso concreto, devam ser observados.

14 — Os limites fixados na presente Deliberação para efeitos de autorização de despesas incluem IVA.

15 — Os atos praticados no exercício dos poderes delegados nos termos dos números anteriores devem ser dados a conhecer ao Conselho, na primeira reunião de cada mês, mediante a apresentação de uma súmula das autorizações concedidas e orientações estratégicas definidas.

16 — Os atos de subdelegação de competências praticados nos termos dos números anteriores devem ser dados a conhecer ao Conselho Diretivo.

17 — A presente deliberação produz efeitos imediatos, ficando ainda ratificados todos os atos que, no âmbito das competências ora delegadas, tenham sido praticados desde 19 de fevereiro de 2016, data de produção de efeitos dos despachos de nomeação do Presidente, da Vice-Presidente e dos Vogais do Conselho Diretivo.

22 de abril de 2016. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Teresa Rodrigues Monteiro*.



PARTE D

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Deliberação (extrato) n.º 776/2016

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 19 de abril de 2016:

Dr. José Vital Brito Lopes, juiz de direito, destacado como juiz auxiliar na Secção de Contencioso Tributário do Tribunal Central Administrativo Norte — prorrogado, pelo período de um ano, renovável, o destacamento no mesmo Tribunal e Secção.

20 de abril de 2016. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *António Francisco de Almeida Calhau*.

209530196

Deliberação (extrato) n.º 777/2016

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, de 19 de abril de 2016:

Dr. António Silva Ribeiro, juiz de direito, jubilado, a exercer funções, em comissão de serviço, nos tribunais da área geográfica Zona Sul 1 — renovada a comissão de serviço até 31 de dezembro de 2016.

Dr. Carlos Barata de Jesus Gouveia, juiz de direito, jubilado, a exercer funções, em comissão de serviço, nos tribunais da área geográfica Zona Sul 1 — renovada a comissão de serviço até 31 de dezembro de 2016.

A efetividade das presentes nomeações fica condicionada à autorização da despesa.

20 de abril de 2016. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *António Francisco de Almeida Calhau*.

209530163



PARTE E

BANCO DE PORTUGAL

Aviso n.º 5621/2016

O Banco de Portugal informa que, no dia 3 de maio de 2016, irá colocar em circulação uma moeda corrente comemorativa, com o valor facial de €2, designada «Equipa Olímpica de Portugal 2016».

As características da supracitada moeda foram aprovadas pela Portaria n.º 64-A/2016, publicada no *Diário da República*, 1.ª série — N.º 63, de 31 de março.

A distribuição da moeda ao público será efetuada através das Instituições de Crédito e das Tesourarias do Banco de Portugal.

14 de abril de 2016. — Os Administradores: *João José Amaral Tomaz* — *Hélder Manuel Sebastião Rosalino*.

309521959

ORDEN DOS ADVOGADOS

Edital n.º 380/2016

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa faz saber, nos termos do artigo 202.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 145/20015 de 09 de setembro) que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 101/2010-L/D, que correu termos por este Conselho e nos quais foi arguida a Senhora Dra. Sara Mota, portadora da cédula profissional n.º 15971-L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição da referida Senhora Advogada arguida, em razão do incumprimento da pena em que foi condenada e por aplicação das alíneas *b)* e *c)* do artigo 143.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão foi notificada à Senhora Advogada arguida em 17/03/2016, pelo que, se considera que iniciou a produção dos seus efeitos a 13/04/2016.

20 de abril de 2016. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *Rui Santos*.

209529727

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho n.º 5852/2016

Durante a minha ausência, em serviço oficial no estrangeiro, de 22 de abril a 1 de maio de 2016, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 37.º

dos Estatutos da Universidade Aberta, homologados pelo Despacho Normativo n.º 65-B/2008, de 12 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro de 2008, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 11/2015, e em conformidade com o disposto no artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego todos os poderes que a lei originariamente me confere para o exercício das minhas funções, bem como as competências que me foram delegadas ou subdelegadas com a possibilidade de subdelegação, no Vice-Reitor para a Gestão Académica e Interação com a Sociedade, Prof. Doutor Domingos José Alves Caeiro.

19 de abril de 2016. — O Reitor, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias*.

209531298

UNIVERSIDADE AUTÓNOMA DE LISBOA LUÍS DE CAMÕES

Anúncio n.º 119/2016

De acordo com o disposto pelos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, da Deliberação n.º 2392/2013, de 12 de novembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, a CEU — Cooperativa de Ensino Universitário, CRL, vem publicar a alteração ao plano de estudos do curso de licenciatura em Informática de Gestão depois de registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef 1136/2011/AL02 com data de 08 de abril de 2016. O anterior plano de estudos foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78, de 22 de abril de 2015.

ANEXO

- 1 — Instituição de ensino — Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões.
- 2 — Curso — Informática de Gestão
- 3 — Grau ou diploma — Licenciatura
- 4 — Área científica predominante do curso — Informática
- 5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 180
- 6 — Duração normal do curso — Seis semestres

7 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos Obrigatórios
Matemática	MAT	24
Economia	ECO	46

Área científica	Sigla	Créditos Obrigatórios
Informática	I	86
Direito	DIR	12
Gestão	GES	12
<i>Total</i>		180

Plano de estudos:

Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões

Informática de Gestão

Grau de Licenciatura

QUADRO N.º 2

1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total Horas	Contacto	
Algoritmia e Programação	I	Semestral	150	TP: 67,5	6
Matemática I	MAT	Semestral	150	TP: 67,5	6
Introdução à Economia	ECO	Semestral	150	TP: 45	6
Introdução à Gestão	GES	Semestral	150	TP: 45	6
Noções Fundamentais de Contabilidade	GES	Semestral	150	TP: 60	6

QUADRO N.º 3

2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total Horas	Contacto	
Algoritmia e Estruturas de Dados	I	Semestral	150	TP: 67,5	6
Arquitetura de Computadores	I	Semestral	150	TP: 45	6
Cálculo Económico e Empresarial	ECO	Semestral	150	TP: 60	6
Matemática II	MAT	Semestral	150	TP: 67,5	6
Sistemas Operativos	I	Semestral	150	TP: 45	6

QUADRO N.º 4

3.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total Horas	Contacto	
Estatística	MAT	Semestral	150	TP: 60	6
Contabilidade de Gestão	ECO	Semestral	150	TP: 67,5	6
Modelação e Bases de Dados	I	Semestral	150	TP: 45	6
Programação Orientada a Objetos	I	Semestral	150	TP: 67,5	6
Noções Fundamentais de Direito	DIR	Semestral	150	TP: 45	6

QUADRO N.º 5

4.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total Horas	Contacto	
Aplicações de Bases de Dados	I	Semestral	150	TP: 60	6
Conceção e Planeamento de Sistemas de Informação	ECO	Semestral	150	TP: 60	6
Investigação Operacional	MAT	Semestral	150	TP: 60	6
Direito Económico	DIR	Semestral	150	TP: 45	6
Engenharia de Software	I	Semestral	150	TP: 60	6

QUADRO N.º 6

5.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total Horas	Contacto	
Sistemas de Apoio à Decisão	I	Semestral	150	TP: 45	6
Gestão de Projetos	ECO	Semestral	150	TP: 45	6
Redes e Comunicações	I	Semestral	150	TP: 60	6
Sistemas de Suporte ao Negócio Eletrónico	I	Semestral	150	TP: 45	6
Finanças	ECO	Semestral	150	TP: 60	6

QUADRO N.º 7

6.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total Horas	Contacto	
Laboratório de Projeto	I	Semestral	250	TP: 67,5	10
Segurança Informática	I	Semestral	125	TP: 45	5
Fiscalidade	ECO	Semestral	125	TP: 60	5
Gestão de Sistemas e Redes	I	Semestral	125	TP: 45	5
Inteligência Artificial	ECO	Semestral	125	TP: 45	5

20 de abril de 2016. — O Reitor da Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões, *Prof. Doutor José Amado da Silva*.

209524859

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Edital n.º 381/2016

Doutor Manuel António Cotão de Assunção, Professor Catedrático e Reitor da Universidade de Aveiro, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se encontra aberto concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) posto de trabalho de Professor Adjunto, na área disciplinar de Ciências da Saúde, subárea de Ciências da Imagem Médica e Radioterapia, especialização de Radioterapia.

O presente concurso, aberto por despacho de 23 de março de 2016, do Reitor da Universidade de Aveiro, rege-se pelas disposições constantes dos artigos 15.º e seguintes do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, adiante designado por ECPDESP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 69/88, de 3 de março, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, alterada pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento Interno dos Concursos para a Contratação de Pessoal Docente em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, adiante designado por Regulamento, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, de 16 de novembro de 2010.

1 — Requisitos de admissão:

1.1 — Constitui requisito de admissão ao concurso, em conformidade com o que determina o artigo 17.º do ECPDESP: ser titular do grau de doutor ou do título de especialista na área ou área afim daquela para que é aberto concurso.

1.2 — Os opositores ao concurso detentores de habilitações obtidas no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

2 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade de Aveiro, nos seguintes termos e condições:

2.1 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

- Identificação do concurso;
- Identificação do candidato pelo nome completo, data de nascimento, nacionalidade e endereço postal e eletrónico;
- Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;
- Indicação dos graus detidos pelo candidato;
- Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

2.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

a) Cópia do *curriculum vitae* contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração os critérios de seleção e seriação constantes do ponto 5 do presente edital, recomendando-se que o mesmo seja organizado de acordo com os subfatores de avaliação discriminados abaixo, no ponto 6;

b) Cópia de trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae*, até um máximo de dois;

c) Relatório sobre o desempenho científico, pedagógico e noutras atividades consideradas relevantes para a missão da Universidade incidindo especialmente no período posterior ao doutoramento.

d) Documento que evidencie de forma objetiva o número das citações às publicações indicadas no currículo e explicação do método usado para a contagem, com o detalhe suficiente para que o júri possa reproduzir o procedimento, de acordo com o ponto 6;

e) Cópia do Bilhete de Identidade e da identificação fiscal ou, em alternativa, do Cartão do Cidadão e para os cidadãos estrangeiros cópia de documentos equivalentes;

f) Declaração do candidato sob compromisso de honra na qual assegure não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar, possuir a robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

g) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

2.3 — Do *curriculum vitae* deve constar:

a) Identificação completa;

b) Forma de contacto, morada, telefone e endereço eletrónico;

c) Categoria, grupo ou disciplina, tempo de serviço como docente e instituição de ensino superior universitária ou politécnica a que pertence, sempre que aplicável;

d) Especialidade adequada à área disciplinar para que foi aberto o concurso;

e) Cópia de certificados de habilitações com a respetiva classificação ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

f) Documentos comprovativos de todos os elementos identificados nas alíneas a), c), d) e e) do ponto 2.3.

2.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade de Aveiro ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

2.5 — Forma de apresentação da candidatura:

2.5.1 — A apresentação da candidatura, podendo ser apresentada em língua portuguesa ou inglesa, é efetuada por via eletrónica para o endereço da Área dos Recursos Humanos da Universidade de Aveiro (sgrhf-concursos@ua.pt), até à data limite fixada neste Edital.

2.5.2 — Na apresentação da candidatura por via eletrónica é obrigatória a emissão de uma mensagem comprovativa da validação eletrónica da mesma.

2.5.3 — As instruções para a apresentação da candidatura, em suporte digital, encontram-se disponíveis na área de Concursos e Ofertas de Emprego da área dos Recursos Humanos, no endereço <https://www.ua.pt/sgrhf/PageText.aspx?id=15031>.

2.6 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas a) a f) do n.º 2.2 determinam a exclusão da candidatura.

2.7 — Nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP, o júri pode, sempre que o entenda necessário, solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, determinando o prazo para o efeito.

3 — Júri do concurso:

3.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Manuel António Cotão de Assunção, Reitor da Universidade de Aveiro.

Vogais:

Doutor Graciano do Nascimento Nobre Paulo, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra;

Mestre Maria de Fátima Simões Monsanto, Professora Coordenadora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa;

Doutora Lina da Conceição Capela de Oliveira Vieira, Professora Coordenadora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa;

Licenciado Manuel de Almeida Correia, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa;

Doutora Alexandra Isabel Cardador de Queirós, Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde da Universidade de Aveiro.

3.2 — As deliberações são tomadas por votação nominal fundamentada, por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

4 — Admissão e exclusão de candidaturas:

A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, nos termos e para os efeitos previstos no Código do Procedimento Administrativo, processam-se em conformidade com o previsto no artigo 20.º do Regulamento.

5 — Métodos e critérios de avaliação:

5.1 — O método de seleção é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho científico, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras atividades relevantes para a missão das instituições de ensino superior.

5.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

a) O desempenho técnico-científico e profissional do candidato na área disciplinar para que é aberto o concurso;

b) A capacidade pedagógica do candidato na área disciplinar para que é aberto o concurso;

c) Outras atividades relevantes.

6 — Parâmetros de avaliação

Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros, aos quais são atribuídos os fatores de ponderação indicados:

6.1 — Desempenho Técnico — Científico e Profissional

6.1.1 — Produção Técnico-científica. Qualidade e quantidade da produção científica na área para que é aberto o concurso (livros, artigos em revistas, comunicações em congressos) expressa pelo número e tipo de publicações, e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhes são feitas por outros autores). (10 %)

6.1.2 — Intervenção nas comunidades científica e profissional. Avaliando-se a capacidade de intervenção nas comunidades científica e profissional, expressa, designadamente através da organização de eventos, participação na qualidade de (co) — editor de revistas, participação em funções de avaliação de projetos e artigos, apresentação de palestras convidadas, participação em júris académicos e atividades de consultadoria, bem como o reconhecimento obtido através da atribuição de prémios ou outras distinções e respetivo impacto. (10 %)

6.1.3 — Atividades de desenvolvimento clínico e profissional expresso em atividades que envolvam trabalho em equipa multidisciplinar e de diagnóstico e terapêutica, contacto com utentes e estudantes. (50 %)

6.1.4 — Valorização profissional designadamente formações, pós-graduações e outras ações, relevantes para o exercício da atividade. (30 %)

6.2 — Critérios para avaliação da Capacidade Pedagógica

6.2.1 — Coordenação de projetos pedagógicos. Coordenação e dinamização de novos projetos pedagógicos (e.g. desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, etc.) ou participação em processos de avaliação/acreditação de ciclos de estudos, bem como realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem. (20 %)

6.2.2 — Produção de material pedagógico. Qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publicações de índole pedagógica em revistas ou conferências internacionais de prestígio. (10 %)

6.2.3 — Atividade letiva. Lecionação e coordenação de unidades curriculares. Qualidade da atividade letiva realizada pelo candidato recorrendo, sempre que possível, a métodos objetivos baseados em recolhas de opinião alargadas (inquéritos pedagógicos). (25 %)

6.2.4 — Orientação e coorientação de trabalhos académicos (Dissertações, Doutoramentos, Mestrados e Licenciatura) e participação em júris de projetos, estágios ou seminários de fim de curso, tese de mestrado e doutoramento. (10 %)

6.2.5 — Acompanhamento e orientação de estudantes em Estágios Clínicos/Prática Profissional do 1.º e 2.º Ciclo ou outras formações. (30 %)

6.2.6 — Relatório de desempenho referente ao ponto 2.2, alínea c) do presente edital. (5 %)

6.3 — Critérios para avaliação das atividades relevantes para a missão da universidade.

6.3.1 — Exercício de cargos de gestão académica. (10 %)

6.3.2 — Outros cargos de gestão de reconhecido interesse público na área para que é aberto o concurso. (35 %)

6.3.3 — Participação como docente/formador em cursos de formação profissional ou de especialização tecnológica. (40 %)

6.3.4 — Atividades de transferência e divulgação de ciência e tecnologia. (15 %)

6.4 — Os pesos associados às vertentes e critérios são os indicados na tabela seguinte.

Tabela — Pesos associados às vertentes e critérios de avaliação

Vertentes	Pesos	Crítérios	Pesos
Desempenho Técnico-Científico e Profissional.	P1=0,45	Produção técnico-científica (C11)	P11=0,10
		Intervenção nas comunidades científica e profissional (C12)	P12=0,10
		Atividades de desenvolvimento clínico e profissional (C13)	P13=0,50
		Valorização profissional (C14)	P14=0,30
Capacidade pedagógica	P2=0,45	Coordenação de projetos pedagógicos (C21)	P21=0,20
		Produção de material pedagógico (C22)	P22=0,10
		Atividade letiva (C23)	P23=0,25
		Orientação e coorientação de trabalhos Académicos (C24)	P24=0,10
		Acompanhamento e orientação de estudantes em estágios clínicos (C25)	P25=0,30
Outras atividades relevantes	P3=0,10	Relatório de desempenho referente ao ponto 2.2, alínea c) do presente edital (C26)	P26=0,05
		Exercício de cargos de gestão académica (C31)	P31=0,10
		Outros cargos de gestão de reconhecido interesse público (C32)	P32=0,35
		Participação como docente/formador em cursos de formação profissional ou de especialização (C33)	P33=0,40
		Atividade de transferência e divulgação de ciência e tecnologia (C34)	P34=0,15

7 — Avaliação e seleção:

7.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas, tendo em conta os critérios e os parâmetros constantes do presente edital.

7.2 — O júri delibera sobre a aprovação em mérito absoluto, com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso e tendo ainda em conta, cumulativamente, o cumprimento dos requisitos anteriormente especificados.

7.3 — Numa primeira reunião, que poderá decorrer por teleconferência por decisão do presidente do júri, e após análise e admissão das candidaturas, o júri começa por decidir da aprovação dos candidatos em mérito absoluto. Para tal cada elemento do júri apresenta as candidaturas que entende não revestir, nas suas vertentes científica e pedagógica, nível compatível com a categoria para que é aberto o presente procedimento concursal. Procede-se depois à votação das propostas de exclusão, não sendo admitidas abstenções. Uma candidatura é rejeitada em mérito absoluto se pelo menos uma proposta nesse sentido obtiver uma maioria de votos favoráveis, de entre os membros do júri presentes na reunião, caso em que as outras propostas no mesmo sentido, em relação ao mesmo candidato, já não serão votadas. A decisão final sobre cada proposta, bem como o número de votos recolhidos por cada uma delas, e a respetiva fundamentação, fazem parte integrante da ata.

7.4 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido no artigo 20.º do Regulamento.

7.5 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente edital.

7.5.1 — Cada membro do júri valoriza, numa escala 0 a 100, cada critério ou vertente, para cada candidato.

7.5.2 — O resultado final é expresso na escala numérica de 0 a 100 e é calculado pesando cada critério com o peso correspondente o que conduz à pontuação da vertente que, por sua vez será usada com o peso que lhe está consignado para o cálculo da pontuação final.

Expresso como uma fórmula, o resultado final (RF) é calculado do seguinte modo:

$$RF = P1 * (C11 * P11 + C12 * P12 + C13 * P13 + C14 * P14) + P2 * (C21 * P21 + C22 * P22 + C23 * P23 + C24 * P24 + C25 * P25 + C26 * P26) + P3 * (C31 * P31 + C32 * P32 + C33 * P33 + C34 * P34)$$

8 — Ordenação e metodologia de votação:

8.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

8.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

8.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

8.4 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação; o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o presidente do júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles. Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. O processo repete-se para o segundo lugar, e assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

9 — Participação dos interessados e decisão:

9.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 25.º do Regulamento.

9.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

10 — Prazo de decisão final:

10.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

10.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e ou a especial complexidade do concurso o justifique.

11 — Publicação do edital do concurso:

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado:

- Na bolsa de emprego público;
- No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;
- No sítio da internet da Universidade de Aveiro, nas línguas portuguesa e inglesa;
- Num jornal de expressão nacional.

12 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 de março de 2016. — O Reitor, *Professor Doutor Manuel António Cotão de Assunção*.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR**Despacho n.º 5853/2016**

Designados, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 283/83 de 21 de junho, para fazerem parte do Júri de equivalência ao 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor no ramo de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores da Universidade da Beira Interior, requerida por Miadreza Shafie Khah, os seguintes professores:

Presidente: Doutor Paulo Rodrigues Lima Vargas Moniz, Vice-Reitor da Universidade da Beira Interior

Vogais:

Doutor Carlos Manuel Pereira Cabrita, professor catedrático da Universidade da Beira Interior;

Doutor António João Marques Cardoso, professor catedrático da Universidade da Beira Interior;

Doutor João Paulo Tomé Saraiva, professor associado da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutor Pedro Manuel Santos de Carvalho, professor associado do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor Sílvio José Pinto Simões Mariano, professor associado da Universidade da Beira Interior.

11-04-2016. — O Vice-Reitor, *Paulo Rodrigues Lima Vargas Moniz*.
209529321

UNIVERSIDADE DE COIMBRA**Despacho n.º 5854/2016**

Nos termos do disposto no Regulamento Académico da Universidade de Coimbra, bem como na alínea a) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março e sucessivas alterações e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo no docente indicado, sem possibilidade de subdelegação, a presidência do júri da seguinte prova de doutoramento:

Prova(s) de doutoramento

Doutorando	Designação do Curso	Docente que preside ao júri da prova, por delegação		
		Nome	Categoria	Unidade Orgânica
Ricardo Rafael dos Santos Ceia.	Doutoramento em Biociências, ramo de especialização em Ecologia.	Manuel Augusto Simões Graça	Professor Catedrático	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Nas faltas, ausências ou impedimentos do presidente do júri aplica-se o disposto no referido regulamento.

18 de abril de 2016. — O Reitor, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

209527045

Despacho n.º 5855/2016

Nos termos do disposto no Regulamento Académico da Universidade de Coimbra, bem como na alínea a) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março e sucessivas alterações e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo no docente indicado, sem possibilidade de subdelegação, a presidência do júri da seguinte prova de doutoramento:

Prova(s) de doutoramento

Doutorando	Designação do Curso	Docente que preside ao júri da prova, por delegação		
		Nome	Categoria	Unidade Orgânica
Elaine Javorski Souza	Doutoramento em Ciências da Comunicação, ramo: Sociologia da Comunicação e dos Media.	Isabel Maria Guerreiro Nobre Vargas.	Professora Auxiliar	Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.
Filipe Alberto Folque de Mendonça	Doutoramento em Altos Estudos em História, ramo Época Contemporânea.	João Paulo Cabral de Almeida Avelãs Nunes.	Professor Auxiliar	Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.
José Manuel Leandro Gonçalves Nunes	Doutoramento em História, ramo de História Moderna.	Maria Antónia da Silva Figueiredo Lopes.	Professora Auxiliar com Agregação.	Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.
José Manuel Morgado Pereira	Doutoramento em Altos Estudos em História, ramo Época Contemporânea.	João Paulo Cabral de Almeida Avelãs Nunes.	Professor Auxiliar	Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Nas faltas, ausências ou impedimentos do presidente do júri aplica-se o disposto no referido regulamento.

18 de abril de 2016. — O Reitor, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

209527078

UNIVERSIDADE DE ÉVORA**Aviso n.º 5622/2016**

No âmbito das competências que são conferidas na alínea b) do Artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, na redação que lhe foi dada

pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, foi aprovada a criação do curso de 2.º ciclo em Enfermagem, pela Universidade de Évora em associação com o Instituto Politécnico de Beja, o Instituto Politécnico de Castelo Branco, o Instituto Politécnico de Portalegre e o Instituto Politécnico de Setúbal.

O referido curso, conducente ao grau de Mestre em Enfermagem, foi sujeito a acreditação prévia junto da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e posteriormente registado pela Direção-Geral do Ensino Superior, em 8 de outubro de 2015, com o número R/A — CR286/2015, pelo que determino, no uso de delegação de competências, que se proceda à publicação em anexo, da estrutura curricular e do plano de estudos do curso, o qual entra em funcionamento a partir do ano letivo de 2016-2017.

14/4/2016. — A Vice-Reitora, *Maria Filomena Ferreira Mendes*.

Universidade de Évora

Curso de 2.º Ciclo em Enfermagem

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Évora em associação com o Instituto Politécnico de Beja, o Instituto Politécnico de Castelo Branco, o Instituto Politécnico de Portalegre e o Instituto Politécnico de Setúbal.

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Enfermagem S. João De Deus, Escola Superior de Saúde de Beja, Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias, Escola Superior de Saúde de Portalegre e Escola Superior de Saúde de Setúbal

3 — Curso: *Mestrado em Enfermagem*

4 — Grau ou diploma: *Mestre*

5 — Área científica predominante do curso: *Enfermagem*

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 90

7 — Duração normal do curso: 3 semestres

8 — Opções, ramos, perfis, maior/menor, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável):

A — Área de Especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica

B — Área de Especialização em Enfermagem Comunitária e de Saúde Pública

C — Área de Especialização em Enfermagem de Saúde Familiar

D — Área de Especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica — A Pessoa em Situação Crónica e Paliativa

E — Área de Especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica — A Pessoa em Situação Crítica

F — Área de Especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica

G — Área de Especialização em Enfermagem de Reabilitação

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

A — Área de Especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica

QUADRO N.º I

Área científica	Sigla	ECTS Obrigatórios	ECTS Optativos
Enfermagem	Enf	80	6
Saúde	Sau	4	0
<i>Total</i>		84	6

B — Área de Especialização em Enfermagem Comunitária e de Saúde Pública

QUADRO N.º II

Área científica	Sigla	ECTS Obrigatórios	ECTS Optativos
Enfermagem	Enf	78	0
Saúde	Sau	8	0
Economia	Econ	4	0
<i>Total</i>		90	0

C — Área de Especialização em Enfermagem de Saúde Familiar

QUADRO N.º III

Área científica	Sigla	ECTS Obrigatórios	ECTS Optativos
Enfermagem	Enf	74	0
Saúde	Sau	8	0
Economia	Econ	4	0
Sociologia	Soc	4	0
<i>Total</i>		90	0

D — Área de Especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica A Pessoa em Situação Crónica e Paliativa

QUADRO N.º IV

Área científica	Sigla	ECTS Obrigatórios	ECTS Optativos
Enfermagem	Enf	83	3
Saúde	Sau	4	0
<i>Total</i>		87	3

E — Área de Especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica A Pessoa em Situação Crítica

QUADRO N.º V

Área científica	Sigla	ECTS Obrigatórios	ECTS Optativos
Enfermagem	Enf	79	3
Saúde	Sau	4	0
Medicina	Med	4	0
<i>Total</i>		87	3

F — Área de Especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica

QUADRO N.º VI

Área científica	Sigla	ECTS Obrigatórios	ECTS Optativos
Enfermagem	Enf	79	3
Saúde	Sau	4	0
Enfermagem/Saúde	Enf/Sau	0	4
<i>Total</i>		83	7

G — Área de Especialização em Enfermagem de Reabilitação

QUADRO N.º VII

Área científica	Sigla	ECTS Obrigatórios	ECTS Optativos
Enfermagem	Enf	83	0
Saúde	Sau	7	0
<i>Total</i>		90	0

10 — Observações

O curso de mestrado em Enfermagem é proposto pela Universidade de Évora e pelos Institutos Politécnicos de Beja, Castelo Branco, Portalegre e Setúbal, de forma a potenciar os recursos de todas as Instituições associadas, em conformidade com a alínea c) do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto.

Ouvida a Ordem dos Enfermeiros e obtido o parecer favorável a este plano de estudos, nas áreas de especialização de Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica, Enfermagem Comunitária e de Saúde Pública, Enfermagem Médico-Cirúrgica — A pessoa em Situação Crítica, Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica e Enfermagem de Reabilitação, no sentido de o considerar adequado para efeitos de concessão de título de especialista em Enfermagem nas respetivas áreas de especialização, desde que os titulares deste Mestrado cumpram os requisitos da Portaria n.º 268/2002 de 13 de março. Não foi obtido parecer positivo da Ordem dos Enfermeiros às Áreas de Especialização de Enfermagem Médico-Cirúrgica — A pessoa em Situação Crónica e Paliativa e Enfermagem de Saúde Familiar, no que se refere à concessão do título de especialista. Aguarda-se alteração do enquadramento regulamentar para reapreciação dos processos destas duas áreas de especialização.

As diversas atividades curriculares desenvolvem-se em qualquer das Instituições associadas. Em cada edição do curso e de modo sucessivo uma das cinco instituições parceiras assumir-se-á como instituição de acolhimento, responsabilizando-se por todos os processos administra-

tivos e académicos inerentes ao curso. As orientações necessárias ao funcionamento constam de Regulamento próprio.

11 — Plano de estudos:

Universidade de Évora

Curso de 2.º Ciclo em Enfermagem

Grau: Mestre

Área científica predominante do curso: Enfermagem

Área de Especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica

QUADRO N.º 1

1.º Ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Epistemologia, ética e direito em enfermagem	Enf	S	135	40 (T33; TP7)	5	Obrigatória.
Investigação em enfermagem	Enf	S	135	40 (T20; TP18; OT2)	5	Obrigatória.
Gestão em saúde e governação clínica	Enf	S	108	32 (T15; TP15; OT2)	4	Obrigatória.
Formação e supervisão em enfermagem	Enf	S	108	32 (T10; TP20; OT2)	4	Obrigatória.
Políticas e modelos de cuidados de saúde	Sau	S	108	32 (T15; TP15; OT2)	4	Obrigatória.
Enquadramento conceptual da enfermagem de saúde infantil e pediatria.	Enf	S	135	40 (T37; OT3)	5	Obrigatória.
Optativa*					3	Optativa.

* O aluno deve escolher uma optativa do Grupo A do quadro das disciplinas optativas (quadro n.º 22)

QUADRO N.º 2

1.º Ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Enfermagem de saúde infantil e pediatria I	Enf	S	162	48 (T 45; OT 3)	6	Obrigatória.
Enfermagem de saúde infantil e pediatria II	Enf	S	162	48 (T 45; OT 3)	6	Obrigatória.
Saúde infantil e pediatria	Enf	S	108	32 (T 29; OT 3)	4	Obrigatória.
Projetos de intervenção em enfermagem de saúde infantil e pediatria.	Enf	S	81	24 (S16; P5; OT3)	3	Obrigatória.
Estágio I	Enf	S	216	129 (E124; OT5)	8	Obrigatória.
Optativa*					3	Optativa.

* O aluno deve escolher uma optativa do Grupo B do quadro das disciplinas optativas (quadro n.º 22)

QUADRO N.º 3

2.º Ano/3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Estágio final	Enf	S	648	388 (E336; OT14; O38)	24	Obrigatória.
Relatório	Enf	S	162	48 (OT30; O18)	6	Obrigatória.

Área de Especialização em Enfermagem Comunitária e de Saúde Pública

QUADRO N.º 4

1.º Ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Epistemologia, ética e direito em enfermagem	Enf	S	135	40 (T33; TP7)	5	Obrigatória.
Investigação em enfermagem	Enf	S	135	40 (T20; TP18; OT2)	5	Obrigatória.
Gestão em saúde e governação clínica	Enf	S	108	32 (T15; TP15; OT2)	4	Obrigatória.
Formação e supervisão em enfermagem	Enf	S	108	32 (T10; TP20; OT2)	4	Obrigatória.
Políticas e modelos de cuidados de saúde	Sau	S	108	32 (T15; TP15; OT2)	4	Obrigatória.
Saúde e comunidade	Sau	S	108	32 (T22; TP9; OT1)	4	Obrigatória.
Economia da saúde	Econ	S	108	32 (T25; S5; OT2)	4	Obrigatória.

QUADRO N.º 5

1.º Ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Enfermagem comunitária e de saúde pública	Enf	S	135	40 (T33; TP5; OT2)	5	Obrigatória.
Epidemiologia	Enf	S	135	40 (T25; TP13; OT2)	5	Obrigatória.
Planeamento em saúde	Enf	S	135	40 (T24; TP14; OT2)	5	Obrigatória.
Enfermagem de saúde familiar	Enf	S	81	24 (T16; TP7; OT1)	3	Obrigatória.
Metodologias de intervenção comunitária	Enf	S	108	32 (T12; TP17; S2; OT1)	4	Obrigatória.
Estágio em enfermagem comunitária e de saúde pública.	Enf	S	216	129 (E124; OT5)	8	Obrigatória.

QUADRO N.º 6

2.º Ano/3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Estágio final	Enf	S	648	388 (E336; OT14; O38)	24	Obrigatória.
Relatório	Enf	S	162	48 (OT30; O18)	6	Obrigatória.

Área de Especialização em Enfermagem de Saúde Familiar

QUADRO N.º 7

1.º Ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Epistemologia, ética e direito em enfermagem	Enf	S	135	40 (T33; TP7)	5	Obrigatória.
Investigação em enfermagem	Enf	S	135	40 (T20; TP18; OT2)	5	Obrigatória.
Gestão em saúde e governação clínica	Enf	S	108	32 (T15; TP15; OT2)	4	Obrigatória.
Formação e supervisão em enfermagem	Enf	S	108	32 (T10; TP20; OT2)	4	Obrigatória.
Políticas e modelos de cuidados de saúde	Sau	S	108	32 (T15; TP15; OT2)	4	Obrigatória.
Saúde e comunidade	Sau	S	108	32 (T22; TP9; OT1)	4	Obrigatória.
Economia da saúde	Econ	S	108	32 (T25; S5; OT2)	4	Obrigatória.

QUADRO N.º 8

1.º Ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Enfermagem de saúde familiar	Enf	S	162	48 (T36; TP12)	6	Obrigatória.
Intervenção sistémica com famílias	Enf	S	108	32 (T26; TP6)	4	Obrigatória.
Contextos familiares de vulnerabilidade	Enf	S	108	32 (T20; TP8; S4)	4	Obrigatória.
Enfermagem nas transições familiares.	Enf	S	108	32 (T26; TP6)	4	Obrigatória.
Socioantropologia da família.	Soc	S	108	32 (T20; TP8; S4)	4	Obrigatória.
Estágio I — Planeamento em enfermagem de saúde familiar.	Enf	S	216	129 (E124; OT5)	8	Obrigatória.

QUADRO N.º 9

2.º Ano/3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Estágio final	Enf	S	648	388 (E336; OT14; O38)	24	Obrigatória.
Relatório.	Enf	S	162	48 (OT30; O18)	6	Obrigatória.

Área de Especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica — A Pessoa em Situação Crónica e Paliativa

QUADRO N.º 10

1.º Ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Epistemologia, ética e direito em enfermagem	Enf	S	135	40 (T33; TP7)	5	Obrigatória.
Investigação em enfermagem	Enf	S	135	40 (T20; TP18; OT2)	5	Obrigatória.
Gestão em saúde e governação clínica.	Enf	S	108	32 (T15; TP15; OT2)	4	Obrigatória.
Formação e supervisão em enfermagem	Enf	S	108	32 (T10; TP20; OT2)	4	Obrigatória.
Políticas e modelos de cuidados de saúde	Sau	S	108	32 (T15; TP15; OT2)	4	Obrigatória.
Enfermagem em cuidados paliativos 1	Enf	S	135	40 (T30; TP10)	5	Obrigatória.
Optativa*					3	Optativa.

* O Aluno deve escolher uma optativa do Grupo A do quadro das disciplinas optativas (quadro n.º 22)

QUADRO N.º 11

1.º Ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Síndromes clínicas e intervenção terapêutica I	Enf	S	135	40 (T10; TP25; OT5)	5	Obrigatória.
Síndromes clínicas e intervenção terapêutica II	Enf	S	135	40 (T10; TP25; OT5)	5	Obrigatória.
Enfermagem em cuidados paliativos 2	Enf	S	108	32 (T10; TP10; OT2)	4	Obrigatória.
Enfermagem em cuidados paliativos 3	Enf	S	108	32 (T20; TP12)	4	Obrigatória.
Enfermagem em cuidados paliativos 4	Enf	S	108	32 (T20; TP10; OT2)	4	Obrigatória.
Estágio em enfermagem de cuidados paliativos	Enf	S	216	130 (E125; OT5)	8	Obrigatória.

QUADRO N.º 12

2.º Ano/3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Estágio final	Enf	S	648	388 (E336; OT14; O38)	24	Obrigatória.
Relatório.	Enf	S	162	48 (OT30; O18)	6	Obrigatória.

Área de Especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica — A Pessoa em Situação Crítica

QUADRO N.º 13

1.º Ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Epistemologia, ética e direito em enfermagem	Enf	S	135	40 (T33; TP7)	5	Obrigatória.
Investigação em enfermagem	Enf	S	135	40 (T20; TP18; OT2)	5	Obrigatória.
Gestão em saúde e governação clínica.	Enf	S	108	32 (T15; TP15; OT2)	4	Obrigatória.
Formação e supervisão em enfermagem	Enf	S	108	32 (T10; TP20; OT2)	4	Obrigatória.
Políticas e modelos de cuidados de saúde	Sau	S	108	32 (T15; TP15; OT2)	4	Obrigatória.
Enfermagem médico-cirúrgica 1	Enf	S	135	40 (T30; TP10)	5	Obrigatória.
Optativa*					3	Optativa.

* O Aluno deve escolher uma optativa do Grupo A do quadro das disciplinas optativas (quadro n.º 22)

QUADRO N.º 14

1.º Ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Fisiopatologia e intervenção terapêutica em enfermagem especializada.	Med	S	108	32 (T22; S10)	4	Obrigatória.
Enfermagem médico-cirúrgica 2	Enf	S	135	40 (T15; TP23; OT2)	5	Obrigatória.
Enfermagem médico-Cirúrgica 3.	Enf	S	108	32 (T10; TP20; OT2)	4	Obrigatória.
Enfermagem médico-Cirúrgica 4.	Enf	S	135	40 (TP18; PL20; OT2)	5	Obrigatória.
Enfermagem médico-Cirúrgica 5.	Enf	S	108	32 (T15; TP15; OT2)	4	Obrigatória.
Estágio em enfermagem à pessoa em situação crítica	Enf	S	216	130 (E125; OT5)	8	Obrigatória.

QUADRO N.º 15

2.º Ano/3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Estágio final	Enf	S	648	388 (E336; OT14; O38)	24	Obrigatória.
Relatório.	Enf	S	162	48 (OT30; O18)	6	Obrigatória.

Área de Especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica

QUADRO N.º 16

1.º Ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Epistemologia, ética e direito em enfermagem	Enf	S	135	40 (T33; TP7)	5	Obrigatória.
Investigação em enfermagem	Enf	S	135	40 (T20; TP18; OT2)	5	Obrigatória.
Gestão em saúde e governação clínica.	Enf	S	108	32 (T15; TP15; OT2)	4	Obrigatória.
Formação e supervisão em enfermagem	Enf	S	108	32 (T10; TP20; OT2)	4	Obrigatória.
Políticas e modelos de cuidados de Saúde.	Sau	S	108	32 (T15; TP15; OT2)	4	Obrigatória.
Enfermagem de saúde mental e psiquiátrica 1.	Enf	S	135	40 (T37; OT3)	5	Obrigatória.
Optativa*					3	Optativa.

* O Aluno deve escolher uma optativa do Grupo A do quadro das disciplinas optativas (quadro n.º 22)

QUADRO N.º 17

1.º Ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Enfermagem de saúde mental e psiquiátrica II	Enf	S	162	48 (T36; TP12)	6	Obrigatória.
Avaliação diagnóstica e intervenção terapêutica	Enf	S	162	48 (T36; TP12)	6	Obrigatória.
Relação de ajuda em saúde mental	Enf	S	108	32 (T15; TP15; OT2)	4	Obrigatória.
Estágio I — Enfermagem de saúde mental e psiquiátrica.	Enf	S	270	162 (E144; OT6; O12)	10	Obrigatória.
Optativa*					4	Optativa.

* O aluno deve escolher uma optativa do Grupo C do quadro das disciplinas optativas (quadro n.º 22)

QUADRO N.º 18

2.º Ano/3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Estágio final	Enf	S	648	388 (E336; OT14; O38)	24	Obrigatória.
Relatório	Enf	S	162	48 (OT30; O18)	6	Obrigatória.

Área de Especialização em Enfermagem de Reabilitação

QUADRO N.º 19

1.º Ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Epistemologia, ética e direito em enfermagem	Enf	S	135	40 (T33; TP7)	5	Obrigatória.
Investigação em enfermagem	Enf	S	135	40 (T20; TP18; OT2)	5	Obrigatória.
Gestão em saúde e governação clínica	Enf	S	108	32 (T15; TP15; OT2)	4	Obrigatória.
Formação e supervisão em Enfermagem	Enf	S	108	32 (T10; TP20; OT2)	4	Obrigatória.
Políticas e modelos de cuidados de saúde	Sau	S	108	32 (T15; TP15; OT2)	4	Obrigatória.
Fundamentos de enfermagem de reabilitação	Enf	S	135	40 (T38; OT2)	5	Obrigatória.
Anatomia funcional e atividade humana	Sau	S	81	24 (T23; OT1)	3	Obrigatória.

QUADRO N.º 20

1.º Ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Enfermagem de reabilitação — Processos fisiopatológicos.	Enf	S	162	48 (TP46; OT20)	6	Obrigatória.
Enfermagem de reabilitação — Fenómenos e intervenções I.	Enf	S	135	40 (TP28; PL10; OT2)	5	Obrigatória.
Enfermagem de reabilitação — Fenómenos e intervenções II.	Enf	S	162	48 (TP36; PL10; OT2)	6	Obrigatória.
Enfermagem de reabilitação na comunidade	Enf	S	81	24 (TP23; OT1)	3	Obrigatória.
Estágio em enfermagem de reabilitação	Enf	S	270	162 (E144; OT6; O12)	10	Obrigatória.

QUADRO N.º 21

2.º Ano/3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Estágio final	Enf	S	648	388 (E336; OT14; O38)	24	Obrigatória.
Relatório.	Enf	S	162	48 (OT30; O18)	6	Obrigatória.

Disciplinas optativas

QUADRO N.º 22

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Desenvolvimento pessoal em Saúde Mental	Enf	S	81	24 (TP24)	3	Grupo A.
Relação de ajuda em enfermagem	Enf	S	81	24 (T12; TP12)	3	Grupo A.
Obesidade da criança	Enf	S	81	24(TP21;OT3)	3	Grupo B.
Segurança da criança/jovem e família	Enf	S	81	24(TP21;OT3)	3	Grupo B.
Respostas humanas de saúde mental nos comportamentos aditivos.	Enf	S	108	32 (T15; TP15; OT2)	4	Grupo C.
Respostas humanas de saúde mental associadas a género e culturas.	Enf	S	108	32 (T15; TP15; OT2)	4	Grupo C.
Saúde mental na parentalidade, infância e adolescência.	Enf	S	108	32 (T15; TP15; OT2)	4	Grupo C.
Saúde mental no envelhecimento.	Sau	S	108	32 (T15; TP15; OT2)	4	Grupo C.

(1) (A) Anual; (S) Semestral

(2) (T) Ensino Teórico; (TP) Ensino Teórico-Prático; (PL) Ensino Prático e Laboratorial; (TC) Trabalho de Campo; (S) Seminário; (E) Estágio; (OT) O

209523392

Aviso n.º 5623/2016

1 — Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugado com o artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por despacho de 29/12/2015, da Reitora da Universidade de Évora, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira e categoria de assistente técnico para o Departamento de Paisagem, Ambiente e Território da Escola de Ciências e Tecnologia, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Universidade de Évora.

2 — Legislação aplicável: o recrutamento rege-se pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 4.º da portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), tendo a entidade gestora do sistema de requalificação declarado a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação cujo perfil se adegue às características do posto de trabalho em causa.

Consultada a Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) nos termos do artigo 4.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA pela alínea c) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, foi declarada a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado, dado ainda não ter decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

4 — Local de trabalho — Departamento de Paisagem, Ambiente e Território da Escola de Ciências e Tecnologia, sito no Colégio Luís António Verney, Rua Romão Ramalho, 59, 7000-671 Évora.

5 — Caracterização do posto de trabalho: o posto de trabalho, tal como previsto na caracterização genérica descrita no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, caracteriza-se pela realização de funções de natureza executiva, de aplicações de métodos e processos,

com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comum e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços; pelo apoio à docência de trabalhos no laboratório de Ecologia Geral, em particular na montagem de equipamentos, gestão dos reagentes e material de laboratório utilizados; gestão da funcionalidade de equipamentos utilizados, especialmente a calibração; acompanhamento e gestão das condições de utilização dos laboratórios do Colégio Luís António Verney, nomeadamente barcos, armadilhas, aparelhos de pesca elétrica, motores, etc.; gestão e controlo do estado das viaturas; elaboração de relatórios informativos, sobre problemas detetados para conseqüente resolução; gestão de stocks e aquisições internas para material em falta; gestão e manutenção dos equipamentos óticos (microscópicos, lupas binoculares, estereoscópios, etc.); gestão e conservação dos espécimes botânicos da coleção para apoio da docência; gestão e controlo do estado de conservação das coleções zoológicas de referência, em particular de crustáceos, peixes e larvas de água doce; apoio na marcação e programação de saídas de estudo.

5.1 — Requisitos preferenciais para o posto de trabalho e competências:

- Formação em Gestão de Stocks de Reagentes e Consumíveis;
- Formação em Estratégias da Qualidade na Administração Pública;
- Formação em Boas Práticas de Laboratório;
- Conhecimentos de Informática na ótica do utilizador de MS Office;
- Capacidade de adaptação e motivação para adquirir novos conhecimentos.
- Capacidade de organização e planeamento;
- Capacidade de concentração no trabalho e dinamismo;
- Carta de condução de ligeiros e disponibilidade para efetuar saídas de campo;
- Aptidão para interagir com público;
- Responsabilidade e compromisso com o serviço.

6 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não

se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

7 — Posicionamento remuneratório: nos termos da alínea *i*) do n.º 3 do artigo 19.º na redação dada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não há lugar a negociação, pelo que os trabalhadores recrutados terão direito à remuneração base de 683,13€, correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única da carreira/categoria de assistente técnico.

8 — Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP:

a) Dispensa-se os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na medida em que o recrutamento é restrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida;

b) Deter um dos requisitos previstos nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

i) Estar integrado na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade do serviço;

ii) Estar integrado na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;

iii) Estar integrado em outras carreiras.

9 — Forma da candidatura:

9.1 — As candidaturas são obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento do formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009 (2.ª série), de 8 de maio, disponibilizado na página eletrónica da Universidade de Évora <http://www.sadm.uevora.pt>, podendo ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio registado até ao termo do prazo, para Divisão de Recursos Humanos da Universidade de Évora, Largo da Sra. da Natividade, 7002-554 Évora.

9.2 — Na apresentação por correio atende-se à data do respetivo registo. No caso de a candidatura ser entregue pessoalmente na morada indicada no número anterior, no ato de receção da mesma é emitido recibo comprovativo da data de entrada.

9.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10 — Cada candidato deverá anexar ao requerimento os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae*, datado e assinado;

b) Documentos comprovativos das habilitações académicas;

c) Certificadas das ações de formação frequentadas;

d) Declaração emitida pelo serviço de origem, comprovativa da modalidade da relação jurídica de emprego público, bem como da carreira/categoria de que seja titular, posição e nível remuneratório, tempo de serviço prestado nesta e na função pública e avaliação de desempenho obtida nos últimos três períodos.

10.1 — A falta de qualquer dos documentos atrás mencionados é motivo de exclusão.

11 — Métodos de seleção: nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da portaria n.º 83-A/2008, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, se aplica o método de seleção obrigatório, avaliação curricular e como método de seleção facultativo a entrevista profissional de seleção. São excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em cada método de seleção o que determina a sua não convocação para o método seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso.

11.1 — Avaliação curricular (AC) — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipos de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Na avaliação curricular é adotada a escala de 0 a 20 valores.

11.2 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12 — Sistema de classificação final: nos termos do artigo 18.º da portaria n.º 83-A/2008, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, cada um dos métodos de seleção assume caráter eliminatório e são aplicados pela ordem enunciada. A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

As ponderações a utilizar nos métodos de seleção adotados e a aplicar aos candidatos são os seguintes:

a) Avaliação curricular — 70 %;

b) Entrevista profissional de seleção — 30 %.

Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar constam da Ata n.º 1, sendo facultados aos candidatos, sempre que solicitados por escrito, ao Presidente do Júri.

13 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 30.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) ou *d*) do n.º 3 do mesmo artigo 30.º, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente e disponibilizada na sua página eletrónica em www.sadm.uevora.pt.

16 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República* e disponibilizada na sua página eletrónica. Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

17 — Composição e identificação do júri:

Presidente: Carlos José Pinto Gomes, Prof. Auxiliar com agregação do Departamento de Paisagem, Ambiente e Ordenamento.

Vogais efetivos:

Ana Manuel Pereira de Almeida Costa, Prof.ª Auxiliar do Departamento de Paisagem, Ambiente e Ordenamento, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Paulo Jorge Mourinha Ramos, Secretário da Escola de Ciências e Tecnologia.

Vogais suplentes:

Sofia do Carmo Carvalho Goulão Capelo, Prof.ª Auxiliar do Departamento de Paisagem, Ambiente e Ordenamento;

Luís Jorge Catela Quintano, Chefe da Divisão de Sistemas e Aplicações dos Serviços de Informática.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso é publicado na página eletrónica da Universidade de Évora, e a partir da sua publicação no *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público, e num jornal de expansão nacional, por extrato.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação”.

20 — Quotas de emprego: este procedimento concursal cumpre com o disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, relativo a candidatos com deficiência. Os candidatos devem declarar no ponto 8.1 do formulário de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supramencionado.

22/04/2016. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Charréu Frade Semedo Louro*.

209531135

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Direito

Despacho (extrato) n.º 5856/2016

Nos termos do artigo 36.º dos Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, aprovados pelo Despacho n.º 15674-C/2013, publicados no *Diário da República* n.º 232, de 29 de novembro de 2013, e tendo em conta o Despacho n.º 3/2016 que procedeu à designação do Diretor Executivo, o Conselho de Gestão passa a ter a seguinte composição: Diretor, Professor Doutor Pedro Romano Martinez, Subdiretora, Professora Doutora Paula Vaz Freire, Diretora Executiva, Professora Doutora Cláudia Madaleno e responsável pela área financeira, Dra. Ana Sofia Ramos.

O presente despacho substitui o Despacho (extrato) n.º 5418/2016, publicado em DR, 2.ª série, n.º 78, de 21 de abril.

24 de fevereiro de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor Pedro Romano Martinez*.

209526584

Faculdade de Letras

Aviso n.º 5624/2016

1 — Nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 29.º e 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, informam-se os candidatos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 13499/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 227, de 19 de novembro de 2015, de que se encontra disponível para consulta na página eletrónica desta Faculdade, com o endereço <http://www.letras.ulisboa.pt/pt/sobre-a-flul/administracao-e-servicos/servicos-administrativos-servico-de-pessoal/procedimentos-concursais/ano-de-2015-1-18>, assim como no placard da entrada do edifício central da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, sita na Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, o projeto de lista de candidatos admitidos e excluídos, e respetiva fundamentação, para efeitos de realização da audiência dos interessados.

2 — Nos termos do disposto no artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugados com os artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, ficam os interessados notificados para, querendo, no âmbito do exercício do seu direito de participação, e no prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, apresentarem as alegações que tiverem por convenientes, preenchendo para o efeito o *Formulário para o exercício do direito de participação de interessados*, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, de utilização obrigatória, conforme o estabelecido no n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, que se encontra disponível na página eletrónica desta Faculdade, com o endereço <http://www.letras.ulisboa.pt/pt/sobre-a-flul/administracao-e-servicos/servicos-administrativos-servico-de-pessoal/procedimentos-concursais/97-65/file>.

3 — As alegações acima referidas deverão ser entregues pessoalmente, durante o horário normal de expediente (das 9h30 às 17h30) no Serviço de Pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, na morada a seguir indicada, ou remetidos através de correio registado com aviso de receção, dentro do prazo fixado, para Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, sita na Alameda da Universidade, Cidade Universitária, 1600-214 Lisboa.

4 — Durante o mesmo período e no horário de expediente o processo poderá ser consultado no Serviço de Pessoal desta Faculdade.

19 de março de 2016. — A Presidente do Júri, *Prof.ª Doutora Maria Manuela Tavares dos Santos Silva*.

ANEXO

Projeto de Lista de Candidatos Admitidos e Excluídos

Candidatos admitidos:

- 1 — Ana Luísa Lopes dos Santos;
- 2 — António Manuel Pinheiro Santos;
- 3 — Armando Filipe Rodrigues Mateus;
- 4 — Bruno Miguel Veríssimo Mesquita;
- 5 — Carlos Daniel Eva Ribeiro;
- 6 — Carlos Manuel Freire Osório;
- 7 — Cristina Parente da Silva;
- 8 — Diana Filipa Salgueiro Gaspar;
- 9 — Elisabete de Oliveira Inácio;
- 10 — Elsa Catarina Matias Coelho Bizarro;
- 11 — Filipa Dias Duarte Moreira;
- 12 — Francisco Duarte Canastrinha Tavares Alves;
- 13 — Ivo Samuel da Silva Reis Fernandes;
- 14 — Jorge Miguel Silva Campos;
- 15 — Mariana Palma Narciso Matta e Silva;
- 16 — Mariana Ramos Bento Faisca;
- 17 — Marta Ferreira da Silva Manaças;
- 18 — Miguel Pascoal Figueiredo;

- 19 — Pedro Miguel da Silva Seródio;
- 20 — Raquel Lopes Moreira;
- 21 — Raquel Pinto Machete;
- 22 — Rosana Alice Barreira Santinha;
- 23 — Sofia Alexandra de Mira Ferreira Pinto;
- 24 — Sónia Filipa da Silva Gaspar;

Candidatos excluídos, pelos motivos de que seguida se explicitam:

- 1 — Alexandre Miguel Pereira Figueiredo *a*);
- 2 — Ana Cláudia da Costa Dória *a*), *b*), *c*);
- 3 — Ana Isabel de Jesus Correia Fernandes Oliveira Silva *a*);
- 4 — Ana Sofia Marques Duarte *a*), *b*), *c*);
- 5 — Catarina Martins Muniz Mendes Rosa Aparício *a*);
- 6 — Francisco Manuel Pereira Cruz *a*);
- 7 — Inês Rocha dos Reis *a*), *b*), *c*);
- 8 — Licínia Daniela Ramiro Fernandes *a*), *b*), *c*);
- 9 — Mariana Calheiros Lima de Sousa *a*);
- 10 — Marta dos Santos Rodrigues Nogueira *a*);
- 11 — Sofia Natália Pereira de Almeida dos Santos *a*);
- 12 — Teresa Maria Pereira Coutinho Gagean de Vasconcelos *a*);

a) Por não ter demonstrado, até ao termo do prazo previsto para a apresentação de candidaturas, ser titular da habilitação académica exigida (licenciatura na área de Estudos Europeus), através da apresentação de fotocópia legível de certificado de habilitações literárias, ou de outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 34.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, dos números 2 e 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e da alínea *b*) do n.º 8.4, conjugada com o n.º 7.2, ambos do aviso de abertura do concurso.

b) Por não ter declarado (no campo n.º 7 do formulário de candidatura), nem ter demonstrado, reunir os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nos termos previstos na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 27.º, da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º e do n.º 1 do artigo 29.º, todos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, bem como do n.º 8 do aviso de abertura do concurso.

c) Por não ter efetuado a candidatura em formulário tipo, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 27.º e no n.º 2 do artigo 51.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e do n.º 8.2 do aviso de abertura do concurso.

209529176

Aviso n.º 5625/2016

1 — Nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 29.º e 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, informam-se os candidatos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 13572/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 228, de 20 de novembro de 2015, de que se encontra disponível para consulta na página eletrónica desta Faculdade, com o endereço <http://www.letras.ulisboa.pt/pt/sobre-a-flul/administracao-e-servicos/servicos-administrativos-servico-de-pessoal/procedimentos-concursais/ano-de-2015-1-20>, assim como no placard da entrada do edifício central da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, sita na Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, o projeto de lista de candidatos admitidos e excluídos, e respetiva fundamentação, para efeitos de realização da audiência dos interessados.

2 — Nos termos do disposto no artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugados com os artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, ficam os interessados notificados para, querendo, no âmbito do exercício do seu direito de participação, e no prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, apresentarem as alegações que tiverem por convenientes, preenchendo para o efeito o *Formulário para o exercício do direito de participação de interessados*, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, de utilização obrigatória, conforme o estabelecido no n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, que se encontra disponível na página eletrónica desta Faculdade, com o endereço <http://www.letras.ulisboa.pt/pt/sobre-a-flul/administracao-e-servicos/servicos-administrativos-servico-de-pessoal/procedimentos-concursais/97-65/file>.

3 — As alegações acima referidas deverão ser entregues pessoalmente, durante o horário normal de expediente (das 9h30 às 17h30) no

Serviço de Pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, na morada a seguir indicada, ou remetidos através de correio registado com aviso de receção, dentro do prazo fixado, para Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, sita na Alameda da Universidade, Cidade Universitária, 1600-214 Lisboa.

4 — Durante o mesmo período e no horário de expediente o processo poderá ser consultado no Serviço de Pessoal desta Faculdade.

23 de março de 2016. — A Presidente do Júri, *Prof.ª Doutora Maria Manuela Tavares dos Santos Silva*.

ANEXO

Projeto de Lista de Candidatos Admitidos e Excluídos

Candidatos admitidos:

- 1 — Alexandra Cristina Santos Pereira;
- 2 — Ana Filipa Madeira Pegado;
- 3 — Ana Filipa Silva de Ribeiro;
- 4 — Ana Lúcia Lourenço Tomaz;
- 5 — Ana Raquel Sapeta Martinho;
- 6 — André Filipe Guerra Marques;
- 7 — Andreia Filipa Anastácio Marques;
- 8 — Cindy Dafflon;
- 9 — Daniela Filipa Almeida da Silva;
- 10 — Diogo Manuel Pereira Nunes;
- 11 — Jaqueline Vieira Silva Lima;
- 12 — Laurinda Susana Gregório dos Santos;
- 13 — Luciano de Barros de Jesus;
- 14 — Lucília Pereira Reis dos Santos;
- 15 — Magda Patrícia da Silva Lopes;
- 16 — Maria João Patinha Felício Teresa;
- 17 — Orlando Emanuel Louro Carreira Marques Antunes;
- 18 — Rita Ferreira Favas;
- 19 — Rita Maria Amorim Bon de Sousa Granadeiro;
- 20 — Rita Maria Antunes Tomás;
- 21 — Rute Maria Tavares Raposo Cristo;
- 22 — Sandra Andrea da Conceição Lima Borges;
- 23 — Sílvia Maria da Silva Figueiredo de Campos;
- 24 — Sónia Gonzaga de Barros;
- 25 — Susana Raquel Ribeiro de Carvalho Vieira Fernandes;
- 26 — Vanessa Cristina Flores Pargana Caldeira;

Candidatos excluídos, pelos motivos que de seguida se explicitam:

- 1 — Ana Miguel Cacheiro Choupana *b)*;
- 2 — Filipe Garcia Ribeiro *a), b), c)*;
- 3 — Gizela Maria Carvalho das Neves *b)*;
- 4 — Kátia Cristina Semedo Miranda *a), b) c)*;
- 5 — Marta Alexandra de Oliveira Dias *b)*;
- 6 — Marta Patrícia da Cunha Brandão Teixeira Dias *a)*;
- 7 — Patrícia Alexandra Freitas dos Santos *a), b)*;
- 8 — Pedro Miguel Henriques Pereira Carvalho Gonçalves *b)*;
- 9 — Ricardo Fernandes Sequeira *b)*;
- 10 — Rute Mendes de Almeida Borges *a), b), c)*;
- 11 — Sandra Maria Pereira Rodrigues *b)*;
- 12 — Sílvia Maria Raposo Campinas *a), c)*;
- 13 — Tânia Sofia Martins Figueiredo Diogo *b)*;

a) Por não ter declarado (no campo n.º 7 do formulário de candidatura), nem ter demonstrado, reunir os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nos termos previstos na alínea *d)* do n.º 1 do artigo 27.º, da alínea *a)* do n.º 9 do artigo 28.º e do n.º 1 do artigo 29.º, todos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, bem como do n.º 8 do aviso de abertura do concurso.

b) Por não ter demonstrado, até ao termo do prazo prevista para a apresentação de candidaturas, ser titular da habilitação académica exigida (licenciatura em Psicologia Educacional), através da apresentação de fotocópia legível de certificado de habilitações literárias, ou de outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 34.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, dos números 2 e 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e da alínea *b)* do n.º 8.4, conjugada com o n.º 7.2, ambos do aviso de abertura do concurso.

c) Por não ter efetuado a candidatura em formulário tipo, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 27.º e no n.º 2 do artigo 51.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e do n.º 8.2 do aviso de abertura do concurso.

209529273

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Edital n.º 382/2016

Faz-se saber que, perante o Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Gestão do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, da Universidade de Lisboa.

O concurso é aberto nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por Despacho Reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março, pelo Despacho n.º 2307/2015.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com disposto no artigo 8.º do Regulamento de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização

Despacho de 15/04/2016, do Reitor da Universidade de Lisboa.

II — Local de trabalho

Instalações do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, sito na Rua Almerindo Lessa, Pólo Universitário do Alto da Ajuda, em Lisboa.

III — Requisitos de admissão

São, nomeadamente, requisitos de admissão ao concurso:

- a)* Ser titular do grau de doutor há mais de cinco anos;
- b)* Domínio da língua portuguesa falada e escrita — a nível avançado (C2 — Quadro Europeu Comum de Referência). Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os dos Países de Expressão Oficial Portuguesa, deverão declarar ser titulares de diploma reconhecido oficialmente, comprovativo do domínio da escrita e da oralidade da Língua Portuguesa;
- c)* Instruir a candidatura com os documentos descritos nos capítulos IX e X deste edital.

1 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

2 — A equivalência ou reconhecimento ou registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo para a apresentação de candidaturas ao presente concurso.

IV — Requisitos à admissão em mérito absoluto

Ser titular do grau de doutor há mais de cinco anos, ser detentor de um currículo científico e pedagógico que se situe na área disciplinar em que é aberto o concurso e ser detentor de um currículo científico e pedagógico compatível com a categoria a que concorre.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

Os candidatos serão selecionados e seriados a partir da análise dos seguintes elementos:

A) Atividades curriculares (AC), organizadas com base nos elementos referidos no n.º 6 do artigo 50.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, sendo a ponderação global destas atividades de 60 %.

B) Projeto científico e pedagógico (PPC) da área disciplinar em que é aberto o concurso, conforme previsto no artigo 5.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 2307/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março), sendo a ponderação global deste relatório de 40 %.

A avaliação das atividades curriculares (AC) inclui os seguintes critérios e fatores, cuja ponderação é a que consta na tabela seguinte, devendo os candidatos apresentar os respetivos currículos de acordo a estrutura abaixo indicada, sem prejuízo de poderem acrescentar em rubricas adicionais outros dados que considerem relevantes.

Critérios	Peso dos critérios	Fatores	Peso dos fatores
1 — Atividades de Ensino (AE)	40 %	Coordenação e gestão de projetos pedagógicos Produção de material pedagógico Atividade letiva Avaliação da atividade letiva pelos alunos	20 % 25 % 35 % 20 %
2 — Atividades Científicas (AC)	40 %	Produção científica Coordenação e realização de projetos científicos Constituição de equipas científicas Intervenção na comunidade científica Dinamização da atividade científica	35 % 20 % 20 % 15 % 10 %
3 — Atividades de Extensão Universitária, Divulgação Científica e Valorização do Conhecimento (AEU)	10 %	Atividades de construção normativa Prestação de serviços Serviços à comunidade científica Serviços à sociedade Ações de formação profissional	10 % 30 % 30 % 15 % 15 %
4 — Atividades de Gestão Universitária (AGU)	10 %	Atividades em órgãos de gestão Atividades nas Unidades de Coordenação Atividades nos Centros e nos Institutos de Investigação Atividades em Cursos de Pós-Graduação e de Especialização	20 % 35 % 35 % 10 %

Sistema de valoração final

Todos os critérios são valorados numa escala de 0 a 100.

VI — Parâmetros preferenciais

Ser titular do grau de Doutor em Comportamento Organizacional ou Psicologia.

Docência e investigação nas unidades curriculares: Liderança Estratégica; Liderança e Gestão Estratégica; Temas e Fontes de Investigação em Gestão; Comportamento Organizacional; Seminário de Projeto, que integram a área disciplinar no âmbito do qual foi aberto o concurso.

Curriculum vitae relevante em termos de investigação nos domínios da Liderança.

Experiência de lecionação em programas do II ciclo de estudos de Políticas de Desenvolvimento de Recursos Humanos e do III ciclo de estudos em Comportamento Organizacional.

VII — Audições Públicas

O júri pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias, aos candidatos admitidos em mérito absoluto. Nesse caso, as audições decorrerão entre o 15.º e o 30.º dias úteis após o final do processo de admissão em mérito absoluto.

VIII — Apresentação de candidaturas

As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente no Núcleo de Recursos Humanos do ISCSP, sito na Rua Almerindo Lessa, Pólo Universitário do Alto da Ajuda, 1300-663 Lisboa, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, expedidas até ao termo do referido prazo.

IX — Instrução da Candidatura

A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

a) Preenchimento do requerimento tipo disponibilizado na página da internet do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, que é dirigido ao Presidente do ISCSP, solicitando a aceitação da sua candidatura e contendo identificação completa, morada, n.º de telefone, endereço eletrónico, situação laboral presente e consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento sejam efetuadas por correio eletrónico;

b) Declaração, sob compromisso de honra, de que satisfaz os requisitos previstos na lei e no presente edital relativos à admissão ao concurso;

c) Dez exemplares, impressos ou policopiados e um em formato eletrónico não editável (pdf), do *Curriculum vitae* do candidato, onde constem as atividades científicas, pedagógicas e outras relevantes para a missão das instituições de ensino superior realizadas pelo candidato, tendo em consideração os critérios de seleção e seriação e os parâmetros preferenciais constantes dos capítulos V e VI do presente edital;

d) Um exemplar impresso, policopiado ou em formato eletrónico não editável (pdf) de cada um dos trabalhos publicados de índole pedagógica, científica, técnica ou outra, bem como um índice onde elenca todos os trabalhos apresentados;

e) Dez exemplares, impressos ou policopiados e um em formato eletrónico não editável (pdf), do projeto pedagógico e científico (PPC), o qual deverá ser redigido a 1,5 espaços, em fonte de impressão Times New Roman 12 ou Arial 10 e não exceder 40 páginas.

Se o candidato assim o entender, poderá no seu *curriculum vitae* incluir a indicação dos seus trabalhos que considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar e das respetivas unidades curriculares.

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa, espanhola, francesa ou inglesa.

XI — Constituição do Júri

O júri será constituído pelo Reitor da Universidade de Lisboa, que preside, e pelos seguintes vogais:

Doutor Albino Pedro Anjos Lopes, Professor Catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa;

Doutor João Abreu de Faria Bilhim, Professor Catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa;

Doutor Avelino Miguel da Mota de Pina e Cunha, Professor Catedrático da *Nova School of Business and Economics* — Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Luís António Vicente Baptista, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Saúl Neves de Jesus, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade do Algarve.

22 de abril de 2016. — O Presidente, *Professor Catedrático Manuel Meirinho Martins*.

UNIVERSIDADE DO MINHO**Escola de Ciências****Despacho n.º 5857/2016****Nomeação de júri para deliberar sobre o pedido de reconhecimento de habilitações ao nível de Licenciatura**

Nos termos do n.º 1 do artigo 17 do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, nomeio para deliberar sobre o pedido de reconhecimento de habilitações ao nível de licenciatura apresentado na Escola de Ciências da Universidade do Minho por Albino Vieira Filho, os seguintes elementos:

Doutor Luís Filipe Ribeiro Pinto, Professor Associado do Departamento de Matemática e Aplicações da Escola de Ciências da Universidade do Minho;

Doutor José Pedro Miranda Mourão Patrício, Professor Auxiliar do Departamento de Matemática e Aplicações da Escola de Ciências da Universidade do Minho;

Doutor Vítor Francisco Mendes de Freitas Gomes da Fonte, Professor Auxiliar do Departamento de Informática da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

20 de abril de 2016. — A Presidente do Conselho Científico da Escola de Ciências, *Estelita da Graça Lopes Rodrigues Vaz*, Professora Catedrática.

209528933

UNIVERSIDADE DO PORTO**Faculdade de Farmácia****Declaração de retificação n.º 445/2016**

Tendo-se verificado que a publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78, de 21 de abril de 2016, do Despacho (extrato) n.º 5422/2016 relativo à autorização da manutenção do contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, findo o período experimental, como Professora Auxiliar com efeitos a partir de 01 de julho de 2016, da Doutora Marcela Alves Segundo, saiu com inexatidão, se procede à sua retificação. Assim, onde se lê «celebração de contrato» deve ler-se «manutenção do contrato».

22 de abril de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor José Manuel Correia Neves de Sousa Lobo*.

209529605

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO**Serviços Académicos****Despacho n.º 5858/2016**

Por despacho do Presidente da Escola de Ciências Agrárias e Veterinárias da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, de 13 de abril de 2016, foi anulado o despacho de nomeação do júri das provas para o título de agregado requeridas pelo Doutor Domingos Manuel Mendes Lopes, Professor Auxiliar da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, publicado por Despacho n.º 4627/2016, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 65, de 4 de abril de 2016.

Tendo sido proferido novo despacho de nomeação de júri de provas para o título de agregado, requeridas pelo Doutor Domingos Manuel Mendes Lopes, Professor Auxiliar da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, procede-se à publicitação da sua constituição:

Presidente — Doutor Rui Manuel Vítor Cortes, Professor Catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Vogais:

Doutora Helena Maria de Oliveira Freitas, Professora Catedrática da Universidade de Coimbra;

Doutor José Miguel Oliveira Cardoso Pereira, Professor Catedrático do Centro de Estudos Florestais do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa;

Doutora Maria Margarida Branco de Brito Tavares Tomé, Professora Catedrática do Centro de Estudos Florestais do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa;

Doutora Maria Teresa Lencastre de Melo Breiner Andresen, Professora Catedrática Aposentada da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

Doutor António da Silva Pinto Nazaré Pereira, Professor Catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Doutor Jorge António Colaço, Professor Catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

22 de abril de 2016. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Cristina Maria Baptista Lacerda*.

209530763

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE LISBOA**Despacho n.º 5859/2016**

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador Dário Teixeira Vilela, com efeitos a 4 de janeiro de 2016 na sequência da consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria, nos termos do artigo 99.º daquele diploma legal.

O referido trabalhador ocupará um posto de trabalho no mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, sendo mantida a mesma carreira/ categoria detida na situação jurídico-funcional do organismo de origem, na Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, ou seja, a 7.º posição, nível 35.º da categoria/carreira de Técnico Superior a que corresponde o montante pecuniário de € 2.231,58. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 98/1997 de 26 de agosto e alterada pela Lei 48/2006 de 29 de agosto, por remissão do artigo 145.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.)

21 de abril de 2016. — A Diretora de Departamento Administrativo e Financeiro, *Valentina Matoso*.

209530277

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA**Aviso (extrato) n.º 5626/2016**

Por despacho de 7 de novembro de 2014 do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, publica-se que:

Doutora Maria Filomena Filipe Barreiro — Celebrado o Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado para o exercício das funções de Professor Coordenador, da Escola Superior de Tecnologia e de Gestão de Bragança, em regime de exclusividade, com efeitos a partir do dia 25 de novembro de 2014.

Doutor Miguel José Rodrigues Vilas Boas — Celebrado o Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado para o exercício das funções de Professor Coordenador, da Escola Superior de Tecnologia e de Gestão de Bragança, em regime de exclusividade, com efeitos a partir do dia 25 de novembro de 2014.

Doutor Simão Pedro de Almeida Pinho — Celebrado o Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado para o exercício das funções de Professor Coordenador, da Escola Superior de Tecnologia e de Gestão de Bragança, em regime de exclusividade, com efeitos a partir do dia 25 de novembro de 2014.

21 de abril de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

209529038

Declaração de retificação n.º 446/2016

Por se ter verificado um lapso na redação do aviso n.º 5030/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 75, de 18 de abril, torna-se público que, no n.º 7.2.1, onde se lê:

«Possuir habilitação com licenciatura incluída nas áreas de educação e formação 322 e 346 da CNAEF:»

deve ler-se:

«Possuir habilitação Licenciatura incluída nas áreas de educação e formação 322 e 346 da CNAEF: Biblioteconomia, Arquivo e documentação (BAD) e Secretariado e trabalho administrativo; Licenciatura em qualquer área complementada por Curso de Especialização em Ciências Documentais, opção em Documentação e Biblioteca, criado pelo Decreto n.º 87/1982, de 13 de julho, e regulamentado pela Portaria n.º 448/1983 e pela Portaria n.º 449/1983, de 19 de abril, e pela Portaria n.º 852/1985, de 9 de novembro; Licenciatura em qualquer área complementada por outros cursos de especialização pós-licenciatura na área das Ciências Documentais, de duração não inferior a dois anos, ministrados em instituições nacionais de ensino universitário.»

27 de abril de 2016. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.
209536522

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 5860/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 31.03.2016, foi autorizada a adenda ao contrato de trabalho em funções públicas, por tempo determinado, a termo resolutivo certo de Ricardo Nuno Futre Pinheiro, com a categoria de Professor Adjunto Convocado, para a Escola Superior de Música de Lisboa, em regime de tempo parcial (50 %), auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico pelo período 01.04.2016 a 31.08.2016.

19.04.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

209528739



PARTE G

APDL — ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DO DOURO, LEIXÕES E VIANA DO CASTELO, S. A.

Edital n.º 383/2016

A APDL — Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, S. A., no uso de competências próprias, conferidas nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 335/98, de 3 novembro, e delegadas nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, vem, em cumprimento da alínea c) do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, através deste Edital, afixado nos locais de estilo, designadamente nas instalações da APDL, S. A., sitas em Peso da Régua, publicar que foi apresentado junto desta Administração Portuária, pela empresa Goldmoments, L.ª, um pedido para atribuição de título de utilização privativa para exploração da fluvina existente no Cais de Escamarão, na margem esquerda do rio Douro, ao km 52,00 da VND, no concelho de Cinfães, distrito de Viseu, em área de jurisdição da APDL, S. A., destinado à atividade de promoção náutica de recreio, por um prazo máximo de três anos.

Mais se informa que o requerente goza de direito de preferência, nos termos legais, na atribuição do título para a utilização privativa supra referida.

Face ao exposto, eventuais interessados na utilização privativa daquela parcela têm a possibilidade de, no prazo de 30 dias úteis, a contar a partir do dia seguinte à data de assinatura do presente Edital, requererem para si, junto dos serviços da APDL, sitos na Av. Sacadura Cabral, Godim, 5050-071 Peso da Régua, ou através de correio eletrónico para douro@apdl.pt, a emissão do título com o mesmo objeto e finalidade ou apresentar objeções à atribuição do título ora publicitado, tudo nos termos das disposições legais citadas.

21 de abril de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Emílio Brôgueira Dias*, engenheiro.

209529151

Edital n.º 384/2016

A APDL — Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, S. A., no uso de competências próprias, conferidas nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 335/98, de 3 novembro, e delegadas nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, vem, em cumprimento da alínea c) do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, através deste Edital, afixado nos locais de estilo, designadamente nas instalações da APDL, S. A., sitas em Peso da Régua, publicar que foi apresentado junto desta Administração Portuária, pela empresa Goldmoments, L.ª, um pedido para atribuição de título de utilização privativa para exploração da fluvina existente no Cais do Torrão, na margem direita do rio Douro, ao Km 48,00 da Via Navegável do Douro, no concelho de Marco de Canaveses, distrito do Porto, em área de jurisdição da APDL, S. A., destinado à atividade de promoção náutica de recreio, por um prazo máximo de três anos.

Mais se informa que o requerente goza de direito de preferência, nos termos legais, na atribuição do título para a utilização privativa supra referida.

Face ao exposto, eventuais interessados na utilização privativa daquela parcela têm a possibilidade de, no prazo de 30 dias úteis, a contar a partir do dia seguinte à data de assinatura do presente Edital, requererem para si, junto dos serviços da APDL, sitos na Av. Sacadura Cabral — Godim, 5050-071 Peso da Régua, ou através de correio eletrónico para douro@apdl.pt, a emissão do título com o mesmo objeto e finalidade ou apresentar objeções à atribuição do título ora publicitado, tudo nos termos das disposições legais citadas.

21 de abril de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Emílio Brôgueira Dias*, engenheiro.

209529249

CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO VOUGA, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 778/2016

Por deliberação do Conselho de Administração de 08/04/2016:

António Manuel Lopes Ramos Marieiro, Assistente Graduado Sénior, a desempenhar o cargo de Diretor de Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental, concedido horário de trabalho parcial de 30 horas semanais, com efeitos a 01/04/2016, nos termos do disposto no artigo 150.º e seguintes do código de trabalho, por força do disposto no artigo 101.º da Lei n.º 35/2014 de 20/06. (Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto).

22/04/2016. — A Técnica Superior do SGRH, *Aida Maria Marques Tavares Valente*.

209530617

HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 5627/2016

Para conhecimento dos interessados torna-se pública a lista unitária final devidamente homologada a 07 de abril de 2016, pelo Conselho de Administração do Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E., do procedimento concursal comum para recrutamento de pessoal médico para a categoria de Assistente Graduado Sénior, da área hospitalar de psiquiatria, da carreira médica — aberto por aviso n.º 5705/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86 de 6 de maio de 2014, retificado por aviso n.º 4810/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 85 de 4 de maio de 2015, retificado pelo Aviso

n.º 10817/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 186 de 23 de setembro de 2015:

Dr. José António Palma Gois — 18,74 valores (dezoito virgula setenta e quatro valores).

Dr. Carlos Augusto Costa Malheiro — 15,89 valores (quinze virgula oitenta e nove valores)

Nos termos do artigo 100.º e seguintes do código de procedimento administrativo, as candidatas dispõem de 10 dias úteis, após a publicação da presente lista, para se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

22 de abril de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Manuel Gonçalves Carvalho*.

209530933

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DO PORTO FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 5628/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum de acesso à categoria de Assistente Graduado Sénior da área de Radioncologia, aberto pelo Aviso n.º 6605/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114, de 15 de junho de 2015, para ocupação de um posto de trabalho no mapa de pessoal deste Instituto, e concluídos todos os trâmites relativos ao mesmo, foi autorizado por deliberação do Conselho de Administração de 20 de abril de 2016, a transição para a categoria de Assistente Graduado Sénior de Radioncologia da Dra. Luísa Margarida Coelho Teixeira Carvalho Guedes Pinto, com efeitos a 15 de abril de 2016, em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo esta optado por manter o regime das 42 horas semanais/dedicação exclusiva, ao abrigo do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012 de 31 de dezembro, ficando posicionada no 1.º escalão, índice 175 da antiga tabela remuneratória para o regime de 42 horas com dedicação exclusiva.

21 de abril de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Laranja Pontes*.

209528869

Aviso (extrato) n.º 5629/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum de acesso à categoria de Assistente Graduado Sénior da área de Ginecologia/Obstetrícia, aberto pelo Aviso n.º 6873/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, de 19 de junho de 2015, para ocupação de um posto de trabalho no mapa de pessoal deste Instituto, e concluídos todos os trâmites relativos ao mesmo, foi autorizado por deliberação do Conselho de Administração de 20 de abril de 2016, a transição para a categoria de Assistente Graduado Sénior de Ginecologia/Obstetrícia ao Dr. Carlos Amadeu Afonso Lopes, com efeitos a 15 de abril de 2016, em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo este optado por manter o regime das 35 horas semanais, ao abrigo do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012 de 31 de dezembro, fica posicionado no 1.º escalão, índice 175 da antiga tabela remuneratória.

21 de abril de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Laranja Pontes*.

209529865

PARQUE ESCOLAR, E. P. E.

Despacho n.º 5861/2016

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 49.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 3 da “Delegação de Competências no Diretor-Geral de Investimento da Parque Escolar, E. P. E.”, aprovada por deliberação do Conselho de Administração da Parque Escolar, de 19 de janeiro de 2016, no âmbito do “Procedimento para apuramento e imputação de responsabilidades aos projetistas por erros e omissões”, subdelego as seguintes competências relativamente aos contratos constantes no

Despacho PCA/04/2016 de 16 de fevereiro de 2016, do Presidente do Conselho de Administração, Dr. Luís de Carvalho:

1 — Nos Diretores da Divisão de Investimento Sul e Norte, Eng.º Nuno Miguel Martinho Catarro e Eng.º António Jorge Martins Fernandes Dias, respetivamente, sem faculdade de subdelegação, os poderes que me foram conferidos, por aquele órgão, no n.º 1 da supra referida Delegação de Competências, a saber:

a) O poder de decidir sobre a imputação da responsabilidade por danos decorrentes de erros e omissões às entidades contratadas para a elaboração ou alteração dos projetos de requalificação das Escolas do Programa de Modernização das Escolas destinadas ao Ensino Secundário, tendo em vista o exercício do direito de indemnização que assista à Parque Escolar nos termos dos n.ºs 6 e 7 do artigo 378.º do Código dos Contratos Públicos, bem como o de dirigir os respetivos procedimentos administrativos a instruir para esse fim, de acordo com o procedimento interno em vigor relativo ao apuramento e imputação de responsabilidade aos projetistas por erros e omissões, e conforme a distribuição dos contratos das escolas abaixo indicadas:

a1) Diretor da Divisão de Investimento Sul Eng.º Nuno Miguel Martinho Catarro:

Alcácer do Sal
Amora
Bombarral
Camilo Castelo Branco (Oeiras)
Campo Maior
Conde de Monsaraz
Cunha Rivara
D. Inês de Castro de Alcobaça
D. João II
D. Martinho de Vaz Castelo Branco
D. Sancho II
Dr. António Carvalho Figueiredo
Dr. Augusto César da Silva Ferreira
Dr. Azevedo Neves
Dr. Francisco Fernandes Lopes
Dr. Hernâni Cidade
Dr. Manuel Fernandes
Francisco Arruda
Henriques Nogueira
Jacôme Ratton
João de Deus
Lima de Freitas
Moura
Padre António Vieira
Pedro de Santarém e Jardim de Infância
Pinhal Novo
Públia Hortênsia de Castro
Quinta do Marquês
Rafael Bordalo Pinheiro
Rainha Sta. Isabel
S. Lourenço
Sá da Bandeira
Salvaterra de Magos
Sebastião da Gama
Sebastião e Silva
Severim de Faria
Turismo do Porto
Vila Real de Santo António

a2) Diretor da Divisão de Investimento Norte, Eng.º António Jorge Martins Fernandes Dias:

Afonso de Albuquerque
Águas Santas
Alberto Sampaio
Almeida Garrett
Alves Martins
Baião
Caldas das Taipas
Camilo Castelo Branco
Canelas
Carlos Amarante
Clara de Resende
D. Egas Moniz + EB2
D. João V
D. Sancho I
Dr. João de Araújo Correia
Dr. Joaquim de Carvalho
Dr. Joaquim Gomes Ferreira Alves
Dr. José Macedo Fragateiro

Dr. Júlio Martins
 Dr. Manuel Laranjeira
 Emídio Garcia
 Emídio Navarro
 Emídio Navarro (Almada)
 Eng. Acácio Calazans Duarte
 Estarreja
 Felgueiras
 Francisco Holanda
 Gafanha da Nazaré
 Gondomar
 Inês de Castro
 Infanta D. Maria
 José Estêvão
 Marco de Canaveses
 Marques de Castilho
 Martins Sarmento
 Monserrate
 Quinta das Flores
 Santa Maria Maior
 Sever do Vouga
 Tomaz Pelayo
 Trofa
 Vila Verde

2 — Na prática de quaisquer atos ao abrigo da presente subdelegação de competência devem ser respeitadas as normas legais aplicáveis, bem

como as normas, as instruções e os procedimentos internos aprovados pelo Conselho de Administração da Parque Escolar.

3 — Em todos os atos praticados no exercício de competências subdelegadas, deverá ser utilizada uma expressão do tipo “Ao abrigo de competência subdelegada”, fazendo-se menção à data, número e série do *Diário da República*, bem como ao número sob o qual a deliberação de delegação ou o despacho de subdelegação de competências foram publicados.

4 — Todos os atos praticados ao abrigo da subdelegação de competências serão reportados mensalmente ao subdelegante.

5 — Nos termos do disposto no artigo 49.º do Código do Procedimento Administrativo, conservo, entre outros, os seguintes poderes:

a) Avocação a qualquer momento e independentemente de quaisquer formalidades, da resolução de todo e qualquer assunto que entenda conveniente, sem que implique revogação do presente despacho;

b) Direção e controlo dos atos praticados ao abrigo da presente subdelegação, bem como a sua revogação ou modificação.

6 — A presente deliberação produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua aprovação, considerando-se ratificados todos os atos praticados, no âmbito das competências subdelegadas, a partir de 21 de março de 2016 e até à data da sua publicação no *Diário da República*.

11 de abril de 2016. — O Diretor-Geral de Investimento da Parque Escolar, *José Victor de Macedo e Brito Pereira Nunes*.

309509363



PARTE H

MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 5630/2016

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo, tendo em vista o preenchimento de 4 postos de trabalho, da carreira/categoria de Assistente Operacional — Atividade de Motorista de Transportes Coletivos.

1 — Para os efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e conforme o preceituado nos artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e nos termos do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável por força do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 253/2015, de 30 de dezembro, torna-se público que, por deliberação tomada pela Câmara Municipal, em 3 de fevereiro de 2016 e por autorização da Assembleia Municipal de 18 de fevereiro de 2016, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo, tendo em vista o preenchimento de quatro postos de trabalho, da carreira/categoria de Assistente Operacional, área de atividade de Motorista de Transportes Coletivos, na Divisão de Acessibilidades Viárias, Energias e Gestão de Frotas, previstos e não ocupados, no mapa de pessoal do Município de Albufeira.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no organismo.

3 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, «As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.», razão pela qual esta Autarquia não fez a referida consulta.

4 — Duração do contrato — Pelo período de 12 meses.

5 — Habilitações Literárias e Profissionais Exigidas:

Escolaridade Obrigatória, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Carta de Condução da Categoria D;

Certificado de Motorista de Transporte Coletivo de Crianças;
 Cartão de Condutor.

6 — Legislação aplicável — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com a redação atual; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro; Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

7 — Âmbito do recrutamento — Para cumprimento do estabelecido no n.º 3, do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

8 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

9 — Local de trabalho — O local de trabalho situa-se na área do Município de Albufeira.

10 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar: Conduz autocarros para transporte de passageiros, tendo em atenção a comodidade e segurança das pessoas; põe o autocarro em funcionamento acionando a ignição, dirigindo-o, manobrando o volante, engrenando as mudanças e acionando o travão quando necessário; faz as mudanças e os sinais luminosos necessários à circulação, tendo em atenção o estado da via, a potência e o estado do veículo, a legislação em vigor, a circulação de outras viaturas e peões e as sinalizações de trânsito e dos agentes de polícia, regula a velocidade do veículo, as regras de trânsito e a comodidade e segurança dos passageiros; para os autocarros, segundo indicação sonora de dentro do veículo ou por observação dos sinais feitos nas paragens, a fim de permitir a entrada e saída de passageiros, assegura-se que todos os passageiros que transporta estão credenciados para o efeito; por vezes colabora na carga e descarga de bagagens; no final de cada dia procede à arrumação da viatura em local destinado para esse efeito.

11 — Requisitos de admissão:

11.1 — Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

11.2 — Estar habilitado com a escolaridade obrigatória e ser possuidor da Carta de Condução da Categoria D, Certificado de Motorista de Transporte Coletivo de Crianças e Cartão de Condutor.

12 — O candidato deve reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação da candidatura.

13 — Nos termos da alínea *h)*, do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta edilidade, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

14 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis, contados da data da publicação no *Diário da República*.

15 — Forma de apresentação da candidatura — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de formulário tipo devidamente datado e assinado, disponível na Divisão de Recursos Humanos do Município de Albufeira e em www.cm-albufeira.pt, sendo apenas admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel, podendo ser entregue pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos, entre as 9.00 e as 16.00 horas, ou remetido pelo correio, com registo e aviso de receção, para a Câmara Municipal de Albufeira, Rua do Município, 8200-863 Albufeira, devendo constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- i)* Identificação do procedimento concursal a que se candidata, com indicação da carreira, categoria e atividade caraterizadoras dos postos de trabalho a ocupar;
ii) Identificação da entidade que realiza o procedimento;
iii) Identificação completa do candidato (nome, data de nascimento, nacionalidade, número de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço eletrónico, caso exista);
iv) Situação perante cada um dos requisitos de admissão, designadamente, os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
v) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
vi) Os relativos ao nível habilitacional.

a) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

16 — O formulário de candidatura, devidamente datado e assinado, deve ser acompanhado da seguinte documentação:

- a)* Fotocópia do certificado de habilitações literárias ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, sob pena de exclusão;
b) Fotocópia da Carta de Condução da Categoria D, Certificado de Motorista de Transporte Coletivo de Crianças e Cartão de Condutor;
c) Declaração atualizada emitida e autenticada pelo serviço onde exerce funções públicas, quando seja o caso, onde conste o vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, a carreira/categoria de que é titular, a descrição da atividade que executa/caraterização do posto de trabalho que ocupa, tempo de execução da mesma e as menções (quantitativa e qualitativa) da avaliação de desempenho obtida no último ano;
d) Currículo profissional detalhado, atualizado, datado e assinado pelo candidato, onde constem, respetivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovadas sob pena de não serem consideradas;
e) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão.

17 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

18 — Métodos de Seleção Obrigatórios: Em conformidade com o n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Avaliação Curricular — (AC) Incidente especialmente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competências ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado;

Entrevista de Avaliação de Competências — (EAC) — Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

18.1 — Método de Seleção Facultativo: Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Visa avaliar objetiva e sistemática, a experiência

profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

19 — Valoração dos métodos de seleção:

a) Avaliação Curricular (AC) — é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada dos valores quantitativos das notas obtidas nos seguintes fatores:

HAP = Habilitações Académicas e Profissionais;

FP = Formação Profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

EP = Experiência Profissional, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa e o grau de complexidade das mesmas;

AD = Avaliação do Desempenho, relativa ao último ano, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar;

De acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAP+FP+2EP+AD)/5$$

b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — A classificação final da entrevista de avaliação de competências será avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* ou *Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, mediante o número de competências em que o comportamento associado esteja presente;

c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — A classificação final da entrevista profissional de seleção será da soma das classificações atribuídas a cada um dos parâmetros de avaliação, avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* ou *Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

20 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

21 — Para efeitos de classificação final, a avaliação curricular terá a valoração de 30 %, a entrevista de avaliação de competências terá a ponderação de 25 %, a entrevista profissional de seleção terá a ponderação de 45 %, através da seguinte fórmula:

$$CF = (30AC+25EAC+45xEPS)/100$$

22 — Composição do júri:

Presidente do Júri — Carlos Eduardo da Silva e Sousa, Presidente da Câmara Municipal;

1.º Vogal efetivo — Diretor do Departamento de Infraestruturas e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Paulo Jorge Batalha Lopes Azevedo, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

2.ª Vogal efetiva — Chefe da Divisão de Acessibilidades Viárias, Energias e Gestão de Frotas, em regime de substituição, Maria de Fátima Correia Martins Campos Rodrigues;

1.º Vogal suplente — Técnico Superior, José Manuel Guerreiro Albano.

2.º Vogal suplente — Técnico Superior, João Jorge Rolão Vinhas Reis.

23 — Nos termos da alínea *t)* do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, a ata do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

24 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Município de Albufeira e disponibilizada na sua página eletrónica.

25 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte, por:

a) Ofício registado;

b) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, informando da afixação em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e da disponibilização na sua página eletrónica, se o número de candidatos for superior a 100.

26 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, pelas formas indicadas no número anterior.

27 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

28 — Em situações de igualdade de valoração serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro; em caso de subsistir igualdade de valoração efetuar-se-á o desempate nos termos dos critérios definidos pelo júri do procedimento, nomeadamente o candidato residente em Albufeira.

29 — A lista de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações do Município de Albufeira e disponibilizada na sua página eletrónica.

30 — O recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial, seguidos pelos candidatos que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público previamente estabelecida, e esgotados estes, dos restantes candidatos.

31 — O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias será objeto de negociação, imediatamente após o termo do procedimento concursal, nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, observando o disposto no artigo 42.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, por força do disposto no n.º 1, do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, sendo a posição remuneratória de referência: posição 1, nível remuneratório 1, correspondente à Remuneração Mínima Garantida, que equivale a € 530,00 mensais.

32 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

33 — Quotas de Emprego:

a) De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, é constituída a reserva de um lugar para candidatos portadores de deficiência;

b) Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

34 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso, e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15 de abril de 2016. — O Presidente da Câmara, *Carlos Eduardo da Silva e Sousa*.

309514839

MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL

Aviso n.º 5631/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na sequência de procedimento concursal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado para um lugar de Assistente Operacional, para desempenhar funções no Setor Local do Torrão e Exterior, inserido na Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos, aberto por aviso n.º 9248/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 162, de 20 de agosto de 2015, cuja lista de ordenação final foi homologada por meu despacho datado de 29 de fevereiro de 2016, torna-se público, que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o primeiro classificado: Marco César Candeias Toscano, na carreira/categoria de Assistente Operacional, para desempenhar funções no Setor Local do Torrão, inserido na Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos, 1.ª posição remuneratória, nível 1, no valor 530,00 Euros, com início em 11 abril de 2016.

19 de abril de 2016. — O Vereador da Divisão de Recursos Humanos (com competências delegadas através do Despacho n.º 33/GAP/2015), *Nuno Miguel Besuga Pestana*.

309522752

MUNICÍPIO DE ALMEIDA

Aviso n.º 5632/2016

Para os devidos efeitos, e no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, torno público que, por meu despacho datado de 7 de abril de 2016, foi determinada a prorrogação da mobilidade interna intercarreiras, dos trabalhadores, Florbela Tiago Albano e Pedro António Pinto Cabaços, para o exercício de funções de Técnicos Superiores, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º, da Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março, até 31 de dezembro de 2016.

7 de abril de 2016. — O Presidente da Câmara, *Prof. António Baptista Ribeiro*.

309523587

MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

Aviso (extrato) n.º 5633/2016

Joviano Martins Vitorino, Presidente da Câmara Municipal de Alter do Chão torna público, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, dar início à Consulta Pública referente à “Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Alter Pedroso”, a qual poderá ser consultada na Unidade Orgânica Flexível de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, e no sítio da internet da Câmara Municipal de Alter do Chão www.cm-alter-chao.pt, concedendo-se o prazo de 30 dias, contados a partir da data da publicação, para recolha de sugestões.

A recolha de sugestões para apresentação de contributos deve ser efetuada por escrito através do correio eletrónico, geral@cm-alter-chao.pt, ou em carta dirigida ao Sr. Presidente da Câmara, para a morada Largo do Município n.º 2, 7440 — 024 Alter do Chão, dentro dos prazos indicados.

Para constar se passou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

20 de abril de 2016. — O Presidente da Câmara, *Joviano Martins Vitorino*.

209529679

MUNICÍPIO DE BAIÃO

Aviso n.º 5634/2016

Alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Baião

Período de participação pública

Dr. Joaquim Paulo de Sousa Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Baião:

Faz público, que ao abrigo das competências que são cometidas à Câmara Municipal pelo disposto no n.º 1 do artigo 115.º, articulado com o disposto no artigo 76.º e no artigo 119.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) (Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio), deliberou este órgão na sua Reunião Ordinária de 09 de março de 2016, determinar o início do procedimento à alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Baião.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do citado diploma legal, o período de participação pública é de quinze dias úteis, contados a partir da sua publicação, destinados à formulação de sugestões e à apresentação de informações sobre questões que possam ser consideradas no processo de alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Baião. Estas deverão ser apresentadas por escrito, devidamente fundamentadas e dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Baião.

Durante aquele período os interessados poderão consultar a fundamentação da alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Baião e os termos da deliberação referida, que inclui a dispensa de Avaliação Ambiental Estratégica, nos Serviços da Divisão de Gestão e Planeamento Urbanístico da autarquia ou na página da internet www.cm-baiiao.pt.

E para constar e devidos efeitos se publica o presente edital e outro de igual teor, que vão se publicitados e afixados nos lugares de estilo do Concelho, nos termos dos artigos 191.º e 192.º do referido diploma legal.

9 de março de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Joaquim Paulo de Sousa Pereira*.

Deliberação

A Câmara Municipal de Baião em sessão ordinária de 9 de março de 2016, apreciou a proposta de revisão do Plano Pormenor da Zona Industrial de Baião, apresentada pelo Excelentíssimo Senhor Vereador do Pelouro do Ambiente e Urbanismo, a qual se dá por integralmente reproduzida no anexo IV à presente ata.

A Câmara ciente da proposta e depois de se certificar de que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Baião, atendendo aos pareceres técnicos.

Baião, 9 de março de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Joaquim Paulo de Sousa Pereira*.

609531192

MUNICÍPIO DE BARCELOS**Aviso n.º 5635/2016****Procedimento concursal**

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, doravante designada por Portaria, bem como com o disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), torna-se público que, atendendo às deliberações da Câmara Municipal de 11 de abril de 2016 e Assembleia Municipal de 30 de outubro de 2014, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da categoria/carreira de Assistente Operacional, previsto e não ocupado, conforme caracterização no mapa de pessoal deste Município, para exercer funções no Núcleo de Desporto e Juventude.

2 — Para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 4.º, da Portaria declarada não estarem constituídas reservas do Município de Barcelos e que não foi efetuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que, não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

3 — O Município de Barcelos encontra-se dispensado de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, conforme solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014.

4 — Legislação Aplicável — Constituição da República Portuguesa; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20/06), na sua redação atualizada (LTFP); Código de Trabalho (Lei n.º 7/2009, de 12/02), na sua redação atualizada; Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12/09), na sua redação atualizada; Lei n.º 7-A/2016, de 30/03 (LOE 2016); Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12; Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01), na sua redação atualizada.

5 — Caracterização dos postos de trabalho: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, execução de tarefas de apoio elementares, responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos, com grau de complexidade 1, designadamente, no âmbito da Unidade Orgânica.

5.1 — A descrição de funções em referência não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não implique desvalorização profissional, nos termos do n.º 1, artigo 81.º da LTFP.

6 — Habilitações literárias exigidas: Escolaridade obrigatória;

6.1 — De acordo com o n.º 2 do artigo 34.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, excepcionalmente, pode-se prever a possibilidade de candidatura de quem, não sendo titular da habilitação exigida, considere dispor da formação e, ou, experiência profissionais necessárias e suficientes para a substituição daquela habilitação.

7 — O local de trabalho é a área do Município de Barcelos.

8 — Os requisitos de admissão são os previstos no artigo 17.º da LTFP.

9 — Para cumprimento do estabelecido do n.º 3 artigo 30.º da LTFP, o recrutamento é feito de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

10 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Posicionamento Remuneratório — em conformidade com o previsto no n.º 1.º do artigo 38.º da LTFP conjugado com o n.º 1 do artigo 18.º da LOE, a posição remuneratória de referência é a RMMG (Retribuição Mínima Mensal Garantida).

12 — Prazo de validade — O procedimento é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar. Se em resultado do procedimento concursal a lista de ordenação final devidamente homologada contiver um número de candidatos aprovados superior ao número de postos de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento interna, de acordo com o disposto no artigo 40.º da Portaria.

13 — Prazo e forma de apresentação da candidatura:

13.1 — Prazo: 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria.

13.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em formulário tipo, disponível no Balcão Único do Município de Barcelos ou em www.cm-barcelos.pt, e têm de ser apresentadas em suporte papel, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para a Câmara Municipal de Barcelos, Largo do Município, 4750-323 Barcelos.

13.3 — O formulário de candidatura obrigatório deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado;

b) Fotocópia do Certificado de Habilitações Literárias;

c) Fotocópias das ações de formação profissional e seminários, com indicação sobre a sua duração (quando não mencionado um dia corresponderá a 7 horas) e indicadas no *curriculum vitae*;

d) Fotocópia do cartão do cidadão ou bilhete de identidade e do cartão de identificação fiscal;

e) Declaração passada e autenticada pelo órgão ou serviço de origem da qual conste a natureza do vínculo, a categoria, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a avaliação de desempenho obtida nos últimos 3 anos;

f) Quaisquer outros elementos que possam ser relevantes para apreciação do seu mérito ou suscetíveis de constituírem motivo de preferência legal, devendo apresentar documentos comprovativos, sob pena de não serem considerados;

13.4 — Os candidatos que exerçam funções no Município de Barcelos ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos, desde que se encontrem arquivados no seu processo individual, para tanto, deverão declará-lo no requerimento.

13.5 — Serão excluídos os candidatos que não apresentarem com o formulário de candidatura os documentos referidos nas alíneas a) e b), e e).

13.6 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

13.7 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico.

14 — Assiste ao júri a faculdade de requerer ao órgão ou serviço onde o candidato tenha exercido ou exerça funções, ou ao próprio candidato, as informações profissionais e, ou, habilitacionais que considere relevantes para o procedimento.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

16 — Métodos de seleção: Prova de Conhecimentos (PC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS). Caso o candidato se encontre na situação do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção são: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), a não ser que o candidato afaste por escrito.

16.1 — Prova de Conhecimentos: Visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. Assumirá a forma teórica escrita, com a duração de 45 minutos, valorada numa escala de 0 a 20 valores, e versará sobre os seguintes temas: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20/06), na sua redação atualizada (LTFP); Código de Trabalho (Lei n.º 7/2009, de 12/02), na sua redação atualizada; Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12/09), na sua redação atualizada; Lei n.º 82-B/2014, de 31/12 (LOE 2015); Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01), na sua redação atualizada.

16.2 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

16.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

17 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = 70 \% \times PC + 30 \% \times EPS$$

ou

$$OF = 70 \% \times AC + 30 \% \times EPS$$

18 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem enunciada.

19 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte, bem como a falta de comparência do candidato a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso.

20 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria.

21 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

22 — Lista Unitária de Ordenação Final — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público da Câmara Municipal de Barcelos e disponibilizada na sua página eletrónica www.cm-barcelos.pt sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

23 — Quotas de Emprego — De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo e seleção, nos termos do diploma supra mencionado.

24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da Câmara Municipal de Barcelos e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

26 — Sempre que exista, a notificação aos candidatos será feita por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

27 — Composição do Júri:

Presidente — Dr.ª Ana Maria do Rio Vila-Chã, Diretora de Departamento de Administração, Coesão Social e Educação;

Vogais efetivos — Dr.ª Filipa Alexandra Maia Lopes, Diretora de Departamento de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto, e Dr.ª Lia Mara Campos Carvalho, Chefe de Divisão de Recursos Humanos;

Vogais suplentes — Dr.ª Maria Cândida Andrade Pinheiro Machado, Técnico Superior, e Dr. Fábio Miguel da Silva Ferreira Carvalho, Técnico Superior.

28 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

12 de abril de 2016. — O Vereador, com competência delegada, Dr. Domingos Ribeiro Pereira.

309508578

Aviso n.º 5636/2016

No seguimento do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da categoria/carreira

de Técnico Superior (Licenciatura na área de Educação), previsto e não ocupado, conforme caracterização no mapa de pessoal deste Município, para exercer funções no Gabinete de Coesão Social e Saúde Pública, deste Município de Barcelos, aberto por aviso n.º 14645/2012, referência R, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 211, de 31/10/2012, e para os efeitos consignados no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, torna-se público a lista definitiva de candidatos admitidos, bem como a marcação da prova teórica escrita de conhecimentos, e os temas nela constantes.

1 — Lista única definitiva de candidatos admitidos:

Alzira Cristina Pinto Rocha
 Ana Cláudia Alves Milheiro
 Ana Cristina Henriques Veríssimo
 Ana Cristina Rodrigues da Silva
 Ana Filipa Silva Pinho
 Ana Isabel de Miranda Ribeiro
 Ana Lúcia Silva Martins
 Ana Margarida Pereira da Silva
 Ana Marta Fernandes Magalhães Dias
 Ana Miguel Machado Monteiro
 Ana Patrícia Dinis de Carvalho
 Ana Paula Moreira da Silva
 Ana Rita Ferreira Viana Ribeiro
 Andreia Abreu Pereira
 Andreia Cristina Oliveira Marques Vieira de Castro
 Andreia Filipa de Sousa Martins
 Andreia Miranda Barbosa
 Andreia Sofia Lopes Rodrigues
 Andreia Sofia Martins Soares
 Ângela Clara Andrade Fernandes
 Ângela Maria Gonçalves Lopes
 Angelina Manuela Guerreiro Calhábres Moura
 António Manuel Viana da Cunha
 Carla Alexandra Carvalho Fernandes
 Carla Maria Cardoso Fernandes
 Catarina Macedo Moreira
 Cátia Alexandra Matos Silvestre da Costa
 Cátia Marlene Teixeira Reis
 Cátia Patrícia Martins Ribeiro
 Cátia Susete Gomes Miranda
 Céline Maciel Fernandes
 Cláudia Alexandra Lopes Castilho Brito
 Cristela do Carmo Feijó Bastos
 Cristiana da Silva Rocha
 Cristiana Rodrigues Fontes Amorim Carvalho
 Daniela Carmen da Costa Pereira Martins
 Daniela da Cruz Veiga
 Daniela do Carmo Oliveira de Castro
 Daniela Isabel Leite Silva
 Daniela Raquel da Costa Ferreira
 Deolinda Maria Soares dos Santos
 Diana Filipa Martins Carvalho
 Eduardo Miguel Figueiredo Sobral
 Elsa Cristina Costa Freitas
 Eugénia Marina da Silva Fernandes
 Eugénia Patrícia Santos Alves
 Evelina Marques de Faria Carvalho Peixoto
 Fernanda Adelina de Sousa Vieira
 Fernanda Maria da Conceição Alves
 Fernando Jorge Lopes de Oliveira
 Helena Augusta da Silva
 Helena Isabel Barbosa Baptista
 Irina Micaela Navarro de Noronha
 Iris Sofia da Costa Pereira
 Isabel Cristina Ribeiro Sanches
 Isabel Maria Vieira da Silva
 Isabel Silva Gonçalves de Jorge
 Ivone Juliana Lopes Ferreira
 Joana Filipa Latães Marques
 Joana Lopes da Cruz Pinto Leite
 Joana Mafalda Soares Faria
 Joana Margarida Duarte Laroça
 Joana Maria Gonçalves Lopes
 Joana Maria Teixeira Fernandes
 Joel António Pereira Ferreira
 José Ribeiro Lopes Simões
 Liliana Andreia Jesus da Costa
 Liliana Daniela da Silva Oliveira
 Liliana Vanessa Mendes Teixeira
 Lubelia Maria Machado Lopes de Azevedo

Lurdes Martins Abraúl
 Márcia Alexandra Afonso de Carvalho
 Márcia Manuela Tinoco Martins
 Márcia Santos Abreu
 Maria Cristina Garcia
 Maria do Rosário Barbosa Pereira Guimarães
 Maria Lúcia Ventura de Faria
 Narcisa Rosa Borges Vilaça de Castro
 Odete Maria de Azevedo Araújo
 Olga Maria dos Santos Sousa da Silva Rodrigues
 Patrícia Alexandra Ribeiro de Sousa
 Patrícia Andreia Gonçalves Ferreira
 Patrícia Barroso de Oliveira
 Patrícia Marques de Sousa
 Patrícia Raquel Santos Soares
 Paula Renata Cruz e Silva
 Raquel Filipa Peixoto Capitão
 Raquel Patrícia Garcia Cunha
 Raquel Susana da Cunha Rodrigues e Aragão
 Rui Manuel de Freitas Pestana
 Sandra Carina Rodrigues de Sousa
 Sandra Elisabete Abreu da Silva
 Sandra Maria de Matos Braga
 Silvana Manuela Gomes Vieira
 Sira Inês da Silva Lopes
 Sofia Isaura Coelho Pedro
 Sónia Cristina Silva Moreira
 Sónia Elisabete Clemente Alcaide
 Soraia Raquel Gomes Coelho
 Susana Cristina Fernandes de Sá
 Tânia Lucrecia de Oliveira Martins
 Tânia Marlene Portulez Borges
 Tanya Patrícia de Sousa Reis
 Telmo dos Prazeres de Sousa
 Tiago Miguel Gomes Guerra Teixeira
 Vera Cláudia Fernandes Alves

2 — Foi deliberado marcar a Prova Teórica Escrita de Conhecimentos, com consulta da legislação, com a duração de 2 horas, para o dia 30 de maio do corrente ano, às 09:30 horas, no Auditório do Edifício dos Paços do Concelho, em Barcelos.

3 — De acordo com o n.º 8 do artigo 9.º e alínea b), do n.º 2 do artigo 22.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, torna-se público que, em virtude de revogação ou desatualização do disposto no ponto 16.1 (ref. R) do respetivo aviso de abertura, a Prova Teórica Escrita de Conhecimentos versará sobre os seguintes temas: Constituição da República Portuguesa; Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01), na sua redação atualizada; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20/06), na sua redação atualizada; Código de Trabalho (Lei n.º 7/2009, de 12/02), na sua redação atualizada; Sistema de Avaliação de Desempenho da Administração Pública (Lei n.º 66-B/2007, de 28/12, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 18/2009, de 04/09), na sua redação atualizada; Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12/09), na sua redação atualizada; Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 49/2005, de 30/08); Decreto-Lei n.º 176/2012, de 02/08; Rede Social (Resolução do Conselho de Ministros n.º 197/97, de 18/11 e Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14/06 na sua redação atual); Lei de Proteção das crianças e jovens em perigo (Lei n.º 147/99, de 01/09), na sua redação atualizada; Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento no Município de Barcelos (disponível em <http://www.cm-barcelos.pt/regulamentos>); Regulamento de Apoio à Habitação Social do Município de Barcelos (disponível em <http://www.cm-barcelos.pt/regulamentos>).

14 de abril de 2016. — O Vereador, com competência delegada,
Dr. Domingos Ribeiro Pereira.

309514952

MUNICÍPIO DE BARRANCOS

Regulamento n.º 419/2016

Regras para atribuição da tarifa social no âmbito dos regulamentos dos Serviços de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais e de Gestão de Resíduos Urbanos

Introdução

Nos termos do n.º 1 do artigo 74.º do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água do Município de Barrancos, do n.º 1 do artigo 59.º do

Regulamento Municipal de Saneamento de Águas Residuais e do n.º 7 do artigo 49.º do Regulamento Municipal de Gestão de Resíduos Urbanos de Barrancos, os utilizadores finais domésticos podem beneficiar de uma tarifa social, no caso do agregado familiar possuir um rendimento bruto englobável para efeitos de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) que não ultrapasse o valor equivalente à retribuição mínima mensal garantida.

Para atenuar o impacto desta subida de preços impostas pelo regulador — ERSAR (Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos) — o Município de Barrancos procedeu à criação de tarifas sociais destinadas a agregados carenciados.

Considerando o disposto no artigo 74.º do regulamento municipal de abastecimento de água de Barrancos;

Considerando, também, o disposto no artigo 59.º do regulamento municipal de drenagem de águas residuais de Barrancos;

Considerando, finalmente, o disposto nos n.ºs 7 a 10 do artigo 49.º do regulamento municipal de gestão de resíduos urbanos de Barrancos;

Considerando que, para beneficiar das tarifas sociais, devem os utilizadores finais domésticos comprovar junto dos serviços do município, que reúnem as condições estabelecidas.

Neste sentido, a presente deliberação tem como finalidade estabelecer as formalidades e os procedimentos para candidatura, apreciação e decisão da aplicação da tarifa social, aplicável aos consumidores domésticos, relativamente ao consumo de água e ao serviço de saneamento e de resíduos urbanos.

Assim:

Ao abrigo das alíneas e), u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico anexo à Lei n.º 75/2013, de 12/9, a câmara municipal de Barrancos, pela deliberação n.º 40/CM/2016, de 13/4, aprovou o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

A presente deliberação estabelece as regras a que deve obedecer a aplicação da Tarifa Social prevista nos regulamentos de abastecimento de água, de águas residuais e de resíduos urbanos de Barrancos, para os utilizadores finais domésticos (clientes domésticos).

Artigo 2.º

Tarifário Social da água, do saneamento e dos resíduos urbanos (lixo)

1 — No caso do abastecimento de água e da drenagem de água residual, a tarifa social consiste na isenção da tarifa fixa e na aplicação da tarifa variável do 1.º escalão até ao 10.º m³. (cf. n.º 2 do artigo 74.º do regulamento do abastecimento de água e n.º 2 do artigo 59.º do regulamento da drenagem de água residual)

2 — No caso dos resíduos urbanos (lixo), a tarifa social consiste na isenção da tarifa fixa e na aplicação da tarifa variável indexada ao consumo de água até ao 15.º m³. (cf. n.º 8 do artigo 49.º do regulamento dos resíduos sólidos)

Artigo 3.º

Conceito de rendimento bruto englobável

1 — Pode beneficiar da Tarifa Social o utilizador final doméstico cujo agregado familiar possua um rendimento bruto englobável, para efeitos de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS), que não ultrapasse o valor equivalente à retribuição mínima mensal garantida (RMMG).

2 — Para os efeitos previstos no número anterior, o valor da RMMG será o que se encontra em vigor a 31 de dezembro, correspondente aos rendimentos da Declaração Fiscal de IRS a apresentar.

Artigo 4.º

Condições de Acesso Genéricas

1 — A aplicação da Tarifa Social é válida para apenas um local de consumo, correspondente ao domicílio fiscal do utilizador titular do contrato.

2 — O utilizador-titular do contrato será necessariamente um dos contribuintes identificados na declaração de IRS.

3 — Deve ser apresentada a última Declaração de Rendimentos de IRS (ou declarações, quando haja lugar a apresentação em separado dos rendimentos globais do agregado familiar), juntamente com a(s) respetiva(s) Nota(s) de Liquidação.

4 — No caso do utilizador, titular do contrato, ou de algum outro elemento do agregado familiar, estar dispensado de apresentar a declaração de IRS deve apresentar certidão negativa de IRS emitida pelo Serviço de Finanças.

5 — Não poderão beneficiar de Tarifa Social o cliente que apresente situações de incumprimento contratual (falta de pagamento ou falta de leitura), ou ainda dívidas ao Município, seja qual for a origem.

6 — Considera-se Cliente o utilizador final doméstico, titular do contrato, a quem lhe é prestado o serviço de distribuição de água para consumo público, e por associação os restantes serviços de drenagem de água residual e de recolha de resíduos urbanos.

Artigo 5.º

Instrução do pedido de Tarifa Social

1 — O pedido de aplicação da Tarifa Social é apresentado pelo utilizador titular do contrato, mediante o preenchimento de formulário oficial, entregue pessoalmente no serviço de atendimento ao público na sede da CMB ou enviado pelo correio, acompanhado dos seguintes elementos:

- Fotocópia da última Declaração de Rendimentos do IRS (ou declarações, quando haja lugar a apresentação em separado dos rendimentos globais do agregado familiar);
- Fotocópia da(s) Nota(s) de Liquidação do IRS, indicadas na alínea anterior;
- Declaração da Junta de Freguesia de Barrancos, comprovativa da composição do agregado familiar do local de consumo;
- Certidão de inscrição no recenseamento eleitoral emitida pela Junta de Freguesia de Barrancos, relativa ao titular do contrato.

2 — De acordo com o n.º 1 do artigo 4.º, a aplicação da Tarifa Social é válida para apenas um local de consumo, correspondente ao domicílio fiscal do utilizador titular do contrato, comprovado pela certidão de inscrição no recenseamento eleitoral emitida pela Junta de Freguesia de Barrancos.

Artigo 6.º

Candidatura e renovação da Tarifa Social

1 — A candidatura inicial para atribuição da Tarifa Social pode ser feita a todo o tempo e a ser deferida será válida pelo prazo de 12 meses, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 5 e 6 do presente artigo.

2 — O pedido de renovação da atribuição da Tarifa Social efetua-se anualmente, sob pena de caducidade do benefício, durante os meses de agosto e setembro de cada ano, instruído de acordo com o disposto no artigo 5.º do presente regulamento.

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, por iniciativa da CMB são observados os seguintes procedimentos oficiais:

- Notificação do cliente através de “Nota — Alerta” a constar no recibo da água dos meses de maio e junho ou, não sendo informaticamente possível, em anexo à mesma;
- Indicação, no documento, da seguinte menção:
 - “A aplicação da sua Tarifa Social termina no dia 30/09/20...”
 - “Para continuar a beneficiar da Tarifa Social deve proceder à sua renovação durante o mês de agosto e setembro”;
 - “A renovação efetua-se nos mesmos termos e condições do início da aplicação da Tarifa Social”;
 - “Em caso de dúvida contactar o serviço [...] pessoalmente ou pelo telefone (...) ou por email [...]”
 - outros elementos esclarecendo o objetivo e alcance do que se pretende notificar.

4 — O pedido de renovação deve ser apresentado nos meses indicados no n.º 2, sob pena de caducidade automática, com efeitos a partir de 1 de outubro.

5 — No caso do primeiro pedido ocorrer entre janeiro e setembro, a sua atribuição será válida até setembro do ano seguinte.

6 — No caso do primeiro pedido ocorrer entre outubro e dezembro, a sua atribuição será válida até setembro do ano imediato.

Artigo 7.º

Cessaçã o da atribuição

A atribuição da Tarifa Social cessa quando:

- O utilizador, titular do contrato (cliente), não efetue a renovação, no prazo previsto no n.º 2 do artigo 6.º do presente regulamento;
- O utilizador, titular do contrato (cliente), apresente situação de incumprimento contratual reiterado;
- O agregado familiar deixar de reunir as condições necessárias para beneficiar da Tarifa;
- Não for apresentado o pedido de renovação, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º

Artigo 8.º

Procedimento de apreciação e decisão dos pedidos de atribuição

1 — A decisão da aplicação da Tarifa Social é da competência da CMB, mediante proposta final elaborada pela UAF, precedida de parecer prévio da UASC/GAS.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, são da competência da UAF, enquanto serviço gestor do processo, os seguintes procedimentos:

- A divulgação e disponibilização de informação atualizada, sobre as tarifas sociais;
- A receção dos pedidos de aplicação de tarifa social e procedimentos subsequentes, bem como o atendimento e esclarecimento dos utilizadores/clientes;
- A preparação dos procedimentos de avaliação dos pedidos, com o apoio da UASC;
- A elaboração das propostas de decisão de aplicação de tarifário social, a sua comunicação ao utilizador e posterior monitorização para renovação;
- A elaboração e atualização permanente de listagem de utilizadores domésticos beneficiários de tarifário social para conhecimento da CMB, com periodicidade trimestral, sem prejuízo da sua divulgação permanente no sítio eletrónico da CMB.

3 — Os dirigentes dos serviços com intervenção neste domínio, designadamente a UASC e a UAF, devem articular os procedimentos administrativos tendentes a agilizar a tramitação processual dos pedidos até à sua decisão da CMB.

Artigo 9.º

Disposições finais e transitórias

1 — O pedido inicial de aplicação do Tarifa Social apresentado durante o ano 2016 será válido, se concedida, até setembro de 2017.

2 — Tendo em conta que o prazo de apresentação da declaração de rendimentos do IRS de 2015 só termina em maio de 2016, os pedidos de aplicação do tarifário social apresentados nos serviços até 30 de agosto de 2016, deverão ser instruídos com a declaração fiscal e a nota de liquidação do ano 2014.

3 — No período indicado no número anterior, o rendimento bruto englobável, para efeitos de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS), previsto no artigo 3.º, será o valor equivalente à retribuição mínima mensal garantida (RMMG) em vigor a 31/12/2014, conforme tabela seguinte:

Tabela — Rendimento bruto englobável para beneficiar da Tarifa Social em 2016, com base nos pedidos apresentados até 30/08/2016 — a que se refere os n.ºs 2 e 3 do presente artigo)

Ano Fiscal	RMMG 31/12/2014	RMMG Global (anual) (RMMG x 14)	RMMG (mensalizado) (RMMG Global/12)
Com base nos documentos fiscais de 2014 — RMMG em 31/12/2014			
2014	505,00	Até € 7 070,00	Até € 589,17

Artigo 10.º

Resolução das dúvidas e omissões

A resolução das dúvidas e omissões são resolvidas por despacho do presidente da CMB, que também pode aprovar normas de controlo interno ou de procedimento administrativo.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

A presente decisão entra em vigor no dia 1 de maio de 2016.

19 de abril de 2016. — A Vice-Presidente, *Dr.ª Isabel Catarina Cador Sabino*.

209528188

MUNICÍPIO DE BRAGA**Aviso n.º 5637/2016**

Dr. Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de Braga:

Faz saber que, no uso das competências conferidas pelas alíneas *b)* e *t)* do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento e para efeitos do disposto no artigo 56.º da mesma Lei, e ainda nos termos do n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, (CPA) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, inicia com a presente publicação o período de consulta pública do projeto de Regulamento de Concessão de Incentivos ao Investimento — IB — Agência para a Dinamização Económica, E. M. (Investbraga), e ainda do preceituado na alínea *d)* do artigo 15.º e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, conjugado com as alíneas *m)*, do n.º 2 do artigo 23.º, *g)* do n.º 1 e *k)* do n.º 2 do artigo 25.º e alínea *k)*, do n.º 1 do artigo 33.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e artigo 23.º -A do Código Fiscal do Investimento, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 162/2014, de 31 de outubro.

O projeto de regulamento encontra-se disponível para consulta no sítio eletrónico do Município e Balcão Único, de segunda-feira a sexta-feira durante o horário de expediente.

No âmbito da participação pública, e nos termos do disposto no artigo 101.º do CPA, os interessados devem dirigir, por escrito, as suas sugestões à Câmara Municipal- Balcão Único, ou via digital através do endereço eletrónico municipio@cm-braga.pt, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do projeto do regulamento.

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e no site do Município.

11-04-2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Braga, *Dr. Ricardo Rio*.

309523692

Aviso n.º 5638/2016

Nos termos do prescrito no n.º 11, artigo 21.º da Lei n.º 02/2004, de 15/01, na redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29/08, tornam-se públicas as seguintes nomeações em cargos de direção intermédia de 1.º grau:

Maria da Graça Trindade Fernandes Vieira Ribeiro, nomeada diretora de departamento de recursos humanos, por despacho do Sr. Presidente de 9 de março de 2016, conforme o previsto no n.º 9, artigo 21.º da Lei n.º 02/2004, de 15/01, na redação atualizada, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29/08, em comissão de serviço pelo período de três anos, com efeitos a 1 de abril de 2016.

Fundamentação — no âmbito do procedimento concursal para provimento do cargo de diretor de departamento de recursos humanos, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 12 de janeiro de 2016, parte J1, Bolsa de Emprego Público (código da oferta OE201601/0142) e Jornal de Notícias em 14 de janeiro de 2016, foi selecionada a candidata Maria da Graça Trindade Fernandes Vieira Ribeiro, por possuir o perfil mais adequado para o exercício das funções atribuídas ao referido departamento, conforme o mencionado na ata de avaliação do júri do procedimento concursal, da qual consta a proposta de nomeação.

Nota relativa ao currículo académico e profissional da nomeada**Currículo académico**

Licenciatura em Direito, na Universidade Católica
Pós-Graduação em Direito Penal Económico e Europeu, na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra

Currículo profissional

1991: Escriturária da Direção-Geral dos Registos e do Notariado, do Ministério da Justiça;

1996: Técnica superior do Ministério do Trabalho e da Solidariedade;

1997: Coordenadora do Núcleo de Instrução Criminal do Serviço Sub-Regional de Braga do CDSS do Norte;

2001: Coordenadora do Núcleo de Ilícitos Criminais na Delegação de Braga do IGFSS,IP;

2005: Secretária do Governo Civil de Viana do Castelo;

2009: Assessora do ISS, IP;

2011: Exercício das competências próprias de titular do cargo de direção superior de 1.º grau, por força da Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/2011, nos termos do Despacho n.º 10416/2011, do Ministro da Administração Interna;

2012: Assessora Jurídica afeta ao Estado Maior do Comando Territorial de Braga da Guarda Nacional Republicana.

Integrou as propostas de designação da CRESAP apresentadas ao membro do Governo com competência na área, no âmbito dos procedimentos concursais n.º 377_Cresap_290_12/13 (Diretor da Segurança Social do Centro Distrital de Braga) e n.º 383_Cresap_296_12/13 (Diretor Adjunto da Segurança Social do Centro Distrital do Porto).

Participou em grupos de trabalho ministeriais e interministeriais, designadamente, nos projetos da Plataforma Comum de Modernização Administrativa, do Plano para a Igualdade de Género, da Iniciativa para a Infância e Adolescência e do programa de Formação e Qualificação Interna da Secretaria-Geral do MAI.

Formação profissional

Curso de Formação Específica para Alta Direção em Administração Pública (FORGEP);

765 horas de formação profissional certificada, nos últimos 10 anos de atividade, nas áreas jurídica, de gestão de pessoas, organizações e liderança e de gestão de recursos materiais e orçamentais, nomeadamente os cursos de “Gestão por Objetivos” promovido pelo INA, “Recrutamento e Seleção de Pessoal Dirigente na Administração Central”, “O Regime de Mobilidade”, “O SIADAP”, o “Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas” e “O Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas” promovidos pelo IGAP.

Carlos Alberto Meireles Martins, nomeado diretor de departamento de planeamento e controlo de gestão, por despacho do Sr. Presidente de 11 de março de 2016, conforme o previsto no n.º 9, artigo 21.º da Lei n.º 02/2004, de 15/01, na redação atualizada, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29/08, em comissão de serviço pelo período de três anos, com efeitos a 12 de março de 2016.

Fundamentação — no âmbito do procedimento concursal para provimento do cargo de diretor de departamento de planeamento e controlo de gestão, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 12 de janeiro de 2016, parte J1, Bolsa de Emprego Público (código da oferta OE201601/0143) e Jornal de Notícias em 14 de janeiro de 2016, foi selecionado o candidato Carlos Alberto Meireles Martins, por possuir o perfil mais adequado para o exercício das funções atribuídas ao referido departamento, conforme o mencionado na ata de avaliação do júri do procedimento concursal, da qual consta a proposta de nomeação.

Nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado**Currículo académico**

Licenciado em Administração Pública, Regional e Local pela Universidade do Minho.

Currículo profissional

De setembro de 1986 a junho de 1988 exerceu funções de Técnico Superior na Comissão de Coordenação da Região do Norte, Divisão de Finanças Locais, Direção Regional da Administração Autárquica.

De 31 de março de 1989 a 31 de março de 1992 exerceu funções de Chefe de Divisão Administrativa e Financeira no Município de Amares.

De 1 de abril de 1993 a 31 de dezembro de 1993 exerceu funções de Técnico Superior no Município de Amares.

Em 1 de janeiro de 1994 foi nomeado Chefe de Divisão Administrativa e Financeira do Município de Amares.

Desde 21 de junho de 1995 até 30 de abril de 2008 exerceu funções de Chefe de Divisão Administrativa do Município de Amares.

Desde 1 de maio de 2008 até 27 de agosto de 2010 exerceu funções de Diretor de Departamento Geral do Município de Amares.

Desde 27 de agosto de 2010 até 15 de janeiro de 2013 exerceu funções de Técnico Superior na Divisão de Educação, Cultura e Ação Social do Município de Amares.

Desde 16 de janeiro de 2013 até 14 de junho de 2015 exerceu funções de Subdiretor Geral na Direção Geral das Autarquias Locais.

Desde 15 de junho de 2015 exerce funções de Diretor de Departamento de Planeamento e Controlo de Gestão do Município de Braga.

Selecionado pela CRESAP para integrar a “short list” no âmbito do procedimento concursal n.º 489 CRESAP 382 01/14 (Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte) apresentado ao membro do Governo, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 19.º da Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro.

15 de abril de 2016. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Bruno Antunes Machado Rio*.

309514441

Edital n.º 385/2016

Doutor Miguel Sopas de Melo Bandeira, Vereador do Pelouro do Urbanismo, Ordenamento e Planeamento, da Câmara Municipal de Braga, no uso de competências subdelegadas por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Braga de 2013/10/28:

Faz saber que, nos termos do artigo 27.º, n.º 2, ex vi artigo 22.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, tendo por objeto a alteração ao alvará de loteamento n.º 2/87, em que é requerente Maria Alcina da Costa Monteiro e que incide sobre a construção de um anexo, com a área de 64,15m², para garagem, do lote 23, do referido loteamento, sito nos lugares de Agrela e Barreiro, Freguesia de Nogueira (atualmente integrada na União das Freguesias de Nogueira, Fraião e Lamações), Braga. Durante o referido prazo, contado a partir da publicação do presente edital no *Diário da República*, poderão os interessados apresentar por escrito as suas reclamações, relativamente à pretendida operação urbanística. Mais se torna público que o processo respeitante à alteração à operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos Serviços Municipais, se encontra disponível para consulta, na Direção Municipal (DMUOP), sita no Edifício do Pópulo, Braga.

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicado no *Diário da República*.

21-04-2016. — O Vereador, *Doutor Miguel Sopas de Melo Bandeira*.

209529119

MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso n.º 5639/2016

Nos termos e para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho datado de 5 de abril de 2016, foram autorizados o regime de mobilidade interna na modalidade intercarreiras dos Assistentes Operacionais Abdul Rachide Mahome Guibá e João Maria Camacho, na categoria de Encarregado Operacional, nos termos dos artigos 92.º e seguintes do anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 05 de abril de 2016, pelo período de 18 meses.

Nos termos do n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, durante o período em que se encontram em mobilidade, os trabalhadores são remunerados, respetivamente, pela 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 8, correspondente a 837,60€ e 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 9, correspondente a 892,53€, ao abrigo do n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, (OE/2016), valores estes constantes da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

5 de abril de 2016. — O Presidente da Câmara, *Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

309523821

MUNICÍPIO DE CASCAIS

Aviso n.º 5640/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento de setenta trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Assistente Operacional na área de Ação Educativa.

1 — De acordo com os n.ºs 1, 5 e 7, do artigo 30.º, conjugado com os artigos 33.º e seguintes da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada e publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada por LTFP, faz-se público que, conforme Deliberação Camarária de 11 de abril de 2016 — Proposta n.º 357/2016, por meu Despacho n.º 18/2016, de 13 de abril e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, adiante designada por Portaria, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para o recrutamento e preenchimento de setenta postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da carreira e categoria de Assistente Operacional na área de Ação Educativa, do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, para o Departamento de Educação e Desporto, Divisão de Administração e Gestão Educativa e dos que vierem a ocorrer no prazo de 18 meses contados da data da homologação da lista unitária de ordenação final, constituindo-se assim uma reserva de recrutamento nos termos do definido nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 40.º da Portaria.

2 — Em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria.

3 — As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, de acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014.

4 — Local de trabalho: Nos estabelecimentos de ensino da rede pública da circunscrição do Município de Cascais.

5 — Caracterização dos Postos de trabalho: As funções a desempenhar, de grau 1 de complexidade, serão as descritas no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e como previsto no n.º 6.3.4 do artigo 1.º do anexo II, do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, aprovado pela Assembleia Municipal em 23 de novembro de 2015 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 1, de 4 de janeiro 2016.

5.1 — Descrição das Funções/caracterização dos Postos de Trabalho: Apoio ao normal funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino, zelando pela manutenção das condições necessárias ao desenvolvimento do processo educativo, incentivando e partilhando boas práticas que estimulem o trabalho que em comum deve ser efetuado, designadamente nas seguintes funções: Apoiar os docentes e pessoal não docente na concretização e dinamização das atividades educativas e socioeducativas, bem como acompanhar as crianças e alunos durante o período de funcionamento dos estabelecimentos escolares; Participar ativamente nas atividades que visem a segurança das crianças e alunos; Exercer tarefas de acompanhamento das crianças e alunos durante o período de recreio e das refeições, assegurando igualmente a sua vigilância; Prestar apoio específico a crianças e jovens portadores de deficiência; Assegurar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, incluindo o espaço do refeitório, bem como do material e equipamento necessário ao desenvolvimento do processo educativo; Prestar apoio e assistência em situações dos primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou aluno a uma unidade de prestação de cuidados de saúde; Comunicar as avarias e anomalias verificadas nos diversos equipamentos utilizados; Garantir a existência de condições que promovam um bom relacionamento interpessoal, comunicação fluída e partilhada entre os intervenientes do processo educativo, nomeadamente docentes, pais e encarregados de educação; Exercer tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola; Acompanhar as crianças e alunos nos transportes, entre outras.

6 — Remuneração: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é objeto de negociação, após o termo do procedimento concursal, nos termos do artigo 38.º da LTFP, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que se mantém em vigor, por força do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016 (LOE 2016),

sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição da carreira e categoria de Assistente Operacional, nível 1, da Tabela Remuneratória Única, no valor de 530,00€ (quinhentos e trinta euros).

7 — Requisitos de admissão: São requisitos necessários os constantes no artigo 17.º da LTFP:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — Em conformidade com o n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, não podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da C.M.C. idênticos ao posto de trabalho a ocupar através da publicitação deste procedimento concursal.

9 — Até ao termo do prazo de entrega das candidaturas fixado no presente aviso, deverão satisfazer o seguinte requisito:

Escolaridade mínima obrigatória.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — A apresentação da candidatura deverá ser formalizada em formulário tipo, devidamente assinado, conforme Despacho n.º 11321/2009, de 08 de maio.

O formulário está disponível no Atendimento Municipal e no site oficial da C.M.C. em www.cm-cascais.pt. As candidaturas poderão ser entregues no Atendimento Municipal, na Rua Manuel Joaquim Avelar, piso 0, de 2.ª a 6.ª feira entre as 08:30 e as 18:00 horas ou remetidas pelo correio, registadas, para a Rua Manuel Joaquim Avelar, n.º 22, 2750-421-Cascais.

10.2 — As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum Vitae* datado e assinado;
- b) Fotocópia de documento de identificação;
- c) Fotocópia do certificado de habilitações literárias e da formação profissional relacionada com a área funcional do posto de trabalho a que se candidata;
- d) Certificado do registo criminal (trabalho com menores);
- e) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a relação jurídica de emprego público, a caracterização do posto de trabalho que ocupa ou ocupou por último, no caso dos trabalhadores em SME, em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal aprovado e as avaliações do desempenho relativas ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuições, competências ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar. No caso de na declaração não poder constar as avaliações do desempenho referidas, deverá o candidato fazer prova delas através de fotocópias das avaliações em referência;
- f) Os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — Métodos de Seleção:

11.1 — Métodos de Seleção: Nos termos do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar serão a Prova de Conhecimentos e a Avaliação Psicológica ou a Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação das Competências, conforme o definido no n.º 1 ou 2 do referido artigo. Para além deste método, é utilizado o método de seleção facultativo Entrevista Profissional de Seleção.

11.2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, os métodos Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, podem ser afastados pelos candidatos, devendo para tal assinalar no formulário de candidatura a sua opção.

11.3 — Prova de Conhecimentos (PC), visa avaliar conhecimentos profissionais e competências técnicas necessárias ao exercício da função, será teórica, constituída pelas provas de conhecimentos gerais e específicos.

11.3.1 — A prova de conhecimentos gerais é composta por 10 perguntas fechadas de escolha múltipla, com consulta, terá a duração de 30 minutos e abordará as seguintes temáticas:

Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, Despacho n.º 49/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 1, de 04 de janeiro;

Direitos, deveres e garantias dos trabalhadores que exercem funções públicas — Artigos 70.º a 78.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

Exercício do poder disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas — Artigos 176.º a 240.º da LTFP.

11.3.2 — A prova de conhecimentos específicos é composta por 10 perguntas de verdadeira ou falsa e/ou lacuna, direta e de simulação, sem consulta, terá a duração de 45 minutos a incidir sobre a área funcional de apoio educativo nas escolas da rede pública do concelho de Cascais e abordará as seguintes temáticas:

Estatuto específico do pessoal técnico-profissional, administrativo e de apoio educativo dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário por pessoal não docente — Decreto-Lei n.º 262/2007, de 19 de julho;

Regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário — Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho;

Manual de Primeiros Socorros:

<http://www.dge.mec.pt/sites/default/files/Esaude/primeirosocorros.pdf>

Conhecimento e prática do funcionamento de uma sala de aula;

Noções básicas sobre crianças e alunos com necessidades educativas especiais.

A Prova de Conhecimentos será valorada de uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

A ponderação para a Valoração Final (VF) da Prova de Conhecimentos é de 30 %, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Portaria.

11.4 — Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, será efetuada por entidade externa competente para este efeito e será valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia do método, através das menções de classificativas de APTO e Não APTO e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através de níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, às quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A ponderação para a valoração final (VF) da Avaliação Psicológica é de 40 %, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Portaria

11.5 — Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas. A classificação será obtida através de média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, através da seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + 2EP + AD) / 5$$

em que: HA = Habilitações Académicas; FP = Formação Profissional; EP = Experiência Profissional; AD = Avaliação de Desempenho.

A ponderação para a Valoração Final (VF) da Avaliação Curricular é de 30 %, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Portaria.

11.6 — Entrevista de avaliação de competências (EAC), visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

A ponderação para a Valoração Final (VF) da Entrevista de Avaliação de Competências é de 40 %, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Portaria.

11.7 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS), visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Por cada entrevista profissional de seleção é elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles.

A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A ponderação para a Valoração Final (VF) da Entrevista Profissional de Seleção é de 30 %, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Portaria.

11.8 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, considerando-se excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, de acordo com

o disposto no n.º 12 do artigo 18.º da Portaria, não lhe sendo aplicável o método seguinte.

11.9 — A Valoração Final (VF) expressa-se numa escala de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas, obtém-se através da aplicação das ponderações definidas para os métodos de seleção utilizados, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$VF = (PC \times 30\%) + (AP \times 40\%) + (EPS \times 30\%)$$

ou

$$VF = (AC \times 30\%) + (EAC \times 40\%) + (EPS \times 30\%)$$

em que: VF = Valoração Final; PC = Prova de Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências; EPS = Entrevista Profissional de Seleção

12 — Composição e identificação do júri:

Presidente: José Carlos Silva Baetas, Chefe de Divisão;

1.º Vogal Efetivo: Maria José Costa Silva Torres, Técnica Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Gisela Maria Ferreira Fernandes Martins, Encarregada Operacional;

1.º Vogal Suplente: Maria Virgínia Reis Silva Carrilho, Técnica Superior;

2.º Vogal Suplente: Luisa Maria Santos Andrade Silva, Técnica Superior.

13 — Sempre que solicitadas serão facultadas aos candidatos as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final.

14 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalará é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no placard da C.M.C. e disponibilizada na página eletrónica.

15 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada nos placards da C.M.C., disponibilizada na página eletrónica da C.M.C. e enviada aos candidatos, no prazo de cinco dias úteis, após a conclusão da aplicação de todos os métodos de seleção, por e-mail com recibo de entrega da notificação ou por ofício registado.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, por publicação integral, na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), disponível para consulta no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, na página eletrónica da C.M.C., por extrato disponível para consulta a partir da data da publicação no *Diário da República* e no prazo máximo de três dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*, por extrato em jornal de expansão nacional.

18 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo).

14 de abril de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Cascais, *Carlos Carreiras*.

309519675

MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Aviso (extrato) n.º 5641/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para recrutamento de oito postos de trabalho para exercer funções no Serviço de Educação, aberto por aviso n.º 7349/2014, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 118, de 23 de junho de 2014, e recorrendo à reserva de recrutamento interna, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com as candidatas: Fernanda de Fátima Rodrigues da Silva, Maria de Fátima Ramos Santos Gaspar Moita e Tânia Catarina Henriques Simões Dâmaso da Silva.

O contrato teve início a 01 de abril de 2016 e as candidatas encontram-se inseridas na carreira e categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais), com a remuneração correspondente à posição 1.ª e nível remuneratório 1 da Tabela Remuneratória Única.

6 de abril de 2016. — O Presidente da Câmara, *Nuno Moita da Costa*.
309522825

MUNICÍPIO DE CORUCHE

Aviso (extrato) n.º 5642/2016

Para os devidos efeitos e em conformidade com a alínea *d*) do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho de 11 de março de 2016 do Presidente da Câmara, foi deferido o pedido de cessação da comissão de serviço, nos termos da alínea *i*) do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, aplicável por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, iniciada em 3 de fevereiro de 2014, da Diretora Intermédia de 3.º Grau da Direção do Ordenamento do Território e Reabilitação Urbana, Dr.ª Patrícia Iolanda Fernandes de Sousa Moreira.

A comissão de serviço referida cessa no dia 30 de maio de 2016.

11 de abril de 2016. — A Vereadora, com competência delegada, *Dr.ª Célia Maria Arsénio Barroso da Cruz Ramalho*.

309508237

MUNICÍPIO DE ESTARREJA

Edital n.º 386/2016

Adolfo Figueiredo Vidal, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Estarreja, torna público que, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, o Regulamento Municipal sobre a Atividade de Guarda-Noturno no Concelho de Estarreja, foi aprovado por maioria, pela Assembleia Municipal de Estarreja, em sua sessão extraordinária, realizada no dia 08 de abril de 2016, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária realizada no dia 24 de março de 2016, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Regulamento Municipal sobre a Atividade de Guarda-Noturno no Concelho de Estarreja entra em vigor no dia útil seguinte após a sua publicação no *Diário da República*.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo, nas Juntas de Freguesia do Concelho e publicado no *site* do Município, www.cm-estarreja.pt.

20 de abril de 2016. — O Vice-Presidente da Câmara, *Adolfo Figueiredo Vidal*.

Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de novembro, transferiu para as Câmaras Municipais competências dos Governos Cívicos em matérias consultivas, informativas e de licenciamento.

O Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, estabeleceu o regime jurídico de atividades diversas, cometendo a competência aos Municípios, o que respeita ao licenciamento das atividades de guarda-noturno, venda ambulante de lotarias, arrumador de automóveis, realização de acampamentos ocasionais, exploração de máquinas automáticas, mecânicas, elétricas de diversão, realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, venda de bilhetes para espetáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda, realização de fogueiras e queimadas e a realização de leilões.

A Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto, aprovou o regime jurídico do exercício da atividade de guarda-noturno, revogando a alínea *a*) do artigo 1.º e os artigos 4.º a 9.º-I do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 156/2004, de 30 de junho, 9/2007, de 17 de janeiro, 114/2008, de 1 de julho, 48/2011, de 1 de abril, 204/2012, de 29 de agosto e pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

O artigo 44.º da Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto, preceitua que os regulamentos municipais aprovados nos termos do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 156/2004, de 30 de junho, 9/2007, de 17 de janeiro, 114/2008, de 1 de julho, 48/2011, de 1 de abril, 204/2012, de

29 de agosto e pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que regulam a atividade de guarda-noturno, devem ser adequados à citada Lei.

Assim sendo, atendendo ao volume de alterações a introduzir no Regulamento do Exercício da Atividade de Guarda Noturno no Concelho de Estarreja, aprovado em sessão ordinária (2.ª sessão) da Assembleia Municipal de Estarreja, de 2 de maio de 2011, sob proposta aprovada pela Câmara Municipal, em reunião, de 14 de abril de 2011, entendeu-se ser necessário proceder à elaboração de um novo regulamento.

Assim, vem esta edilidade, ao abrigo do poder regulamentar consagrado nos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, pelo artigo 44.º da Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto, e no uso da competência conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, retificada pelas Declarações de Retificação n.ºs 46-C/2013, de 1 de novembro, e 50-A/2013, de 11 de novembro, conjugada com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à mesma Lei, em execução do previsto no artigo 44.º da Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto e após consulta pública, de acordo com o previsto no artigo 101.º, do Código do Procedimento Administrativo, propor à Assembleia Municipal, a aprovação do Regulamento Municipal sobre a Atividade de Guarda-Noturno no Concelho de Estarreja, com a redação integral seguinte:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

SECÇÃO I

Objeto, âmbito e definições

Artigo 1.º

Âmbito e objeto

O presente regulamento estabelece o regime do exercício da atividade de guarda-noturno no Concelho de Estarreja.

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

- a) «Atividade de Guarda-Noturno» a prestação de serviços de vigilância e proteção de bens em arruamentos do domínio público, durante o período noturno, na área geográfica definida pela Câmara Municipal;
- b) «Guarda-Noturno» a pessoa singular, devidamente habilitada e autorizada a exercer profissionalmente as funções previstas no presente regulamento.

SECÇÃO II

Proibições e regras de conduta

Artigo 3.º

Princípios gerais

1 — A atividade de guarda-noturno é uma atividade de prestação de serviços, com caráter civil, voluntário e privado, abrangida pela previsão normativa da alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º do código do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (Código do IRS).

2 — O guarda-noturno colabora com as forças e serviços de segurança, prestando o auxílio que por estes lhe seja solicitado e que se enquadre no âmbito das suas funções.

3 — O guarda-noturno no seu relacionamento com os cidadãos, atua no respeito pelos princípios de igualdade, da proporcionalidade, da justiça, da imparcialidade e da boa-fé.

Artigo 4.º

Proibições

1 — É proibido, no exercício da atividade de guarda-noturno:

- a) A prática de atividades que tenham por objeto a prossecução dos objetivos ou o desempenho de funções correspondentes a competências exclusivas das autoridades judiciárias ou policiais;
- b) Ameaçar, inibir ou restringir o exercício de direitos, liberdades e garantias ou outros direitos fundamentais dos cidadãos;
- c) A proteção de bens, serviços ou pessoas envolvidas em atividades ilícitas.

2 — A atividade de guarda-noturno é exercida individualmente não podendo, os guardas-noturnos, associarem-se com objetivos empresariais.

3 — É vedado ao guarda-noturno o exercício de quaisquer prerrogativas de autoridade pública, estando a sua atuação limitada pelas normas gerais aplicáveis aos demais cidadãos no que respeita, nomeadamente, ao socorro, à legítima defesa, à detenção de pessoas, à exclusão da ilicitude e da culpa, à circulação rodoviária e ao uso e porte de armas, salvo as exceções previstas na lei.

Artigo 5.º

Sigilo profissional

O guarda-noturno está sujeito a sigilo profissional nos termos gerais do direito.

CAPÍTULO II

Exercício da atividade de guarda-noturno

Artigo 6.º

Funções

A atuação do guarda-noturno tem objetivos exclusivamente preventivos, sendo as suas funções:

- a) Manter a vigilância e a proteção da propriedade dos moradores da sua área, com os quais tenha uma relação contratual;
- b) Prestar informações, no âmbito das respetivas competências, aos seus clientes e demais cidadãos que se lhe dirijam;
- c) No mais curto espaço de tempo, informar as forças e serviços de segurança de tudo quanto tomem conhecimento que possa ter interesse para a prevenção e repressão de atos ilícitos e das incivildades em geral, como ainda, receber informações relevantes sobre a situação de segurança na sua área de atuação;
- d) Apoiar a ação das forças e serviços de segurança e de proteção civil quando tal lhe for solicitado.

Artigo 7.º

Competência territorial

1 — A competência territorial do guarda-noturno é limitada pela sua área de atuação.

2 — O guarda-noturno só pode atuar fora da sua área em situações de emergência de socorro, em apoio a outros guardas-noturnos territorialmente competentes, em substituição destes, e sempre que autorizado pelas forças de segurança.

Artigo 8.º

Deveres

O guarda-noturno deve:

- a) Apresentar-se pontualmente nas instalações da entidade policial territorialmente competente no início e termo do serviço;
- b) Manter, em serviço, sempre as necessárias condições físicas e psíquicas exigíveis ao seu cumprimento;
- c) Permanecer na área em que exerce a sua atividade durante o período de prestação de serviço e informar os seus clientes do modo mais expedito para ser contactado ou localizado;
- d) Prestar o auxílio que lhe for solicitado pelas forças e serviços de segurança e de proteção civil;
- e) Frequentar quinzenalmente um curso ou instrução de adestramento e reciclagem organizado pelas forças de segurança com competência na respetiva área;
- f) No exercício de funções, usar uniforme, cartão identificativo e crachá;
- g) Usar de urbanidade e apuro no exercício das suas funções;
- h) Tratar com respeito e prestar auxílio a todas as pessoas que se lhe dirijam ou careçam de auxílio;
- i) Fazer prova anual, no mês de fevereiro, na Câmara Municipal:
 - i) De que tem regularizada a sua situação contributiva para com a segurança social;
 - ii) Da manutenção do requisito previsto na alínea e) do artigo 22.º, mediante a apresentação de registo criminal, bem como da manutenção dos seguros obrigatórios;
- j) Não faltar ao serviço sem razões ponderosas e fundamentadas, devendo, sempre que possível, informar com antecedência a força de segurança responsável pela sua área, bem como os seus clientes;

k) Efetuar e manter válido um seguro de responsabilidade civil de capital mínimo de € 100 000 e demais requisitos e condições fixados por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, nomeadamente franquias, âmbito territorial e temporal, direito de regresso e exclusões, que garanta o pagamento de uma indemnização por danos causados a terceiros no exercício e por causa da sua atividade.

Artigo 9.º

Identificação

1 — No exercício da sua atividade, o guarda-noturno enverga uniforme e usa crachá próprio, devendo, ainda, ser portador do cartão de identificação, que exhibe sempre que lhe seja solicitado pelas forças e serviços de segurança ou pelos municípios.

2 — O uniforme, crachá, cartão de identificação e quaisquer outros elementos identificativos do guarda-noturno são de modelo único, não se podendo confundir com os das forças e serviços de segurança, proteção e socorro ou com os das Forças Armadas.

3 — O modelo de cartão de identificação de guarda-noturno é definido por portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da administração interna e das autarquias locais.

4 — O modelo de uniforme, crachá, identificador de veículo e de quaisquer outros elementos identificativos é definido por portaria do membro do Governo responsável pela área da administração interna.

Artigo 10.º

Porte de arma

1 — O guarda-noturno está sujeito ao regime geral de uso e porte de arma, podendo recorrer na sua atividade profissional, designadamente, às armas da classe E previstas nas alíneas a) e b) do n.º 7 do artigo 3.º da Lei n.º 5/2006, de 23 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 59/2007, de 4 de setembro, 17/2009, de 6 de maio, 26/2010, de 30 de agosto, 12/2011, de 27 de abril, e 50/2013, de 24 de julho.

2 — O porte, em serviço, de arma de fogo é comunicado obrigatoriamente pelo guarda-noturno à força de segurança territorialmente competente.

Artigo 11.º

Canídeos

1 — O guarda-noturno só pode utilizar canídeos como meio complementar de segurança desde que devidamente habilitado pela entidade competente.

2 — A utilização de canídeos está sujeita ao respetivo regime geral de identificação, registo e licenciamento, sendo proibida a utilização de cães perigosos e potencialmente perigosos.

3 — O guarda-noturno que utilize canídeos como meio complementar de segurança deve possuir um seguro de responsabilidade civil específico de capital mínimo de € 50 000 e demais requisitos e condições fixados por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, nomeadamente franquias, âmbito territorial e temporal, direito de regresso e exclusões.

4 — Em serviço o guarda-noturno apenas pode utilizar um canídeo.

Artigo 12.º

Veículos

Os veículos em que transitam os guardas-noturnos, quando em serviço, devem encontrar-se devidamente identificados.

Artigo 13.º

Compensação financeira

1 — A atividade de guarda-noturno é remunerada, mediante contrato, pelas contribuições das pessoas, singulares ou coletivas, em benefício de quem é exercida.

2 — O guarda-noturno passa recibos contra o pagamento e mantém um registo atualizado dos seus clientes.

Artigo 14.º

Tempo de serviço

1 — O horário de referência da prestação do serviço de guarda-noturno corresponde a seis horas diárias, a cumprir entre as 22h00 e as 07h00.

2 — Após cinco noites de trabalho consecutivo, o guarda-noturno descansa uma noite, tendo direito a mais duas noites de descanso em cada mês, sem prejuízo do direito a um período de não prestação de 30 dias por cada ano civil.

3 — O guarda-noturno informa a Câmara Municipal e a força de segurança territorialmente competente:

a) Do horário efetivo que tenciona cumprir;

b) Até ao início de cada mês, das noites em que tenciona descansar;

c) Até 31 de março de cada ano, dos dias correspondentes ao período de não prestação anual;

4 — Sempre que por motivo de força maior o guarda-noturno não possa comparecer ao serviço, deve informar a força de segurança territorialmente competente logo que seja possível.

5 — Nas noites de descanso, de não prestação de serviço ou em caso de falta ao serviço, o guarda-noturno é substituído por um guarda-noturno de área contígua, em acumulação.

CAPÍTULO III

Criação, modificação e extinção do serviço de guarda-noturno

Artigo 15.º

Criação, modificação e extinção

1 — A criação e extinção do serviço de guarda-noturno em cada localidade, bem como a fixação e modificação das áreas de atuação de cada guarda-noturno são da competência da Câmara Municipal, ouvidos os comandantes das forças de segurança territorialmente competentes.

2 — As Juntas de Freguesia e as associações de moradores podem requerer à Câmara Municipal a criação do serviço de guarda-noturno em determinada zona, bem como a fixação das áreas de atuação de cada guarda-noturno.

3 — As Juntas de Freguesia e as associações de moradores que atuam nessa localidade podem requerer à Câmara Municipal a modificação das áreas de atuação de cada guarda-noturno.

4 — Os guardas-noturnos que atuam nessa localidade podem requerer à Câmara Municipal a modificação das respetivas áreas de atuação.

Artigo 16.º

Despacho de criação

1 — Do despacho de criação do serviço de guarda-noturno numa determinada localidade devem constar:

a) A identificação dessa localidade pelo nome da freguesia ou freguesias e município a que pertence;

b) A definição das possíveis áreas de atuação de cada guarda-noturno;

c) A referência à audição prévia das forças de segurança territorialmente competentes.

2 — A decisão de criação ou extinção do serviço de guarda-noturno, bem como o despacho de fixação ou modificação das áreas de atuação de cada guarda-noturno são publicitados nos termos legais em vigor, nomeadamente no boletim municipal, em jornal local ou regional e edital afixado nos locais de estilo do Município e das Freguesias territorialmente abrangidas.

CAPÍTULO IV

Licenciamento da atividade de guarda-noturno

Artigo 17.º

Licenciamento

1 — É da competência do Presidente da Câmara Municipal a atribuição e emissão da licença para o exercício da atividade de guarda-noturno.

2 — A licença para o exercício da atividade de guarda-noturno é pessoal e intransmissível e é emitida nos termos fixados pela Câmara Municipal.

3 — A atribuição de licença para o exercício da atividade de guarda-noturno numa determinada área faz cessar a anterior.

4 — O guarda-noturno comunica ao Município a cessação da atividade até 30 dias antes dessa ocorrência, exceto se a cessação coincidir com o termo do prazo de validade da licença.

Artigo 18.º

Procedimento

1 — Criado o serviço de guarda-noturno numa determinada área e definida a zona de atuação de cada guarda-noturno, cabe à Câmara Municipal promover o recrutamento e seleção dos candidatos à atribuição de licença para o exercício da respetiva atividade.

2 — O recrutamento e a seleção a que se refere o número anterior são feitos por um júri designado, nos termos do artigo 23.º (júri) e de acordo com os critérios fixados no presente regulamento, compreendendo as fases de divulgação da abertura do procedimento, da admissão de candidaturas, da classificação e audiência prévia dos candidatos, bem como da homologação da classificação e ordenação final e da atribuição da licença.

3 — A ordenação e classificação final do procedimento são notificadas aos interessados e publicitadas, por afixação, na Junta ou Juntas de Freguesia.

4 — O recrutamento e a seleção obedecem aos princípios da liberdade de candidatura, de igualdade de condições e de oportunidades para todos os candidatos.

Artigo 19.º

Aviso de abertura

1 — O processo de recrutamento inicia-se com a publicação, no boletim municipal, num jornal local ou regional, e a publicitação, por afixação, na Junta ou Juntas de freguesia, do respetivo aviso de abertura.

2 — O aviso de abertura do processo de recrutamento contém os elementos seguintes:

- a) A identificação da área pelo nome da Freguesia ou Freguesias;
- b) Os métodos de seleção;
- c) A composição do júri;
- d) Os requisitos de admissão a concurso;
- e) A entidade a quem devem apresentar o requerimento e currículo profissional, com respetivo endereço, prazo de apresentação das candidaturas, documentos a apresentar e demais indicações necessárias à formalização da candidatura;
- f) A indicação do local ou locais onde são afixadas as listas dos candidatos e a lista final de ordenação dos candidatos admitidos.

3 — O prazo para apresentação de candidaturas é de 15 dias úteis, contados a partir da publicitação do aviso de abertura.

4 — Findo o prazo para apresentação de candidaturas, o júri elabora a lista dos candidatos admitidos e excluídos do processo de recrutamento, com indicação sucinta dos motivos de exclusão, depois de exercido o direito de participação dos interessados, publicitando-a nos locais referidos no n.º 1 deste artigo.

Artigo 20.º

Requisitos de admissão

1 — Para o exercício da atividade de guarda-noturno, o candidato deve:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, ser cidadão de um Estado membro da União Europeia ou, em condições de reciprocidade, de país de língua oficial portuguesa;
- b) Ter mais de 21 anos de idade e menos de 65 anos;
- c) Possuir a escolaridade mínima obrigatória;
- d) Possuir plena capacidade civil;
- e) Não ter sido condenado, com sentença transitada em julgado, pela prática de qualquer crime doloso previsto no Código Penal e demais legislação penal;
- f) Não exercer, a qualquer título, cargo ou função na administração central, regional ou local;
- g) Não exercer a atividade de armeiro nem de fabricante ou comerciante de engenhos ou substâncias explosivas;
- h) Não ter sido sancionado, por decisão transitada em julgado, com a pena de separação de serviço ou pena de natureza expulsiva das Forças Armadas, dos serviços que integram o Sistema de Informações da República Portuguesa ou das forças e serviços de segurança, ou com qualquer outra pena que inviabilize a manutenção do vínculo funcional, nos cinco anos precedentes;
- i) Não se encontrar no ativo, reserva ou pré-aposentação das Forças Armadas ou de força ou serviço de segurança;
- j) Não ser administrador ou gerente de sociedades que exerçam a atividade de segurança privada, diretor de segurança ou responsável pelos serviços de autoproteção, ou segurança privado em qualquer das suas especialidades, independentemente da função concretamente desempenhada;
- k) Possuir robustez física e o perfil psicológico para o exercício das funções, comprovados por atestado de aptidão emitido por médico de

trabalho, o qual deve ser identificado pelo nome e número da cédula profissional, nos termos previstos na lei;

l) Ter frequentado, com aproveitamento, curso de formação de guarda-noturno, nos termos estabelecidos no artigo 28.º da Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto.

m) Não estar inibido do exercício da atividade de guarda-noturno.

2 — Os candidatos devem reunir os requisitos descritos no número anterior até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas.

Artigo 21.º

Requerimento de candidatura

1 — O requerimento de candidatura à atribuição de licença de guarda-noturno é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, e dele devem constar:

- a) Identificação e domicílio do requerente;
- b) Declaração de honra, devidamente assinada, da situação em que se encontra relativamente às alíneas d), f), g), h), i), j) e m) do n.º 1 do artigo anterior;
- c) Outros elementos que considere relevantes para a decisão de atribuição de licença.

2 — O requerimento é acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Currículo profissional, donde conste a sua identificação pessoal, as ações de formação com efetiva relação com a atividade de guarda-noturno e a experiência profissional;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de identificação fiscal ou do cartão de cidadão;
- c) Certificado de habilitações literárias;
- d) Certificado de registo criminal;
- e) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português;
- f) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social;
- g) Ficha médica de aptidão emitida por médico do trabalho, nos termos da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, para os efeitos previstos na alínea k) do n.º 1 do artigo anterior;
- h) Certificado do curso de formação ou de atualização de guarda-noturno;
- i) Duas fotografias atuais e iguais, a cores, tipo passe;
- j) Documentos comprovativos dos elementos invocados para efeitos da alínea c) do número anterior.

3 — O requerimento e os documentos referidos nos números anteriores, assinados pelo requerente, são apresentados até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, podendo ser entregues pessoalmente ou pelo correio, com aviso de receção, atendendo-se, neste caso, à data do registo, sob pena de não ser considerada válida a candidatura.

4 — Os documentos referidos nas alíneas e), f) e g) do n.º 2 do presente artigo podem ser substituídos por declaração de honra do requerente, sendo obrigatória a sua apresentação no momento da atribuição de licença.

Artigo 22.º

Métodos e critérios de seleção

1 — Os métodos de seleção a utilizar obrigatoriamente no recrutamento são os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos, destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função de guarda-noturno;
- b) Avaliação psicológica destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das restantes competências exigíveis ao exercício da função de guarda-noturno.

2 — Exceto quando afastados, por escrito, os métodos de seleção dos candidatos que já sejam guardas-noturnos habilitados, são os seguintes:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista de avaliação de competências exigíveis para o exercício da função.

3 — Independentemente dos métodos aplicados a ordenação final dos candidatos é unitária, sendo critérios de preferência os seguintes:

- a) Já exercer a atividade de guarda-noturno na localidade da área colocada a concurso;
- b) Já exercer a atividade de guarda-noturno;

- c) Possuir habilitações académicas mais elevadas;
- d) Ter pertencido aos quadros de uma força ou serviço de segurança e não ter sido afastado por motivos disciplinares.

4 — A classificação final, numa escala de 0 a 20 valores, resulta da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas na avaliação curricular e na entrevista, considerando-se não aprovados para o exercício da atividade de guarda-noturno os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores.

5 — Os métodos de seleção previstos no n.º 1 podem ser aplicados pelas Forças de Segurança, mediante protocolo a celebrar entre estas e a Câmara Municipal.

Artigo 23.º

Preferências em situação de igualdade

Caso subsista uma situação de igualdade entre os candidatos a guarda-noturno, após a aplicação dos critérios previstos no artigo anterior, tem preferências, pela seguinte ordem:

- a) O candidato com menor idade;
- b) O candidato que tiver mais anos de serviço, no caso de se estar em presença de vários candidatos que anteriormente tenham exercido a atividade de guarda-noturno.

Artigo 24.º

Júri

1 — A seleção dos candidatos à atribuição de licença para o exercício da atividade de guarda-noturno cabe ao júri composto por:

- a) Presidente da Câmara Municipal de Estarreja, que preside;
- b) Vogal, a designar pela força de segurança territorialmente competente;
- c) Vogal, a designar pela Junta de Freguesia a que o procedimento disser respeito.

2 — O júri só pode funcionar quando estiverem presentes todos os seus membros.

3 — Das reuniões do júri são lavradas atas, contendo os fundamentos das decisões tomadas.

4 — O júri é secretariado por um vogal escolhido ou por funcionário a designar para o efeito.

Artigo 25.º

Licença e cartão de identificação

1 — A emissão da licença e cartão de identificação está dependente do pagamento das respetivas taxas e da prova de celebração de contrato de seguro nos termos previstos no presente regulamento.

2 — No momento da atribuição da licença para o exercício da atividade, a Câmara Municipal emite o cartão de identificação de guarda-noturno.

3 — O cartão de identificação do guarda-noturno tem a mesma validade da licença para o exercício da respetiva atividade.

Artigo 26.º

Validade e renovação da licença

1 — A licença tem validade trienal, a contar da data da respetiva emissão.

2 — O pedido de renovação, por igual período de tempo, deve ser requerido ao Presidente da Câmara Municipal, com pelo menos 30 dias de antecedência em relação do termo do respetivo prazo de validade, e dele deve constar:

- a) Nome e domicílio do requerente;
- b) Fotografia a cores, tipo passe do requerente;
- c) Declaração de honra do requerente, da situação em que se encontra relativamente às alíneas d), f), g), h), i), j) e l) do n.º 1 do artigo 23.º (requisitos);
- d) Outros elementos considerados com relevância para a decisão de renovação da licença.

3 — O requerente tem de fazer prova de possuir, à data da renovação da licença:

- a) Seguro de responsabilidade civil, em vigor;
- b) Situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português;
- c) Situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social.

4 — Quando se verificar o não cumprimento de algum dos requisitos que fundamentaram a atribuição de licença, há lugar ao indeferimento do pedido de renovação no prazo de 30 dias a contar da data limite para o interessado se pronunciar em sede de audiência prévia.

5 — Considera-se deferido o pedido de renovação se, no prazo referido no número anterior, o Presidente da Câmara Municipal não proferir despacho.

Artigo 27.º

Registo

1 — A Câmara Municipal mantém um registo atualizado das licenças emitidas para o exercício da atividade de guarda-noturno na área do Município, no qual constarão, designadamente, a data de emissão da licença e ou da sua renovação, a localidade e a área para a qual é válida a licença bem como as contraordenações e coimas aplicada.

2 — No momento da atribuição da licença para o exercício da atividade de guarda-noturno, a Câmara Municipal comunicará à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), por via eletrónica, os seguintes elementos:

- a) A identificação dos guardas-noturnos em funções na localidade;
- b) A data da emissão da licença e da sua renovação;
- c) A localidade e a área para a qual é válida a licença;
- d) Contraordenações e sanções acessórias aplicadas aos guardas-noturnos, se a elas tiver havido lugar.

3 — Os elementos referidos no número anterior passam a constar do registo nacional de guardas-noturnos, a organizar pela DGAL, que é a entidade responsável, pelo tratamento e proteção dos dados pessoais enviados pelos Municípios, os quais podem ser transmitidos às autoridades fiscalizadoras, quando solicitados.

4 — O guarda-noturno tem o direito de, a todo o tempo, verificar os seus dados pessoais na base de dados da DGAL, e solicitar a sua retificação quando os mesmos estejam incompletos ou inexatos.

CAPÍTULO V

Taxas

Artigo 28.º

Taxas

São devidas taxas pela emissão e renovação da licença para o exercício da atividade de guarda-noturno nos termos do regulamento e tabela de taxas e outras receitas do Município de Estarreja.

CAPÍTULO VI

Contraordenações

Artigo 29.º

Contraordenações e coimas

1 — De acordo com o disposto no presente regulamento, constituem contraordenações muito graves:

- a) O exercício da atividade de guarda-noturno sem a necessária licença;
- b) O exercício das atividades ou condutas proibidas previstas no artigo 4.º;
- c) O incumprimento do dever de colaboração com as forças e serviços de segurança previsto na alínea d) do artigo 8.º;
- d) O incumprimento do disposto no artigo 10.º;
- e) A utilização de meios materiais ou técnicos suscetíveis de causar danos à vida ou à integridade física, bem como a utilização de meios técnicos de segurança não autorizados.

2 — São graves as seguintes contraordenações:

- a) O não uso de uniforme ou o uso de peças, distintivos e símbolos e marcas não aprovados;
- b) O incumprimento dos deveres previstos nas alíneas b), c), e), f), i) e j) do artigo 8.º;
- c) A utilização de canídeos em infração ao preceituado no artigo 13.º ou fora das condições previstas em regulamento.

3 — São contraordenações leves:

- a) O incumprimento dos deveres previstos nas alíneas a), g) e h) do artigo 8.º;

b) O incumprimento das obrigações, deveres, formalidades e requisitos estabelecidos na lei ou fixados em regulamento, quando não constituam contraordenações graves ou muito graves.

4 — As contraordenações previstas nos números anteriores são punidas com as seguintes coimas:

- a) De € 150 a € 750, no caso de contraordenações leves;
- b) De € 300 a € 1500, no caso de contraordenações graves;
- c) De € 600 a € 3000, no caso de contraordenações muito graves.

5 — A tentativa e a negligência são puníveis.

Artigo 30.º

Sanções acessórias

Simultaneamente com a coima podem ser aplicadas as seguintes sanções acessórias:

- a) A perda de objetos que tenham servido para a prática da contraordenação;
- b) A suspensão, por um período não superior a dois anos, da licença concedida para o exercício da atividade de guarda-noturno;
- c) A interdição do exercício de funções ou de prestação de serviços de guarda-noturno por período não superior a dois anos;
- d) A publicidade da condenação.

Artigo 31.º

Processo contraordenacional

1 — A decisão sobre a instauração dos processos de contraordenação, a aplicação das coimas e das sanções acessórias é da competência do Presidente da Câmara Municipal.

2 — A organização e a instrução dos processos de contraordenação previstos no presente regulamento compete à Câmara Municipal.

3 — O produto das coimas, mesmo quando estas são fixadas em juízo, reverte em 80 % para o Município e 20 % para a força ou serviço de segurança que elaborou o auto de notícia.

Artigo 32.º

Medidas de tutela de legalidade

As licenças concedidas nos termos do presente regulamento podem ser revogadas pela Câmara Municipal, a qualquer momento, após a realização da audiência prévia do interessado, com fundamento na infração das regras estabelecidas para a respetiva atividade e na inaptidão do seu titular para o respetivo exercício.

CAPÍTULO VII

Fiscalização

Artigo 33.º

Entidades com competência de fiscalização

1 — Sem prejuízo das atribuições legalmente cometidas a outras autoridades, compete à Câmara Municipal, através do Serviço de Fiscalização e às Forças de Segurança, a fiscalização da atividade de guarda-noturno.

2 — As entidades referidas no número anterior que verifiquem qualquer infração ao disposto no presente regulamento devem elaborar o respetivo auto de notícia, remetendo-o à Câmara Municipal no mais curto prazo de tempo, devendo, ainda, prestar toda a colaboração que lhes for solicitada.

3 — As denúncias particulares relativas a infrações ao disposto no presente regulamento são remetidas no mais curto prazo de tempo à Câmara Municipal quando apresentadas junto de entidade diversa.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais e transitórias

Artigo 34.º

Delegação e subdelegação de competências

1 — As competências atribuídas pelo presente regulamento à Câmara Municipal podem ser delegadas no seu Presidente, com faculdade de subdelegação nos Vereadores.

2 — As competências atribuídas pelo presente regulamento ao Presidente da Câmara Municipal podem ser delegadas nos Vereadores.

Artigo 35.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento são revogadas todas as disposições contrárias ao presente regulamento.

Artigo 36.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia útil seguinte à data da sua publicação, nos termos legais.

209531273

Edital n.º 387/2016

Adolfo Figueiredo Vidal, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Estarreja

Torna público que, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, o Regulamento Municipal do Licenciamento de Atividades Diversas no Concelho de Estarreja, foi aprovado por maioria, pela Assembleia Municipal de Estarreja, em sua sessão extraordinária, realizada no dia 08 de abril de 2016, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária realizada no dia 24 de março de 2016, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Regulamento Municipal do Licenciamento de Atividades Diversas no Concelho de Estarreja, entra em vigor no dia útil seguinte após a sua publicação no *Diário da República*.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo, nas Juntas de Freguesia do Concelho e publicado no *site* do Município, www.cm-estarreja.pt.

20 de abril de 2016. — O Vice-Presidente da Câmara, *Adolfo Figueiredo Vidal*.

Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro, transferiu para as Câmaras Municipais competências dos Governos Civis em matérias consultivas, informativas e de licenciamento.

O Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, estabeleceu o regime jurídico de atividades diversas, cometendo a competência aos Municípios, o que respeita ao licenciamento das atividades de guarda-noturno, venda ambulante de lotarias, arrumador de automóveis, realização de acampamentos ocasionais, exploração de máquinas automáticas, mecânicas, elétricas e eletrónicas de diversão, realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, venda de bilhetes para espetáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda, realização de fogueiras e queimadas e a realização de leilões.

O artigo 53.º deste último diploma, preceitua que o exercício das atividades nelas previstas será objeto de regulamentação municipal, nos termos da lei.

Em cumprimento de tal desiderato legal foi aprovado pela Assembleia Municipal de Estarreja, no dia 31 de maio de 2004, depois de revisto o Regulamento de Licenciamento do Exercício e da Fiscalização de Diversas Atividades, previstas no Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de novembro e no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, o qual veio a ser publicado no apêndice n.º 115, 2.ª série n.º 216 do *Diário da República*, de 13 de setembro de 2004.

Em 01 de abril de 2011, foi publicado o Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, que introduziu alterações significativas ao Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, eliminando o licenciamento da atividade das agências ou postos de venda de bilhetes para espetáculos ou diversões públicas e o licenciamento do exercício da atividade de realização de leilões, simplificado o regime de licenciamento de algumas atividades diversas no âmbito da iniciativa «Licenciamento Zero».

O Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, na redação dada pelos Decretos-Leis n.ºs 141/2012, de 11 de julho e 10/2015, de 16 de janeiro, que regula o regime denominado “Licenciamento Zero”, procede a uma profunda alteração do modelo de controlo prévio em diversas áreas e intervenção por parte das Autarquias Locais.

O citado Decreto-Lei n.º 48/2011, procura reduzir os encargos administrativos sobre os cidadãos e empresas, por via da eliminação de licenças, autorizações, vistorias e condicionamentos prévios para algumas atividades. Reduz, pois a incidência da atividade administrativa

municipal na fase de controlo prévio e acentua a tónica na fiscalização *a posteriori*, e, bem assim, na criação de mecanismos de responsabilidade efetiva dos promotores.

O regime criado pelo mencionado decreto-lei procede, ainda, à criação e disponibilização de um balcão eletrónico, hoje designado por «Balcão do Empreendedor», onde é possível ao município cumprir os atos e formalidades necessários para aceder e exercer uma atividade de serviços, com o objetivo de desmaterializar procedimentos e modernizar a relação da Administração pública com os particulares.

Entretanto, em 29 de agosto de 2012, foi publicado o Decreto-Lei n.º 204/2012, o qual veio introduzir alterações ao regime jurídico do licenciamento de atividades diversas previstas no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro.

Na data de 12 de setembro de 2013, é publicada a Lei n.º 75/2013, que de entre outros, estabelece o regime jurídico das Autarquias Locais, a qual veio cometer às Juntas de Freguesia a competência para o licenciamento das seguintes atividades:

- a) Venda ambulante de lotarias;
- b) Arrumador de automóveis;
- c) Atividades ruidosas de caráter temporário que respeitam a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes.

O Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, veio revogar a realização de queimadas previstas no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, ficando sujeita às regras estabelecidas naquele.

Por último, o Decreto-Lei n.º 51/2015, de 13 de abril, veio estabelecer os procedimentos necessários à realização de acampamentos ocasionais por parte de membros das organizações reconhecidas pela *World Association of Girl Guides and Girl Scouts* e pela *World Organization of the Scout Movement*.

Assim sendo, atendendo ao volume de alterações a introduzir no Regulamento de Licenciamento do Exercício e da Fiscalização de Diversas Atividades, entendeu-se ser necessário proceder à elaboração de um novo regulamento.

Assim, vem esta edilidade, ao abrigo do poder regulamentar consagrado nos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, pelo n.º 1 do artigo 53.º do Anexo do Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de agosto, e no uso da competência conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, retificada pelas Declarações de Retificação n.ºs 46-C/2013, de 1 de novembro, e 50-A/2013, de 11 de novembro, conjugada com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à mesma Lei, em execução do previsto no artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 204/2012 e após consulta pública, de acordo com o previsto no artigo 101.º, do Código do Procedimento Administrativo, propor à Assembleia Municipal, a aprovação do “Regulamento Municipal de Licenciamento de Diversas Atividades no Concelho de Estarreja”, com a redação integral seguinte:

CAPÍTULO I

Âmbito e licenciamento

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento estabelece o regime de acesso, exercício e fiscalização das seguintes atividades no Concelho de Estarreja:

- a) Realização de acampamentos ocasionais;
- b) Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, elétricas e eletrónicas de diversão;
- c) Realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, sem prejuízo das competências próprias das Juntas de Freguesia definidas na alínea c) do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- d) Venda de bilhetes para espetáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda;
- e) Realização de fogueiras e queimadas;

Artigo 2.º

Acesso e exercício das atividades

1 — O acesso às atividades referidas nas alíneas a), c), e e) do artigo anterior carecem de licenciamento municipal.

2 — As atividades referidas nas alíneas b) e d) do artigo anterior são de livre acesso.

Artigo 3.º

Delegação e subdelegação de competências

1 — As competências neste regulamento conferidas à Câmara Municipal podem ser delegadas no Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação nos Vereadores e nos dirigentes dos serviços municipais.

2 — As competências cometidas neste regulamento ao Presidente da Câmara podem ser delegadas nos Vereadores, com faculdade de subdelegação nos dirigentes dos serviços municipais.

CAPÍTULO II

Licenciamento do exercício da atividade de acampamentos ocasionais

Artigo 4.º

Definição

Para efeitos do presente capítulo considera-se acampamento ocasional a ocupação temporária com estruturas ou equipamentos amovíveis, designadamente, tendas, lonas, caravanas ou autocaravanas, sem incorporação no solo, fora dos locais adequados à prática do campismo e caravanismo.

Artigo 5.º

Licença

1 — A realização de acampamentos ocasionais fora dos locais legalmente consignados à prática do campismo e caravanismo fica sujeita à obtenção de licença a emitir pela Câmara Municipal, devendo ser requerida pelo responsável do acampamento e dependendo a sua concessão da autorização expressa do proprietário do prédio.

2 — A realização de qualquer acampamento ocasional fica sujeita à emissão de parecer favorável das seguintes entidades:

- a) Delegado de Saúde;
- b) Comandante da PSP ou GNR, consoante os casos.

3 — A realização de qualquer acampamento ocasional por parte de membros das organizações reconhecidas pela *World Association of Girl Guides and Girl Scouts* e pela *World Organization of the Scout Movement*, fica sujeita a comunicação prévia à Câmara Municipal, ao Delegado de Saúde e ao Comandante da PSP ou da GNR, consoante os casos, bem como à autorização do proprietário do prédio, sem prejuízo do cumprimento das regras a que se refere o n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 15/2009, de 14 de janeiro, 17/2009, de 14 de janeiro, 114/2011, de 30 de novembro, e 83/2014, de 23 de maio.

Artigo 6.º

Pedido de licenciamento

1 — O pedido de realização de um acampamento ocasional é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com a antecedência mínima de 15 dias úteis, sob a forma de requerimento, do qual deverá constar a identificação completa do interessado, domicílio, e número fiscal do contribuinte e será acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;
- b) Fotocópia do cartão de identificação fiscal;
- c) Autorização expressa do(s) proprietário(s) do(s) prédio(s) ou terreno(s), com menção à localização e período de tempo autorizado;
- d) Planta de localização, do local da realização do acampamento ocasional.

2 — Do requerimento deve constar, igualmente, a indicação do pedido em termos claros e precisos, identificando o local de realização do acampamento ocasional, o objetivo da atividade, o número máximo de participantes e a data de início e termo do mesmo.

Artigo 7.º

Consultas

1 — Recebido o requerimento a que alude o n.º 1 do artigo anterior será solicitado parecer às entidades, a que se refere o n.º 2 do artigo 5.º

2 — Os pareceres a que se refere o número anterior, quando desfavoráveis, são vinculativos para um eventual licenciamento.

3 — Considera-se haver concordância daquelas entidades se o respetivo parecer não for recebido no prazo de cinco dias após a solicitação referida no n.º 1 do presente artigo.

Artigo 8.º

Emissão da licença

1 — Obtido o parecer favorável das entidades referidas no n.º 1 do artigo anterior, é emitida a licença para a realização do acampamento, da qual constam as condições em que o mesmo se deve realizar.

2 — Compete ao Presidente da Câmara Municipal a emissão da licença para a realização de acampamentos ocasionais.

3 — A não observação das condições impostas na licença determina a sua cassação e o levantamento imediato do acampamento.

4 — A licença é concedida por um período de tempo determinado, nunca superior ao período de tempo autorizado expressamente pelo proprietário do prédio.

Artigo 9.º

Revogação da licença

Em caso de manifesto interesse público, designadamente, para proteção da saúde ou bens dos campistas ou caravanistas, ou em situações em que estejam em causa a ordem e tranquilidade públicas, a Câmara Municipal poderá, a qualquer momento, revogar a licença concedida.

Artigo 10.º

Regras a observar pelo responsável do acampamento e acampados

1 — São deveres do titular da licença para a realização de acampamentos ocasionais, exibir, sempre que lhe seja solicitado, a licença de acampamento ocasional e afixar cópia da mesma no local de acampamento.

2 — Constituem deveres do responsável pela realização do acampamento e dos acampados:

- a) Alertar as autoridades em caso de ocorrência de situações que coloquem o local ou zona do acampamento em risco;
- b) Abster-se de quaisquer atos suscetíveis de incomodar os demais acampados e terceiros, designadamente fazer ruído e utilizar aparelhagens sonoras no período noturno, de acordo com o regulamento geral do ruído;
- c) Não fazer fogo, salvo nos locais para tal destinados, e cumprir as demais regras de segurança contra riscos de incêndio;
- d) Zelar pelo espaço ocupado por si e pelos seus haveres;
- e) Não deixar correr águas provenientes dos esgotos das caravanas ou autocaravanas diretamente para o solo;
- f) Respeitar as ordens das entidades fiscalizadoras.

CAPÍTULO III

Regime de exercício da atividade de exploração de máquinas de diversão

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 11.º

Objeto

O registo e exploração de máquinas automáticas, mecânicas, elétricas e eletrónicas de diversão obedecem ao regime definido no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, e ulteriores alterações, com as especificidades constantes do presente regulamento.

Artigo 12.º

Âmbito

1 — Para efeitos do presente capítulo consideram-se máquinas de diversão:

- a) Aquelas que, não pagando prémios em dinheiro, fichas ou coisas com valor económico, desenvolvem jogos cujos resultados dependem exclusiva ou fundamentalmente da perícia do utilizador, sendo permitido que ao utilizador seja concedido o prolongamento da utilização gratuita da máquina face à pontuação obtida;
- b) Aquelas que, tendo as características definidas na alínea anterior, permitem apreensão de objetos cujo valor económico não exceda três vezes a importância despendida pelo utilizador.

2 — As máquinas que, não pagando diretamente prémios em fichas ou moedas, desenvolvam temas próprios dos jogos de fortuna ou azar ou apresentem como resultado pontuações dependentes exclusiva ou fundamentalmente da sorte são reguladas pelo Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de setembro, na sua redação atual e diplomas regulamentares.

SECÇÃO II

Registo

Artigo 13.º

Registo

1 — Nenhuma máquina submetida ao regime do presente capítulo pode ser posta em exploração sem que se encontre registada e os respetivos temas de jogo classificados.

2 — O registo é promovido pelo proprietário da máquina junto do Presidente da Câmara Municipal territorialmente competente em razão do local em que se presume que seja colocada em exploração, através do balcão único eletrónico dos serviços, referidos nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho.

3 — O registo é titulado pelo comprovativo eletrónico de entrega no balcão único eletrónico dos serviços, bem como do comprovativo do pagamento das quantias eventualmente devidas, devendo ambos os documentos acompanhar a máquina a que respeitam.

Artigo 14.º

Transferência de propriedade

1 — As alterações da propriedade da máquina, obrigam o adquirente a efetuar o averbamento respetivo, por comunicação no balcão único eletrónico dos serviços, que identifique o adquirente e o anterior proprietário, devendo o comprovativo da comunicação acompanhar a máquina a que respeita.

2 — Os documentos comprovativos a que se refere o n.º 3 do artigo anterior, que titulam o registo e o documento comprovativo de averbamento de alteração do proprietário da máquina de diversão, quando a ele houver lugar, devem acompanhar a máquina a que dizem respeito, devendo cópia dos mesmos ser afixada na própria máquina em local visível.

Artigo 15.º

Comunicação do registo

A comunicação de promoção do registo da máquina referido no n.º 3 do artigo 13.º identifica o seu proprietário, o local de exploração pretendido e a classificação do tema de jogo respetivo pelo Serviço de Inspeção de Jogos do Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

Artigo 16.º

Temas dos jogos

1 — A importação, fabrico, montagem e venda de máquinas de diversão obrigam à classificação dos respetivos temas de jogo.

2 — A classificação dos temas de jogo é requerida pelo interessado ao Serviço de Inspeção de Jogos do Instituto do Turismo de Portugal, I. P., devendo o requerimento ser instruído com informação do respetivo jogo.

3 — O proprietário de qualquer máquina pode substituir o tema ou temas de jogo autorizados por qualquer outro, desde que previamente classificado pelo Serviço de Inspeção de Jogos do Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

4 — A cópia do documento que classifica o novo tema de jogo autorizado e a cópia da decisão de classificação do respetivo tema de jogo, devem acompanhar a máquina de diversão.

5 — A substituição do tema ou temas de jogo autorizados deve ser comunicada pelo proprietário ao Presidente da Câmara Municipal no balcão único eletrónico dos serviços.

Artigo 17.º

Condições de exploração

1 — As máquinas só podem ser exploradas no interior de recinto ou estabelecimento que não se situe a menos de 300 metros de estabelecimentos pré-existent de educação pré-escolar ou de ensino básico ou secundário, públicos ou privados.

2 — A distância prevista no número anterior é aferida por referência à distância percorrida pelo caminho pedonal mais curto, obedecendo às regras de circulação pedonal constantes do Código da Estrada.

Artigo 18.º

Condicionamentos

1 — A prática de jogos em máquinas reguladas pelo presente capítulo é interdita a menores de 16 anos, salvo quando, tendo mais de 12 anos, sejam acompanhados por quem exerce o poder paternal.

2 — É obrigatória a afixação, na própria máquina, em lugar bem visível, de inscrição ou dístico contendo os seguintes elementos:

- a) Número de registo;
- b) Nome do proprietário;
- c) Idade exigida para a sua utilização;
- d) Nome do fabricante;
- e) Tema do jogo;
- f) Tipo de máquina;
- g) Número de fábrica.

Artigo 19.º

Responsabilidade contraordenacional

1 — Para efeitos do presente capítulo, consideram-se responsáveis, relativamente às contraordenações verificadas:

- a) O proprietário da máquina, nos casos de exploração de máquinas sem registo ou quando em desconformidade com os elementos constantes do título de registo por falta de averbamento do novo proprietário;
- b) O proprietário ou explorador do estabelecimento, nas demais situações.

2 — Quando, por qualquer circunstância, se mostre impossível a identificação do proprietário de máquinas em exploração, considera-se responsável pelas contraordenações o proprietário ou explorador do estabelecimento onde as mesmas se encontram.

Artigo 20.º

Fiscalização

A fiscalização da observância do disposto no presente capítulo, bem como a instrução dos respetivos processos contraordenacionais, compete à Câmara Municipal, sendo o Serviço de Inspeção de Jogos do Instituto do Turismo de Portugal, I. P., o serviço técnico consultivo e pericial nesta matéria.

CAPÍTULO IV

Licenciamento do exercício da atividade de realização de espetáculos de natureza desportiva e de divertimento públicos

SECÇÃO I

Festividades e outros divertimentos

Artigo 21.º

Festividades e outros divertimentos

1 — Os arraiais, romarias, bailes, provas desportivas e outros divertimentos públicos organizados nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, dependem de licenciamento da Câmara Municipal, salvo quando tais atividades decorram em recintos já licenciados pela Direção-Geral de Espetáculos ou se enquadrem no âmbito da alínea c) do n.º 3, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2 — As festas promovidas por entidades oficiais, civis ou militares, não carecem da licença prevista no número anterior, mas das mesmas deve ser feita uma participação prévia do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 22.º

Espectáculos e atividades ruidosas

1 — As bandas de música, grupos filarmónicos, tunas e outros agrupamentos musicais não podem atuar nas vias e demais lugares públicos dos aglomerados urbanos desde as 0 até às 9 horas.

2 — O funcionamento de emissores, amplificadores e outros aparelhos sonoros que projetem sons para as vias e demais lugares públicos, incluindo sinais horários, só poderá ocorrer entre as 9 e as 22 horas e mediante a autorização referida no artigo 24.º do presente regulamento.

3 — O funcionamento a que se refere o número anterior fica sujeito às seguintes restrições:

- a) Só pode ser consentido por ocasião de festas tradicionais, espetáculos ao ar livre ou em casos análogos devidamente justificados;

b) Cumprimento dos limites estabelecidos no n.º 5 do artigo 15.º do regulamento geral do ruído, quando a licença é concedida por período superior a um mês.

Artigo 23.º

Tramitação

1 — As licenças devem ser requeridas com a antecedência mínima de 15 dias úteis ao Presidente da Câmara Municipal.

2 — A autorização para a realização de provas desportivas na via pública deve ser requerida com antecedência nunca inferior a 30 ou 60 dias, conforme se desenrole num ou em mais Municípios, e está sujeita ao parecer favorável das entidades legalmente competentes.

Artigo 24.º

Condicionamentos

1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a realização de festividades, de divertimentos públicos e de espetáculos ruidosos nas vias públicas e demais lugares públicos nas proximidades de edifícios de habitação, escolares durante o horário de funcionamento, hospitalares ou similares, bem como estabelecimentos hoteleiros e meios complementares de alojamento só é permitida quando, cumulativamente:

- a) Circunstâncias excecionais o justifiquem;
- b) Seja emitida, pelo Presidente da Câmara Municipal, licença especial de ruído;
- c) Respeite o disposto no n.º 5 do artigo 15.º do regulamento geral do ruído, quando a licença é concedida por período superior a um mês;

2 — Não é permitido o funcionamento ou o exercício contínuo dos espetáculos ou atividades ruidosas nas vias públicas e demais lugares públicos na proximidade de edifícios hospitalares ou similares ou na de edifícios escolares durante o respetivo horário de funcionamento.

3 — Das licenças emitidas nos termos do presente capítulo deve constar a referência ao seu objeto, a fixação dos respetivos limites horários e as demais condições julgadas necessárias para preservar a tranquilidades das populações.

Artigo 25.º

Festas tradicionais

1 — Por ocasião dos festejos tradicionais das localidades, ou quando circunstâncias excecionais o justifiquem, pode excepcionalmente ser permitido o funcionamento ou o exercício contínuo dos espetáculos ou atividades ruidosas proibidas na presente capítulo, salvo nas proximidades de edifícios hospitalares ou similares.

2 — Os espetáculos ou atividades que não estejam licenciados ou se não contenham nos limites da respetiva licença podem ser imediatamente suspensos, oficiosamente ou a pedido de qualquer interessado.

Artigo 26.º

Diversões carnavalescas proibidas

Nas diversões carnavalescas é proibido:

- a) O uso de quaisquer objetos de arremesso suscetíveis de pôr em perigo a integridade física de terceiros;
- b) A apresentação da bandeira nacional ou imitação;
- c) A utilização de gases, líquidos ou de outros produtos inebriantes, anestésicos, esternutatórios ou que possam inflamar-se, seja qual for o seu acondicionamento.

SECÇÃO II

Divertimentos públicos

Artigo 27.º

Pedido de licenciamento

1 — O pedido de autorização para a realização de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, através de requerimento, com a antecedência mínima de 15 dias úteis, e nele deve constar:

- a) A identificação completa do requerente (nome, firma ou denominação);
- b) Morada ou sede social;
- c) Atividade que se pretende realizar;
- d) Local da realização;
- e) Dias e horas em que a atividade ocorrerá;

2 — O requerimento será acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Planta de localização, em escala adequada, que permita uma correta análise do local onde a atividade ocorrerá;
- b) Parecer das forças policiais que superintendam no território;
- c) Parecer das entidades sob cuja jurisdição se encontram as vias a utilizar, caso não seja a Câmara Municipal onde o pedido é apresentado.

3 — Os pareceres referidos nas alíneas b) e c), do número anterior, quando desfavoráveis, são vinculativos.

4 — Quando o requerente da licença for uma pessoa coletiva, os documentos referidos na alínea a) do n.º 1 respeitam ao seu representante legal.

Artigo 28.º

Emissão de licença

1 — A licença é concedida, verificados que sejam os condicionamentos legais, pelo prazo solicitado, dela devendo constar, designadamente, o tipo de evento, local, dia e hora da realização da atividade, os limites horários, bem como quaisquer condições que tenham sido definidas ou impostas no licenciamento.

2 — Aquando do levantamento da licença, deve o requerente apresentar seguro de responsabilidade civil.

3 — Do conteúdo da licença é dado conhecimento, para os efeitos convenientes, às forças de segurança que superintendem no território onde se realiza o evento.

SECÇÃO III

Provas desportivas

Artigo 29.º

Licenciamento

1 — A realização de provas desportivas em lugares públicos ao ar livre carece de licenciamento da competência da Câmara Municipal, salvo quando tais atividades decorram em recintos já licenciados pela Direção-Geral de Espetáculos.

2 — Consideram — se provas desportivas, as manifestações desportivas realizadas total ou parcialmente na via pública com caráter de competição ou classificação entre os participantes.

SUBSECÇÃO I

Provas de âmbito municipal

Artigo 30.º

Pedido de licenciamento

1 — O pedido para a realização de provas desportivas na via pública é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, através de requerimento, com a antecedência mínima de 30 dias, e nele deve constar:

- a) A identificação completa da entidade organizadora (nome, firma ou denominação);
- b) Morada ou sede social;
- c) Atividade que se pretende realizar;
- d) Percurso a realizar;
- e) Data, hora e local em que se pretende que a prova tenha lugar;
- f) Indicação do número previsto de participantes.

2 — O requerimento será acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Traçado do percurso da prova, sobre mapa ou esboço da rede viária, em escala adequada, que permita uma correta análise do percurso, indicando de forma clara as vias abrangidas, as localidades e os horários de passagem nas mesmas, bem como o sentido de marcha;
- b) Regulamento da prova que estabeleça as normas a que a mesma deve obedecer;
- c) Parecer das forças policiais que superintendem no território;
- d) Parecer das entidades sob cuja jurisdição se encontram as vias a utilizar, caso não seja a Câmara Municipal onde o pedido é apresentado.

3 — Os pareceres referidos nas alíneas c) e d), do número anterior, quando desfavoráveis, são vinculativos.

4 — Além dos pareceres mencionados no número dois, a entidade organizadora, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Provas desportivas de automóveis:

Documento comprovativo da aprovação da prova pela Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting ou da entidade que tiver competência legal, no âmbito do desporto automóvel, para aprovar as provas.

b) Provas desportivas de outros veículos:

Parecer da Federação ou associação desportiva respetiva, que poderá ser sob a forma de «visto» sobre o regulamento da prova.

c) Provas desportivas de peões:

Parecer da Federação ou associação desportiva respetiva, que poderá ser sob a forma de «visto» sobre o regulamento da prova.

5 — Quando o requerente da licença for uma pessoa coletiva, os documentos referidos na alínea a) do n.º 1 respeitam ao seu representante legal.

Artigo 31.º

Emissão de licença

1 — A licença é concedida, verificados que sejam os condicionamentos legais, pelo prazo solicitado, dela devendo constar, designadamente, o tipo de evento, local ou percurso, a hora da realização da prova, os limites horários, bem como quaisquer condições que tenham sido definidas ou impostas no licenciamento.

2 — Aquando do levantamento da licença, deve o requerente apresentar seguro de responsabilidade civil, bem como seguro de acidentes pessoais.

3 — Do conteúdo da licença é dado conhecimento, para os efeitos convenientes, às forças de segurança que superintendem no território a percorrer.

SUBSECÇÃO II

Provas de âmbito intermunicipal

Artigo 32.º

Pedido de licenciamento

1 — O pedido para a realização de provas desportivas na via pública é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, através de requerimento, com a antecedência mínima de 60 dias, e nele deve constar:

- a) A identificação completa da entidade organizadora (nome, firma ou denominação);
- b) Morada ou sede social;
- c) Atividade que se pretende realizar;
- d) Percurso a realizar;
- e) Data, hora e local em que se pretende que a prova tenha lugar;
- f) Indicação do número previsto de participantes.

2 — O requerimento será acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Traçado do percurso da prova, sobre mapa ou esboço da rede viária, em escala adequada, que permita uma correta análise do percurso, indicando de forma clara as vias abrangidas, as localidades e os horários de passagem nas mesmas, bem como o sentido de marcha;
- b) Regulamento da prova que estabeleça as normas a que a mesma deve obedecer;
- c) Parecer das forças policiais que superintendem no território;
- d) Parecer das entidades sob cuja jurisdição se encontram as vias a utilizar, caso não seja a Câmara Municipal onde o pedido é apresentado.

3 — Os pareceres referidos nas alíneas c) e d), do número anterior, quando desfavoráveis, são vinculativos.

4 — Além dos pareceres mencionados no número dois, a entidade organizadora, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Provas desportivas de automóveis:

Documento comprovativo da aprovação da prova pela Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting ou da entidade que tiver competência legal, no âmbito do desporto automóvel, para aprovar as provas.

b) Provas desportivas de outros veículos:

Parecer da Federação ou associação desportiva respetiva, que poderá ser sob a forma de «visto» sobre o regulamento da prova.

c) Provas desportivas de peões:

Parecer da Federação ou associação desportiva respetiva, que poderá ser sob a forma de «visto» sobre o regulamento da prova.

5 — Quando o requerente da licença for uma pessoa coletiva, os documentos referidos na alínea a) do n.º 1 respeitam ao seu representante legal.

Artigo 33.º

Emissão de licença

1 — A licença é concedida, verificados que sejam os condicionamentos legais, pelo prazo solicitado, dela devendo constar, designadamente, o tipo de evento, local ou percurso, as horas da realização da prova, bem como quaisquer condições que tenham sido definidas ou impostas no licenciamento.

2 — Aquando do levantamento da licença, deve o requerente apresentar seguro de responsabilidade civil, bem como seguro de acidentes pessoais.

3 — Do conteúdo da licença é dado conhecimento, para os efeitos convenientes, às forças de segurança que superintendem no território a percorrer ou, no caso de provas que se desenvolvam em mais do que um distrito, à Direção Nacional da PSP e ao Comando Geral da GNR.

SUBSECÇÃO III

Manifestações desportivas

Artigo 34.º

Definição

As manifestações desportivas, que não sejam classificadas como provas desportivas, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º, ficam sujeitas ao regime estabelecido nos artigos anteriores para provas desportivas, dispensando-se os pareceres previstos nas alíneas *b)* e *c)*, do n.º 4 dos artigos 30.º e 32.º e a autorização prevista nas alíneas *a)* do n.º 4 dos artigos 30.º e 32.º

Artigo 35.º

Pedido de licenciamento

1 — O pedido para a realização de manifestações desportivas na via pública é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, através de requerimento, com a antecedência mínima de 30 dias, e nele deve constar:

- a)* A identificação completa da entidade organizadora (nome, firma ou denominação);
- b)* Morada ou sede social;
- c)* Atividade que se pretende realizar;
- d)* Percurso a realizar;
- e)* Data, hora e local em que se pretende que a prova tenha lugar;
- f)* Indicação do número previsto de participantes.

2 — O requerimento será acompanhado dos seguintes documentos:

- a)* Traçado do percurso da prova, sobre mapa ou esboço da rede viária, em escala adequada, que permita uma correta análise do percurso, indicando de forma clara as vias abrangidas, as localidades e os horários de passagem nas mesmas, bem como o sentido de marcha;
- b)* Regulamento da prova que estabeleça as normas a que a mesma deve obedecer;
- c)* Parecer das forças policiais que superintendam no território;
- d)* Parecer das entidades sob cuja jurisdição se encontram as vias a utilizar, caso não seja a Câmara Municipal onde o pedido é apresentado.

3 — Os pareceres referidos nas alíneas *c)* e *d)*, do número anterior, quando desfavoráveis, são vinculativos.

4 — Quando o requerente da licença for uma pessoa coletiva, os documentos referidos na alínea *a)* do n.º 1 respeitam ao seu representante legal.

Artigo 36.º

Emissão de licença

1 — A licença é concedida, verificados que sejam os condicionamentos legais, pelo prazo solicitado, dela devendo constar, designadamente, o tipo de evento, local ou percurso, a hora da realização da prova, os limites horários, bem como quaisquer condições que tenham sido definidas ou impostas no licenciamento.

2 — Aquando do levantamento da licença, deve o requerente apresentar seguro de responsabilidade civil, bem como seguro de acidentes pessoais.

3 — Do conteúdo da licença é dado conhecimento, para os efeitos convenientes, às forças de segurança que superintendem no território a percorrer.

CAPÍTULO V

Regime de exercício da atividade de agências de venda de bilhetes para espetáculos públicos

Artigo 37.º

Princípio geral

A venda de bilhetes para espetáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda não está sujeita a licenciamento, a autorização, a autenticação, a validação, a certificação, a atos emitidos na sequência de comunicações prévias com prazo, a registo ou a qualquer outro ato permissivo, nem a mera comunicação prévia.

Artigo 38.º

Requisitos

1 — A venda de bilhetes para espetáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda deve ser efetuada em estabelecimento privativo, com boas condições de apresentação e de higiene e ao qual o público tenha acesso, ou em secções de estabelecimentos de qualquer ramo de comércio que satisfaçam aqueles requisitos.

2 — É obrigatória a afixação nas agências ou postos de venda, em lugar bem visível, das tabelas de preços de cada casa ou recinto cujos bilhetes comercializem.

Artigo 39.º

Proibições

Nas agências e postos de venda é proibido:

- a)* Cobrar quantia superior em 10 % à do preço de venda ao público dos bilhetes;
- b)* Cobrar importância superior a 20 % à do preço de venda ao público dos bilhetes, no caso de entrega ao domicílio;
- c)* Fazer publicidade, por qualquer meio, dentro de um raio de 100 metros em torno das bilheteiras sem fazer expressa referência à diferença de preço praticada;
- d)* Recusar a venda de qualquer bilhete em seu poder.

CAPÍTULO VI

Licenciamento do exercício da atividade de fogueiras

Artigo 40.º

Fogueiras

1 — É proibido acender fogueiras nas ruas, praças e demais lugares públicos das povoações, bem como a menos de 30 m de quaisquer construções e a menos de 300 m de bosques, matas, lenhas, searas, palhas, depósitos de substâncias suscetíveis de arder e, independentemente da distância, sempre que deva prever-se risco de incêndio.

2 — Pode a Câmara Municipal licenciar as tradicionais fogueiras de natal e dos santos populares, estabelecendo as condições para a sua efetivação e tendo em conta as precauções necessárias à segurança de pessoas e bens.

Artigo 41.º

Pedido de licenciamento da realização de fogueiras tradicionais

1 — O pedido de realização das tradicionais fogueiras de Natal e dos santos populares é dirigido ao Presidente da Câmara, através de requerimento, com a antecedência mínima de 15 dias úteis, e nele deve constar:

- a)* O nome, a idade, o estado civil e a residência do requerente;
- b)* Identificação fiscal do requerente;
- c)* Local e data proposta para a realização da fogueira;
- d)* Medidas e precauções tomadas para salvaguarda da segurança de pessoas e bens;

2 — O requerimento assinado pelo requerente, é acompanhado dos seguintes documentos:

- a)* Exibição dos elementos de identificação pessoal;
- b)* Documento comprovativo da autorização concedida pelo respetivo proprietário, no caso de a fogueira ter lugar em prédio privado.

3 — Quando o requerente da licença for uma pessoa coletiva, os documentos exigidos nas alíneas a) e b) do n.º 1, respeitam ao seu legal representante.

4 — Após a receção do pedido e no prazo máximo de cinco dias, é solicitado parecer aos bombeiros da área, que determinarão as datas e os condicionamentos a observar na sua realização, caso o pedido não venha já acompanhado do respetivo parecer, com os necessários elementos.

Artigo 42.º

Indeferimento do pedido

A emissão de parecer desfavorável pela entidade consultada nos termos do n.º 4 do artigo anterior constitui causa de indeferimento do pedido de licenciamento para a realização de fogueiras tradicionais.

Artigo 43.º

Emissão de licença para a realização de fogueiras

1 — É da competência do Presidente da Câmara a emissão de licença que é titulada por documento próprio, dela devendo constar, designadamente, o prazo da sua validade, o local, dia e a hora da realização da fogueira tradicional, bem como quaisquer condições que tenham sido definidas ou impostas no licenciamento, precedendo pagamento da respetiva taxa.

2 — Da emissão da licença deve ser dado conhecimento às seguintes entidades:

- a) Bombeiros Voluntários;
- b) Junta de Freguesia da área respetiva;
- c) Comandante da GNR.

CAPÍTULO VII

Taxas

Artigo 44.º

Taxas

Pela prática dos atos referidos no presente regulamento são devidas as taxas previstas no regulamento e tabela de taxas do Município de Estarreja.

CAPÍTULO VIII

Sanções

Artigo 45.º

Contraordenações

1 — Constituem contraordenações:

- a) A realização de acampamentos ocasionais sem licença, punida com coima de €150 a €200;
- b) A realização, sem licença, das atividades referidas no artigo 21.º, punida com coima de €25 a €200;
- c) A realização, sem licença, das atividades referidas no artigo 22.º, punida com coima de €150 a €220;
- d) A violação de qualquer dos requisitos constantes do artigo 38.º, punida com coima de €60 a €250;
- e) A realização, sem licença, das atividades previstas no artigo 39.º, punida com coima de €30 a €1000, quando da atividade proibida resulte perigo de incêndio, e de €30 a €270, nos demais casos;

2 — A falta de exibição das licenças às entidades fiscalizadoras constitui contraordenação punida com coima de €70 a €200, salvo se estiverem temporariamente indisponíveis, por motivo atendível, e vierem a ser apresentadas ou for justificada a impossibilidade de apresentação no prazo de 48 horas.

3 — A negligência e a tentativa são punidas.

Artigo 46.º

Máquinas de diversão

1 — As infrações do capítulo III do presente regulamento constituem contraordenações punida nos termos seguintes:

- a) Exploração de máquinas sem registo, com coima de €1500 a €2500 por cada máquina;
- b) Falsificação do título de registo, com coima de €1500 a €2500;

c) Exploração de máquinas sem que sejam acompanhadas dos documentos previstos no n.º 2 do artigo 13.º e n.º 7 do artigo 14.º, com coima de €120 a €200 por cada máquina;

d) Desconformidade com os elementos constantes do título de registo por falta de averbamento do novo proprietário, com coima de €120 a €500 por cada máquina;

e) Exploração de máquinas sem que o respetivo tema ou circuito de jogo tenha sido classificado pelo Serviços de Inspeção Geral de Jogos do Instituto de Turismo de Portugal, I. P., com coima de €500 a €750, por cada máquina;

f) Utilização de máquinas de diversão por pessoas com idade inferior à estabelecida, com coima de €500 a €2500;

g) Falta ou afixação indevida do dístico referido no n.º 2 do artigo 18.º, bem como a omissão de qualquer dos seus elementos, com coima de €270 a €1100, por cada máquina.

2 — A negligência e a tentativa são punidas.

Artigo 47.º

Sanções acessórias

Nos processos de contraordenação podem ser aplicadas as sanções acessórias previstas na lei geral.

Artigo 48.º

Processo contraordenacional

1 — A instrução dos processos de contraordenação previstos no presente regulamento compete à Câmara Municipal.

2 — A decisão sobre a instauração dos processos de contraordenação e a aplicação das coimas e das sanções acessórias é da competência do Presidente da Câmara.

3 — O produto das coimas, mesmo quando estas são fixadas em juízo, constitui receita do Município.

Artigo 49.º

Medidas de tutela de legalidade

As licenças concedidas nos termos do presente regulamento podem ser revogadas pela Câmara Municipal, a qualquer momento, após a realização da audiência prévia do interessado, com fundamento na infração das regras estabelecidas para a respetiva atividade e na inaptidão do seu titular para o respetivo exercício.

CAPÍTULO IX

Fiscalização

Artigo 50.º

Entidades com competência de fiscalização

1 — Sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades, compete à Câmara Municipal, através do serviço de fiscalização, a verificação do cumprimento do disposto no presente regulamento, bem como às autoridades administrativas e policiais.

2 — As autoridades administrativas e policiais que verifiquem infrações ao disposto no presente regulamento devem elaborar os respetivos autos de notícia, que remetem à Câmara Municipal no mais curto prazo de tempo, devendo, ainda, prestar toda a colaboração que lhes for solicitada.

CAPÍTULO X

Disposições finais e transitórias

Artigo 51.º

Tramitação desmaterializada

1 — Os procedimentos administrativos previstos no presente regulamento são efetuados no balcão único eletrónico dos serviços, nos termos definidos nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho.

2 — Quando, por motivos de indisponibilidade da plataforma eletrónica, não for possível o cumprimento do disposto no número anterior, pode ser utilizado qualquer outro meio legalmente admissível.

Artigo 52.º

Dúvidas e omissões

1 — Em tudo o que não estiver previsto no presente regulamento, aplicar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua redação atualizada e demais legislação aplicável, com as devidas adaptações.

2 — Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, são decididos pela Câmara Municipal.

Artigo 53.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento são revogadas todas as disposições contrárias ao presente regulamento.

Artigo 54.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia útil seguinte à data da sua publicação, nos termos legais.

209531216

MUNICÍPIO DE FARO**Despacho n.º 5862/2016****Designação de cargos dirigentes**

Diretor de Departamento de Ação Social e Educação — (Cargo de Direção Intermédia de 1.º Grau) e Chefe de Divisão de Educação — (Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau)

Foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, 05 de agosto de 2015, pelo Aviso (extrato) n.º 8563/2015 e na Bolsa de Emprego Público (BEP), em 05/08/2015, com os códigos de oferta OE201508/0032 e OE201508/0036, a intenção da Câmara Municipal de Faro proceder à seleção dos candidatos, respetivamente, para provimento dos Cargos de: Diretor de Departamento de Ação Social e Educação — (Cargo de Direção Intermédia de 1.º Grau) e Chefe de Divisão de Educação — (Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau), do respetivo mapa de pessoal, aos quais caberá o desenvolvimento das competências estabelecidas na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na sua redação atual conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugada com a Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Faro.

Após a aplicação dos respetivos métodos de seleção, o júri do procedimento concursal, propôs, nos termos do n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro na redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, os seguintes candidatos:

Para o cargo de Diretor do Departamento de Ação Social e Educação (Cargo de Direção Intermédia de 1.º Grau):

Ana Sofia Cavaco Samorano Pina, face ao perfil patenteado na entrevista pública, e por ter demonstrado excelente predisposição para a liderança estratégica, revelando o domínio das situações reais em contexto de trabalho, aplicáveis às funções a que se candidata; autoconfiança e assertividade, assumindo os resultados das decisões com grande sentido de responsabilidade e revelando muito boa capacidade de gestão de conflitos; elevada capacidade de organização e sentido crítico, assim como capacidade de resolução de problemas, propondo soluções criativas e fundamentadas para a sua eliminação. Demonstrando também saber definir prioridades e delegar as respetivas responsabilidades, assim como lidar com situações de pressão, evidenciando uma excelente capacidade de pensar nos objetivos organizacionais. Expressou-se de forma clara e precisa, evidenciando excelente riqueza vocabular e fluência linguística e face ao resultado obtido na avaliação curricular, conforme nota curricular que se anexa.

Assim, torna-se público que, no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro na redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, designo em Comissão de Serviço, pelo período de três anos, a técnica superior, Ana Sofia Cavaco Samorano Pina, pertencente ao mapa de pessoal do Instituto da segurança Social, I. P./

Centro Distrital de Faro, Diretora do Departamento de Ação Social e Educação, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Faro, a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Nota curricular: Ana Sofia Cavaco Samorano Pina, Licenciada em Serviço Social pelo Instituto Superior de Serviço Social de Lisboa — Delegação de Beja, com Pós-Graduação em Mediação. É técnica superior, da carreira de técnico superior, do mapa de pessoal do Centro Distrital de Faro. Funções exercidas: De janeiro a 16 de abril de 1997, técnica superior de serviço social inserida no Projeto Parcerias para o Desenvolvimento Social — Loulé Interior enquadrado na Medida I do Subprograma Integrar; A 17 de abril de 1997, ingressa no Centro Regional de Segurança Social do Algarve com contrato de trabalho a termo certo, como Técnica Superior de Serviço Social; De 1998 a 2002 foi elemento integrante da Equipa Coordenadora Regional do Projeto Integrado de Apoio à Pessoa em Situação de Dependência, no âmbito da parceria estabelecida entre o C.R.S.S. do Algarve e a A.R.S. Algarve — Despacho Conjunto 407/98; A 01 de setembro de 1999, ingressa na função pública, na Carreira de Técnico Superior de Serviço Social; De 1999 a 2001, foi representante do Centro Regional de Segurança Social do Algarve no Conselho Regional de Saúde Mental do Algarve; De 3 de fevereiro de 2000 até 6 de junho de 2001, desempenhou a função de Assessora na área de Ação Social, do Senhor Presidente do Conselho Diretivo do Centro Regional de Segurança Social do Algarve; De 7 de junho de 2001 a 15 de outubro de 2002, foi nomeada Assessora Especializada, em Comissão de Serviço, no Gabinete de Apoio à Decisão, do Senhor Administrador Delegado Regional do Algarve, do Instituto de Solidariedade e Segurança Social; De 15 de julho 2002 a outubro de 2002, enquanto assessora especializada do Gabinete de apoio à Decisão desempenhou cumulativamente atividades ao nível do acompanhamento e avaliação em sede de fiscalização de beneficiários do RSI, no Serviço Regional de Planeamento e Fiscalização do Algarve; Em 1 de janeiro de 2003 a 31 de março de 2005, passou a prestar apoio técnico direto à Diretora do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social nas suas atividades de direção, gestão, coordenação e controlo; Em 10 de janeiro de 2005, foi merecedora de louvor por parte da Diretora Distrital do CDSSS de Faro, face ao desempenho no desenvolvimento da candidatura aos apoios criados no âmbito dos incêndios; Em 01 de abril de 2005 ingressou no Núcleo de Cooperação e Respostas Sociais; Em 12 de maio de 2005, foi merecedora de Público Louvor da Diretora Distrital do CDSSS de Faro, pelo trabalho notável de dedicação, competência e seriedade, desempenhados enquanto sua assessora; Em 01 de fevereiro de 2008, passou do Núcleo de Respostas Sociais para o Núcleo de Qualificação de Famílias e Território — Setor de Projetos e Promoção de Autonomia, onde exerceu funções até 13 de novembro de 2012. Em 14 de novembro de 2012, foi nomeada em regime de substituição no cargo de Chefe de Setor da Rede Social e Programas, funções que exerceu até 1/4/2015, data que iniciou funções na Câmara Municipal de Faro, como Diretora de Departamento de Ação Social e Educação, em regime de substituição cargo que tem desempenhado até à presente data.

Para o cargo de Chefe de Divisão de Educação (Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau):

José Manuel Rosa Domingos, face ao perfil patenteado na entrevista pública, por ter demonstrado excelente predisposição para a liderança estratégica, revelando o domínio das situações reais em contexto de trabalho, aplicáveis às funções a que se candidata; autoconfiança e assertividade, assumindo os resultados das decisões com grande sentido de responsabilidade e revelando muito boa capacidade de gestão de conflitos, numa vertente democrática; elevada capacidade de organização e sentido crítico, assim como capacidade de resolução de problemas, propondo soluções criativas e fundamentadas. Demonstrando também saber definir prioridades e delegar as respetivas responsabilidades, assim como lidar com situações de pressão, evidenciando uma excelente capacidade de pensar nos objetivos organizacionais. Expressou-se de forma clara e precisa, evidenciando excelente riqueza vocabular e fluência linguística e face ao resultado obtido na avaliação curricular, conforme nota curricular que se anexa.

Assim, torna-se público que, no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro na redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, designo em Comissão de Serviço, pelo período de três anos, o técnico superior, José Manuel Rosa Domingos, pertencente ao mapa de pessoal da Câmara Municipal de Faro, Chefe de Divisão de Educação, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Faro, a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Nota curricular: José Manuel Rosa Domingos, licenciado em Antropologia, em 27 de julho de 2001; De outubro de 1983 a fevereiro de 2000 — Docente do Ensino Básico e Secundário; De 1 de março de 2000

a 1 de março de 2002 — Contrato a Termo Certo, na Câmara Municipal de Faro (Divisão de Educação); De 20 de março de 2002 a 20 de junho de 2002 — Contrato de Tarefa, na Câmara Municipal de Faro (Divisão de Educação); De 1 de outubro de 2002 a 9 de maio de 2004 — Contrato de Provedimento Administrativo, na Câmara Municipal de Faro (Divisão de Educação); Em 10 de maio de 2004 — Nomeação definitiva no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Faro; De 6 de junho de 2008 a 21 de janeiro de 2010 — Nomeado Coordenador Funcional da Divisão de Educação; De 22 de janeiro de 2010 até 31 de agosto de 2013, exerceu o cargo de Chefe de Divisão de Educação; De 01 de setembro de 2013 até 1/4/2015, exerceu funções de coordenação no serviço de educação data que foi designado em regime de substituição como chefe de Divisão de Educação, em regime de substituição cargo que tem desempenhado até à presente data. Formação profissional mais relevante: Curso de “Especialização por Objetivos, POPH Faro 7.1.”; Curso sobre “Novo Código de Contratação Pública”; Curso sobre “Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho da Administração Pública — SIADAP”; Curso de “Organização de Emergência”; Curso de “Gestão do Stress”; Curso de “Segurança contra Incêndios”; Curso de formação profissional “Gestão Pública na Administração Local (Gepal)”; Ação de Formação “Segurança Rodoviária”; Ação de Formação “Cidades, espelho do mundo no futuro”; Ação de Formação “A importância Geoestratégica da Indústria Militar na atualidade”; Seminário “Empreendedorismo na Escola”; Seminário “Carta Educativa”; Seminário “Educação e Saúde”; Seminário “As Escolas e o Património”; Seminário “A Educação para a cidadania”; Seminário “Segurança Educação Rodoviária”; Seminário “Segurança — Primeiros Socorros nos Estabelecimentos de Ensino”; Seminário “A Escola e a Cultura de Autoproteção; Congresso “Que perspectivas educativas para o século XXI?”; Encontro “Estratégia para Requalificação da Rede Escolar”.

28 de janeiro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, Rogério Bacalhau Coelho.

309477717

Despacho n.º 5863/2016

Designação do Chefe de Divisão de Sistemas de Informação e Comunicações

(Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau)

Foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 30 de abril de 2015, pelo Aviso (extrato) n.º 4747/2015 e na Bolsa de Emprego Público (BEP), em 04/05/2015, com o código de oferta OE201505/0001, a intenção da Câmara Municipal de Faro proceder à seleção do candidato para provimento do Cargo de Chefe de Divisão de Sistemas de Informação e Comunicações, do respetivo mapa de pessoal, ao qual caberá o desenvolvimento das competências estabelecidas na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na sua redação atual conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugada com a Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Faro.

Após a aplicação dos respetivos métodos de seleção, o júri do procedimento concursal, propôs, nos termos do n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro na redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, a designação do candidato, Kevin Martins Ferreira, para o cargo de Chefe de Divisão de Sistemas de Informação e Comunicações, face ao perfil patenteado na entrevista pública e por ter demonstrado elevada predisposição natural para a liderança de indivíduos e grupos, conhecimento específico das Autarquias Locais; evidenciado ainda elevada autoconfiança e determinação, assumindo os resultados das decisões com sentido de responsabilidade, motivação para o cargo a que se candidata, boa capacidade para identificar interpretar e avaliar diferentes tipos de dados, relaciona-los de forma lógica e com sentido crítico. Expressou-se de forma clara e precisa, evidenciando elevada capacidade de planeamento e face ao resultado obtido na avaliação curricular, conforme nota curricular que se anexa.

Assim, torna-se público que, no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e nos termos nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro na redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, designo em Comissão de Serviço, pelo período de três anos, o Mestre Kevin Martins Ferreira, pertencente ao mapa de pessoal do Instituto de Informática, I. P., Chefe de Divisão de Sistemas de Informação e Comunicações, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Faro, a partir de 01 de fevereiro de 2016, autorizando-se a opção pelo vencimento base da sua categoria

de origem, no valor de 3.062,00 €, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na redação atual, adaptado à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual.

Nota curricular: Kevin Martins Ferreira, com nacionalidade Portuguesa, nascido a 5 de junho de 1969, Licenciado em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, no Instituto Superior Técnico, com média final de 17 valores (1992) e Mestre pelo Instituto Superior Técnico, Universidade Técnica de Lisboa (1996) em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, com certificações em: Auditor interno ISO 27001 (certificação BV); Certificação (nível expert) em ferramenta de gestão ITIL e Certificação ITIL V3 foundation. Desenvolve atividades profissionais, académicas e científicas de: Docente no ensino superior, no Instituto Superior Técnico, na Secção de Eletrónica, entre 1992 e 1998; É trabalhador em Funções Públicas com Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado, no Instituto de Informática, I. P., desde 01/03/1999; Desde 01/04/2014, exerce o cargo de Chefe de Divisão de Sistemas de Informação e Comunicações, em Regime de Substituição no Município de Faro. Outras informações relevantes: Investigador científico, no grupo de Sistemas e Processamento de Sinal, no INESC-Lisboa entre 1992 e 1998. Foi revisor de vários artigos científicos para conferências internacionais; Várias publicações científicas em conferências internacionais (uma em revista científica internacional).

28 de janeiro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, Rogério Bacalhau Coelho.

309477555

Despacho n.º 5864/2016

Chefe de Divisão de Ordenamento do Território e Regeneração Urbana

(Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau)

Foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 05 de junho de 2015, pelo Aviso (extrato) n.º 6265/2015 e na Bolsa de Emprego Público (BEP), em 08/06/2015, com o código de oferta OE201506/0056, a intenção da Câmara Municipal de Faro proceder à seleção do candidato para provimento do cargo de Chefe de Divisão de Ordenamento do Território e Regeneração Urbana, do respetivo mapa de pessoal, ao qual caberá o desenvolvimento das competências estabelecidas na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na sua redação atual conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugada com a Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Faro.

Após a aplicação dos respetivos métodos de seleção, o júri do procedimento concursal, propôs, nos termos do n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro na redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, a designação do candidato, Filipe Manuel Ramos Rosa da Cunha, para o cargo de Chefe de Divisão de Ordenamento do Território e Regeneração Urbana, face ao perfil patenteado na entrevista pública, demonstrou motivação para o cargo a que se candidata, excelente capacidade para dirigir e influenciar positivamente os colaboradores, motivando-os para os objetivos do serviço, evidenciando o espírito de grupo e clima organizacional propício à participação e cooperação. Perante um problema, evidenciou analisar os dados, ponderar as diversas alternativas de resposta e propor soluções bem como analisar de forma crítica e lógica, a informação necessária à realização da função como suporte à tomada de decisão. Demonstrou fundamentar as ideias e pontos de vista, comparando dados de diferentes fontes e identificando a informação relevante para a atividade do cargo a que se candidata. Na comunicação demonstra excelente capacidade para se expressar com clareza e precisão, sendo assertivo na exposição e defesa das suas ideias. Demonstrou respeito pelas opiniões do grupo de trabalho, valorizando os seus contributos. Quanto à capacidade de estabelecer objetivos organizacionais, demonstrou ser sistemático e cuidadoso na preparação e planeamento das suas tarefas e atividades, demonstrou ainda organizar as atividades e projetos que lhe são distribuídos de acordo com os recursos que tem à sua disposição, demonstrando excelente tolerância à pressão e contrariedades de forma adequada e profissional, evidenciando manter o controlo emocional e discernimento profissional e face ao resultado obtido na avaliação curricular, conforme nota curricular que se anexa.

Assim, torna-se público que, no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e nos termos nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro na redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, designo em Comissão de Serviço, pelo período de três anos, o Licenciado Filipe Manuel Ramos Rosa da Cunha, pertencente ao mapa de pessoal desta

Câmara Municipal, Chefe de Divisão de Ordenamento do Território e Regeneração Urbana, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Faro, a partir de 01 de março de 2016.

Nota curricular: Filipe Manuel Ramos Rosa da Cunha, licenciado em Arquitetura, pela Universidade Técnica de Lisboa, em fevereiro de 2006. De maio de 1997 a junho de 1999, colaborou no Atelier Teresa Correia, Arquitetura e Urbanismo L.^{da}, onde desenvolveu projetos de Arquitetura, Planos de Pormenor, Operações de Loteamento Urbano e Projetos de Remodelação e Execução; Em março de 2001 a maio de 2005, Ingressou na Câmara Municipal de Faro, com a categoria de técnico superior, Arquiteto, desenvolvendo as suas funções no Departamento de Urbanismo; De maio de 2005 até à presente data, exerce funções ligadas à Coordenação na área de Planeamento Urbano e Ordenamento do Território; De 28/04/2008 a 31/03/2014, exerceu o cargo de chefe de divisão de Ordenamento do Território, o qual foi desempenhado ininterruptamente. Na sequência de nova estrutura orgânica, foi, em 01/04/2014, designado em regime de substituição Chefe de Divisão de Ordenamento do Território e Regeneração Urbana, cargo que tem desempenhado até à presente data. Destaca-se a formação profissional mais relevante: Curso de Técnico de Qualidade. Seminário “Memórias dos Processos Construtivos”; 1.º Fórum Internacional de Urbanismo: “Requalificação Urbana de Bairros Sociais”; “Novas Arquiteturas versus Arquiteturas tradicionais: que Ambiente Urbano?”; “Os Novos Diplomas do Direito do Urbanismo e do Ordenamento do Território”; A importância da Participação Pública no processo de Avaliação de Impacte Ambiental; Seminário “Os Planos Diretores Municipais e o Ambiente”; Loteamentos Urbanos; Workshop “Métodos de Determinação e Representação de Riscos Costeiros”; Execução de Planos de Urbanização e de Pormenor; Medições de Acústica Ambiental e Acústica em Edifícios e mapas de Ruído; Turismo Sustentável: Ordenamento ou Constrangimento? Jornadas Técnicas “Estratégias de Sustentabilidade e Agenda 21 Local. Algumas Experiências”; Acessibilidade e Design Universal.

15 de fevereiro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, Rogério Bacalhau Coelho.

309477985

Despacho n.º 5865/2016

Chefe de Divisão de Ambiente, Energia e Mobilidade

(Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau)

Foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 05 de junho de 2015, pelo Aviso (extrato) n.º 6265/2015 e na Bolsa de Emprego Público (BEP), em 08/06/2015, com o código de oferta OE201506/0059, a intenção da Câmara Municipal de Faro proceder à seleção do candidato para provimento do cargo de Chefe de Divisão de Ambiente, Energia e Mobilidade, do respetivo mapa de pessoal, ao qual caberá o desenvolvimento das competências estabelecidas na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na sua redação atual conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugada com a Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Faro.

Após a aplicação dos respetivos métodos de seleção, o júri do procedimento concursal, propôs, nos termos do n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro na redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, a designação do candidato, Ilídio do Rosário Rodrigues Cavaco, para o cargo de Chefe de Divisão de Ambiente, Energia e Mobilidade, face ao perfil patenteado na entrevista pública, demonstrou motivação e boa capacidade de liderança para o presente cargo, tendo revelado elevado sentido de responsabilidade e capacidade para integrar o contributo das suas funções no sentido da missão, valores e objetivos do serviço, demonstrando exerce-las de forma disponível e diligente. Demonstrou boa capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados, relaciona-los de forma lógica e com sentido crítico. Na expressão e fluências verbais demonstrou bom domínio da dimensão técnica das funções. Quanto à capacidade de estabelecer objetivos organizacionais, demonstrou ser sistemático e cuidadoso na preparação e planeamento das suas tarefas e atividades, demonstrou ainda organizar as atividades e projetos que lhe são distribuídos de acordo com os recursos que tem à sua disposição e face ao resultado obtido na avaliação curricular, conforme nota curricular que se anexa.

Assim, torna-se público que, no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de

29 de agosto e nos termos nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro na redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, designo em Comissão de Serviço, pelo período de três anos, o Licenciado Ilídio do Rosário Rodrigues Cavaco, pertencente ao mapa de pessoal desta Câmara Municipal, Chefe de Divisão de Ambiente, Energia e Mobilidade, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Faro, a partir de 01 de março de 2016.

Nota curricular: Ilídio do Rosário Rodrigues Cavaco, Licenciado em Engenharia Civil pela Universidade Moderna no Polo de Beja, com média final de catorze valores, em 08 de outubro de 2008. De 01/08/1986 a 26/01/1997, exerceu funções de Fiscal Municipal na Câmara Municipal de Faro; Em 27/01/1997, ingressou na carreira de Engenheiro Técnico Civil de 2.ª Classe na Câmara Municipal de Faro, desenvolvendo as suas funções no Departamento de Obras e Equipamentos Municipais, nomeadamente na elaboração de processos de concurso de obras públicas e fornecimentos; elaboração de autos de receção provisória e definitiva de infraestruturas de urbanizações e loteamentos; execução de vistorias; análise, coordenação e fiscalização técnica de obra de várias infraestruturas, membro da comissão de expropriações. De 24/10/2001 a 29/01/2003, exerceu o cargo de Chefe de Divisão de Obras Municipais do Departamento de Obras e Equipamentos Municipais. De 30/01/2003 a 13/02/2014, exerceu o cargo de Diretor do Departamento de Obras e Equipamentos Municipais; De 16/02/2004 a 31/05/2007, exerceu o cargo de Diretor de Serviços de Planeamento e Apoio Técnico na Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.; Em 01/06 de 2007, foi designado Coordenador do Gabinete de Instalações e Equipamentos, cargo que exerce até à presente data. Destaca-se a formação profissional mais relevante: — Cursos: “Contabilidade Geral”; “Desenho e Construção Civil”; “Revisão de Preços de Empreitadas”; “Regulamento das Características de Comportamento Térmico dos Edifícios”; “Segurança Contra Incêndios em Edifícios e Sua Regulamentação”; “Empreitadas e Fornecimentos de Obras Públicas — Critérios de Adjudicação, Revisão de Preços e demais aspetos técnicos”; Informática “Winprojct”; “CAD Avançado”; “Introdução à Internet”; “Regulamento dos Sistemas Energéticos de Climatização de Edifícios (RSECE)”; “Novo Modelo de Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos”; “Coordenação de Segurança e Saúde em Empreendimentos Construtivos”; “Novo Regulamento das Características de Comportamento Térmico de Edifícios — Decreto-Lei n.º 80/2006”; “Peritos RCCTE”; “Segurança Contra Incêndios em Edifícios”; “Fiscalização Prévia Concomitante do Tribunal de Contas”; “Gestão da Segurança no Trabalho”; “Comunicação Interpessoal”; “Projetistas de Redes de Gás”; “FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública”; Ações de Formação: “Acústica de Edifícios”; “Desenho Assistido por Computador — AUTOCAD 13”; “Regime Jurídico de Empreitadas de Obras Públicas”; “Regime Jurídico de Urbanização e Edificação”; “Acústica em Edifícios”; “Amianto nos Edifícios: localização, aplicação, risco e avaliação da exposição”; “Técnico Superior de Segurança e Higiene no Trabalho”; Participação em Conferências e Seminários.

15 de fevereiro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, Rogério Bacalhau Coelho.

309478049

Despacho n.º 5866/2016

Chefe de Divisão de Projetos, Obras e Equipamentos Municipais

(Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau)

Foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 05 de junho de 2015, pelo Aviso (extrato) n.º 6265/2015 e na Bolsa de Emprego Público (BEP), em 08/06/2015, com o código de oferta OE201506/0058, a intenção da Câmara Municipal de Faro proceder à seleção do candidato para provimento do cargo de Chefe de Divisão de Projetos, Obras e Equipamentos Municipais, do respetivo mapa de pessoal, ao qual caberá o desenvolvimento das competências estabelecidas na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na sua redação atual conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugada com a Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Faro.

Após a aplicação dos respetivos métodos de seleção, o júri do procedimento concursal, propôs, nos termos do n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro na redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, a designação do candidato, Carlos Manuel Gonçalves Nunes, para o cargo de Chefe de Divisão de Projetos, Obras e Equipamentos Municipais, face ao perfil patenteado na entrevista pública, demonstrou

grande motivação para o cargo a que se candidata, excelente capacidade para dirigir e influenciar positivamente os colaboradores, motivando-os para os objetivos do serviço, evidenciando o espírito de grupo e clima organizacional propício à participação e cooperação. Demonstrou boa capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados, relaciona-los de forma lógica e com sentido crítico. Na expressão e fluência verbais possui facilidade de comunicação com as equipas. Quanto à capacidade de estabelecer objetivos organizacionais, demonstrou ser sistemático e cuidadoso na preparação e planeamento das suas tarefas e atividades, demonstrou ainda organizar as atividades e projetos que lhe são distribuídos de acordo com os recursos que tem à sua disposição e face ao resultado obtido na avaliação curricular, conforme nota curricular que se anexa.

Assim, torna-se público que, no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e nos termos nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro na redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, designo em Comissão de Serviço, pelo período de três anos, o Licenciado Carlos Manuel Gonçalves Nunes, pertencente ao mapa de pessoal desta Câmara Municipal, Chefe de Divisão de Projetos, Obras e Equipamentos Municipais, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Faro, a partir de 01 de março de 2016.

Nota curricular: Carlos Manuel Gonçalves Nunes, licenciado em Arquitetura, em 27 de julho de 2000, pelo Instituto Superior de Matemática e Gestão, em Portimão, com média final de 15 valores; Inscrito na Ordem dos Arquitetos sob o n.º 9457; Em 16 de junho de 1987 é nomeado no quadro da Câmara Municipal de Faro, na carreira administrativa — 3.º Oficial; Em 6 de agosto de 1996, toma posse na categoria de Técnico Profissional de Construção Civil de 2.ª Classe (nível 4), exercendo funções de fiscalização técnica do Município, na emissão de pareceres técnicos de obras particulares; Em 8 de março de 2001 é reclassificado na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe, Arquiteto, a desempenhar funções no Departamento de Urbanismo, fazendo parte da Comissão de Vistorias e na elaboração de projetos de arquitetura do Município; Em 7 de novembro de 2002, foi nomeado Chefe de Divisão de Trânsito, em regime de substituição; Em 14 de maio de 2003, foi nomeado Chefe de Divisão de Obras Municipais, em regime de substituição; Exerceu funções de Técnico Superior, na área de Arquitetura, na Divisão de Projetos, Obras e Equipamentos Municipais, como diretor de fiscalização na fase de execução dos contratos de empreitadas e obras públicas; Em 22/12/2014, foi designado em regime de substituição Chefe de Divisão de Projetos, Obras e Equipamentos Municipais, cargo que tem desempenhado até à presente data. Destaca-se a formação profissional mais relevante: Ação de formação de “Dinamização do PNIM”; Curso de formação profissional “Ordenamento do Território e Gestão Ambiental”; Curso de formação profissional “Empreitadas e Fornecimentos de Obras Públicas: Revisão de Preços e Demais Aspectos Técnicos”; Curso de formação profissional de Técnico Superior de Segurança e Higiene no Trabalho (Nível 5); Curso de Formação Profissional “O Novo Código de Contratação Pública” e Curso de formação profissional “POPH — Ciclo de Conferências dos Estagiários da Carreiras Téc. Sup. Téc. — Algarve/Faro 4.1”.

15 de fevereiro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, Rogério Bacalhau Coelho.

309478016

Despacho n.º 5867/2016**Chefe de Divisão de Gestão Urbanística**

(Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau)

Foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 05 de junho de 2015, pelo Aviso (extrato) n.º 6265/2015 e na Bolsa de Emprego Público (BEP), em 08/06/2015, com o código de oferta OE201506/0055, a intenção da Câmara Municipal de Faro proceder à seleção do candidato para provimento do cargo de Chefe de Divisão de Gestão Urbanística, do respetivo mapa de pessoal, ao qual caberá o desenvolvimento das competências estabelecidas na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na sua redação atual conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugada com a Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Faro.

Após a aplicação dos respetivos métodos de seleção, o júri do procedimento concursal, propôs, nos termos do n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro na redação atual, adaptada à adminis-

tração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, a designação da candidata, Ana Paula Marques Gordinho, para o cargo de Chefe de Divisão de Gestão Urbanística, face ao perfil patenteado na entrevista pública, demonstrou motivação e capacidade de liderança para o presente cargo, tendo revelado elevado sentido de responsabilidade e capacidade para integrar o contributo das suas funções no sentido da missão, valores e objetivos do serviço, demonstrando exerce-las de forma disponível e diligente. Demonstrou boa capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados, relaciona-los de forma lógica e com sentido crítico. Na expressão e fluência verbais demonstrou uma boa oralidade, com fluência e precisão, demonstrando ainda possuiu facilidade no discurso e tipo de linguagem face aos diversos tipos de interlocutores. Quanto à capacidade de estabelecer objetivos organizacionais, demonstrou ser sistemática e cuidadosa na preparação e planeamento das suas tarefas e atividades, demonstrou ainda organizar as atividades e projetos que lhe são distribuídos de acordo com os recursos que tem à sua disposição. Perante situações de pressão demonstrou manter o controlo emocional e discernimento profissional de nível elevado e face ao resultado obtido na avaliação curricular, conforme nota curricular que se anexa.

Assim, torna-se público que, no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e nos termos nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro na redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, designo em Comissão de Serviço, pelo período de três anos, a Licenciada Ana Paula Marques Gordinho, pertencente ao mapa de pessoal desta Câmara Municipal, Chefe de Divisão de Gestão Urbanística, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Faro, a partir de 01 de março de 2016.

Nota curricular: Ana Paula dos Santos Gordinho, licenciada em Arquitetura, pela Universidade Lusitana de Lisboa. De 15 de fevereiro de 2001 a junho de 2008 — Exerce funções de Arquitecta na Divisão de Gestão Urbanística na Câmara Municipal de Faro, nomeadamente na apreciação de projetos de obras de edificação, vistorias em todas as classes de espaços do PDM de Faro com fins de utilização de Eventos, vários Estudos Urbanísticos, coordenação da equipa de gestão urbanística do Departamento de Urbanismo (2003 a 2005), participação na revisão de Regulamentos Municipais e proposta de novos Regulamentos; Desde julho de 2008 — Exerceu o cargo de Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, em regime de substituição, na Câmara Municipal de Faro; Em agosto de 2009, após procedimento concursal, foi nomeada para o cargo de Chefe de Divisão de Gestão Urbanística o qual foi desempenhado ininterruptamente. Na sequência de nova estrutura orgânica, foi, em 01/04/2014, designada em regime de substituição Chefe de Divisão de Gestão Urbanística, cargo que tem desempenhado até à presente data. Destaca-se a formação profissional mais relevante: Curso de formação profissional “Gestão Pública na Administração Local (Gepal)”; “Auto-CAD14 — Desenho Tri-dimensional + Architectural Desktop”; “Prática de Arquitetura — Metodologia de Projeto”; “Prática de Arquitetura — Proposta de Honorários”; “Planeamento Urbanístico e Desenho Urbano”; “Loteamentos Urbanos”; “Turismo no Espaço Rural e Turismo de natureza”; “Formação CCCTE”; “Acessibilidade e Design Universal”; “Alterações ao regime Jurídico de Urbanização e da Edificação”; Curso de Especialização “Regulamento de Segurança contra Incêndios em Edifícios”, Curso de Gestão Pública na Administração Local. Seminários: “As novas provocações à Arquitetura”; “Barreiras Arquitectónicas — A Cidade para Todos”; “Acessibilidades”; “Alterações ao Regime Jurídico da urbanização e da Edificação”.

15 de fevereiro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, Rogério Bacalhau Coelho.

309477896

Despacho n.º 5868/2016**Diretor de Departamento de Infraestruturas e Urbanismo**

(Cargo de Direção Intermédia de 1.º Grau)

Foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 05 de junho de 2015, pelo Aviso (extrato) n.º 6265/2015 e na Bolsa de Emprego Público (BEP), em 08/06/2015, com o código de oferta OE201506/0055, a intenção da Câmara Municipal de Faro proceder à seleção do candidato

para provimento do cargo de Diretor de Departamento de Infraestruturas e Urbanismo, do respetivo mapa de pessoal, ao qual caberá o desenvolvimento das competências estabelecidas na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na sua redação atual conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugada com a Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Faro.

Após a aplicação dos respetivos métodos de seleção, o júri do procedimento concursal, propôs, nos termos do n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro na redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, a designação do candidato, Luís Filipe Silva Barros, para o cargo de Diretor de Departamento de Infraestruturas e Urbanismo, face ao perfil patenteado na entrevista pública, demonstrou boa motivação para o cargo a que se candidata, boa capacidade para dirigir e influenciar positivamente os colaboradores, motivando-os para os objetivos do serviço, evidenciando o espírito de grupo e clima organizacional propício à participação e cooperação. Perante um problema, evidenciou analisar os dados, ponderar as diversas alternativas de resposta e propor soluções bem como analisar de forma crítica e lógica, a informação necessária à realização da função como suporte à tomada de decisão. Demonstrou fundamentar as ideias e pontos de vista, comparando dados de diferentes fontes e identificando a informação relevante para a atividade do cargo a que se candidata. Na comunicação demonstrou boa capacidade para se expressar com vocabulário geral e específico, sendo assertivo na exposição e defesa das suas ideias. Demonstrou respeito pelas opiniões do grupo de trabalho, valorizando os seus contributos. Quanto à capacidade de estabelecer objetivos organizacionais, demonstrou ser sistemático e cuidadoso na preparação e planeamento das suas tarefas e atividades, demonstrou ainda organizar as atividades e projetos que lhe são distribuídos de acordo com os recursos que tem à sua disposição, demonstrando elevada tolerância à pressão e contrariedades de forma adequada e profissional, evidenciando ser capaz de manter o controlo emocional e discernimento profissional e face ao resultado obtido na avaliação curricular, conforme nota curricular que se anexa.

Assim, torna-se público que, no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e nos termos nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro na redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, designo em Comissão de Serviço, pelo período de três anos, o Licenciado Luís Filipe Silva Barros, pertencente ao mapa de pessoal desta Câmara Municipal, Diretor de Departamento de Infraestruturas e Urbanismo, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Faro, a partir de 01 de março de 2016.

Nota curricular: Luís Filipe Silva Barros, Licenciado em Engenharia Civil pelo Instituto Superior Técnico em 1989, com especialização em estruturas e construção (cálculo automático de estruturas, engenharia sísmica, dimensionamento de fundações, betão III e projeto assistido por computador), com média final de treze valores; Inscrito na Ordem dos Engenheiros sob o n.º 24065; Após a conclusão do curso em dezembro de 1989, cumpriu o serviço militar entre 2 de abril de 1990 e 29 de março de 1991, tendo sido louvado em 25 de março de 1991, pelo Comandante do Regimento de Artilharia Antiaérea n.º 1 e promovido ao posto de Alferes em 29 de março de 1991; Entre 15/7/1991 a 31/12/1991, prestou serviços de engenharia civil, em regime liberal, para a Câmara Municipal de Faro; Em 2/1/1992, iniciou o estágio da Carreira de Eng. Civil que terminou ao tomar posse em 2/11/1993, como Eng.º Civil de 2.ª Classe; Em 13/8/1996, tomou posse como Eng.º Civil de 1.ª classe, tendo sido posteriormente posicionado na categoria de Eng.º Civil Principal, com efeitos desde 11/3/2000; Foi nomeado Chefe de Divisão dos Serviços Urbanos e Ambiente da Câmara Municipal de Faro em 5 de setembro de 1996, cargo que exerceu até 7 de março de 1997; Em 11 de março de 1997, foi nomeado Chefe de Divisão de Obras Municipais, tendo exercido o cargo até 24 de outubro de 2001; Em 24 de outubro de 2001, foi nomeado Diretor de Departamento de Obras e Equipamentos Municipais, tendo desenvolvido as suas funções até 30 de junho de 2002, data em que entrou em licença sem vencimento de longa duração; Em 01 de julho de 2002, ingressou na empresa Construções Santo António do Alto, Faro, L.ª, exercendo funções de direção e gestão, atividade que exerceu até 30 de Outubro de 2011; No segundo semestre de 2002, prestou serviços de engenharia para a Comissão de Coordenação da Região do Algarve, na análise de projetos sujeitos a candidaturas a financiamentos Europeus; Em 2 de novembro de 2011, voltou a reintegrar o quadro de pessoal da Câmara Municipal, como Técnico Superior; Em 01/04/2014, foi designado em regime de substituição como Diretor de Departamento de Infraestruturas e Urbanismo, cargo que tem desempenhado até à presente data. Formação profissional relevante: Curso sobre “Utilização de sistemas CAD”, realizado de

13/12/1993 a 17/12/1993 e de 10/01/1994 a 14/1/1994, na Comissão de Coordenação da Região do Algarve, num total de 30 horas; Curso sobre o “decreto-lei 405/93”, realizado de 20/6/1994 a 24/6/1994, na Comissão de Coordenação da Região do Algarve, num total de 35 horas; Seminário Técnico sobre “Elaboração de Projetos de Redes de Gás”, realizado no dia 14/4/1994, no Hotel Continental em Lisboa; Seminário sobre “Empreitadas de Obras Públicas”, realizado no dia 26/5/1995, promovido pela AMAL; Curso sobre o “Novo Regime Jurídico de Realização de Despesas Públicas — decreto-lei 55/95”, realizado de 2/4/1996 a 3/4/1996, na Comissão de Coordenação da Região do Algarve, num total de 14 horas; Seminário sobre Engenharia Sísmica, realizado na Universidade do Algarve; Curso sobre o “Winproject”, realizado de 2/10/96 a 4/10/96, na CiberFaro, com o apoio do Profap, num total de 20 horas; Conferência sobre a “Expo 98 — A Obra e os Projetos”, realizada no dia 14/3/1997, promovido pela Delegação Distrital da Ordem dos Engenheiros e Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve; Curso sobre o “Novo Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais”, realizado de 21/4/97 a 24/4/97, na Comissão de Coordenação da Região do Algarve, num total de 28 horas; Curso sobre “CAD Avançado”, realizado em janeiro de 1998, na empresa Proformação, L.ª, com o apoio do Profap, num total de 30 horas; Ação de formação sobre o “Regime Jurídico da Urbanização e Edificação”, realizada entre 14/12/2000 e 15/12/2000, em Albufeira, num total de 15 horas; Ação de formação sobre o “Regime Jurídico de Empreitadas de Obras Públicas”, realizada entre 18/12/2000 e 19/12/2000, em Albufeira, num total de 15 horas; Curso de formação sobre o “Arquimedes” e Controlo de Obra, no dia 25/9/2002, em Lisboa na Top — Informática, com a duração de 8 horas; Presença na apresentação da plataforma tecnológica IDEALg, na CCDD Algarve, em 25 de maio de 2012; Ação de formação sobre Segurança contra Incêndio em Edifícios, no Auditório da Biblioteca Municipal de Silves, em 20 de novembro de 2012; Presença na sessão de esclarecimento sobre o novo Sistema de Indústria Responsável, na AMAL, em 15 de janeiro de 2013; Palestra sobre “Ordenamento do Território e Planeamento e Gestão Costeira”, na UALG, em 13 de novembro de 2013; IV Jornadas dos Recursos Hídricos, no Instituto Politécnico de Beja, em 26 de novembro de 2013; Palestra sobre “Ordenamento e Indústria Extrativa”, na UALG, em 4 de dezembro de 2013; Conferência sobre “O ordenamento do território e as alterações climáticas”, na CCDRA, em 6 de março de 2014; Frequência do curso Pós-Graduado de Aperfeiçoamento em Direito do Urbanismo e da Construção, na CCDRA, de 6 de março de 2014 a 27 de junho de 2014.

15 de fevereiro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, Rogério Bacalhau Coelho.

309477806

MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO

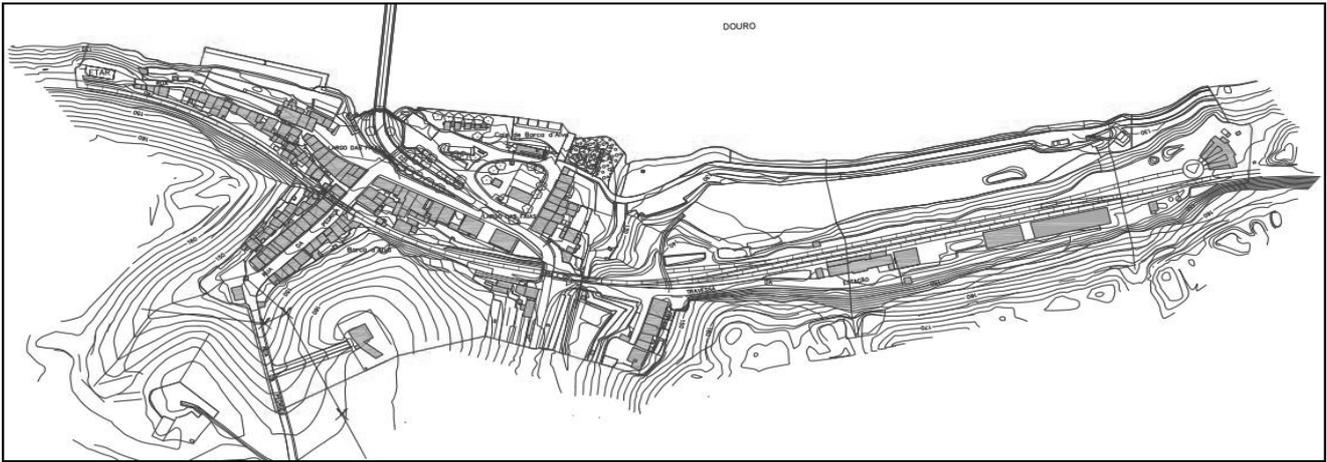
Aviso n.º 5643/2016

Aprovação da delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Barca d’Alva

Paulo José Gomes Langrouva, presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 56.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto que a Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo na sua sessão ordinária de 26 de fevereiro de 2016 deliberou, sob proposta da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária de 05 de fevereiro de 2016, aprovar a Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Barca d’Alva, incluindo a Memória Descritiva e Justificativa, a Planta com a Delimitação da ARU e o Quadro dos Benefícios Fiscais.

Mais se informa que, todos os interessados poderão consultar os referidos elementos no *site* do município em www.cm-fcr.pt bem como, na Divisão de Obras, Planeamento, Ambiente e Urbanismo no edifício dos Serviços Técnicos da Câmara Municipal sito na Rua de São Francisco, n.º 1 6440-126 Figueira de Castelo Rodrigo, todos os dias úteis durante o horário normal de expediente.

21 de abril de 2016. — O Presidente da Câmara, Paulo José Gomes Langrouva.



209528641

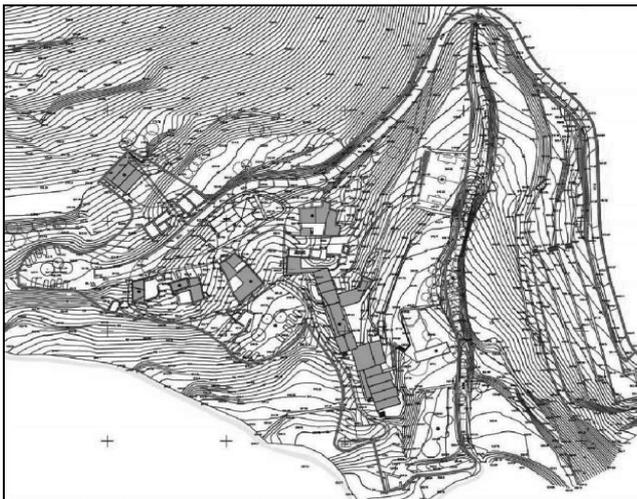
Aviso n.º 5644/2016

Aprovação da delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Colmeal

Paulo José Gomes Langrouva, presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 56.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto que a Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo na sua sessão ordinária de 26 de fevereiro de 2016 deliberou, sob proposta da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária de 05 de fevereiro de 2016, aprovar a Delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Colmeal, incluindo a Memória Descritiva e Justificativa, a Planta com a Delimitação da ARU e o Quadro dos Benefícios Fiscais.

Mais se informa que, todos os interessados poderão consultar os referidos elementos no site do município em www.cm-fcr.pt bem como, na Divisão de Obras, Planeamento, Ambiente e Urbanismo no edifício dos Serviços Técnicos da Câmara Municipal sito na Rua de São Francisco, n.º 1 6440-126 Figueira de Castelo Rodrigo, todos os dias úteis durante o horário normal de expediente.

21 de abril de 2016. — O Presidente da Câmara, *Paulo José Gomes Langrouva*.



209528811

Aviso n.º 5645/2016

Aprovação da Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Figueira de Castelo Rodrigo

Paulo José Gomes Langrouva, presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 56.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna

público nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto que a Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo na sua sessão ordinária de 26 de fevereiro de 2016 deliberou, sob proposta da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária de 05 de fevereiro de 2016, aprovar a Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Figueira de Castelo Rodrigo, incluindo a Memória Descritiva e Justificativa, a Planta com a Delimitação da ARU e o Quadro dos Benefícios Fiscais.

Mais se informa que, todos os interessados poderão consultar os referidos elementos no site do município em www.cm-fcr.pt bem como, na Divisão de Obras, Planeamento, Ambiente e Urbanismo no edifício dos Serviços Técnicos da Câmara Municipal sito na Rua de São Francisco, n.º 1 6440-126 Figueira de Castelo Rodrigo, todos os dias úteis durante o horário normal de expediente.

21 de abril de 2016. — O Presidente da Câmara, *Paulo José Gomes Langrouva*.



209528844

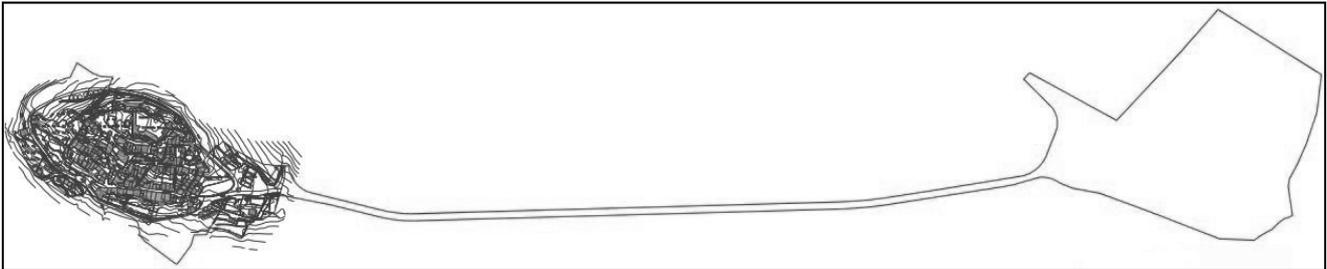
Aviso n.º 5646/2016**Aprovação da Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Castelo Rodrigo**

Paulo José Gomes Langrouva, presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 56.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto que a Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo na sua sessão ordinária de 26 de fevereiro de 2016 deliberou, sob

proposta da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária de 05 de fevereiro de 2016, aprovar a Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Castelo Rodrigo, incluindo a Memória Descritiva e Justificativa, a Planta com a Delimitação da ARU e o Quadro dos Benefícios Fiscais.

Mais se informa que, todos os interessados poderão consultar os referidos elementos no *site* do município em www.cm-fcr.pt bem como, na Divisão de Obras, Planeamento, Ambiente e Urbanismo no edifício dos Serviços Técnicos da Câmara Municipal sito na Rua de São Francisco, n.º 1 6440-126 Figueira de Castelo Rodrigo, todos os dias úteis durante o horário normal de expediente.

21 de abril de 2016. — O Presidente da Câmara, *Paulo José Gomes Langrouva*.



209528803

MUNICÍPIO DE LAGOS**Aviso n.º 5647/2016**

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, torna-se público que se encontra aberto um período de discussão pública, com a duração de 15 dias úteis a contar do quinto dia seguinte ao da publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República*, respeitante ao projeto de alteração ao loteamento titulado pelo alvará de loteamento n.º 5/98, sito na Marateca — Chinicato, da Freguesia de São Gonçalo de Lagos, cujo requerente é Pavito — Importação e Exportação L.ª

Nestes termos, o referido projeto encontra-se patente para consulta, entre as 9:00 horas e as 17:00 horas, na Secção Administrativa/Unidade Técnica de Obras Particulares (Edifício Paços do Concelho Séc. XXI, Piso 0), convidando-se todos os interessados para, no decorrer do prazo acima referido, apresentarem, por escrito, as reclamações, observações ou sugestões que acharem por convenientes.

20 de abril de 2016. — A Presidente da Câmara, *Maria Joaquina Baptista Quintans de Matos*.

209528503

MUNICÍPIO DE LISBOA**Aviso n.º 5648/2016**

Para os devidos efeitos e nos termos do disposto nos artigos 214.º, 222.º e 223.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, notifica-se Joaquim José Rebelo Oliveira, Assistente Operacional da Câmara Municipal de Lisboa, que na sequência do Processo Disciplinar n.º 108/2014 PDI e respetivo apenso, a Câmara Municipal de Lisboa, reunida a 13 de abril de 2016, deliberou aprovar a Proposta n.º 180/2016 e aplicar-lhe a sanção de multa no valor de € 63,50 (sessenta e três euros e cinquenta cêntimos), a qual começa a produzir os seus efeitos legais, nos 15 dias após a data da publicação do presente aviso, de acordo com o mencionado artigo 223.º

A sanção foi-lhe aplicada por ter violado os deveres gerais de prossecução do interesse público e de correção, nos termos do artigo 73.º, da alínea b) do n.º 1 do artigo 180.º, n.º 2 do artigo 181.º e artigo 185.º, todos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Informa-se ainda que da referida decisão cabe recurso nos termos da Lei.

20-04-2016. — O Diretor de Departamento, *João Pedro Contreiras*.
309525271

MUNICÍPIO DE LOURES**Aviso n.º 5649/2016****Consolidação definitiva da mobilidade na categoria**

Para os devidos efeitos torna-se público que por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Loures e do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria nesta Câmara Municipal, do Técnico Superior António Monteiro de Sousa, a partir de 1 de abril de 2016, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

14 de abril de 2016. — Por subdelegação de competências da Vereadora dos Recursos Humanos, o Diretor do Departamento, *Carlos Santos*.

309518005

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS**Aviso (extrato) n.º 5650/2016**

Torna-se público que se encontram afixadas, em local visível e público das instalações desta entidade e disponibilizadas na página eletrónica do Município, as listas unitárias de ordenação final homologadas por meu despacho de 11 de abril de 2016, referentes aos procedimentos concursais comuns na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com as referências c) e d), abertos conforme aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 16 de outubro de 2015, nos termos do n.º 6, do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

14 de abril de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hermínio José Sobral de Loureiro Gonçalves*, Dr.

309511396

MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA**Aviso n.º 5651/2016**

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despachos do Sr. Presidente da Câmara, datados de 4 de janeiro de 2016 e 18 de abril de 2016, e por meu despacho datado de 11 de dezembro de 2015, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada, pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foram renovadas as comissões de serviço dos seguintes dirigentes: Dirigentes intermédios de 2.º Grau,

Arq. José Paulo Teixeira Goulart de Bettencourt, chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, com efeitos a 13 de março de 2016 e Dirigente intermédio de 2.º Grau, Eng.º Manuel Gomes de Abreu, Chefe de Divisão de Obras Municipais — Rodovias, com efeitos a 4 de julho de 2016 e o Dirigente intermédio de 2.º Grau, Eng.º Fernando Manuel António, Chefe de Divisão de Obras Municipais — Edifícios com efeitos a 12 de março de 2016.

19 de abril de 2016. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *Joaquim Adelino Moreira Sousa*.

309520451

MUNICÍPIO DE PENACOVA

Regulamento n.º 420/2016

Humberto José Baptista Oliveira, presidente da Câmara Municipal de Penacova, torna público que, nos termos e para os efeitos do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, e pela alínea c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal na sessão ordinária realizada em 25 de abril de 2015, sob proposta da Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada em 7 de abril de 2015, aprovou o Regulamento Municipal sobre Organização e Acesso ao Mercado de Prestação dos Serviços de Transportes de Aluguer em Automóveis Ligeiros de Passageiros.

20 de abril de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Humberto Oliveira*.

Regulamento Municipal sobre Organização e Acesso ao Mercado de Prestação dos Serviços de Transportes de Aluguer em Automóveis Ligeiros de Passageiros

Preâmbulo

Em 2003 foi publicado o Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros — Transportes em Táxi.

O Regulamento Municipal veio regular as responsabilidades que, por lei foram cometidas ao município ao nível do acesso e organização do mercado, continuando na administração central, nomeadamente, as competências relacionadas com o acesso à atividade.

No que concerne ao acesso ao mercado, as câmaras municipais passaram a ser competentes para:

- Licenciamento de veículos;
- Fixação dos contingentes;
- Atribuição de licenças;
- Atribuição de licenças de táxis para pessoas com mobilidade reduzida.

Relativamente à organização do mercado, as câmaras municipais passaram a:

- Definir a tipologia de serviço; e
- A proceder à fixação dos regimes de estacionamento.

Por fim, foram-lhes atribuídos importantes poderes ao nível da fiscalização e em matéria contraordenacional.

Entretanto deixaram de fazer sentido algumas normas inscritas no referido Regulamento, havendo também a necessidade de atualizar a denominação de entidades da Administração Central cuja designação está alterada.

Acresce ainda que ocorreu uma reorganização administrativa da administração autárquica com a agregação de freguesias e a consequente diminuição do número de freguesias/uniões de freguesias do município, pelo que importa proceder à reorganização do regime de estacionamento e tipologia dos serviços.

Nestes termos e atendendo ainda à experiência colhida do regulamento em vigor, à demografia e envelhecimento da população concelhia, importa, agora, proceder à alteração e republicação do regulamento em vigor, com vista à sua atualização e adequação às atuais circunscrições administrativas e reais necessidades da população.

A presente alteração ao Regulamento, teve em conta a consulta às entidades interessadas, nos termos do disposto no artigo 117.º do Código de Procedimento Administrativo, sendo, na sequência dos contributos prestados e tidos por pertinentes, depois aprovada e publicada para apreciação pública e recolha de sugestões nos termos do artigo 118.º do referido Código, pelo prazo de trinta dias. Dá-se, assim, cumprimento ao disposto no artigo 8.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Assim, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 112.º, n.º 8, e 241.º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 33.º, n.º 1,

alínea k), e 25.º, n.º 1, alínea g), do Regime Jurídico das Autarquias Locais — RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do disposto nos artigos 10.º a 20.º, 22.º, 25.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, alterado pela Lei n.º 156/99, de 14 de setembro, pela Lei n.º 167/99, de 18 de setembro, pela Lei n.º 106/2001, de 31 de agosto, Decreto-Lei n.º 41/2003, de 11 de março, pelo Decreto-Lei n.º 4/2004, de 06 de janeiro, e pela Lei n.º 5/2013, de 22 de janeiro, é elaborada a seguinte proposta de alteração ao Regulamento sobre Organização e Acesso ao Mercado de Prestação dos Serviços de Transportes de Aluguer em Automóveis Ligeiros de Passageiros para o Município de Penacova.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante e âmbito de aplicação

O presente Regulamento tem como lei habilitante o Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, na sua atual redação, e aplica-se a toda a área do Município de Penacova.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento visa disciplinar a atividade dos transportes públicos de aluguer em veículos ligeiros de passageiros, como tal definidos pelo Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, na sua atual redação, e legislação complementar e adiante designados por transportes em táxi, nomeadamente definindo os termos gerais dos programas de concurso, o regime de estacionamento, a fiscalização e regime sancionatório da responsabilidade da Câmara Municipal de Penacova.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento considera-se:

- a) Táxi — o veículo automóvel ligeiro de passageiros afeto ao transporte público, equipado com aparelho de medição de tempo e distância (taxímetro) e com distintivos próprios;
- b) Transporte em táxi — o transporte efetuado por meio de veículo a que se refere a alínea anterior, ao serviço de uma só entidade, segundo itinerário da sua escolha e mediante retribuição;
- c) Transportador em táxi — a empresa habilitada com alvará para o exercício da atividade de transportes em táxi;
- d) Estacionamento fixo — os táxis são obrigados a estacionar em locais determinados e constantes da respetiva licença.

CAPÍTULO II

Acesso à atividade

Artigo 4.º

Licenciamento da atividade

1 — A atividade de transporte em táxi só pode ser exercida por sociedades comerciais ou cooperativas licenciadas pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes, IP (IMT, IP), por estabelecimentos individuais de responsabilidade limitada ou por empresários em nome individual no caso de pretenderem explorar uma única licença e que sejam titulares de alvará.

2 — A licença para o exercício da atividade de transportes em táxi consubstancia-se num alvará, o qual é intransmissível e é emitido por um prazo não superior a cinco anos, renovável mediante comprovação de que se mantêm os requisitos de acesso à atividade.

CAPÍTULO III

Acesso e organização do mercado

SECÇÃO I

Acesso ao mercado

Artigo 5.º

Veículos

1 — No transporte em táxi só podem ser utilizados veículos automóveis ligeiros de passageiros de matrícula nacional, com lotação

não superior a nove lugares, incluindo o do condutor, equipados com taxímetro e conduzidos por motoristas habilitados com certificado de motorista de táxi.

2 — As normas de identificação, o tipo de veículo, as condições de afixação de publicidade e outras características a que devem obedecer os táxis, são as estabelecidas na Portaria n.º 277-A/99, de 15 de abril, alterada pela Portaria n.º 1318/2001, de 29 de novembro, pela Portaria n.º 1522/2002, de 19 de dezembro, pela Portaria n.º 2/2004, de 05 de janeiro e pela Portaria n.º 29/2005, de 13 de janeiro e pela Portaria n.º 134/2010, de 02 de março.

Artigo 6.º

Licenciamento de veículos

1 — Os veículos afetos ao transporte em táxi estão sujeitos a uma licença a emitir pela Câmara Municipal, nos termos do capítulo IV do presente Regulamento.

2 — A licença emitida pela Câmara Municipal é comunicada pelo interessado ao IMT, IP, para efeitos de averbamento no alvará.

3 — A licença do táxi e o alvará ou sua cópia certificada pelo IMT, IP devem estar a bordo do veículo.

4 — A transmissão ou transferência das licenças dos táxis, entre empresas devidamente habilitadas com alvará, deve ser previamente comunicada à Câmara Municipal a cujo contingente pertence a licença, dispondo o interessado de um prazo de 30 (trinta) dias, após a transmissão para proceder a substituição da licença.

5 — Pela emissão da licença é paga a taxa no montante estabelecido no Regulamento e Tabela de Taxas em vigor no Município de Penacova.

SECÇÃO II

Organização do mercado

Artigo 7.º

Fixação de contingentes

1 — O número de veículos de táxi no concelho constará de contingentes fixados pela Câmara Municipal e publicitados por edital no edifício dos Paços do Município, nos edifícios das juntas respetivas, bem como em jornais locais.

2 — A fixação dos contingentes será feita com uma periodicidade não inferior a dois anos e será sempre precedida da audição das entidades representativas do setor.

3 — Na fixação do contingente, serão tomadas em consideração as necessidades globais de transporte em táxi na área do Município.

4 — Os contingentes e respetivos ajustamentos devem ser comunicados ao IMT, IP aquando da sua fixação.

5 — A Câmara fixará os ajustamentos aos contingentes de táxis em simultâneo com a aprovação do presente Regulamento.

Artigo 8.º

Táxis para pessoas com mobilidade reduzida

1 — A Câmara Municipal atribuirá licenças de táxis para o transporte de pessoas com mobilidade reduzida, desde que devidamente adaptados, de acordo com as regras definidas por despacho do diretor-geral de transportes terrestres.

2 — As licenças a que se refere o número anterior são atribuídas pela Câmara Municipal fora do contingente e sempre que a necessidade deste tipo de veículos não possa ser assegurada pela adaptação dos táxis existentes no município.

3 — A atribuição de licenças de táxis para transporte de pessoas com mobilidade reduzida fora do contingente, será feita por concurso, nos termos estabelecidos neste Regulamento.

Artigo 9.º

Locais e regimes de estacionamento

1 — Na área do município de Penacova, é permitido apenas o regime de estacionamento fixo.

2 — Excepcionalmente, ouvidas as organizações socioprofissionais do setor:

a) Pode a Câmara Municipal, no uso das suas competências próprias em matéria de ordenação do trânsito, alterar, dentro da área para que os contingentes são fixados, os locais onde os veículos podem estacionar, independentemente do regime de estacionamento fixado;

b) Por ocasião de acontecimentos que determinem um acréscimo excepcional de procura, a Câmara Municipal poderá criar locais de esta-

cionamento temporário de táxis, em local diferente do fixado e definir as condições em que o estacionamento é autorizado nesses locais.

3 — As deliberações de Câmara que determinem um dos regimes de exceção previstos nas alíneas do número anterior, deverão ser publicitadas em edital e num dos jornais locais pelo período de três dias.

4 — Os locais destinados ao estacionamento de táxis serão devidamente assinalados através de sinalização horizontal e vertical.

CAPÍTULO IV

Atribuição de licenças

Artigo 10.º

Atribuição de licenças e preenchimento dos lugares no contingente

1 — A atribuição de licenças para o transporte em táxi é da competência da Câmara Municipal de Penacova que dentro do contingente previamente fixado abrirá concurso público às seguintes entidades:

a) Sociedades comerciais ou cooperativas licenciadas pelo IMT, IP;

b) Trabalhadores por conta de outrem e membros das cooperativas licenciadas pelo IMT, IP, que preencham as condições de acesso e exercício da profissão;

c) Estabelecimentos individuais de responsabilidade limitada ou por empresários em nome individual no caso de pretenderem explorar uma única licença.

2 — A licença para o exercício da atividade de transportes em táxi consubstancia-se num alvará, o qual é intransmissível e é emitido por um prazo não superior a cinco anos, renovável mediante comprovação de que se mantêm os requisitos de acesso à atividade.

Artigo 11.º

Abertura de concursos

1 — Será aberto um concurso público por cada freguesia, união de freguesias ou grupos de freguesias tendo em vista a atribuição da totalidade das licenças do contingente dessa freguesia, união de freguesias ou grupos de freguesias ou apenas de parte delas.

2 — Quando se verifique o aumento do contingente ou a libertação de alguma licença, poderá ser aberto concurso para a atribuição das licenças correspondentes.

3 — A cada candidato será concedida apenas uma licença em cada concurso, pelo que deverão os candidatos, na apresentação da candidatura, indicar as preferências das freguesias ou uniões de freguesias a que concorram.

Artigo 12.º

Publicitação do concurso

1 — O concurso público inicia-se com a publicação de um anúncio na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — O concurso será publicitado em simultâneo, num jornal de circulação nacional e num de circulação local ou regional, bem como por edital a afixar nos locais de estilo e obrigatoriamente na sede ou sedes das juntas de freguesia/união de freguesias para cuja área é aberto o concurso.

3 — O período para apresentação de candidaturas será, no mínimo, de 15 dias úteis contados da publicação do anúncio no *Diário da República*.

4 — No período referido no número anterior, o programa de concurso estará à disposição, para consulta dos interessados, nas instalações da Câmara Municipal, bem como em www.cm-penacova.pt, podendo ser adquirido através do pagamento do valor correspondente ao número de fotocópias solicitado, cujo montante está fixado na tabela de taxas e licenças desta Câmara Municipal.

Artigo 13.º

Programa de concurso

1 — O programa de concurso define os termos a que obedece o concurso e especificará, nomeadamente, o seguinte:

- Identificação do concurso;
- Identificação da entidade que preside ao concurso;
- O endereço da Câmara Municipal, com menção do horário de funcionamento;
- A data limite para a apresentação de candidaturas;
- Os requisitos mínimos de admissão ao concurso;
- A forma que deve revestir a apresentação das candidaturas, nomeadamente modelos de requerimentos e declarações;

- g) Os documentos que acompanham obrigatoriamente as candidaturas;
- h) Os critérios que presidem à ordenação dos candidatos e consequente atribuição de licenças;
- i) Data, hora e local da sessão de abertura das propostas dos candidatos.

2 — Da identificação do concurso constará expressamente a área para que é aberto e o regime de estacionamento.

Artigo 14.º

Requisitos de admissão a concurso

1 — Só podem apresentar-se a concurso as entidades constantes do artigo 10.º deste Regulamento.

2 — Os concorrentes deverão fazer prova de terem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado e por contribuições para a segurança social.

3 — Para efeitos do número anterior, considera-se que têm a situação regularizada os contribuintes que preencham os seguintes requisitos:

- a) Não sejam devedores perante o Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros;
- b) Estejam a proceder ao pagamento da dívida em prestações nas condições e termos autorizados;
- c) Tenham reclamado, recorrido, ou impugnado judicialmente aquelas dívidas, salvo se, pelo facto de não ter sido prestada garantia nos termos do Código de Processo Tributário, não tiver sido suspensa a respetiva execução.

Artigo 15.º

Candidatura

A candidatura é feita mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, de acordo com modelo a aprovar pela Câmara Municipal e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo da titularidade do alvará emitido pelo IMT, IP;
- b) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a situação relativamente às contribuições para a segurança social;
- c) Documento comprovativo de situação regularizada relativamente a impostos ao Estado;
- d) Declaração de autorização de acesso ou documento em papel correspondente à certidão da conservatória do registo comercial da empresa devidamente atualizado, comprovativo de inexistência de inidoneidade e fotocópia do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão, conforme o caso;
- e) Atestado de residência emitido pela junta de freguesia/união de freguesias local ou cartão de eleitor no caso de concorrente em nome individual;
- f) Fotocópia autenticada da declaração de IRC/IRS, consoante o caso, relativa aos dois últimos anos.

Artigo 16.º

Apresentação da candidatura

1 — O requerimento de admissão ao concurso, juntamente com os documentos que o instruem, será encerrado em sobrescrito fechado, em cujo rosto se escreverá a palavra «documentos». A proposta será inserida num outro sobrescrito fechado em cujo rosto se escreverá a palavra «propostas». Os dois sobrescritos deverão ser inseridos num terceiro, fechado e lacrado, cujo rosto identificará o concurso e a entidade concorrente.

2 — As candidaturas serão apresentadas por mão própria ou pelo correio, registado com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado no anúncio de concurso, no serviço municipal por onde corra o processo.

3 — Quando entregues por mão própria a Câmara Municipal emitirá um recibo de entrega do sobrescrito, com a indicação expressa do dia e hora da entrega.

4 — As candidaturas que não sejam apresentadas até ao limite do prazo fixado, por forma a nesse dia darem entrada nos serviços municipais, serão consideradas excluídas.

5 — A não apresentação de quaisquer documentos a entregar no ato de candidatura, que devam ser obtidos perante qualquer entidade pública, pode não originar a imediata exclusão do concurso, desde que seja apresentado recibo passado pela entidade em como os mesmos documentos foram requeridos em tempo útil.

6 — No caso previsto no número anterior, será a candidatura admitida condicionalmente, devendo aqueles ser apresentados nos dois dias úteis seguintes ao do limite do prazo para apresentação das candidaturas, findos os quais será aquela excluída.

Artigo 17.º

Crítérios de atribuição de licenças

Na classificação dos concorrentes e na atribuição de licenças serão tidos em consideração os seguintes critérios de preferência, por ordem decrescente:

- a) Nunca ter sido contemplado em concursos anteriores realizados após a aprovação do presente Regulamento;
- b) Localização da sede social na freguesia/união de freguesias para que é aberto o concurso;
- c) Localização da sede social em freguesia/união de freguesias da área do município;
- d) Número de anos de atividade no setor;
- e) Número de postos de trabalho, com caráter de permanência, afetos a cada viatura, referente aos dois anos anteriores ao concurso;
- f) Rentabilidade económica resultante da média aritmética da faturação anual de cada viatura, com IVA incluído, referente aos últimos anos anteriores ao concurso;
- g) Localização da sede social em município contíguo.

Artigo 18.º

Regime supletivo

Aos procedimentos do concurso para atribuição das licenças são aplicáveis, subsidiariamente e com as necessárias adaptações, as normas dos concursos para aquisição de bens e serviços vigentes à data da abertura do concurso a que corresponde atualmente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Artigo 19.º

Análise de candidaturas

Findo o prazo para apresentação de candidatura a que se refere o n.º 2 do artigo 16.º deste Regulamento, o Júri do concurso, apresenta à Câmara Municipal, um relatório fundamentado com a classificação ordenada dos candidatos para efeitos de atribuição de licença, de acordo com o critério de classificação fixado.

Artigo 20.º

Atribuição de licença

1 — A Câmara Municipal, tendo presente o relatório apresentado, dará cumprimento ao artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, dando aos candidatos o prazo de 10 dias úteis para se pronunciarem sobre o mesmo.

2 — Recebidas as reclamações dos candidatos, serão as mesmas analisadas pelo Júri do concurso que apresentará à Câmara Municipal um relatório final, devidamente fundamentado, para decisão definitiva sobre a atribuição de licença.

3 — Da deliberação que decida a atribuição de licença deve constar obrigatoriamente:

- a) Identificação do titular da licença;
- b) A freguesia/união de freguesias, em cujo contingente se inclui a licença atribuída;
- c) O local de estacionamento, se for caso disso;
- d) O número dentro do contingente;
- e) A definição do prazo para o futuro titular da licença proceder ao licenciamento do veículo, nos termos do artigo seguinte.

Artigo 21.º

Emissão da licença

1 — Dentro do prazo estabelecido na alínea e) do n.º 3 do artigo anterior, o futuro titular da licença apresentará o veículo na Câmara Municipal para verificação das condições constantes da Portaria n.º 277-A/99, de 15 de abril, na sua atual redação.

2 — Após a vistoria ao veículo nos termos do número anterior e nada havendo a assinalar, a licença é emitida pelo Presidente da Câmara Municipal, a pedido do interessado, devendo o requerimento ser feito em duplicado, em impresso próprio fornecido pela Câmara Municipal, e ser acompanhado dos seguintes documentos, a apresentar também em duplicado, cujos originais serão devolvidos ao requerente após conferência de:

- a) Alvará de acesso à atividade emitido pelo IMT, IP;
- b) Certidão emitida pela Conservatória do Registo Comercial ou bilhete de identidade/cartão de cidadão, no caso de pessoas singulares;
- c) Livrete do veículo e título de registo de propriedade ou DUA (Documento Único Automóvel);

3 — A Câmara Municipal devolverá ao requerente um duplicado do requerimento devidamente autenticado, o qual substitui a licença por um período máximo de 30 dias.

4 — A licença obedece ao modelo e condicionalismo previsto no Despacho n.º 8894/99 (2.ª série), da Direção-Geral de Transportes Terrestres (*Diário da República*, 2.ª série n.º 104, de 5 de maio de 1999).

5 — Pela emissão das licenças são devidas as taxas previstas no regulamento e tabela de taxas do Município.

Artigo 22.º

Veículos turísticos e isentos de dísticos

Ficam sujeitos às disposições legais fixadas em legislação especial os veículos previstos no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, na sua redação atual.

Artigo 23.º

Publicidade e divulgação da concessão da licença

1 — A Câmara Municipal dará imediata publicidade à concessão da licença através de edital a afixar nos Paços do Município e nas sedes da(s) junta(s) da(s) freguesia(s)/união(ões) de freguesias abrangida(s), bem como em aviso a publicar num dos jornais mais lidos na área do Município.

2 — A Câmara Municipal comunicará a concessão da licença e o teor desta:

- a) Ao Presidente da Junta de Freguesia/União de Freguesias respetiva;
- b) Aos comandantes das forças de segurança existentes no concelho;
- c) Instituto da Mobilidade e dos Transportes, IP;
- d) À Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária;
- e) Às organizações socioprofissionais do setor;
- f) À direção de finanças.

Artigo 24.º

Caducidade da licença

1 — A licença do táxi caduca nos seguintes casos:

- a) Quando não for iniciada a exploração nos 90 (noventa) dias posteriores à emissão da licença;
- b) Quando o alvará emitido pelo IMT, IP não for renovado;
- c) Sempre que haja abandono do exercício da atividade;

2 — Os titulares de licenças emitidas pela Câmara Municipal devem fazer prova da renovação do alvará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3 — Caducada a licença, a Câmara Municipal determina a sua cassação, a qual tem lugar na sequência de notificação feita através de carta registada com aviso de receção para a última residência/sede social fornecida pelo respetivo titular.

Artigo 25.º

Abandono do exercício da atividade

Salvo caso fortuito ou de força maior, bem como de exercício de cargos sociais ou políticos, considera-se que há abandono do exercício da atividade sempre que os táxis não estejam à disposição do público durante 30 (trinta) dias consecutivos ou 60 (sessenta) interpolados dentro do período de um ano.

CAPÍTULO V

Condições de exploração do serviço

Artigo 26.º

Tipos de serviço

Os serviços de transporte em táxi são prestados em função da distância percorrida e dos tempos de espera, ou:

- a) À hora, em função da duração do serviço;
- b) A percurso, em função dos preços estabelecidos para determinados itinerários;
- c) A contrato, em função de acordo reduzido a escrito por prazo não inferior a 30 (trinta) dias, onde constam, obrigatoriamente, o respetivo prazo, a identificação das partes e preço acordado;
- d) A quilómetro, quando em função da quilometragem a percorrer.

Artigo 27.º

Prestação obrigatória de serviços

1 — Os táxis devem estar à disposição do público de acordo com o regime de estacionamento fixado, não podendo ser recusados os servi-

ços solicitados em conformidade com a tipologia prevista no presente Regulamento, salvo o disposto no número seguinte.

2 — Podem ser recusados os seguintes serviços:

a) Os que impliquem a circulação em vias manifestamente intransitáveis pelo difícil acesso ou em locais que ofereçam notório perigo para a segurança do veículo, dos passageiros ou do motorista;

b) Os que sejam solicitados por pessoas com comportamento suspeito de perigosidade.

3 — Os táxis podem, independentemente da zona em que operem, efetuar paragem para tomada de passageiros quando circulem na via pública com a indicação de LIVRE, exceto a menos de 50 (cinquenta) metros de uma praça assinalada e ocupada.

4 — Para efeito do presente regulamento considera-se:

a) Estacionamento — A imobilização de um veículo que não constitua paragem e que não seja motivada por circunstâncias próprias da circulação;

b) Paragem — Imobilização de um veículo pelo tempo estritamente necessário à entrada e saída de passageiros, devendo o condutor retomar, de imediato, a marcha.

Artigo 28.º

Transporte de bagagens e de animais

1 — O transporte de bagagens só pode ser recusado nos casos em que as suas características prejudiquem a conservação do veículo.

2 — É obrigatório o transporte de cães guia de passageiros invisuais e de cadeiras de rodas ou outros meios de marcha de pessoas com mobilidade reduzida, bem como de carrinhos e acessórios para o transporte de crianças.

3 — Não pode ser recusado o transporte de animais de companhia, desde que devidamente acompanhados e acondicionados, salvo motivo atendível, designadamente a perigosidade, o estado de saúde ou de higiene.

Artigo 29.º

Regime de preços

Os transportes em táxi estão sujeitos ao regime de preços fixado em legislação especial.

Artigo 30.º

Taxímetros

1 — Os táxis devem estar equipados com taxímetros homologados e aferidos por entidade reconhecida para efeitos de controlo metrológico dos aparelhos de medição de tempo e de distância.

2 — Os taxímetros deverão estar colocados na metade superior do tablier ou em cima deste, em local bem visível pelos passageiros, não podendo ser aferidos os que não cumpram esta condição.

Artigo 31.º

Motoristas de táxis

1 — No exercício da sua atividade os táxis apenas poderão ser conduzidos por motoristas titulares de certificado de motorista de táxi (CMT), CMT provisório ou o comprovativo da entrega da declaração prévia referida no n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 6/2013, de 22 de janeiro.

2 — O título supra referido, para o exercício da profissão de motorista de táxi deve ser colocado no lado superior direito do para-brisas, de forma visível para os passageiros.

Artigo 32.º

Deveres do motorista de táxi

Os deveres do motorista de táxi estão previstos no artigo 2.º da Lei n.º 6/2013, de 22 de janeiro.

CAPÍTULO VI

Fiscalização e regime sancionatório

Artigo 33.º

Entidades fiscalizadoras

São competentes para a fiscalização das normas constantes no presente Regulamento, o IMT, IP, a Câmara Municipal, a Guarda Nacional Republicana e a Polícia de Segurança Pública.

Artigo 34.º

Contraordenações

1 — O processo de contraordenação inicia-se officiosamente mediante denúncia das autoridades fiscalizadoras ou de particulares.

2 — A tentativa e a negligência são puníveis.

Artigo 35.º

Competência para a aplicação das coimas

1 — Sem prejuízo dos regimes sancionatórios previstos no n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, o processamento das contraordenações previstas no artigo 37.º compete à Câmara Municipal e a aplicação das coimas é da competência do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador em quem delegar essa competência.

2 — A Câmara Municipal deve comunicar ao IMT, IP e às associações socioprofissionais do setor as infrações cometidas e respetivas sanções.

Artigo 36.º

Exercício irregular da atividade

São puníveis com a coima de 150,00 euros a 449,00 euros as seguintes infrações:

- O incumprimento do regime de estacionamento previsto no artigo 9.º do presente Regulamento;
- A inobservância das normas de identificação e características dos táxis previstas no Decreto-Lei n.º 277-A/99, de 15 de abril, na sua atual redação;
- A inexistência da licença do táxi ou do alvará ou da sua cópia certificada a bordo do veículo;
- O abandono da exploração do táxi nos termos do artigo 25.º do presente Regulamento;
- O incumprimento do disposto no artigo 26.º do presente Regulamento;
- O abandono injustificado do veículo em violação do disposto no artigo 27.º do presente Regulamento.

Artigo 37.º

Falta de apresentação de documentos

A não apresentação da licença do táxi, do alvará ou da sua cópia certificada no ato de fiscalização constitui contraordenação e é punível nos termos previstos na alínea c) do artigo anterior, salvo se o documento em falta for apresentado no prazo de oito dias à autoridade indicada pelo agente de fiscalização, caso em que a coima é de 50,00 euros a 250,00 euros.

Artigo 38.º

Violação dos deveres de motoristas de táxi

A violação dos deveres do motorista de táxi constitui contraordenação punível com coima e sanções acessórias previstas nos artigos 23.º e 26.º da Lei n.º 6/2013, de 22 de janeiro, da competência do IMT, IP.

Artigo 39.º

Produto das coimas

O produto das coimas previstas nos artigos 36.º a 38.º do presente Regulamento, é distribuído pela seguinte forma:

- 20 % para entidade competente para a aplicação da coima, constituindo receita própria;
- 20 % para a entidade fiscalizadora, exceto quando esta não disponha da faculdade de arrecadar receitas próprias, revertendo, neste caso, para o Estado;
- 60 % para o Estado.

CAPÍTULO VII

Disposições finais e transitórias

Artigo 40.º

Substituição das licenças por força da reorganização administrativa

1 — As licenças emitidas para as freguesias que por força da reorganização administrativa foram agrupadas em uniões de freguesias, serão substituídas pela Câmara Municipal no prazo de três meses após a entrada em vigor do presente Regulamento, sem custos para os seus titulares.

2 — Após o decurso do prazo referido no número anterior a emissão da nova licença será taxada nos termos do regulamento e tabela de taxas do Município.

Artigo 41.º

Casos omissos

Os casos omissos ao presente Regulamento são resolvidos mediante despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 42.º

Prazos

Salvo disposição expressa em contrário, os prazos constantes do presente Regulamento contam-se nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

Artigo 43.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento é revogado o Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros — Transportes em Táxi aprovado pela Assembleia Municipal em 29 de abril de 2003.

Artigo 44.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no décimo quinto dia após a sua publicação.

ANEXO I.I

Estacionamento fixo

Freguesia/União de freguesias	Fixados	Ocupados	Vagos	Locais de estacionamento
Carvalho	1	1	0	Carvalho.
Figueira de Lorvão	2	2	0	Figueira de Lorvão (1). Gavinhos (1). Aveleira (1).
Lorvão	2	2	0	Rua Evaristo Lopes Guimarães — Lorvão (1). Avenida 5 de Outubro. Sazes do Lorvão.
Penacova	7	7	0	Friúmes (2). Paradela (2).
Friúmes e Paradela	2	2	0	Oliveira do Mondego (2). Travanca do Mondego (2).
Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego	2	2	0	Prça Mário da Cunha Brito (3). São Paio de Mondego (3).
São Pedro de Alva e São Paio de Mondego	3	3	0	

ANEXO I.II

Taxas e licenças**A — Exercício da atividade**

1 — Emissão de licença de transporte em táxi — € 50,00;

2 — Transmissão da licença — € 125,00;

3 — Substituição da licença — € 50,00;

4 — Averbamentos, por cada:

4.1 — De sede ou residência — € 50,00;

4.2 — De nome ou designação social — € 50,00;

4.3 — Outros averbamentos — € 50,00.

5 — Duplicados, segundas vias ou substituição de documentos — € 25,00.

B — Publicidade

1 — Por viatura e por ano: € 50,00.

209525814

MUNICÍPIO DE PESO DA RÉGUA

Aviso n.º 5652/2016

Nomeação em Comissão de Serviço/Renovação

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 28 de dezembro de 2015, exarado no uso das competências que me são conferidas pela Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, procedi à renovação da comissão de serviço, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2016, do Chefe da Divisão de Obras Públicas e Serviços Urbanos, Vítor Jorge Mota de Carvalho.

15 de fevereiro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Nuno Manuel Sousa Pinto de Carvalho Gonçalves*.

309525174

Aviso n.º 5653/2016

Nomeação em Comissão de Serviço/Renovação

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 14 de abril de 2016, exarado no uso das competências que me são conferidas pela Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, procedi à renovação da comissão de serviço, com efeitos a partir de 02 de julho de 2016, do Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, José Daniel Meireles de Almeida Lopes.

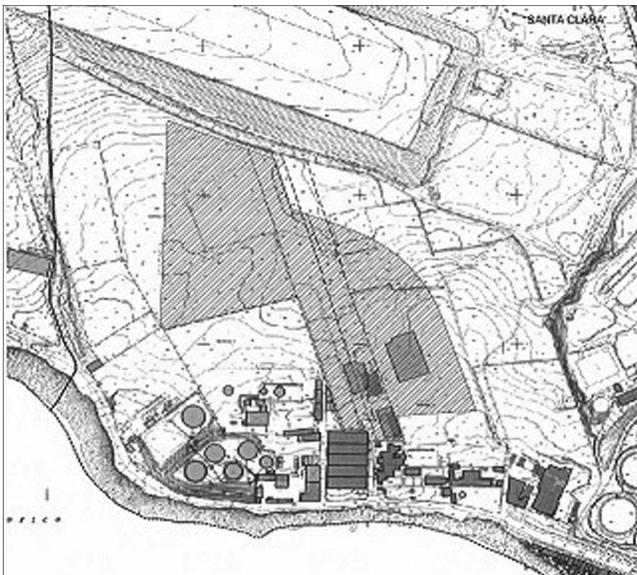
15 de abril de 2016. — O Presidente da Câmara, *Nuno Manuel Sousa Pinto de Carvalho Gonçalves*.

309524486

MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA

Edital n.º 388/2016

Pedro Filipe Rodrigues Furtado, Vereador da Câmara Municipal de Ponta Delgada, nos termos do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 maio, torna público que, a Câmara Municipal em reunião de 30 de março de 2016, aprovou por unanimidade, a delimitação da unidade de execução para onze terrenos, com uma área total de 97,275 m², sitos na Nordela, no Moio e na Rua Abel Ferin Coutinho, com acesso pela Rua Baden Powel, freguesia de São José, concelho de Ponta Delgada.



22 de abril de 2016. — O Vereador, *Pedro Filipe Rodrigues Furtado*.
209531021

MUNICÍPIO DE SANTARÉM

Aviso n.º 5654/2016

Em cumprimento do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foi homologada, por meu despacho datado de 7 de março de 2016, a lista unitária de Ordenação Final do procedimento concursal comum de contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para dois postos de trabalho de assistente operacional (Coveiro), aberto por Aviso n.º 3376/2015 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 62, de 30 de março de 2015, encontrando-se disponível na página eletrónica deste município em www.cm-santarem.pt e afixada no átrio da entrada do edifício dos paços do município e na Divisão de Recursos Humanos e Administração.

4 de abril de 2016. — A Vereadora, *Susana Pita Soares* (com competência delegada e subdelegada por via do Despacho n.º 70/P, de 24/06/2015, do Presidente da Câmara).

309522858

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Aviso n.º 5655/2016

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara datado de 15.02.2016, proferido nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2, do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foram nomeados para exercerem funções de secretário do gabinete de apoio à vereação, os licenciados Tiago Raul de Almeida Correia e Paulo Jorge Guimarães Ferreira, com efeitos a partir do dia 16.02.2016.

ANEXO

Síntese curricular

Tiago Raul de Almeida Correia, nascido em 30 de maio de 1985
Em 2011 concluiu a licenciatura em Solicitadoria
Da experiência profissional constam:

2005-2007 — Técnico de viagens e turismo

2007-2011 — Responsável de logística

2011-2014 — Gestor clientes/comercial

2014 — até à data — Secretário do Gabinete de apoio Vereadores da Câmara Municipal de S. João da Madeira.

Paulo Jorge Guimarães Ferreira, nascido em 20 de abril de 1967
Complementar

Jornalismo — Centro Protocolar de Formação Profissional para Jornalistas

Da experiência profissional constam:

1989-1990 — Jornalista Rádio Moliceiro (Aveiro) e correspondente da TSF

1990-2000 — Controlador de Produção

2000-2007 — Controlador de Qualidade

2007-2013 — Técnico Comercial

2001-2015 — Colaborador do Jornal O Regional e Rádio Regional Sanjoanense

2015-2016 — Jornalista no jornal O Regional

2001-2009 — Deputado Municipal Assembleia Municipal de S. João da Madeira

2009-2013 — Vogal da Junta de Freguesia de S. João da Madeira

2013-2016 — Deputado Municipal Assembleia Municipal de S. João da Madeira

19 de abril de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ricardo Oliveira Figueiredo*.

309523343

Aviso n.º 5656/2016

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho datado de 15.02.2016, proferido nos termos dispostos na alínea a) do n.º 1, do artigo 42.º e n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeei para exercer funções de Adjunto do meu Gabinete de Apoio Pessoal, o licenciado Ricardo Laranjeira Queirós da Silva, com efeitos a partir do dia 16.02.2016.

ANEXO

Síntese curricular

Ricardo Laranjeira Queirós da Silva, nascido a 17 de fevereiro de 1976

Em 2000 concluiu a licenciatura em Administração Regional e Autárquica

Da experiência profissional constam:

2000-2002 — Técnico Superior na Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis

2002-até à data — Adjunto do Presidente da Câmara Municipal de S. João da Madeira

19 de abril de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ricardo Oliveira Figueiredo*.

309523319

Editais n.º 389/2016**Alteração ao Regulamento do Cartão Sénior Municipal**

Ricardo Nicolau Soares Terra Oliveira Figueiredo, Presidente da Câmara Municipal de S. João da Madeira:

Faz público que a Câmara e a Assembleia Municipais aprovaram, respetivamente, em 04 de fevereiro de 2016 e 29 de fevereiro de 2016 (2.ª reunião da sessão ordinária iniciada em 25 de fevereiro de 2016), uma alteração ao n.º 5 do artigo 9.º do Regulamento do Cartão Sénior Municipal, que passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 9.º

Benefícios no Domínio da Ação Social

1 — [...]

2 — [...]

3 — [...]

4 — [...]

5 — Aos beneficiários do Cartão Sénior Municipal, cujo rendimento *per capita* não exceda o IAS (Indexante dos Apoios Sociais), será também atribuída uma comparticipação de 100 % na parte que cabe ao utente no ato de aquisição de medicamentos comparticipados pelo Serviço Nacional de Saúde. A referida comparticipação não poderá exceder anualmente o montante de 600 euros por beneficiário, e ser-lhe-á paga mediante a entrega nos serviços municipais de fotocópia da prescrição médica e respetivo recibo original emitido pela farmácia, em nome do próprio, o qual deverá especificar os medicamentos adquiridos.»

Para constar e devidos efeitos se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

2 de março de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ricardo Oliveira Figueiredo*.

309523862

MUNICÍPIO DE VIANA DO ALENTEJO**Aviso n.º 5657/2016****Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior (licenciado na área de assessoria) da carreira e categoria de técnico superior.**

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º, dos n.ºs 1 a 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal de 10 de fevereiro de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de 12 dias úteis a contar da data da publicação do respetivo aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior com licenciatura na área de Assessoria.

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

2 — Nos termos das disposições conjugadas no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, e da solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, relativamente à interpretação dos artigos 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, também na redação atual, não foi consultado o INA, não está constituída a Entidade Gestora de Requalificação nas Autarquias da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central — CIMAC, nem há pessoal em situação de requalificação no Município de Viana do Alentejo.

3 — Descrição de funções:

3.1 — Desempenhar as funções constantes do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º daquele diploma legal, ao qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Técnico Superior, a afetar à Divisão de Desenvolvimento Social e Humano; exercer com autonomia e responsabilidade funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentem e preparem a decisão, enquadrados em conhecimentos profissionais inerentes à licenciatura, nomeadamente:

Atendimento ao munícipe sobre todas as questões relacionadas com os serviços prestados pela Divisão de Desenvolvimento Social e Humano (receção, registo, encaminhamento e resposta a reclamações, sugestões, e pedidos de informação);

Apoiar a realização de eventos (inscrições, contactos, envio de convites, providenciar a logística necessária);

Organização e gestão administrativa e orçamental de eventos, com supervisão de Chefia;

Providenciar distribuição das publicações municipais;

Prestar apoio na edição e divulgação da informação sobre a atividade municipal;

Secretariar e assessorar a Chefia de Divisão e suprir as faltas e férias da Secretária do Presidente da Câmara;

Apoiar tecnicamente a elaboração de propostas sobre matéria da Divisão de Desenvolvimento Social e Humano;

Analisar a legislação aplicável à Administração Local, designadamente a que se refere aos regulamentos do próximo Quadro Comunitário ao Apoio.

3.2 — A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação, nos termos do n.º 1, artigo 81.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual.

4 — Posicionamento remuneratório:

4.1 — A remuneração será determinada com base no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, de acordo com as disposições conjugadas do artigo 38.º da LTFP, e do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para 2015 cujos efeitos são prorrogados por aplicação do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, Lei do Orçamento de Estado para 2016; sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª da carreira e categoria de técnico superior, correspondente ao nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única: 1.201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito centimos). O posicionamento remuneratório é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, atento os limites e condicionalismos legais já referidos.

4.2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro; Lei do Orçamento de Estado para 2015, cujos efeitos são prorrogados, por aplicação do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, Lei do Orçamento de Estado para 2016; os candidatos informam prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

5 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do posto de trabalho a ocupar (um posto) e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação (18 meses).

6 — Local de trabalho: Edifício-Sede dos Paços do Município de Viana do Alentejo.

7 — Composição e identificação do Júri do Procedimento Concursal:

Presidente: — Maria d' Aires Vera Figueira Vilela, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos da Câmara Municipal de Viana do Alentejo;

Vogais efetivos: — Florbela da Luz Descalço Fernandes, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social e Humano da Câmara Municipal de Viana do Alentejo; e — Paula de Lurdes Martins Coelho Piteira, Técnica Superior (Economia) da Câmara Municipal de Viana do Alentejo;

Vogais suplentes: — Célia Marina Tirapicos Cachola, Técnica Superior (Sociologia) da Câmara Municipal de Viana do Alentejo; e — João Pedro Valério Parra Martinho Antunes, Técnico Superior (Sociologia) da Câmara Municipal de Viana do Alentejo.

Em caso de ausência ou impedimento da Presidente do Júri, esta será substituída pela vogal Florbela da Luz Descalço Fernandes.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Os previstos no artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa quando não dispensada pela Constituição, por Convenção Internacional ou por Lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória;

8.2 — Nível Habilitacional exigido: Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de Licenciatura na área de Assessoria. Nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da LTFP, não há possibilidade de substituição da habilitação literária por formação e ou experiência profissional.

8.3 — O Recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual.

8.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal do Município de Viana do Alentejo, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8.5 — O candidato deve reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação da candidatura.

9 — Prazo e forma para apresentação das candidaturas:

9.1 — Prazo: 12 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual.

9.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas obrigatoriamente mediante preenchimento de formulário-tipo, disponível na Secção de Pessoal e na página eletrónica do Município (www.cm-vianadoalentejo.pt), podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Pessoal dentro das horas normais de expediente, ou enviados pelo correio, com aviso de receção para a Câmara Municipal de Viana do Alentejo, Rua Brito Camacho, n.º 13, 7090-237 Viana do Alentejo.

9.3 — Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9.4 — O requerimento de admissão a concurso deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;

b) Fotocópia do documento comprovativo da posse das habilitações literárias e ou profissionais;

c) Fotocópia do documento comprovativo das ações de formação frequentadas, de onde constem a data de realização e duração das mesmas, sob pena de estas não serem consideradas pelo júri do procedimento;

d) Documentos comprovativos da experiência profissional, onde constem as funções/atividades exercidas, bem como a duração das mesmas;

e) Documento comprovativo da relação jurídica de emprego público, com descrição das atividades/funções que atualmente desempenha, as três últimas menções de avaliação do desempenho, a identificação da carreira/categoria em que se encontra inserido e a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos;

9.5 — A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 8.1, encontra-se substituída por declaração do candidato no formulário-tipo de candidatura.

10 — Nos termos do artigo 28.º, n.ºs 6 e 7, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação atual, os candidatos que exerçam funções

ao serviço do Município de Viana do Alentejo ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos bem como outros referidos no seu currículo vitae desde que os mesmos se encontrem arquivados no respetivo processo individual e os candidatos o declarem.

11 — O *curriculum vitae* é de apresentação obrigatória.

12 — Falsas declarações: As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Acesso às atas: Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, as atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos quando solicitadas.

14 — Métodos de seleção:

14.1 — Candidatos que exerçam ou, sendo trabalhadores em situação de requalificação, por último tenham exercido funções de conteúdo diferente do inerente ao posto de trabalho a que se refere o presente procedimento e para os que se encontrem a exercer funções do conteúdo idêntico ao que caracteriza este posto de trabalho, mas são titulares de outra categoria, os métodos de seleção a utilizar são a Prova de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), sendo de carácter eliminatório e com as seguintes ponderações:

a) Prova de conhecimentos (PC) — Ponderação de 50 %;

b) Avaliação Psicológica (AP) — Ponderação de 25 %;

c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Ponderação de 25 %.

14.2 — A classificação Final (CF) será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos três métodos de seleção que será expressa numa escala de 0 a 20 valores, obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 50\%) + (AP \times 25\%) + (EPS \times 25\%)$$

14.3 — Cada um dos métodos de seleção utilizados, bem como cada uma das fases que compoem, será eliminatório pela ordem enunciada sendo excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou as fases seguintes.

14.4 — A Prova de Conhecimentos (PC) será de natureza teórica, visando avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. Assumirá a forma escrita e será de realização individual, valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Será constituída por perguntas de desenvolvimento e ou diretas, com duração de duas horas e com possibilidade de consulta. Incidirá sobre os seguintes temas, a que se associa a correspondente legislação:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LFTP) — aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro e 84/2015, de 7 de agosto;

Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais — estabelecido pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 46-C/2013, de 1 de novembro e 50-A/2013, de 11 de novembro e alterada pelas Leis n.ºs 25/2015, de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho, 132/2015, de 4 de setembro e 7-A/2016, de 30 de março;

Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas — Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com várias retificações e alterada por diversos diplomas, dos quais a última alteração, a Lei n.º 20/2015, de 9 de março a republicou.

Lei das Precedências do Protocolo do Estado Português — Lei n.º 40/2006, de 25 de agosto;

Código dos Contratos Públicos — Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro; pelos Decretos-Leis n.ºs 223/2009, de 11 de setembro e 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e pelos Decretos-Leis n.ºs 149/2012, de 12 de julho e 214-G/2015, de 2 de outubro.

Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas — aprovada pela Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio; 64/2012, de 20 de dezembro; 66-B/2012, de 31 de dezembro e 22/2015, de 17 de março;

Procedimentos Necessários à Aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso — Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho.

14.5 — Avaliação Psicológica (AP) — Com o objetivo de avaliar através de técnicas de natureza psicológica aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido e terá ponderação de 25 %.

14.6 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) será composta por uma única fase, de realização individual, é pública, podendo a ela assistir todos os interessados, com duração até 15 minutos. Terá ponderação de 25 %, será valorada numa escala de 0 a 20 valores e visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal.

14.7 — Caso existam mais de 50 candidatos o método obrigatório a utilizar será unicamente a Prova de Conhecimentos (PC) com as características supra definidas, sendo valorada em 70 %, em conjunto com a Entrevista Profissional de Seleção (EPS) com os parâmetros supra definidos, valorada em 30 %. Neste caso, a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores, através da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

15 — Métodos de Seleção Específicos: No caso dos candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ou seja candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de requalificação, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a exercer a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado, os métodos de seleção a utilizar são os seguintes, salvo quando afastados por escrito pelos candidatos ao abrigo da referida disposição legal, circunstância em que se aplicarão os métodos enunciados em 14: a) Avaliação Curricular (AC) — Ponderação de 50 %; b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Ponderação de 25 % e c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Ponderação de 25 %.

15.1 — A classificação final (CF) será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos três métodos de seleção, que será expressa numa escala de 0 a 20 valores, obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 50\%) + (EAC \times 25\%) + (EPS \times 25\%)$$

15.2 — Cada um dos métodos utilizados será eliminatório pela ordem enunciada, sendo excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

15.3 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência profissional adquirida e da formação frequentada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Incide especialmente sobre as funções que têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nele alcançado. Terá ponderação de 50 % e serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores, os seguintes parâmetros: Habilitação Académica de Base (HL); Formação Profissional (FP); Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD). A Classificação Final da Avaliação Curricular será calculada através da seguinte fórmula:

$$AC = (HL + FP + EP + AD)/4$$

em que:

HL = Habilitações Literárias;
FP = Formação Profissional;
EP = Experiência Profissional;
AD = Avaliação de Desempenho.

15.4 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e terá ponderação de 25 %. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, os quais correspondem respetivamente, às classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15.5 — Caso existam mais de 50 candidatos, o método obrigatório a utilizar nesta situação será unicamente a Avaliação Curricular (AC) com as características supra definidas, sendo valorada em 70 %, em conjunto com a Entrevista Profissional de Seleção (EPS) com os parâmetros supra definidos, valorada em 30 %. Assim, a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

16 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos ou fase de seleção equivale à eliminação do concurso.

17 — De acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação atual, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

18 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria acima referida.

19 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar será efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Município de Viana do Alentejo e publicitada na página eletrónica (www.cm-vianadoalentejo.pt).

20 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no Edifício dos Paços do Concelho e publicitada na página eletrónica. Os candidatos serão notificados através da forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação atual.

21 — Relativamente aos critérios de ordenação preferencial, esgotados os critérios de ordenação constantes dos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual e subsistindo empate, a ordenação far-se-á do seguinte modo por ordem decrescente:

- 1.º Experiência profissional dos candidatos na área funcional;
- 2.º Formação profissional dos candidatos na área funcional.

22 — Quota de Emprego — Aplica-se o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, devendo os candidatos com deficiência declarar sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e mencionar os elementos necessários ao cumprimento do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

23 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, o aviso será publicitado: na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação; na página eletrónica do Município de Viana do Alentejo (www.cm-vianadoalentejo.pt), por extrato, a partir da data de publicação no *Diário da República*; num jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República*.

15 de abril de 2016. — O Vice-Presidente da Câmara, no uso da competência delegada em matéria de pessoal, *João António Merca Pereira*.

309520735

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso n.º 5658/2016

Nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, submete-se a consulta pública, pelo período de trinta dias, o projeto de alteração ao Regulamento n.º 2/2012 — Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia de Vila Franca de Xira, aprovado pela câmara municipal na sua reunião ordinária de 2016/04/06, conforme consta do edital n.º 162/2016, datado de 2016/04/12.

Projeto de alteração ao Regulamento n.º 2/2012**Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia de Vila Franca de Xira****Nota justificativa**

Definindo-se etimologicamente como o estudo histórico ou linguístico da origem dos nomes próprios dos lugares, a toponímia, para além do seu significado e importância como elemento de identificação, orientação, comunicação e localização dos imóveis urbanos e rústicos, é também, área de intervenção tradicional do poder local.

Desse modo, os nomes das freguesias, localidades, lugares de morada e outros, ao refletirem sentimentos e a personalidade das pessoas que aí habitam e ao perpetuarem valores, factos, figuras de relevo, épocas, usos e costumes, assumem-se como um dos aspetos mais relevantes da preservação da nossa identidade cultural, que não podem, nem devem, ser descaracterizados. Esta é a razão por que a escolha, atribuição e alteração de topónimos se deve rodear de particular cuidado e pautar por critérios de coerência e isenção, pois é a única forma de garantir que essa memória das populações, possa apesar de adaptável aos tempos, não ser irremediavelmente apagada.

Para além da função cultural, a toponímia representa um eficiente sistema de georreferenciação que o ser humano necessita e utiliza para localizar as mais diversas atividades e eventos no seu território.

As presentes alterações ao Regulamento pretendem, assim, atualizar e clarificar um conjunto de regras e procedimentos já anteriormente definidas, mas que, fruto da sua aplicação direta no terreno, se mostraram desadequadas/insuficientes face à realidade existente.

Por outro lado, é propósito da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira que as alterações a este Regulamento venham a fixar critérios e regras mais claras e objetivas, às quais deve obedecer todo o processo inerente à atribuição ou alteração de designações toponímicas, assim como a atribuição de números de polícia aos edifícios.

No que concerne à ponderação dos custos e benefícios das presentes alterações, não houve qualquer agravamento dos custos que já existiam, mas verifica-se que a clarificação de determinados conceitos e regras contribuirá de modo positivo para a melhoria do serviço público prestado, o que a breve prazo se traduzirá em benefícios para as populações.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas *k*, *ss*) e *tt*) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Vila Franca de Xira apresenta o presente projeto de alteração ao Regulamento de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Vila Franca de Xira, contemplando as várias alterações ao regulamento atualmente em vigor, com vista à sua apreciação pública pelo período de trinta dias, nos termos do disposto no artigo 101.º do anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e à posterior apreciação da câmara municipal e submissão para aprovação pela assembleia municipal, nos termos do disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei.

Preâmbulo

O presente Regulamento pretende, disciplinar e definir um conjunto de regras fundamentais e imprescindíveis a serem utilizadas no Município pelos agentes suscetíveis de intervir no território.

É propósito da câmara municipal que este Regulamento venha fixar critérios e regras a que deve obedecer o processo de atribuição das designações toponímicas e a alteração das denominações existentes, bem como a atribuição de numeração de polícia de edifícios, que se regerá pelo presente Regulamento.

Foram usadas as competências previstas nas alíneas *k*), *ss*) e *tt*) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O presente Regulamento foi objeto de apreciação pública, nos termos do disposto no artigo 101.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código de Procedimento Administrativo.

CAPÍTULO I**Disposições gerais****Artigo 1.º****Objeto**

O presente Regulamento tem por objeto o estabelecimento de um conjunto de regras a que deve obedecer o processo de atribuição das designações toponímicas e alteração das denominações existentes, bem como a atribuição de numeração de polícia dos edifícios.

Artigo 2.º**Conceitos**

1 — Para efeitos do presente Regulamento são definidos os conceitos relativos à denominação das vias e dos espaços públicos:

a) Adro — espaço aberto, normalmente em frente ou em redor de uma igreja;

b) Alameda — via de circulação animada, fazendo parte de uma estrutura verde de caráter público onde se localizam importantes funções de estar, recreio e lazer. É uma tipologia urbana, que devido ao seu traçado uniforme, à sua grande extensão e ao seu perfil franco, se destaca da malha urbana onde se insere, sendo muitas vezes um dos seus principais elementos estruturantes;

c) Alto — local ou ponto mais elevado;

d) Arco — obra arquitetónica com abóbada curva sobre pilares verticais;

e) Arruamento — via de circulação automóvel, pedestre ou mista;

f) Avenida — espaço urbano público com dimensão (extensão e secção) superior à de rua, que geralmente confina com praça;

g) Azinhaga — caminho com a largura de uma viatura, aberto entre valas, sebes ou muros altos;

h) Aldeia — aglomerado populacional, urbano ou rural, de dimensão inferior à de vila e/ou freguesia e superior à povoação, povoado ou lugar, sem jurisdição própria;

i) Bairro — parte de uma localidade que se distingue por determinada característica, ou que recebe nome especial;

j) Bandeiras das portas ou portões — parte superior da ombreira da porta, ou portões;

l) Beco — via urbana estreita e curta sem interseção com outra via;

m) Calçada — caminho ou rua com pavimentação de pedra, lajeira;

n) Caminho — faixa de terreno que conduz de um a outro lado, geralmente não pavimentado, podendo o seu traçado ser sinuoso e o seu perfil exíguo. Geralmente associado a meios rurais ou pouco urbanos poderá não ser ladeado nem dar acesso a ocupações urbanas;

o) Cantinho/Canto — pequeno ângulo, escuso, formado pela reunião de duas paredes ou quaisquer outras superfícies;

p) Casal — propriedade rústica menor que uma quinta ou pequena povoação (lugarejo/aldeia);

q) Campo — espaço público, com área superior à do largo ou praça, que antes correspondia a um terreno amplo rural de múltiplos usos de apoio e que veio a ficar integrado em contexto do aglomerado urbano;

r) Designação toponímica — designação completa de um topónimo, contendo o nome próprio do espaço público, o tipo de topónimo e outros elementos que compõem a placa ou marco toponímico;

s) Escadas, escadinhas ou escadarias — espaço linear desenvolvido em terreno declivoso, recorrendo ao uso de patamares e ou degraus de forma a minimizar o esforço físico de percurso;

t) Estrada — espaço público, com percurso predominantemente não urbano, que estabelece a ligação com vias urbanas;

u) Freguesia — porção de espaço territorial demarcado segundo um critério de referenciação administrativo e geográfico;

v) Gaveto — esquina;

x) Impasse — beco ou rua sem saída;

z) Ladeira/rampa — encosta, rua, caminho ou calçada íngreme;

aa) Largo — terreiro ou praça sem forma definida nem rigor de desenho urbano, ou que apesar de possuir estas características, não constitui centralidade. São características do largo a presença de árvores, fontes, cruzeiros e/ou pelourinhos;

bb) Lote — porção de terreno resultante de uma operação de loteamento, definida por diplomas legais em vigor, que corresponde a uma descrição própria, podendo ser destinada à construção;

cc) Lugar — conjunto de edifícios urbanos contíguos ou vizinhos com cinco ou mais fogos a que corresponde um topónimo;

dd) Miradouro ou mirante — ponto elevado de onde se avista largo horizonte;

ee) Número de polícia — numeração de porta/portão fornecida pelos serviços da câmara municipal;

ff) Obras de urbanização — as obras de criação e remodelação de infraestruturas destinadas a servir diretamente os espaços urbanos ou as edificações, designadamente arruamentos viários e pedonais, redes de esgotos e de abastecimento de água, eletricidade, gás e telecomunicações, e ainda espaços verdes e outros espaços de utilização coletiva;

gg) Operação de loteamento — ação que tenha por objeto ou por efeito a constituição de um ou mais lotes destinados, imediata ou subsequentemente, à edificação urbana e que resulte da divisão de uma ou mais propriedades ou do seu reparcelamento;

hh) Parque — espaço verde público, de grande dimensão, destinado ao uso indiferenciado da população residente no núcleo urbano que serve.

Espaço informal com funções de recreio e lazer, eventualmente vedado e presencialmente fazendo parte de uma estrutura verde mais vasta;

ii) Pátio — recinto descoberto no interior ou terreno murado anexo a um edifício, vestíbulo, átrio ou saguão espaçoso;

jj) Praça — espaço urbano, podendo assumir as mais diversas formas geométricas, que reúne valores simbólicos e artísticos, confinados com edificações de uso público intenso, com predomínio de áreas pavimentadas e ou arborizadas, possuindo, em regra, obeliscos, estátuas ou fontes de embelezamento e enquadramento de edifícios;

ll) Praceta — hierarquicamente inferior à praça, trata-se de um espaço público geralmente com origem num alargamento de via, ou resultante de um impasse. Geralmente associado à função habitacional, podendo também reunir funções de outra ordem;

mm) Promotor — entidade ou indivíduo que promove e garante a realização de operações urbanísticas;

nn) Rotunda — praça ou largo de forma circular, onde desembocam várias ruas e o trânsito se processa em sentido giratório;

oo) Rua — espaço urbano constituído por, pelo menos, uma faixa de rodagem, faixas laterais de serviço, faixas centrais de atravessamento, passeios e corredores laterais de paragem e estacionamento que assumem as funções de circulação e de estadia de peões, circulação, paragem e estacionamento automóvel, acesso a edifícios, continuidade da malha urbana, suporte de infraestruturas e espaço de observação e orientação, constituindo a mais pequena unidade ou porção de espaço urbano com forma própria e, em regra, delimita quarteirões;

pp) Terreiro e terreirinho — espaço urbano idêntico à praça mas de dimensões mais reduzidas e/ou regulares;

qq) Tipo de topónimo — os topónimos podem ser do tipo de avenida, rua, travessa, largo, praça, beco, alameda, praceta, caminho, azinhaga, etc.;

rr) Topónimo — designação pela qual é conhecido um espaço público;

ss) Travessa — espaço urbano público que estabelece um elo de ligação entre duas ou mais vias urbanas de hierarquia superior;

tt) Urbanização — aglomerado construtivo, normalmente com elevado número de habitações coerentes em contexto estético e dimensional, com vista ao uso habitacional ou outro;

uu) Vãos — abertura formada na parede pela porta;

vv) Vergas da porta — peças de madeira ou de pedra que se colocam transversalmente sobre as ombreiras das portas;

xx) Vela — rua de dimensões estreitas, no casco antigo da malha urbana, de uma só via e de difícil, ou totalmente impossível, circulação de veículos automóveis.

2 — As vias ou espaços públicos não contemplados nos conceitos anteriores serão classificados, pela câmara municipal, em harmonia com a sua configuração ou área.

CAPÍTULO II

Atribuição de topónimos

SECÇÃO I

Atribuição e alteração de topónimos

Artigo 3.º

Competência para atribuição de topónimos

Compete à Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, por iniciativa própria ou sob proposta da assembleia municipal ou das juntas de freguesia, deliberar sobre a toponímia no município de Vila Franca de Xira.

Artigo 4.º

Comissão Municipal de Toponímia

1 — Antes de serem apreciadas pela câmara municipal, as recomendações e propostas apresentadas, no âmbito da atribuição de topónimos, devem ser analisadas pela Comissão Municipal de Toponímia para emissão de parecer.

2 — A Comissão Municipal de Toponímia é constituída pelo responsável político do pelouro da cultura, que a preside, por um representante da junta de freguesia da área geográfica referente ao topónimo em apreciação, por um representante da assembleia municipal, por responsáveis da área de gestão urbanística planeamento e requalificação urbana, representantes do Sistema de Informação Geográfica Municipal (SIG), responsáveis da área de educação, cultura, património e museus, indi-

cados superiormente, por um representante das Comunicações Postais e um cidadão de reconhecido mérito.

3 — A Comissão Municipal de Toponímia deve reunir-se e pronunciar-se num prazo de 30 dias após a receção das propostas de aprovação de novos topónimos provenientes das juntas de freguesia e assembleia municipal, cabendo ao presidente da comissão o agendamento da data da reunião.

4 — A Comissão Municipal de Toponímia reúne pelo menos uma vez em cada trimestre.

Artigo 5.º

Audição das juntas de freguesia

1 — Previamente à discussão das propostas toponímicas, a câmara municipal remete-as às juntas de freguesia da respetiva área geográfica, para emissão de parecer não vinculativo.

2 — A consulta à junta de freguesia é dispensada quando a origem da proposta seja de sua iniciativa.

3 — A junta de freguesia deve pronunciar-se, num prazo de 30 dias, findo o qual e não havendo resposta é considerada como aceite a proposta inicialmente formulada.

4 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, as juntas de freguesia devem fornecer aos serviços competentes na área de toponímia da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, sempre que solicitada, uma lista de topónimos possíveis, por localidades, com a respetiva biografia ou descrição.

Artigo 6.º

Operação de loteamento

1 — A emissão de alvará de loteamento implica a aprovação simultânea das designações toponímicas ficando a atribuição dos números de polícia para quando for efetuado o pedido de autorização de utilização.

2 — Para efeitos do número anterior, devem os projetos de loteamento contemplar peça desenhada, identificando os eixos da via a que respeitam os topónimos a aprovar.

3 — A câmara municipal remete às juntas de freguesia da respetiva área geográfica, planta síntese do loteamento, para efeitos de proposta toponímica, no prazo de 30 dias após emissão do alvará de loteamento.

Artigo 7.º

Proposta para submissão e aprovação de topónimos

1 — As juntas de freguesia podem apresentar à câmara municipal as suas propostas de designação toponímica de acordo com o anexo I, para aprovação, acompanhadas da planta de localização do local com a indicação exata dos limites (início e fim) do espaço público.

2 — Ao parecer da junta de freguesia aplica-se o disposto no n.º 4 do artigo 5.º

3 — Sem prejuízo do exposto nos números anteriores podem os promotores apresentar proposta de toponímia, que será objeto de análise nos termos já expostos.

Artigo 8.º

Temática na atribuição de topónimos

1 — As denominações toponímicas devem enquadrar-se nas seguintes temáticas:

- a) Topónimos populares e tradicionais;
- b) Referências históricas dos locais;
- c) Antropónimos, que podem incluir quer figuras de relevo concelhio individual ou coletivo, quer vultos de relevo nacional individual ou coletivos, quer grandes figuras da humanidade;
- d) Nomes de países, cidades, vilas, aldeias nacionais ou estrangeiras, que, por qualquer razão relevante, tenham ficado ligados à história do município ou história nacional, ou com as quais o município e ou as juntas de freguesia se encontrem geminados;
- e) Datas com significado histórico de âmbito nacional ou local;
- f) Nomes de sentido amplo e abstrato que possam significar algo para a forma de ser e estar de um povo.

2 — As novas urbanizações ou aglomerados urbanos devem, sempre que possível, obedecer à mesma temática toponímica.

Artigo 9.º

Singularidade dos topónimos

1 — As designações toponímicas do município não podem, em caso algum, ser repetidas na mesma freguesia.

2 — Embora devam ser evitadas, não se consideram designações iguais as que são atribuídas a espaços públicos comunicantes de diferente classificação toponímica, tais como rua e travessa ou beco, rua e praça, ou outras.

3 — Não são aceites as designações de “projetada/o” aos topónimos, uma vez que indicam transitoriedade.

4 — Não são aceites designações toponímicas com tipologia duplicada de que são exemplos: “estrada do caminho” e “rua do largo”.

Artigo 10.º

Designação antroponímica

1 — As designações antroponímicas devem ser atribuídas pela seguinte ordem de preferência:

- a) Individualidades de relevo concelhio;
- b) Individualidades de relevo nacional;
- c) Individualidades de relevo internacional ou universal.

2 — Não devem ser atribuídas designações antroponímicas com o nome de pessoas vivas, salvo em casos extraordinários em que se reconheça que, por motivos excecionais, esse tipo de homenagem e reconhecimento deva ser prestado durante a vida da pessoa e seja aceite pela própria.

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, os antroponímicos não devem ser atribuídos antes de um ano a contar da data do falecimento, salvo em casos considerados excecionais e aceites pela família.

4 — As exceções previstas no n.º 2 e 3 do presente artigo devem ser submetidas a aprovação de reunião de câmara.

Artigo 11.º

Alteração de topónimos

1 — A câmara municipal pode proceder à alteração de topónimos existentes, nos termos e condições do presente Regulamento, nos seguintes casos especiais:

- a) Reversão urbanística;
- b) Existência de topónimos considerados inoportunos, iguais ou semelhantes, com reflexos negativos nos serviços públicos e nos interesses dos municípios.

2 — Quando se proceda à alteração dos topónimos pode manter-se na respetiva placa toponímica, uma referência à anterior designação.

3 — Na sequência da alteração toponímica o serviço competente na área da toponímia deve proceder à verificação e eventual renumeração dos números de polícia.

SECÇÃO II

Placas toponímicas

Artigo 12.º

Responsabilidade pela colocação das placas toponímicas

1 — A câmara municipal informa a junta de freguesia proponente da aprovação ou não da sua proposta, sendo da responsabilidade desta a colocação das placas toponímicas com as denominações aprovadas.

2 — Compete à junta de freguesia a execução, afixação e conservação das placas de toponímia na generalidade, sendo expressamente vedado aos particulares, proprietários, inquilinos ou outros, a sua afixação, deslocação, alteração ou substituição.

3 — Os proprietários de edifícios, em que devem ser colocadas as placas, não se podem opor à sua afixação.

4 — No caso de novas urbanizações e nos novos arruamentos, a câmara municipal informa o promotor da urbanização ou loteamento ou, quando estes não existam, os responsáveis, para efeitos do disposto no artigo 16.º

Artigo 13.º

Modo de identificação toponímica da via pública

1 — Todas as vias públicas devem ser identificadas com os seus topónimos, no princípio e no fim da sua extensão, assim como em todos os cruzamentos ou entroncamentos que o justifiquem.

2 — A identificação fica obrigatoriamente do lado esquerdo da via para quem entra.

Artigo 14.º

Placas toponímicas

1 — As placas toponímicas devem seguir os exemplos do anexo II deste Regulamento.

2 — As placas toponímicas, sempre que se justifique, devem conter outras indicações complementares, significativas para a compreensão do topónimo e, se necessário, a informação da antiga denominação, atendendo à natureza e à importância do espaço público.

3 — As placas toponímicas devem ser em esmalte ou azulejo.

4 — As placas devem ser, sempre que possível, colocadas na fachada correspondente do edifício, distando do solo pelo menos 3 m e de esquina 1,5 m, conforme anexo III.

5 — A colocação das placas toponímicas também pode ser efetuada em suportes colocados na via pública e a esse fim destinados, sempre que não seja possível a sua colocação nos termos do presente artigo.

Artigo 15.º

Composição das inscrições a efetuar nas placas toponímicas

1 — A composição das inscrições a efetuar nas placas toponímicas deve respeitar a seguinte configuração, de acordo com o anexo II:

- a) A 1.ª linha contém a denominação do tipo de via pública;
- b) A 2.ª linha contém o nome (sem título honorífico, académico ou militar, no caso de se tratar de um nome próprio);
- c) Na 3.ª linha, consta o título honorífico, académico, militar ou facto biográfico pelo qual foi conseguida a notoriedade pública;
- d) Na 4.ª linha, consta o ano de nascimento e o de óbito (a data respetiva caso se trate de um evento ou no caso de se tratar de um facto temporalmente definido, as respetivas datas de enquadramento).

2 — A emissão do alvará de loteamento implica a aprovação dos topónimos referidos no artigo 6 e colocação das placas toponímicas mesmo de âmbito provisório.

Artigo 16.º

Identificação dos arruamentos

1 — Em todos os casos de novas denominações toponímicas, os espaços públicos devem ser imediatamente identificados.

2 — A aprovação das operações de loteamento implica a aprovação dos topónimos e a colocação das placas, pelas juntas de freguesia, no prazo máximo de 90 dias, após a publicação do edital pela câmara municipal.

Artigo 17.º

Localização, construção e colocação dos suportes para as placas toponímicas nos novos arruamentos

1 — Nas urbanizações e arruamentos novos, os suportes das placas toponímicas seguem os modelos do anexo IV deste Regulamento.

2 — A localização dos suportes destinados à colocação das placas toponímicas deve ser definida pelos serviços responsáveis pela área da toponímia.

3 — Para não agravar as questões de acessibilidade na via pública, bem como para melhor visualização das placas, a colocação preferencial dos suportes deve ser nas fachadas dos edifícios.

4 — O encargo da construção e colocação dos referidos suportes, é da responsabilidade das juntas de freguesia.

Artigo 18.º

Conservação dos suportes e placas toponímicas

1 — Constitui encargo da junta de freguesia a conservação quer dos suportes, quer das placas de toponímia, a partir da data da receção definitiva das obras de urbanização.

2 — Até à data da receção definitiva das obras de urbanização a responsabilidade pela conservação quer dos suportes, quer das placas de toponímia, é dos promotores.

Artigo 19.º

Deveres

1 — É proibido aos particulares, proprietários ou inquilinos de edifícios, alterar, deslocar, avivar ou substituir os modelos das placas ou letreiros estabelecidos pela câmara municipal.

2 — É obrigatória a reposição das placas danificadas, por parte dos responsáveis, devendo a câmara municipal ou as juntas de freguesia notificá-los para proceder à respetiva colocação, a qual deve ser efetuada no prazo de oito dias a contar da data da notificação.

3 — Sempre que haja demolição de edifícios ou alteração de fachadas que impliquem a retirada das placas toponímicas afixadas, devem os titulares das respetivas licenças depositar aquelas na câmara municipal ou na junta de freguesia local ficando, caso não o façam, responsáveis pelo seu desaparecimento ou deterioração.

4 — No caso previsto no n.º 3 do presente artigo, o titular da licença fica responsável:

- a) Pelos custos inerentes à recolocação da placa;
- b) Pelos custos inerentes à elaboração e colocação de nova placa, sempre que tenha havido desaparecimento ou deterioração impossível de reparação.

5 — É condição indispensável para a autorização de quaisquer obras, ou tapume, a manutenção das indicações toponímicas existentes, mesmo quando as respetivas placas tenham que ser retiradas.

6 — Em caso de incumprimento do disposto neste artigo, a junta de freguesia procede à colocação coerciva da placa desaparecida ou danificada, a expensas do responsável.

CAPÍTULO III

Numeração de polícia

Artigo 20.º

Obrigatoriedade de identificação de portas ou portões para a via pública

1 — A atribuição do número de polícia só poderá ocorrer após a aprovação do topónimo e colocação da respetiva placa toponímica nos termos do n.º 2 do artigo 17.º do presente Regulamento.

2 — Os proprietários ou usufrutuários de prédios rústicos ou urbanos, com portas ou portões a abrir para a via pública, são obrigados a identificá-los com o número de polícia atribuído.

3 — Quando não seja possível a atribuição imediata da numeração de polícia, esta deve ser dada posteriormente, a requerimento dos interessados ou, oficiosamente, pelos serviços competentes na área de toponímia, que intimam a respetiva aposição.

4 — A numeração de polícia dos edifícios construídos por entidades não sujeitas a licenciamento municipal é atribuída, por solicitação destas ou, oficiosamente, pelos serviços municipais competentes na área da toponímia.

5 — A atribuição de número de polícia deverá ser efetuada aquando do pedido de autorização de utilização.

6 — Nas situações de alterações à construção que impliquem redução, ou aumento do número de vãos de porta, deve ser solicitado parecer aos serviços municipais competentes na área da toponímia.

7 — Os proprietários, ou usufrutuários dos edifícios, a que tenha sido atribuída ou alterada a numeração de polícia, devem colocar os respetivos números no prazo de 30 dias, contados da data de emissão do alvará de autorização de utilização.

8 — É da responsabilidade dos serviços competentes na área da toponímia, a verificação da colocação dos respetivos números de polícia.

Artigo 21.º

Numeração e autenticação

1 — A numeração de polícia abrange os vãos de portas, confinantes com a via pública que deem acesso a edifícios urbanos e prédios rústicos e/ou respetivos logradouros, sendo a sua atribuição da exclusiva competência dos serviços competentes na área de toponímia.

2 — A autenticidade da numeração de polícia é comprovada pelos registos da câmara municipal, através de certidão de toponímia emitida pelos serviços competentes nesta área.

3 — Os pedidos de certidões de toponímia solicitados aos serviços competentes nesta área serão requeridas pelos interessados, ou quando tal não seja possível, por um terceiro em sua representação, desde que devidamente mandatado para o efeito.

4 — A não entrega dos documentos solicitados aquando da formulação do pedido de certidão de toponímia, ou a falta de comprovativo da legitimidade para requerer a mesma em representação do interessado, são fundamentos suficientes para a sua não emissão.

5 — A não colocação dos números de polícia que foram atribuídos pela câmara municipal, é condição suficiente para a não emissão de certidão de toponímia.

Artigo 22.º

Regras para atribuição de número de polícia

A numeração dos vãos em novos arruamentos, ou nos atuais, em que se verifiquem irregularidades de numeração, obedece às seguintes regras:

- a) A numeração deve ser atribuída por ordem crescente, iniciando-se no primeiro número ímpar ou par da numeração;
- b) Nos arruamentos com a direção norte-sul, a numeração começa de sul para norte;
- c) Nos arruamentos com a direção nascente-poente, a numeração começará de nascente para poente;
- d) Nos largos, praças, pracetas e afins, a numeração será designada pela série de números inteiros, contados no sentido do movimento dos ponteiros do relógio, a partir do edifício de gaveto poente situado mais a sul;
- e) Nos becos ou recantos a numeração é designada pela série de números inteiros, contados no sentido do movimento dos ponteiros do relógio, a partir da entrada desses becos ou recantos;
- f) Nas portas ou portões de gaveto a numeração é a que competir ao arruamento mais importante, ou quando os arruamentos forem de igual importância, a que for designada pelos serviços competentes na área de toponímia;
- g) Quando o edifício tenha mais de uma porta para o mesmo arruamento todas as demais além da que tem a designação da numeração predial podem ser numeradas com o mesmo número acrescido de letras, seguindo a ordem alfabética, desde que não haja hipóteses de sequência numérica;
- h) Nos arruamentos com terrenos suscetíveis de construção, ou reconstrução, são reservados números correspondentes aos respetivos lotes nos termos do n.º 2 do artigo 25.º do presente Regulamento.
- i) A numeração dos prédios urbanos ou rústicos abrange apenas as portas ou portões confinantes com arruamentos com designação toponímica.

Artigo 23.º

Processo prévio à colocação de números de polícia

1 — Aquando da entrega do pedido de autorização de utilização, ou conclusão da obra de alteração, devem os requerentes, solicitar à câmara municipal, a respetiva atribuição do número de polícia.

2 — Até à colocação do número de polícia, é obrigatória a conservação, no local, do aviso conforme o previsto no artigo 78.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação na sua atual redação.

Artigo 24.º

Instrução dos pedidos de atribuição de número de polícia e de certidão de toponímia

1 — Devem ser obrigatoriamente entregues com o pedido de atribuição de número de polícia, os seguintes documentos:

- a) Delimitação da área objeto do pedido de atribuição de número de polícia e sua área de enquadramento em planta de localização fornecida pela câmara municipal à escala 1: 1000 ou 1: 2000;
- b) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial;
- c) Quando omissos, a respetiva certidão negativa do registo predial, acompanhada da caderneta predial onde constem os correspondentes artigos matriciais;
- d) Prova da legalidade da construção, devendo mencionar o número de processo de obras ou fazer prova de que a construção é anterior a 1951;
- e) Prova de legitimidade para a realização do pedido.

2 — Devem ser obrigatoriamente entregues com o pedido de certidão de toponímia, os seguintes documentos:

- a) Delimitação da área objeto do pedido de atribuição de número de polícia e sua área de enquadramento em planta de localização fornecida pela câmara municipal à escala 1: 1000 ou 1: 2000;
- b) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial;
- c) Quando omissos, a respetiva certidão negativa do registo predial, acompanhada da caderneta predial onde constem os correspondentes artigos matriciais;

d) Prova da legalidade da construção, devendo mencionar o número de processo de obras ou fazer prova de que a construção é anterior a 1951;

e) Prova de legitimidade para a realização do pedido.

Artigo 25.º

Numeração após construção do edifício

1 — Concluída a construção de um edifício ou terminadas as obras de alteração que impliquem a abertura ou a supressão de vãos em edifícios existentes, devem os seus proprietários, ou os seus representantes, colocar nas portas a numeração atribuída pelos serviços competentes na área de toponímia da câmara municipal, nos termos do n.º 5 do artigo 20.º do presente Regulamento.

2 — Nos arruamentos com terrenos suscetíveis de construção, ou reconstrução de edifícios, em que não houver possibilidade de prever o número, segue-se o critério de reservar um número para cada 10 m de arruamento, podendo nos núcleos antigos admitir-se os 7 m.

3 — Quando não for possível a solução prevista no número anterior, é adotada pelos serviços municipais de toponímia a solução que melhor se integre nos princípios definidos neste Regulamento.

Artigo 26.º

Características dos números de polícia

1 — Os números de polícia não podem ter altura inferior a 10 cm, nem superior a 15 cm e são feitos, preferencialmente, sobre placas em relevo ou de metal recortado e colocados no centro das vergas das portas, ou ainda pintados sobre as bandeiras das portas ou portões, quando essas bandeiras sejam de vidro.

2 — Quando as portas não tiverem vergas procure-se que a numeração seja colocada na primeira ombreira da porta, segundo a ordem da numeração, devendo a colocação ser feita a altura de 1,5 m.

Artigo 27.º

Conservação dos números dos edifícios

Os proprietários ou usufrutuários devem conservar em bom estado a numeração dos edifícios, não sendo permitido retirar, colocar ou alterar a numeração sem a prévia autorização dos serviços competentes na área da toponímia.

Artigo 28.º

Irregularidades da numeração

Caso se verifiquem irregularidades na numeração dos edifícios, os proprietários ou usufrutuários são intimados a fazer as alterações necessárias em harmonia com o disposto no presente Regulamento, no prazo de 30 dias a contar da data da intimação.

Artigo 29.º

Norma supletiva

Quando não for possível aplicar os princípios estabelecidos nos artigos anteriores, a numeração é atribuída segundo o critério dos serviços competentes na área de toponímia, mas sempre de modo a estabelecer-se uma sequência lógica da numeração, a partir do início do arruamento principal.

CAPÍTULO IV

Disposições diversas

Artigo 30.º

Atribuição e alteração toponímica e de numeração de polícia

1 — Após a aprovação das propostas pela câmara municipal são afixados editais em locais públicos de grande afluência populacional, na rua ou ruas periféricas da via onde a colocação do nome ou sua substituição vai ter lugar em lugares de estilo de todas as freguesias do município, e nos sítios eletrónicos oficiais das autarquias.

2 — A atribuição de denominação de vias públicas e de numeração de polícia é comunicada pela câmara municipal, por via postal simples ou eletrónica, aos respetivos proprietários/administração do condomínio, sendo da responsabilidade destes últimos, dar conhecimento aos restantes inquilinos/condóminos.

3 — A alteração de denominação de vias públicas e de numeração de polícia são, obrigatoriamente comunicadas às conservatórias do registo predial, bem como aos serviços de finanças do município e CTT, entre

outras entidades que os serviços competentes na área de toponímia do município considerem relevantes, com a finalidade destas procederem à retificação das respetivas bases de dados.

4 — A prova de correspondência entre a antiga e a nova denominação ou numeração será certificada, quando solicitada, exclusivamente pelos serviços municipais na área da toponímia, sendo aplicável o Regulamento e Tabela de Taxas e Preços da Câmara Municipal em vigor.

CAPÍTULO V

Fiscalização e sanções

Artigo 31.º

Fiscalização

Têm competência para fiscalizar e dar cumprimento às disposições constantes do presente Regulamento os serviços competentes nas áreas da fiscalização municipal e da toponímia, cabendo à fiscalização municipal levantar os respetivos autos de notícia.

Artigo 32.º

Processos de contraordenação

1 — Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal constitui contraordenação a prática dos seguintes atos:

a) A falta de notificação à câmara municipal para se proceder à recolha das placas, ou a sua não entrega, nos casos em que se verifique a necessidade de proceder à sua retirada por motivo de obras/demolição dos edifícios ou das fachadas;

b) A não colocação dos números de polícia atribuídos ou alterados, no prazo e condições fixados nos termos do presente Regulamento;

c) A afixação de números ou caracteres em condições que não respeitem as características previstas no presente Regulamento;

d) As restantes infrações às normas constantes neste Regulamento.

2 — As contraordenações previstas no número anterior são puníveis, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua atual redação:

a) As coimas aplicadas às pessoas singulares, com coima graduada de 1/5 a 1 ordenado mínimo nacional anualmente fixado;

b) As coimas aplicadas a pessoas coletivas serão elevadas, nos seus limites mínimos e máximos, para o dobro e nunca serão inferiores a metade do máximo.

3 — As coimas aplicadas a pessoas coletivas serão elevadas, nos seus limites mínimos e máximos, para o dobro e nunca serão inferiores a metade do máximo.

4 — Em qualquer caso, se a lei, relativamente ao montante máximo, não distinguir o comportamento doloso do negligente, este só pode ser sancionado até metade daquele montante.

5 — A reincidência nas infrações ao presente Regulamento, é punida com o dobro da coima a que cada caso couber.

6 — A competência para determinar a instauração dos processos de contraordenação e para aplicação das coimas pertence ao presidente da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, podendo ser delegada em qualquer dos membros do executivo municipal.

7 — A tentativa e a negligência são sempre puníveis.

Artigo 33.º

Medidas de tutela

Sem prejuízo do disposto no n.º 6 do artigo 19.º do presente Regulamento, nos casos previstos no n.º 1 do artigo anterior, além da coima devida, incumbe ao infrator, no prazo de 30 dias, suportar as despesas referentes à reposição dos suportes e das placas nos locais aprovados.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 34.º

Interpretação e casos omissos

As lacunas que surgirem da interpretação do presente Regulamento serão resolvidas por despacho do membro do executivo camarário com competência delegada, cabendo recurso desta decisão para a câmara municipal.

Artigo 35.º

Norma revogatória

Ficam revogados à data de entrada em vigor do presente Regulamento todos os regulamentos municipais relativos à toponímia e numeração de polícia.

Artigo 36.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no prazo de 30 dias, a contar da data da sua publicação, nos termos de lei.

Os anexos I, II, III, IV e V ao presente Regulamento estão disponíveis para consulta nos Paços do Município, na Loja do Município, nas juntas de freguesia do concelho e no site municipal, em www.cm-vfxira.pt; no menu “município”, submenu “consulta pública/discussão pública”, em anexo ao edital n.º 162/2016, datado de 2016/04/12, mencionado no presente aviso.

15 de abril de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alberto Simões Maia Mesquita*.

309515024

MUNICÍPIO DE VILA REAL**Aviso n.º 5659/2016**

Torna-se público que por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Vila Real de 8 de março de 2016, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a), do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi determinado que, na sequência da reorganização das respetivas unidades orgânicas que lideram, se mantêm as comissões de serviço dos titulares de cargos dirigentes, nos cargos do mesmo nível que lhes sucederam, designadamente:

No Departamento Administrativo e Financeiro:

Carla Isabel Cabral Tinoco, atual Chefe de Divisão de Estudos e Gestão dos Fundos Comunitários do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, mantém-se como Chefe de Divisão de Gestão dos Fundos Comunitários e de Auditoria (cargo de direção intermédia de 2.º grau) do Departamento Administrativo e Financeiro.

No Departamento de Planeamento e Gestão do Território:

Lucília Maria Seixas Lage, atual Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, mantém-se como Chefe de Divisão de Gestão Urbanística (cargo de direção intermédia de 2.º grau);

Carlos Alberto Ribeiro Lima, atual Chefe de Serviços de Ambiente e Mobilidade, mantém-se como Chefe de Serviços de Ambiente (cargo de direção intermédia de 3.º grau).

20/04/2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos*.

309525733

Aviso n.º 5660/2016

Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, com competência delegada, nos termos dos meus Despachos, de 1 de março, 28 de março e de 1 de abril respetivamente, e na sequência de Procedimento Concursal Comum, para recrutamento de diversos técnicos superiores, assistentes técnicos e assistentes operacionais, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo Indeterminado, abertos pelo aviso n.º 5253/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92, de 13 de maio, foram celebrados os seguintes contratos:

José Henrique Costa da Cunha, para a categoria de Técnico Superior, área funcional de Engenharia Cerâmica, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 (1 201,48€), com efeitos a 1 de março de 2016;

Nuno Ricardo da Silva Santos, para a categoria de Assistente Operacional, área funcional de Fiel de Mercados e Feiras, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 1 (530,00€), com efeitos a 1 de março de 2016;

Tiago André Borges Gaspar, para a categoria de Assistente Operacional, área funcional de Fiel de Mercados e Feiras, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 1 (530,00€), com efeitos a 1 de março de 2016;

Anabela Vieira Pereira, para a categoria de Assistente Operacional, área funcional de Limpeza de Mercados e Feiras, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 1 (530,00€), com efeitos a 1 de março de 2016;

Bruno Jorge Pimentel Almeida, para a categoria de Assistente Operacional, área funcional de Limpeza de Mercados e Feiras, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 1 (530,00€), com efeitos a 1 de março de 2016;

Celso Filipe Alves de Almeida, para a categoria de Assistente Operacional, área funcional de Limpeza de Mercados e Feiras, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 1 (530,00€), com efeitos a 1 de março de 2016;

José Miranda da Costa, para a categoria de Assistente Operacional, área funcional de Limpeza de Mercados e Feiras, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 1 (530,00€), com efeitos a 1 de março de 2016;

Paulo José Marques da Fonseca, para a categoria de Assistente Operacional, área funcional de Limpeza de Mercados e Feiras, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 1 (530,00€), com efeitos a 1 de março de 2016;

Sandra Maria Gomes Torres Galego, para a categoria de Técnico Superior, área funcional de Contabilidade e Administração, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 (1 201,48€), com efeitos a 28 de março de 2016;

Joana Montenegro do Amaral Caiado Nunes, para a categoria de Técnico Superior, área funcional de Educação Básica, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 (1 201,48€), com efeitos a 28 de março de 2016;

Carla Mónica de Carvalho Eiriz, para a categoria de Técnico Superior, área funcional de Ciências Sociais — gestão de património e organizações culturais), com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 (1 201,48€), com efeitos a 28 de março de 2016;

Carla Maria da Silva Fernandes Pombo, para a categoria de Técnico Superior, área funcional de Administração Pública, Regional e Autárquica, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 (1 201,48€), com efeitos a 28 de março de 2016;

Teresa Maria Moita Ribeiro Mascarenhas, para a categoria de Técnico Superior, área funcional de Administração Pública, Regional e Autárquica, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 (1 201,48€), com efeitos a 28 de março de 2016;

Filomena Idalina Moinhos de Magalhães, para a categoria de Assistente Técnico, área funcional Administrativa e Financeira, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 5 (683,13€), com efeitos a 28 de março de 2016;

Susana Cristina Capelas Montes, para a categoria de Assistente Técnico, área funcional Administrativa e Financeira, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 5 (683,13€), com efeitos a 28 de março de 2016;

Marco Paulo Ferreira Teixeira, para a carreira de Técnico de Informática, Grau, Nível 1, para a categoria de estagiário, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26/03, 1.º escalão índice 290 (995,51€), com efeitos a 1 de abril de 2016.

20/04/2016. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *Eng. Adriano António Pinto de Sousa*.

309525514

FREGUESIA DE ALJEZUR**Aviso n.º 5661/2016**

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 4 e 5 do artigo 36.º e do n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril, notificam-se todos os candidatos do procedimento concursal comum, do aviso n.º 10503/2015, publicado na 2.ª série do DR n.º 180, de 15/09/2015, do ato de homologação da lista unitária de ordenação final para uma vaga na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Aljezur, homologada por meu despacho de 30/03/2016.

Para os efeitos consignados a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, encontra-se disponível na página eletrónica da Junta de Freguesia de Aljezur e afixada em local visível e público das instalações.

4 de abril de 2016. — O Presidente da Freguesia de Aljezur, *Henrique Manuel Ramos Henriques*.

309483379

FREGUESIA DE GÂMBIA-PONTES-ALTO DA GUERRA**Aviso n.º 5662/2016****Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto e conclusão, com sucesso, de período experimental**

Para os devidos efeitos e ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da abertura do procedimento concursal aberto por aviso n.º 14364/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 239, de 07 de dezembro de 2015, para a carreira/categoria de Assistente Operacional, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por termo resolutivo incerto, com o trabalhador abaixo mencionado:

Carlos Manuel da Cruz Gomes, com efeitos a 01 de março de 2016, integrado na 1.ª posição remuneratória, nível 1, da tabela remuneratória única da carreira/categoria de Assistente Operacional.

Mais se torna público que, nos termos dos artigos 45.º a 51.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, o trabalhador acima mencionado concluiu, com sucesso, o período experimental de 30 dias.

19 de abril de 2016. — O Presidente da Junta, *José Inácio Correia Belchior*.

309521804

Deliberação n.º 779/2016**Licença sem remuneração**

Por deliberação do Órgão Executivo da Junta de Freguesia de Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra, em sua sessão ordinária realizada no dia 30 de março de 2016, e nos termos dos artigos 280.º e 281.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, foi autorizada a licença sem remuneração, pelo período de um ano, do Assistente Operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, Paulo Manuel Freire Rito, com efeitos a partir de 01 de maio de 2016.

19 de abril de 2016. — O Presidente da Junta de Freguesia, *José Inácio Correia Belchior*.

309521772

FREGUESIA DE MONFORTE**Aviso n.º 5663/2016**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a categoria de Assistente Técnico (área Administrativa), com início a 01 de abril de 2016, com o seguinte trabalhador:

Manuel João Trindade Mendes;

A remuneração corresponde à 1.ª posição remuneratória, nível 5, da tabela remuneratória.

12 de abril de 2016. — O Presidente da Freguesia de Monforte, *Pedro Miguel Medalhas Chichorro Bagorro*.

309522566

FREGUESIA DE OLALHAS**Aviso n.º 5664/2016****Procedimento Concursal Comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado Carreira e Categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro)**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos

aprovados no procedimento concursal identificado em epígrafe, aberto pelo aviso n.º 12668/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 212, de 29 de outubro de 2015, homologada por deliberação da Junta de Freguesia de Olalhas, de 09 de abril de 2016:

1.º Domingos Sebastião Carvalho Henriques — 13,80
2.º António Carlos Silva Lopes — 12,60

Do presente deverá ser dado publicidade nos termos legais.

18 de abril de 2016. — O Presidente da Freguesia, *Jorge Filipe Martinho Rosa*.

309520079

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TAVIRA (SANTA MARIA E SANTIAGO)**Aviso (extrato) n.º 5665/2016****Cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado por denúncia do contrato por parte do trabalhador**

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por motivo de denúncia do contrato por parte do trabalhador, Beatriz Marília Correia Rita, assistente operacional do Mapa de Pessoal desta Freguesia, posicionada na 1.ª posição remuneratória da categoria, nível 1 da tabela remuneratória única, cessou o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (desligado do serviço em 30 de junho de 2014).

19 de abril de 2016. — O Presidente da Junta, *José Mateus Domingos Costa*.

309521034

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VENDA DO PINHEIRO E SANTO ESTÊVÃO DAS GALÉS**Aviso n.º 5666/2016****Conclusão de período experimental com sucesso**

Para os devidos efeitos e em cumprimento do preceituado nos artigos 45.º e 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que foi homologada pelo Presidente da União das Freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés, a conclusão com sucesso dos períodos experimentais dos trabalhadores abaixo mencionados, na sequência da celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado, após procedimento concursal, conforme aviso n.º 7906/2015, publicado no *Diário da República* n.º 137, 2.ª série — Parte H, de 16 de julho de 2015.

José Manuel Bernardo Pedro, na carreira/categoria de Assistente Operacional, área de serviços gerais, em 02/04/2016, com a nota de 16 valores.

Nelson João Duarte Rego, na carreira/categoria de Assistente Operacional, área de serviços gerais, em 02/04/2016, com a nota de 16 valores.

Composição do júri do período experimental: Presidente: Jorge Manuel Zeferino Lourenço, Presidente do Executivo desta União de Freguesias; Vogais Efetivos: Rubia José da Silva Freitas, membro da Assembleia de Freguesia, desta União de Freguesias e Micaela Pereira Faustino Alexandre, Assistente Técnico desta União de Freguesias.

5 de abril de 2016. — O Presidente da União das Freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés, *Jorge Manuel Zeferino Lourenço*.

309520719



GEF — GESTÃO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS, S. A.

Balança n.º 1/2016

Av. Eng. Duarte Pacheco, Torre 2 Amoreiras, 17.º andar, 1070-102 Lisboa.
NIF e Mat. na Cons. Reg. Comercial de Lisboa n.º 502318988.
Cap. Social: 1.000.000,00 €.

Balança em base individual (NCA) a 31 de março de 2016 e 2015

(Euros)

	Ano			Ano anterior
	Valores antes de provisões, imparidades e amortizações	Provisões, imparidades e amortizações	Valor líquido	
	1	2	3 = 1-2	
Ativo				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	410		410	410
Disponibilidades em outras instituições de crédito	129.252		129.252	21.672
Aplicações em instituições de crédito	740.439		740.439	741.365
Outros ativos tangíveis	531.284	530.963	321	842
Ativos por impostos correntes				4.233
Outros ativos	461.086	56.000	405.086	486.108
<i>Total de Ativo</i>	<u>1.862.471</u>	<u>586.963</u>	<u>1.275.508</u>	<u>1.254.630</u>
Passivo				
Passivos por impostos correntes	18.558		18.558	
Outros passivos	132.081		132.081	116.426
<i>Total de Passivo</i>	<u>150.639</u>		<u>150.639</u>	<u>116.426</u>
Capital	1.000.000		1.000.000	1.000.000
Outras reservas e resultados transitados	121.798		121.798	138.254
Resultado do exercício	3.070		3.071	(50)
<i>Total de Capital</i>	<u>1.124.869</u>		<u>1.124.869</u>	<u>1.138.204</u>
<i>Total de Passivo + Capital</i>	<u>1.275.508</u>		<u>1.275.508</u>	<u>1.254.630</u>

31 de março de 2016. — O Conselho de Administração: *Fernando Pedro Silva Gomes* — *Lourenço Nobre da Veiga Pereira Coutinho*. — O Técnico Oficial de Contas, *Francisco António Santos Quintais*.

309522225



MUNICÍPIO DE BRAGA

Aviso n.º 5667/2016

Nos termos e para os efeitos do n.º 2, artigo 21.º da Lei n.º 02/04, de 15 de janeiro, na redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29/08 torna-se público que, a Câmara Municipal de Braga pretende proceder à abertura de procedimentos concursais de seleção para provimento dos seguintes cargos dirigentes:

Diretor de departamento de obras públicas
Chefe de divisão de serviços jurídicos e contencioso
Chefe de divisão de proteção civil
Chefe de divisão de gestão urbanística e espaço público
Chefe de divisão de manutenção e conservação
Chefe de divisão de gestão e equipamentos municipais

Chefe de divisão de obras de vias e infraestruturas
Chefe de divisão de eletromecânica, iluminação pública e energia
Chefe de divisão de gestão de fundos comunitários
Chefe de divisão de estudos e projetos municipais
Chefe de divisão de planeamento, revitalização e regeneração urbana
Chefe de divisão de contabilidade, planeamento e controlo de gestão
Chefe de divisão de fiscalização
Chefe de divisão financeira
Chefe de divisão do património cultural, habitação e gestão do centro histórico
Chefe de divisão de aprovisionamento, contratação pública e gestão do património

A publicitação dos procedimentos concursais na bolsa de emprego público, www.bep.gov.pt, com indicação dos requisitos formais de

provimento, o perfil exigido, a composição do júri e os métodos de seleção, efetuar-se-á até ao 2.º dia útil após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, a partir do qual decorrerá o período de 10 dias úteis para apresentar candidatura.

15 de abril de 2016. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Bruno Antunes Machado Rio*.

309514482

MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

Aviso n.º 5668/2016

Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 05 de abril de 2016, foi deliberado, por unanimidade, anular o procedimento concursal em curso para provimento do cargo de direção intermédia de 3.º grau — Educação, aviso (extrato) n.º 8352/2015 publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 30 de julho de 2015, parte J1; no jornal “O Público” e na Bolsa de Emprego Público (Código de oferta: OE201507/0340) no dia 30 de julho de 2015 do corrente ano, pelo motivo de reorganização da unidade orgânica, conforme alteração e republicação da Estrutura e Organização dos Serviços da Autarquia de Matosinhos Despacho n.º 3327/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 44 de 3 de março de 2016,

20/04/2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Guilherme Pinto*.

309524445

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 5669/2016

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à Administração Local por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, faz-se público que por despacho da Senhora Vice-Presidente, de 19.04.2016, foi autorizada a abertura e publicação, em www.bep.gov.pt a partir do 2.º dia da data de publicação do presente aviso e pelo prazo de 10 dias úteis, dos procedimentos concursais de seleção para o provimento dos seguintes cargos dirigentes intermédios de 1.º e 2.º Grau:

- 1) Diretor de Departamento Municipal de Comércio e Turismo;
- 2) Chefe de Divisão Municipal de Comércio;
- 3) Chefe de Divisão Municipal de Equipamentos Cénicos;
- 4) Chefe de Divisão Municipal de Ação Cultural e Científica;
- 5) Chefe de Divisão Municipal de Desenvolvimento Económico e Atração do Investimento.

22 de abril de 2016. — A Diretora de Departamento Municipal de Recursos Humanos, *Sónia Cerqueira*.

309531727

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750